



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 270684/14

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Petição
4. 004 - Outros Documentos
5. 005 - Outros Documentos
6. 006 - Outros Documentos
7. 007 - Outros Documentos
8. 008 - Outros Documentos
9. 009 - Outros Documentos
10. 010 - Outros Documentos
11. 011 - Outros Documentos
12. 012 - Outros Documentos
13. 013 - Outros Documentos
14. 014 - Outros Documentos
15. 015 - Outros Documentos
16. 016 - Outros Documentos
17. 017 - Outros Documentos
18. 018 - Outros Documentos
19. 019 - Outros Documentos
20. 020 - Outros Documentos
21. 021 - Outros Documentos
22. 022 - Outros Documentos
23. 023 - Outros Documentos
24. 024 - Outros Documentos
25. 025 - Termo de Reautuação
26. 026 - Termo de Distribuição
27. 027 - Instrução
28. 028 - Termo de distribuição
29. 029 - Despacho
30. 030 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
31. 031 - Certidão de Publicação DETC
32. 032 - Certificação de Leitura
33. 033 - Recibo de Petição Intermediária - 315410-15
34. 034 - Petição
35. 035 - Informação
36. 036 - Despacho
37. 037 - Certidão de Prorrogação de Prazo

38. 038 - Recibo de Petição Intermediária - 377237-15
39. 039 - Petição
40. 040 - Outros Documentos
41. 041 - Outros Documentos
42. 042 - Outros Documentos
43. 043 - Outros Documentos
44. 044 - Outros Documentos
45. 045 - Outros Documentos
46. 046 - Outros Documentos
47. 047 - Outros Documentos
48. 048 - Outros Documentos
49. 049 - Outros Documentos
50. 050 - Outros Documentos
51. 051 - Outros Documentos
52. 052 - Instrução
53. 053 - Parecer Ministerial
54. 054 - Despacho
55. 055 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
56. 056 - Certidão de Publicação DETC
57. 057 - Certificação de Leitura
58. 058 - Recibo de Petição Intermediária - 536002-16
59. 059 - Petição
60. 060 - Informação
61. 061 - Despacho
62. 062 - Certidão de Prorrogação de Prazo
63. 063 - Certidão de Publicação DETC
64. 064 - Recibo de Petição Intermediária - 598113-16
65. 065 - Petição
66. 066 - Outros Documentos
67. 067 - Outros Documentos
68. 068 - Outros Documentos
69. 069 - Outros Documentos
70. 070 - Outros Documentos
71. 071 - Outros Documentos
72. 072 - Outros Documentos
73. 073 - Outros Documentos
74. 074 - Recibo de Petição Intermediária - 598229-16
75. 075 - Petição
76. 076 - Informação
77. 077 - Despacho
78. 078 - Certidão de Prorrogação de Prazo

79. 079 - Certidão de Publicação DETC
80. 080 - Informação
81. 081 - Ofício de contraditório
82. 082 - Recibo de Petição Intermediária - 731069-16
83. 083 - Petição
84. 084 - AR do Ofício OCN - 4885-2016 - DP
85. 085 - Instrução
86. 086 - Parecer Ministerial
87. 087 - Despacho
88. 088 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
89. 089 - Certificação de Leitura
90. 090 - Certidão de Publicação DETC
91. 091 - Recibo de Petição Intermediária - 942604-16
92. 092 - Petição
93. 093 - Outros Documentos
94. 094 - Outros Documentos
95. 095 - Instrução
96. 096 - Parecer Ministerial
97. 097 - Acórdão de Parecer Prévio
98. 098 - Certidão de Publicação DETC
99. 099 - Certidão de trânsito em julgado
100. 100 - Informação
101. 101 - Ofício
102. 102 - Informação
103. 103 - AR do ofício OPD - 1489-17 - GP
104. 104 - Certidão de Liberação de Cópias
105. 105 - Recibo de Petição Intermediária - 371691-20, de 15-06-20
106. 106 - Petição (Decreto 17-2020)
107. 107 - Informação

1. 001 - Formulário de Encaminhamento

PETICIONÁRIO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Curitiba, 31/03/2014 08:56:04

2. 002 - Extrato de Autuação

- Outros Documentos
- Outros Documentos
- Outros Documentos
- Outros Documentos

PETICIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

Curitiba, 31/03/2014 08:56:15

3. 003 - Petição



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Ofício-n.º 022/2014-DF

Itapejara D'Oeste, 26 de março de 2014.

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

O Município de Itapejara D'Oeste, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2013.

Atenciosamente,


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor

Conselheiro Artagão de Mattos Leão

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico

CEP: 80530-180

Curitiba-PR.

4. 004 - Outros Documentos

5. 005 - Outros Documentos

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 987617 -121683**DADOS DO MUNICÍPIO****CNPJ: 76.995.430/0001-52****NOME: Itapejara d'Oeste****UF: PR**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 27/3/2014.

VÁLIDO ATÉ 23/9/2014 .



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LOIDIR SALVI
REGISTRO.....	: PR-032667/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 554.073.749-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 27.03.2014 as 10:00:18.

Válido até: 31.03.2014.

Código de Controle: 98491.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

7. 007 - Outros Documentos

LEI N.º 1417/2013

DATA: 22.10.2013

SÚMULA: Dispõe sobre o **PLANO PLURIANUAL** do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para os períodos de 2014 a 2017.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PLANO PLURIANUAL do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o período de 2014 a 2017, em cumprimento a legislação vigente.

Art. 2º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Lei.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos às ações e às metas programadas para o período abrangido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2013.

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

8. 008 - Outros Documentos

Município de Saúde do Iguaçu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RESUMO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 3º)

DESPESAS CORRENTES (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (I)	% (II Total I) x 100	Até o Bimestre (IV)	% (III Total III) x 100
Atenção Básica	3.420.050,00	3.911.600,00	1.111.976,27	75,23	485.689,24	64,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.430.100,00	1.430.100,00	297.763,27	20,14	200.384,35	26,71
Sistema Profilático e Imunização	107.800,00	143.800,00	19.827,65	1,34	19.822,69	2,54
Vigilância Sanitária						
Vigilância Epidemiológica						
Alimentação e Nutrição						
Outras Subfunções	188.350,00	188.350,00	48.580,07	3,20	44.356,83	5,91
TOTAL	5.146.300,00	5.673.800,00	1.678.147,26	100,00	790.209,95	100,00

FONTE: PROGNOMA RE - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Finanças, 28/Mar/2014, 11h e 11m.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
 2 O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou a coluna "h+r" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3 O valor apresentado na interseção com a coluna "iv" ou a coluna "iv+r" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6 No último bimestre, será utilizada a fórmula (VI/IV) - (15 x IIB)/1000.

SILVANE HOFFMANN
CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 70/2014 - Pregão Presencial nº 35/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DINOMAR PEDRO SCHERER ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.507/0001-10. Objeto: fornecimento de materiais para as oficinas de artes circenses do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para jovens de 14 a 17 anos (Projovem Adolescente). Valor total R\$ 4.153,12 (quatro mil e cento e cinquenta e três reais e doze centavos). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vivida, 28 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

edital nº 010/2014

edital de convocação

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público e Convoca todos os interessados para Audiência Pública que será realizada no dia 04/04/2014, às 15 horas no Paço Municipal, para apresentação e discussão da Criação do Parque Ambiental Municipal.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

edital nº 011/2014

edital de convocação

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público e Convoca todos os interessados para Audiência Pública que será realizada no dia 04/04/2014, às 16 horas no Paço Municipal, para apresentação e discussão da Criação do Parque Ambiental Municipal.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Fica a Sra Edinéia Antoniak portadora da CTPS nº 9433994 série.001 convocado para retornar ao serviço na residência do Sr José Paulino Carvalho com endereço, na Rua 7 de setembro nº 75, Bairro São Vicente no prazo de 48 horas, sob pena de abandono de emprego. Ensejando sua rescisão por justa causa.

Oração a Nossa Senhora do Carmo

Ó Bendita e Imaculada Virgem Maria, honra e esplendor do Carmelo. Vós que olhais com especial bondade para quem trás o vosso bendito escapulário. Olhai para mim benignamente e cobri-me com o manto de vossa maternal proteção.

Fortificai minha fraqueza com vosso poder.

Iluminai as trevas do meu espírito com a vossa sabedoria.

Aumentai em mim a fé, a esperança e a caridade.

Órnai minha alma com as graças e as virtudes que a torne agradável ao vosso divino Filho.

Assistí-me durante a vida.

Consolai-me na hora da morte com a vossa amável presença e apresentai-me a Santíssima Trindade como vosso filho e servo dedicado

e lá no céu eu quero louvar-vos e bendizer-vos por toda eternidade.

Amém.

Ativo	Ativo	Passivo	Passivo
ATIVO CIRCULANTE	2.282	PASSIVO CIRCULANTE	1.875
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.332	OBRAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIA A SAÚDE NACIONAL	302
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.332	PRESTATA A PAGAR	152
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.991	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	140
CREDITOS TRABALHISTAS A RECEBER	932	ENCARGOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	18
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	603	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	5
DEBITOS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4	EMPRESAS E EMPRESAS, PARCELA DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	12
TRIBUTOS A RECEBER/COMPENSAÇÃO DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEBITOS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	73	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.442
DEBITOS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.442
ESTRUTURAS	234	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	3
ALMOXARIFADO	234	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO - OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	3
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTERIORMENTE	50	DEBITOS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	138
PREMIOS DE SEGUROS A PROPRIA ASSURATURAS E AMBROSAS A PROPRIAS	48	VALORES RESTITUIÇÕES	138
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.235
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	35.969	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.235
CREDITOS A LONGO PRAZO	609	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	1.235
DEBITOS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	193	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM LÍQUIDO	1.235
INVESTIMENTOS	47	RESULTADOS ACUMULADOS	31.021
IMOBILIZADO	35.232	SUPERÁVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	31.488
BIENS MÓVEIS	10.707	SUPERÁVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDADO	31.488
BIENS IMÓVEIS	24.833	SUPERÁVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	4.892
AMORTIZACÃO ACUMULADA	329	SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.021
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.150	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.421

Nota: Os valores expressos na coluna "Estado" referem-se aos valores contábeis e os valores expressos na coluna "Bem Saneado" referem-se aos valores fiscais.

Presidente Municipal: *[Assinatura]*
 Controlador Interno: *[Assinatura]*
CONTROLADOR INTERNO

Estado em 27/03/2014 10:18:42

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	72.020,84	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72.020,84
IMOBILIZADO	72.020,84	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	50.405,84
BIENS MÓVEIS	72.020,84	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDADO	50.405,84
BIENS MÓVEIS-CONSOLIDADO	11.934,16	RESULTADOS ACUMULADOS	21.615,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.394,16	SUPERÁVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDADO	674.525,82
MÁQUINAS, APARELHOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	1.660,00	SUPERÁVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	695.140,82
MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS	11.616,66	SUPERÁVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA ORÇ	72.020,84
MÁQUINAS-FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4.500,00	SUPERÁVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	72.020,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.500,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72.020,84
MÓVEIS EM GERAL	4.500,00		
VEÍCULOS	4.500,00		
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	4.500,00		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	72.020,84		

ESTADO DO PARANÁ
 CAMARA MUNICIPAL VITORINO
 Anexo 14 - Balanco Patrimonial
 Administração Direta

Bem Saneado
 Exercício 2013
 Anexo 14 - Balanco Patrimonial
 Administração Direta
 Página: 2

Estado dos Ativos Patrimoniais Ativos

ATIVO	R\$	BEM SAANEADO	R\$
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	38.500,00		
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	38.500,00		
CONTRATOS DE SERVIÇOS	38.500,00		
CONTRATOS DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO	0,00		
CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BIENS	0,00		
CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BIENS EM EXECUÇÃO	0,00		
CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BIENS EM EXECUÇÃO	0,00		
CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BIENS EM EXECUÇÃO	0,00		
TOTAL	38.500,00		

Destinação de Recursos

Destinação	R\$
Outras	8.501,10
Unidades	4.500,10
Parcelas de alienação de ativos	4.500,00
Reservas em Caixa Consolidado	1,10
TOTAL	0,00

Valor: 28/03/2014

Presidente: ALESSANDRO DE SOUZA
 Controlador Interno: LUIZ FERNANDO TURSA

9. 009 - Outros Documentos



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Ofício nº 019/2014

Itapejara D'Oeste, 26 de março de 2014.

Ao

Exmo Sr.

Antônio Edson de Azeredo

DD – Presidente da Câmara Municipal

Itapejara D'Oeste – Pr.

Senhor Presidente:

Em atendimento a Instrução Normativa nº 97/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a Prestação de Contas Anual PCA/2013 dos municípios, e ao art. 49 da Lei Complementar 101/00, estamos encaminhando documentos abaixo relacionados:

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/05/2013, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2013, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2013, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

- Os Relatórios emitidos através do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas foram emitidos com data base de 31/05/2013, devido a Divisão de Contabilidade estar trabalhando com o mês de junho de 2013:
 - Balancete Contábil Analítico acumulado no exercício com os saldos em 31/05/2013.
 - Receita Realizada por Fontes de Recursos – Relatório acumulado até 31/05/2013.
 - Total de Pagamentos por Fonte De Recursos – Relatório acumulados até 31/05/2013.


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

10. 010 - Outros Documentos

LEI N° 1423/2013

DATA: 05.11.2013

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapejara D' Oeste para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, delineadas por Funções de Governo, para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014 em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – As prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – As metas e riscos fiscais;
- III – A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- V – As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- VII – As disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operação de crédito;
- VIII – disposição transitória;
- IX – Das disposições gerais.

CAPITULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As ações prioritárias, objetivos e metas para o exercício financeiro de 2014, passam a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com ações programáticas estabelecidas no Anexo I.

Parágrafo Único – As prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar de acordo com o Plano Plurianual – 2014/2017 a ser modificado no corrente exercício e definidos nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2014.

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - A proposta orçamentária atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universitária e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 4º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o início de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais, e atendendo-se os demais critérios estabelecidos no artigo 12 da L.R.F.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, também, as eventuais modificações da legislação tributária, para melhoria da arrecadação, e ainda:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A edição de uma planta genética de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – A expansão do número de contribuintes;

IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V – Outras alterações, no sentido de melhoria da receita.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa, visando evitar-se déficit orçamentário e atendimento ao Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, por Unidade Orçamentária, considerando a estimativa de arrecadação, no prazo previsto no artigo 8º da L.R.F.

II – Desdobramento da receita prevista, em metas bimestrais de arrecadação, no prazo exigido.

III – Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar a limitação de empenhos e movimentação financeira, até restabelecimento do equilíbrio, observando-se os critérios estabelecidos na presente Lei.

IV – O Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliado o cumprimento das Metas Fiscais no período, em audiência pública, perante a câmara de Vereadores.

V – Os Planos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, prestações de contas, parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição de comunidade;

VI – O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes, em parcelas única, atendendo o disposto no artigo 20, § 5º da L.R.F.

Art. 6º - As metas, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos quadros de A a F do Anexo II da presente Lei.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta.

Art. 8º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento para o próximo exercício deverá obedecer a seguinte disposição:

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL Câmara Municipal
02	01	EXECUTIVO MUNICIPAL GOVERNO MUNICIPAL Gabinete do Prefeito
03	01	ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	01	Departamento Municipal de Administração - Administração – D.A
		Departamento Municipal de Finanças - Administração – D.F
05	01	ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
	01	- Divisão de Obras Rodoviárias
	02	- Divisão de Serviços Urbanos
06	01	Departamento Municipal de Educação e Esportes
	02	- Divisão de Educação
	02	- Divisão de Esportes, Recreativa e Desportiva
	03	- Fundo Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do

		magistério – FUNDEB
07	01 02	Departamento Municipal de Saúde - Divisão de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
08	01 02 03	Departamento Municipal de Assistência Social - Divisão Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
09	01	Departamento Municipal de Agricultura - Administração – D.A
10	01 02	Departamento Municipal de Cultura e Turismo - Divisão de Cultura, Turismo e Promoção Cultural

Art. 9º - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;

Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto e atividade estarão vinculados a uma função e subfunção.

Art. 10º - A elaboração do Orçamento Fiscal discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo natureza da despesa, a modalidade de aplicação, e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 e alterações posteriores.

Art. 11º - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 31 de outubro, compor-se-á de:

- I – Mensagem;
 - II – Projeto de Lei Orçamentária;
 - III – Tabela explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
- Parágrafo único – Integrarão a lei orçamentária anual:

- I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II – Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III – Sumário da receitas por fontes, e respectivas legislação;
- IV – Quadro das dotações por órgão do governo e da administração;
- V – Demais demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, e Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 12º - Na elaboração do Orçamento Geral do município serão observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 13º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 14º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 15º - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

Art. 16º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 17º - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - O Poder Executivo deverá estabelecer uma programação orçamentário-financeira, visando o cumprimento do disposto no caput desta Lei.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Finanças, deverá:

I – Publicar através do Jornal Oficial de um Município, e ficar no mural da Prefeitura Municipal para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II – As medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18º - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborada considerando-se limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 19º - Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observando o disposto o quadro “F”, do anexo II, Metas Fiscais.

Art. 20º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2014, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 21º - A programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no Plano Plurianual para o período de 204/2017.

Parágrafo Único – As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 22º - As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotação consignadas na Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no caput deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - A relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, inscrito até 1º de julho de 2013, a serem incluídos no orçamento de 2014, especificando:

- numero da ação originaria;
- numero do precatório;
- tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- enquadramento (alimentar ou não alimentar)
- data da inscrição do precatório no órgão /unidade;
- nome do beneficiário;
- valor do precatório a ser pago com atualização até 1º de julho de 2013;

- cópia do ofício requisitório no caso de precatório trabalhista e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 23º - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 alocará recursos do Município, aos órgãos do Poder Executivo, após deduzidos os recursos destinados:

I – Ao Legislativo;

II – Ao Pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;

III – Ao pagamento do serviço da dívida;

IV – À manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 185 da Constituição Federal;

V – Aos empréstimos e contrapartidas de programas objetivos de financiamentos;

VI – Ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2013;

VII – A reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei.

Art. 24º - Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.

Art. 25º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, será elaborada com estrita observância ao equilíbrio entre receitas e despesas, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização. À participação comunitária, através de audiências públicas, conterà “reserva de contingência”, identificando pelo código 99999999999 em montante equivalente a pelo menos 1% da Receita Corrente líquida para fins previsto na L.R.F.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto, obtenção de resultado primário positivo de for, e também para abertura de crédito adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999 Art. 5º e portaria STN nº 163/2011, Art. 8º (Art. 5º. III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizarem até o dia 10 de dezembro de 2014, poderão ser utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 27º - O Poder Executivo fica autorizado a:

Parágrafo único – Quando houver necessidade de utilização do dispositivo constante no inciso I deste artigo para alterações orçamentárias junto à LOA – Lei Orçamentária Anual através de Decreto do Executivo considerar-se-à também, automaticamente, alterando

junto a esta Lei de Diretrizes Orçamentárias. Isso se aplica quando não houver criação de nova ação/meta.

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 28º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite ficado no inciso I, do artigo 27 desta Lei.

Art. 29º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação das despesas e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – Modernização na ação governamental

IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na precisão como na execução orçamentária.

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 31º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.

Parágrafo único – Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A edição de uma planta genética de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – A expansão do número de contribuintes;

IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 32º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 33º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recurso de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (Art. 167, VI da Constituição Federal).

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2013, em especial:

- A concessão e redução de isenções fiscais;
- A revisão de alíquotas dos tributos de competência; e.
- Aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

§ 1º - Para fins desta Lei dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

Art. 35º - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 36º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 37º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 38º - Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizada, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo Único – Aos servidores públicos municipais ficam assegurados revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 39º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art.20, III da LRF.

Art. 40º - E Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.

- I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – Suspensão de horas-extras;
- III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Itapejara D' Oeste, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42º - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 43º - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do disposto na da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 44º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 45º - O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 49º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, termos novos, dar continuidade aos já em curso com o Governo Federal, Estadual e outros Municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competências ou não do Município, inclusive participar de consórcios.

Art. 51º - Os Poderes deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 52º - Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até o início do exercício de 2014 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II – Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.
- III – A cada seis meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência, perante a Câmara de Vereadores.
- IV – Os Planos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, LOA – Lei Orçamentária Anual, Prestação de contas, Parecer do TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e ficará à disposição da comunidade.

Art. 53º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

Art. 54º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D’ Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2013.

Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal.

11. 011 - Outros Documentos

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
 MODELO 18

ENTIDADE: Município de Itapejara D'Oeste - Pr

EXERCÍCIO DE: 2013

RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(* Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela)

Nome do Responsável pelo Controle Interno do Órgão/Entidade : (1) Natureza do Vínculo: (2)	Cleveson Aluisio Juliani Servidor	Ato de Nomeação (Nº/Ano): (3) Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: (4)	Portaria 456/08 Município de Itapejara D'Oeste - Pr.
---	--------------------------------------	--	---

I - CARGO COMISSIONADO (Ocupante exclusivamente de Cargo em Comissão)

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação (3)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
				Nº	Data			

II - CARGO COMISSIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação (3)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
				Nº	Data			

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE CONTROLE INTERNO SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Situação Funcional (6)

IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Remuneração Bruta Mensal	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Formação Escolar/Curso do Cargo Ocupado (11)	Situação Funcional (6)	Data de Ingresso na Atividade Atual (7)	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Dados do Concurso	
									Formação Escolar/Cargo do Concurso (9)	Data de Posse no Concurso (13)
Cleveson Aluisio Juliani	022.288.959-46	Controlador Interno	3.333,61	40 Superior		Concurado	09/03/2008		Processamento de Dados	17/06/2002

V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO

Nome	CPF	Designação do Emprego (5)	Salário Bruto Mensal	Contrato		Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
				Data de Início	Data de Vencimento			

Itapejara D'Oeste, 23 de março de 2014

Cleveson Aluisio Juliani - Controle Interno

Idamir Ferreira Gritti - Divisão de Recursos Humanos

* ESPECIFICAÇÕES

- 1 = Informar o Nome do Responsável Geral pelo Controle Interno do Órgão/Entidade.
- 2 = Descrever se é Servidor ou Empregado do Quadro Permanente; Comissionado ou Terceirizado.
- 3 = Informar o tipo, número e data do Ato de nomeação, exemplos: Portaria, Decreto, Resolução, etc).
- 4 = Informar o nome do Órgão/Entidade em que o profissional mantém vínculo permanente.
- 5 = Referem-se a todos os cargos/empregos e funções da estrutura do Controle Interno.
- 6 = Concurado - se servidor Efetivo ou Empregado; Comissionado; Concurado com Função Gratificada; Pessoal Requisitado ou cedido por Outro Órgão; Transposição de outra Entidade; Readaptação; Reaproveitamento; se outra, especificar.
- 7 = Preencher a data do início na atividade atual, independentemente da data de posse no cargo do concurso.
- 8 = Indicar o nº do Acórdão ou Resolução expedido pelo Tribunal pela legalidade e registro da Admissão/Contratação e/ou nº do protocolo junto ao TCE-PR referente ao processo de admissão.
- 9 = Formação exigida no edital do concurso de ingresso na Entidade (nome do curso e grau).
- 10 = Informar o número de horas exigidos na legislação do cargo ou emprego: 20, 30, 40 horas, etc.
- 11 = Informar o nome do curso e o grau de formação do ocupante da vaga, sendo exemplos: Contador/Superior, Médio, Fundamental, e etc.
- 12 = Dados da Lei de previsão das hipóteses de contratação por prazo determinado.
- 13 = Preencher a data de posse no cargo do concurso.


INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
 MODELO 17

ENTIDADE: Município de Itapejara D'Oeste - Pr. EXERCÍCIO DE: 2013

RELACÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS
 (* Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela)

Nome do contratado (Pessoa Física ou Jurídica)	CPF OU CNPJ	Nº (1)	Nº (Aditivo) (2)	Valor Bruto Mensal	Objeto (3)	Data início	Data fim	Nº Licitação (4)	Modalidade (5)	Nº Edital Concurso Frustrado (6)
O Município de Itapejara D'Oeste, Pr, não possui contratos de Prestação de Serviços Jurídicos.										

Itapejara D'Oeste, 23 de março de 2014.


 Cleverson Aparecido Juliani -
 Controle Interno


 Valdemir Lechner
 Diretor de Administração

* ESPECIFICAÇÕES

- 1 = Relacionar cada contrato realizado.
- 2 = Relacionar, em nova linha, cada aditivo derivado do contrato.
- 3 = Descrever as atividades desenvolvidas, conforme o objeto contratado.
- 4 = Especificar o número da licitação realizada para a contratação.
- 5 = Especificar a modalidade da licitação: Convide, Tomada de Preço, Pregão, Dispensa, Inexibibilidade, etc.
- 6 = Preencher o número do Edital do Concurso cuja frustração ou insucesso motivou a contratação realizada.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014

MODELO 22

ENTIDADE: Município de Itapejara D'Oeste - Pr

EXERCÍCIO DE: 2013

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS AO INSS, A QUALQUER TÍTULO

I - Contribuições Retidas dos Servidores ou Empregados

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Retenções	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN	20/02/2013	19/02/2013	36.096,30		36.096,30	
FEV	20/03/2013	19/03/2013	42.166,19		42.166,19	
MAR	20/04/2013	19/04/2013	43.629,85		43.629,85	
ABR	20/05/2013	20/05/2013	46.545,81		46.545,81	
MAI	20/06/2013	20/06/2013	47.305,71		47.305,71	
JUN	20/07/2013	22/07/2013	48.011,82		48.011,82	
JUL	20/08/2013	20/08/2013	47.695,20		47.695,20	
AGO	20/09/2013	20/09/2013	47.975,63		47.975,63	
SET	20/10/2013	21/10/2013	48.479,03		48.479,03	
OUT	20/11/2013	20/11/2013	47.963,85		47.963,85	
NOV	20/12/2013	17/12/2013	48.882,17		48.882,17	
DEZ	20/01/2014	17/01/2014	60.178,39		60.178,39	
13º SAL	30/12/2013	20/12/2013	43.676,98		43.676,98	
Totais			608.606,93		608.606,93	

II - Contribuições Patronais Devidas sobre a Folha de Pagamentos dos Servidores ou Empregados

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Contribuições	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN	20/02/2013	19/02/2013	83.561,32		83.561,32	
FEV	20/03/2013	19/03/2013	93.932,37		93.932,37	
MAR	20/04/2013	19/04/2013	95.625,87		95.625,87	
ABR	20/05/2013	20/05/2013	100.306,94		100.306,94	
MAI	20/06/2013	20/06/2013	101.469,87		101.469,87	
JUN	20/07/2013	22/07/2013	107.244,18	641,33	107.244,18	641,33
JUL	20/08/2013	20/08/2013	103.998,45		103.998,45	
AGO	20/09/2013	20/09/2013	103.038,69		103.038,69	
SET	20/10/2013	21/10/2013	104.811,96		104.811,96	
OUT	20/11/2013	20/11/2013	103.442,75		103.442,75	
NOV	20/12/2013	17/12/2013	108.050,96		108.050,96	
DEZ	20/01/2014	17/01/2014	136.948,46		136.948,46	
13º SAL	30/12/2013	20/12/2013	95.799,05		95.799,05	
Totais			1.338.230,87	641,33	1.338.230,87	641,33

III - Contribuições Retidas de Contratos de Prestadores de Serviços

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Retenções	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
Totais						


 Cleverson Aluisio Juliani - Controle Interno


 Ildamir Ferreira Gritti - Divisão de Recursos Humanos

Itapejara D'Oeste, 23 de março de 2014.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 14**

ENTIDADE: Município de Itapejara D'Oeste - Pr

RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO SETOR DE CONTABILIDADE

EXERCÍCIO DE: 2013

Nome do Responsável Técnico pela Contabilidade: (1)	LOIDIR SALVI Servidora	Ato de Nomeação (Nº/Ano): (3)	407741-05
Natureza do Vínculo: (2)		Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: (4)	Município de Itapejara D'Oeste, Pr

I - CARGO COMISSIONADO (Ocupante exclusivamente de Cargo em Comissão)

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Ato de Nomeação (3)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar /Curso (11)
			Nº	Data			

II - CARGO COMISSIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Ato de Nomeação (3)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar /Curso (11)
			Nº	Data			

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE CONTÁBIL SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Registro no CRC

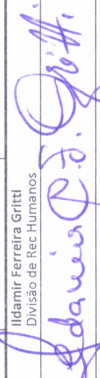
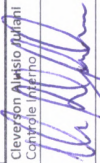
IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Remuneração Bruta Mensal	Dados da Atividade Atual			Dados do Concurso		
				Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Formação Escolar /Curso do Cargo Ocupado (11)	Situação Funcional (6)	Data de Ingresso na atividade atual (7)	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Formação Escolar/Cargo do Concurso (9)
Loidir Salvi	554.073.749-00	Contadora	5.055,40	40 Superior	Concursada	15/08/2005	407741-05	Bacharel	15/08/2005
Fernanda de Oliveira	036.345.369-50	Auxiliar de Contabilidade	1.520,87	40 Superior	Concursada	01/02/2012	85409-3/12	Curso médio	01/02/2012
Rejane Arisi Venturim	032.795.209-16	Auxiliar de Contabilidade	1.183,48	40 Superior	Concursada	02/05/2012	85409-3/12	Curso médio	02/05/2012

V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO

Nome	CPF	Designação do Emprego (5)	Salário Bruto Mensal	Contrato		Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Lei (12)	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
				Data de Início	Data de Vencimento				

Itapejara D'Oeste, 23 de março de 2014.

 Ildamir Ferreira Gritti
 Divisão de Rec. Humanos
 Cleverton Antonio Durighi
 Controlador Interno

*** ESPECIFICAÇÕES**

- 1 = Informar o Nome do Responsável Técnico pela Contabilidade, conforme cadastrado no Tribunal.
- 2 = Descrever se é Servidor ou Empregado do Quadro Permanente, Comissionado ou Terceirizado.
- 3 = Informar o tipo, número e data do Ato de nomeação, exemplos: Portaria, Decreto, Resolução, etc).
- 4 = Informar o nome do Órgão/Entidade em que o profissional mantém vínculo permanente.
- 5 = Referem-se a todos os cargos/empregos e funções da estrutura do setor Contábil, tais como: Contador, Assessor Contábil, Chefe do Setor de Contábil, Diretor da Divisão de Contabilidade, Auxiliar de Contabilidade, Técnico de Contabilidade, etc.
- 6 = Concursado - se servidor Efetivo ou Empregado; Comissionado, Concursado com Função Gratificada, Pessoa Requisitada ou cedido por Outro Órgão; Transposição de outra Entidade; Readaptação; Reaproveitamento; se outra, especificar.
- 7 = Preencher a data do início na atividade atual, independentemente da data de posse no cargo do concurso.
- 8 = Indicar o nº do Acórdão ou Resolução expedido pelo Tribunal pela legalidade e registro da Admissão/Contratação e/ou nº do protocolo junto ao TCE-PR referente ao processo de admissão.
- 9 = Formação exigida no edital do concurso de ingresso na Entidade (nome do curso e grau).
- 10 = Informar o número de horas exigidos na legislação do cargo ou emprego: 20, 30, 40 horas, etc.
- 11 = Informar o nome do curso e o grau de formação do ocupante da vaga, sendo exemplos: Contador/Superior, Médio, Fundamental, e etc.
- 12 = Dados da Lei de previsão das hipóteses de contratação por prazo determinado
- 13 = Preencher a data de posse no cargo do concurso.

16. 016 - Outros Documentos

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 12

ENTIDADE:
Município de Itapejara D'Oeste, Pr.

EXERCÍCIO DE: 2013

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR SEGMENTO

Segmentos	Descrição	CMN Resolução 3922/10	Saldo das Aplicações em 31/12/2013	% Composição
Renda Fixa	TPF	Até 100%		
	FI/FIC RF ou REF1	Até 80%		
	FI/FIC RF ou REF2	Até 30%		
	Privado (FI/FIC RF ou REF)	Até 5%		
	Operações Compromissadas	Até 15%		
Renda Variável	Ações	Até 30%		
Total Renda Fixa + Variável				

Outros Ativos, inclusive Imóveis	Não há	
----------------------------------	--------	--

Siglas:

TPF = Título Público Federal; FI = Fundo de investimento; FI Ref. RF = Fundo de Investimento Referenciado em Indicador de Renda Fixa; FI RF = Fundo de Investimento de Renda Fixa; FI Prev = Fundo de Investimento Previdenciário; FIDC = Fundo de Investimento de Direitos Creditórios; IMA-B e IRF-M = índices de renda fixa calculados pela ANBIMA

Itapejara D'Oeste, 23 de março de 2014.

Nomes e Assinaturas do servidor certificado para aplicação dos recursos (art. 2º, Portaria 519/2011-MPS) e do Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste **Departamento Municipal de Educação e Cultura**

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB **(Para fins da Prestação de Contas Anual)**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Itapejara D'Oeste, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2013, do Departamento Municipal de Educação e Cultura, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2013, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
 - I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
 - II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
 - III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) A arrecadação realizada no exercício;
 - b) A execução da despesa orçamentária autorizada;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Departamento Municipal de Educação e Cultura

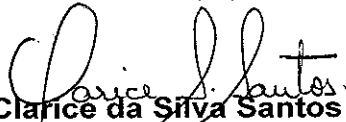
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



- c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.
- VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o parecer.

Itapejara D'Oeste, 13 de março de 2014


Clarice da Silva Santos
Presidente

Diretores das Escolas Públicas Municipais



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Departamento Municipal de Educação e Cultura



Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Marisete Hoffmann

Marisete Teresinha Hoffmann

Vice-Presidente

Representante do Conselho Municipal de Educação

MEMBROS

Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Sediney Luiz Piloneto

Sediney Luiz Piloneto

Estudantes da Educação Básica Pública:

Adelir Lino da Silva

Adelir Lino da Silva

Poder Executivo Municipal:

Cleverson Aluisio Juliani

Cleverson Aluisio Juliani

Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Neusa da Silva Neves

Neusa da Silva Neves

Poder Executivo - Secretaria Mun. De Educação:

Marizaura Rocha Szpak

Marizaura Rocha Szpak

Conselho Tutelar:

Angela Francisca dos Santos

Angela Francisca dos Santos



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Departamento Municipal de Educação e Cultura

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



Conselho Municipal de Educação:

Cely Boça Santa

Cely Boça Santa

Professores das Escolas Públicas Municipais:

Adriana Pastro de Meira

Adriana Pastro de Meira

Servidores das Escolas Públicas Municipais:

Mirian Carla Beal Lauz

Mirian Carla Beal Lauz

19. 019 - Outros Documentos

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
 MODELO 16

EXERCÍCIO DE: 2013

ENTIDADE: Município de Itapejara D'Oeste - Pr. **RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA ÁREA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Nome do Responsável pelo Jurídico do Órgão/Entidade : (1) Ezequiel Fernandes Decreto nº 10
 Natureza do Vínculo: (2) Comissionado Município de Itapejara D'Oeste - Pr.

(*Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela)

Ato de Nomeação (Nº/Ano): (3) _____
 Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: (4) _____

I - CARGO COMISSIONADO - ASSESSORAMENTO (LIGADO DIRETAMENTE À AUTORIDADE)

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação (3)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
				Nº	Data			
Ezequiel Fernandes	837.187.109-00	Consultor Jurídico	5.131,05	Decreto nº 10	05/01/2013	20	Comissionado	Adv/Superior

II - CARGO COMISSIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação (3)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
				Nº	Data			

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Registro na OAB
------	-----	--	-----------------

IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Remuneração Bruta Mensal	Dados de Atividade Atual				Dados do Concurso		
				Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Formação Escolar/Curso do Cargo Ocupado (11)	Situação Funcional (6)	Data de Ingresso na Atividade Atual (7)	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Formação Escolar/Cargo do Concurso (9)	Data de Posse no Concurso (13)

V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO

Nome	CPF	Designação do Emprego (5)	Salário Bruto Mensal	Contrato			Lei (12)		Grau de Formação Escolar/Curso (11)
				Data de Início	Data de Vencimento	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Nº	Data	

Cleverson Aluisio Juliani - Controle Interno

Vilacimir Luciani - Diretor Depto de Administração

Itapejara D'Oeste, 23 de março de 2014.

* ESPECIFICAÇÕES

- 1 = Informar o Nome do Responsável Geral pelo Jurídico do Órgão/Entidade.
- 2 = Descrever se é Servidor ou Empregado do Quadro Permanente; Comissionado ou Terceirizado.
- 3 = Informar o tipo, número e data do Ato de nomeação, exemplos: Portaria, Decreto, Resolução, etc).
- 4 = Informar o nome do Órgão/Entidade em que o profissional mantém vínculo permanente.
- 5 = Referem-se a todos os cargos/empregos e funções da estrutura do setor jurídico, tais como: Procurador, Advogado, Assessor Jurídico, Chefe do Setor Jurídico, Diretor da Assessoria Jurídica, Assistente Jurídico, etc.
- 6 = Concurso - se servidor Efetivo ou Empregado; Comissionado; Concurso com Função Gratificada; Pessoal Requisitado ou cedido por Outro Órgão; Transposição de outra Entidade; Readaptação; Resprovetamento; se outra, especificar.
- 7 = Preencher a data do início na atividade atual, independentemente da data de posse no cargo do concurso.
- 8 = Indicar o nº do Acórdão ou Resolução expedido pelo Tribunal pela legalidade e registro da Admissão/Contratação e/ou nº do protocolo junto ao TCE-PR referente ao processo de admissão.
- 9 = Formação exigida no edital do concurso de ingresso na Entidade (nome do curso e grau).
- 10 = Informar o número de horas exigidos na legislação do cargo ou emprego: 20, 30, 40 horas, etc.
- 11 = Informar o nome do curso e o grau de formação do ocupante da vaga, sendo exemplos: Advogado/Superior, Médio, Fundamental, e etc.
- 12 = Dados da Lei de previsão das hipóteses de contratação por prazo determinado.
- 13 = Preencher a data de posse no cargo do concurso.

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

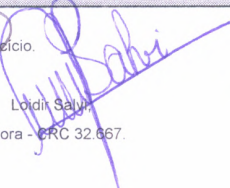
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.341	2.292	PASSIVO CIRCULANTE	1.875	984
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.392	1.318	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	302	0
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.392	1.318	PESSOAL A PAGAR	162	0
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.591	908	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	140	0
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	932	0	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	18	0
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	663	908	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	5	0
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	-5	0	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	12	0
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	73	65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.442	975
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	7	0	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.442	975
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	65	65	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	3	0
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0	0	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	3	0
ESTOQUES	234	0	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	-28	0
ALMOXARIFADO	234	0	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	138	8
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	50	0	VALORES RESTITUÍVEIS	138	8
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	48	0	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.255	1.774
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	2	0	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.255	1.769
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	35.969	31.488	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	1.255	1.769
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	689	543	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0	5
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	193	45	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	0	5
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	496	498	TOTAL DO PASSIVO	3.130	2.759
INVESTIMENTOS	47	43	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	47	43	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	35.232	30.900	RESULTADOS ACUMULADOS	36.180	31.021
BENS MÓVEIS	10.707	9.341	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	31.488	31.021
BENS IMÓVEIS	24.853	21.888	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	31.488	31.021
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-329	-329	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.692	0
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.021	31.021
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466	0
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.180	31.021
TOTAL	39.311	33.780	TOTAL	39.311	33.780

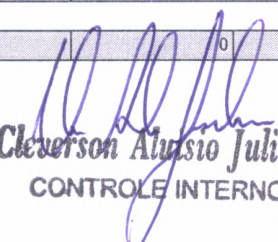
ATIVO FINANCEIRO	1.399	1.319	PASSIVO FINANCEIRO	2.316	985
ATIVO PERMANENTE	37.912	32.462	PASSIVO PERMANENTE	32.810	32.796
SALDO PATRIMONIAL				4.185	0

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
TOTAL	0	0	TOTAL	0	0

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.


 Eraldo Luiz Pichetti, Prefeito Municipal.


 Lóridi Salvi, Contadora - CRC 32.667.


 Cleverson Aluisio Juliani
CONTROLE INTERNO

LEI N.º 1431/2013

DATA: 20.11.2013

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014.

A Câmara Municipal de Itapejara D'oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 30.800.000,00 (trinta milhões e oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.425.970,00
Receitas de Contribuições	426.900,00
Receita Patrimonial	132.000,00
Receita Agropecuária	6.000,00
Receita de Serviços	41.700,00
Transferências Correntes	33.690.500,00
Outras Receitas Correntes	324.910,00
RECEITAS DE CAPITAL	156.000,00
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	51.000,00
Transferência de Capital	105.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	36.203.980,00
DEDUÇÕES – DESCONTOS CONCEDIDOS	11.800,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	5.392.180,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	30.800.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1-Legislativa	1.540.000,00
4-Administração	4.375.700,00
5-Defesa Nacional	8.000,00
6-Segurança Pública	470.000,00
8-Assistência Social	1.630.600,00
10-Saúde	7.003.600,00
12-Educação	6.616.830,00
13-Cultura	180.000,00
15-Urbanismo	2.489.070,00
16-Habitação	100.000,00
17-Saneamento	30.000,00
20-Agricultura	1.090.000,00
22-Indústria	36.000,00
26-Transporte	3.051.200,00
27-Desporto e Lazer	275.000,00
28-Encargos Especiais	1.596.000,00
99-Reserva de Contingência	308.000,00
TOTAL	30.800.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

31-Ação Legislativa	1.540.000,00
122-Administração Geral	3.070.700,00
123-Administração Financeira	1.305.000,00
153-Defesa Terrestre	8.000,00
182-Defesa Civil	470.000,00
241-Assistência ao Idoso	67.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	56.600,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	418.000,00
244-Assistência Comunitária	1.089.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.003.600,00
361-Ensino Fundamental	5.637.830,00
365-Educação Infantil	753.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	226.000,00
392-Difusão Cultural	180.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	456.560,00
452-Serviços Urbanos	2.032.510,00
482-Habitação Urbana	100.000,00
511-Saneamento Básico Rural	30.000,00
606-Extensão Rural	1.090.000,00
661-Promoção Industrial	36.000,00
782-Transporte Rodoviário	3.051.200,00

812-Desporto Comunitário	275.000,00
846-Outros Encargos Especiais	1.596.000,00
999-Reserva de Contingência	308.000,00
TOTAL	30.800.000,00

03 – POR PROGRAMAS

0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.596.000,00
1-PROCESSO LEGISLATIVO	1.540.000,00
2-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	350.000,00
3-SERVIÇO MILITAR	8.000,00
4-ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.630.700,00
5-DIVULGAÇÃO OFICIAL	90.000,00
6-SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA	470.000,00
7-CONTROLE INTERNO	1.305.000,00
8-ESTRADAS VICINAIS	3.051.200,00
9-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	2.269.070,00
10-CASAS POPULARES	100.000,00
12-VIAS URBANAS	220.000,00
13-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	6.100.830,00
16-EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	516.000,00
18-CULTURA	180.000,00
19-DESPORTO AMADOR	275.000,00
21-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	7.003.600,00
22-SANEAMENTO GERAL	30.000,00
23-ASSISTENCIA A VELHICE	67.000,00
24-ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	56.600,00
25-ASSISTENCIA AO MENOR	418.000,00
26-ASSISTENCIA SOCIAL E GERAL	1.089.000,00
27-PROMOÇÃO AGRÁRIA E EXTENSÃO RURAL	1.090.000,00
29-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	308.000,00
TOTAL	30.800.000,00

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	26.841.140,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.650.860,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	308.000,00
TOTAL	30.800.000,00

05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01-CAMARA MUNICIPAL	1.540.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	358.000,00
03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	4.050.700,00
04-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	2.355.000,00
05-DPTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	5.640.270,00
06-DPTO DE EDUCACAO E ESPORTES	6.891.830,00
07-DEPARTAMENTO DE SAUDE	7.003.600,00
08-DEPARTAMENTO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.630.600,00
09-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.150.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	180.000,00
TOTAL	30.800.000,00

Art. 4º - Visando adequar as estruturas desta Lei às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2014, no que couber:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V – Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/74 de 17.03.1964;

VI – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64;

Parágrafo único – As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas a dotações orçamentárias consignadas as programações dos fundos.

Art. 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes se recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso III, do artigo 4º desta Lei.

Art. 7º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2013.

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

25. 025 - Termo de Reautuação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 270684/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

TERMO DE REAUTUAÇÃO

O presente processo refere-se a um peticionamento eletrônico, encaminhado como Requerimento Externo – Documentação PCA e alterada a autuação para Prestação de Contas do Prefeito Municipal em conformidade com a Petição (Peça 3).

DP, em 1 de abril de 2014.

ANA PAULA MURICY RIBAS
50.146-8

26. 026 - Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº6398/2014

Processo Nº: 270684/14

Data e hora da distribuição: 01/04/2014 12:29:57

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

Interessado: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Impedimentos:

27. 027 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : 270684/14-TC

Origem : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´ OESTE

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Instrução n.º : 1211/15 - DCM - Primeiro Exame

Ementa: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´ OESTE. Prestação de Contas do exercício de 2013. Primeiro Exame.

Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas		Nada Constatado
Restrição - Aplicações de recursos de royalties em despesas com pessoal e dívidas, exclusive pagamentos de dívidas com a União e aportes ao RPPS.		Nada Constatado
Restrição - Avaliação da obrigatoriedade de prévio empenho de despesas – existência de despesas pagas e não empenhadas no exercício. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de incremento no saldo anterior.		Nada Constatado
Restrição - Ilegalidade das alterações orçamentárias com ênfase especial quanto à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, configurando execução de créditos orçamentários sem autorização do Legislativo.	Análise Inviável	
Restrição - Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) sem preexistência de créditos suficientes no orçamento respectivo à competência da despesa.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento das cópias das leis orçamentárias - PPA, LDO ou LOA	Há Restrição	
ASPECTOS FINANCEIROS		
Restrição - Diferenças nos registros de Transferências Constitucionais. Amostragem considera os repasses de FPM, ICMS, IPVA e Royalties da Itaipu Binacional		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S.	Há Restrição	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência		Nada Constatado
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS.	Há Restrição	
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência.		Nada Constatado
Restrição - Conta bancária com divergência de saldo não comprovada. (Responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar). Imputação de responsabilidade ao gestor por diferenças em contas correntes bancárias. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de incremento no saldo anterior.		Nada Constatado
Restrição - Existência de baixas indevidas de contas do Passivo Financeiro		Nada Constatado
Restrição - Fontes de recursos com saldos a descoberto (Saldo financeiro negativo por fonte de recursos). Utilização de receita vinculada em finalidade diversa da arrecadação, contrariando regras de gestão fiscal, contidas no parágrafo único do art. 8º e ao art. 50, inciso I da LRF.		Nada Constatado
Restrição - Contas bancárias com saldos a descoberto		Nada Constatado
Restrição - Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas.	Há Restrição	
Restrição - Falta de encaminhamento de informações e documentos relativos a contribuições recolhidas em atraso ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos de débitos do período respectivo às contas.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada de Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2012.		Nada Constatado
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	Há Restrição	
Restrição - Falta de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Limite fixado para a dívida consolidada - extrapolação do teto ou não redução do percentual		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

para avaliação das Metas Fiscais		
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Restrição - Falta de divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira ou a publicidade efetivada não é aproveitável - Poder Executivo	Análise Inviável	
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 25% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		Nada Constatado
Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 60% dos Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério		Nada Constatado
Restrição - Não atingimento do percentual mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho Municipal de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade	Análise Inviável	
Restrição - Falta da Resolução e/ou Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento	Há Restrição	
Restrição - Funções técnicas da contabilidade realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná		Nada Constatado
Restrição - Falta de Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Há Restrição	
Restrição - Falta de encaminhamento de informações para comprovação da aderência e conformidade das funções da assessoria jurídica e funções técnicas do responsável pela contabilidade ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		Nada Constatado
Restrição - A utilização dos recursos do FUNDEB ficou abaixo de 95% da arrecadação do exercício. Saldo deixado para aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
CONTROLE INTERNO		
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.	Há Restrição	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Controle Interno executado por ocupante de cargo comissionado não pertencente ao quadro efetivo	Análise Inviável	
Restrição - O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	Análise Inviável	
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	Análise Inviável	
Restrição - Controle Interno executado por Serviços de Terceiros.	Análise Inviável	
Restrição - Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade de Controle Interno	Há Restrição	
Restrição - Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno	Há Restrição	

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE, relativa ao exercício financeiro de 2013, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 97/2014, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo\Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	01/01/2013	31/12/2016	
Contador	LOIDIR SALVI MERLIN	554.073.749-00	01/01/2013	31/12/2016	32667
Controle Interno	CLEVERSON ALUÍSIO JULIANI	022.288.959-46	01/01/2012	31/12/2016	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1132/2009 de 17/12/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1308/2012 de 9 /08/2012

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1319/2012, de 23/10/2012.

1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Ações Correlacionadas - PPA x LDO

Programa	Nº de Ações da LDO	Valor Previsto	Valor Realizado	Diferença
4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5	2.352.466,00	1.895.130,43	457.335,57
23 - ASSISTENCIA A VELHICE	1	61.020,00	3.547,38	57.472,62
25 - ASSISTENCIA AO MENOR	8	378.630,00	41.542,75	337.087,25
24 - ASSISTENCIA AOS PORT. DE DEFICIÊNCIAS	1	35.000,00	26.627,04	8.372,96
21 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	17	6.214.042,00	5.972.423,09	241.618,91
26 - ASSISTENCIA SOCIAL E GERAL	10	931.601,00	454.566,33	477.034,67
10 - CASAS POPULARES	4	205.000,00	1.526.441,44	-1.321.441,44
7 - CONTROLE INTERNO	2	1.206.000,00	864.260,33	341.739,67
18 - CULTURA	1	15.000,00	0,00	15.000,00
19 - DESPORTO AMADOR	5	280.000,00	491.460,33	-211.460,33
5 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	1	84.750,00	72.300,00	12.450,00
16 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	2	305.000,00	434.810,12	-129.810,12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8 - ESTRADAS VICINAIS	4	2.756.857,00	2.335.023,19	421.833,81
29 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	8	40.000,00	338.572,73	-298.572,73
13 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	15	7.359.007,00	4.790.319,56	2.568.687,44
0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	2	298.600,00	244.905,30	53.694,70
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
27 - PROMOÇÃO AGRARIA E EXTENSÃO RURAL	9	1.002.000,00	770.969,42	231.030,58
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	280.000,00	0,00	280.000,00
22 - SANEAMENTO GERAL	5	161.000,00	29.090,41	131.909,59
3 - SERVIÇO MILITAR	1	7.400,00	0,00	7.400,00
9 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	5	2.301.127,00	2.418.059,02	-116.932,02
6 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA	2	153.000,00	223.380,02	-70.380,02
2 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1	318.500,00	371.949,44	-53.449,44
12 - VIAS URBANAS	7	54.000,00	0,00	54.000,00

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 1319/2012 , 1336/2013 , 1354/2013 , 1356/2013 , 1371/2013 , 1376/2013 , 1377/2013 , 1402/2013 , 1403/2013 , 1419/2013 , 1427/2013 , 1441/2013
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 1332/2013 , 1333/2013 , 1335/2013 , 1348/2013 , 1350/2013 , 1352/2013 , 1361/2013 , 1362/2013 , 1379/2013 , 1383/2013 , 1389/2013 , 1390/2013 , 1398/2013 , 1399/2013 , 1400/2013 , 1405/2013 , 1409/2013 , 1414/2013 , 1415/2013 , 1424/2013 , 1426/2013 , 1428/2013 , 1433/2013 , 1437/2013 , 1438/2013 , 1439/2013 , 1440/2013 , 1445/2013
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Especiais	5.278.639,47
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	5.779.815,27
TOTAL	11.058.454,74

Recursos Indicados	R\$
Cancelamento de Dotações	5.021.230,26
Excesso de Arrecadação	3.768.387,60
Operações de Crédito	1.710.000,00
Superávit Financeiro	558.836,88
TOTAL	11.058.454,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	28.488.544,41	22.009.610,74	-6.478.933,67
Tributária	1.193.395,00	1.328.547,89	135.152,89
Contribuições	385.600,00	431.673,79	46.073,79
Patrimonial	108.588,76	89.333,65	-19.255,11
Agropecuária	4.700,00	0,00	-4.700,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
Serviços	35.400,00	11.030,50	-24.369,50
Transferências Correntes	26.434.900,44	19.869.878,31	-6.565.022,13
Outras Receitas Correntes	325.960,21	279.146,60	-46.813,61
CAPITAL	4.960.672,35	1.988.104,38	-2.972.567,97
Operações de Crédito	1.710.000,00	0,00	-1.710.000,00
Alienação de Bens	58.000,00	62.784,00	4.784,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.192.672,35	1.925.320,38	-1.267.351,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
SOMA	33.449.216,76	23.997.715,12	-9.451.501,64
Déficit	0,00	937.778,67	937.778,67
TOTAL	33.449.216,76	24.935.493,79	-8.513.722,97
Transferências Recebidas		30.847,25	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CORRENTES	24.055.452,66	19.353.250,64	-4.702.202,02
PESSOAL E ENCARGOS	9.619.759,73	8.354.742,30	-1.265.017,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	187.500,00	163.696,21	-23.803,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.248.192,93	10.834.812,13	-3.413.380,80
CAPITAL	8.668.271,82	5.582.243,15	-3.086.028,67
INVESTIMENTOS	8.118.771,82	5.072.107,87	-3.046.663,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	549.500,00	510.135,28	-39.364,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.500,00	0,00	-183.500,00
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DÍVIDA/REFINANCIAMENTO			
SOMA	32.907.224,48	24.935.493,79	-7.971.730,69
SUPERÁVIT	541.992,28	0,00	-541.992,28
TOTAL	33.449.216,76	24.935.493,79	-8.513.722,97
Transferências Financeiras		956.000,00	

2.3) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,075,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2010</i>	<i>Exercício de 2011</i>	<i>Exercício de 2012</i>	<i>Exercício de 2013</i>
Receitas Correntes	8.091.077,20	9.725.875,51	9.675.474,28	10.242.710,44
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	8.091.077,20	9.725.875,51	9.675.474,28	10.242.710,44
Despesas Correntes	6.113.685,91	6.876.576,97	7.027.044,27	7.927.490,83
Despesas de Capital	1.085.148,06	1.712.520,99	2.188.775,89	1.632.290,99
SOMA DA DESPESA	7.198.833,97	8.589.097,96	9.215.820,16	9.559.781,82
Resultado (+/-)	892.243,23	1.136.777,55	459.654,12	682.928,62
Interferências Financeiras	-615.475,56	-667.546,10	-649.179,08	-925.152,75
Resultado Financeiro do Exercício	276.767,67	469.231,45	-189.524,96	-242.224,13
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00	534.116,17	344.591,21
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	2.211,86
Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	276.767,67	469.231,45	344.591,21	104.578,94
Percentual do Resultado sobre os Recursos	3,42	4,82	3,56	1,02

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.4) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Resultado do Exercício de (2009)	0,00	-211.882,95
Resultado do Exercício de (2010)	64.884,72	0,00
Resultado do Exercício de (2011)	534.116,17	0,00
Resultado do Exercício de (2012)	344.591,21	0,00
Resultado do Exercício de (2013)	104.578,94	0,00



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO

Restrição - Ausência de encaminhamento das cópias das leis orçamentárias - PPA, LDO ou LOA. Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 37, 165 e 167, V; LF 4320/64, Título V; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.

Não foram juntadas ao processo de prestação de contas cópias digitalizadas da Lei do Plano Plurianual (PPA) e alterações e/ou da Lei de Diretrizes Orçamentárias e/ou da Lei Orçamentária Anual (LOA). A omissão é passível da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 97/2014. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem contudo desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Cópias digitalizadas da Lei do Plano Plurianual (PPA) e alterações e/ou da Lei de Diretrizes Orçamentárias e/ou da Lei Orçamentária Anual (LOA), no caso de terem sido realizadas no exercício; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Comentários adicionais da análise técnica:

Observa-se, conforme peças processuais nº 7, 10 e 24, que as leis encaminhadas se referem ao exercício de 2014.

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	23.997.715,12	24.935.493,79
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.219.501,77	2.059.303,20
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	30.847,25	956.000,00
SALDOS		
Caixa e Equivalente de Caixa	1.318.533,40	1.615.800,55
Realizável	498.903,97	498.903,97
TOTAL	30.065.501,51	30.065.501,51

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS FINANCERIOS

Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S. Fonte de Critério - LF. 8212/91, LF. 9983/00, art. 1º, LRF, art. 43, § 2º, II. Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.

A Entidade não se encontra em dia com suas obrigações perante o Regime Geral de Previdência Social - INSS, especificamente em relação aos valores descontados em folha de pagamento dos servidores, dos quais é fiel depositário, conforme demonstrado no quadro abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação do recolhimento ao INSS das contribuições devidas, necessariamente corroborada com os registros respectivos no sistema SIM-AM; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<i>Mês</i>	<i>Contribuição</i>	<i>Regime</i>	<i>vRetido</i>	<i>vRecolhido</i>	<i>vDiferença</i>
Janeiro	Servidor	RGPS	36.096,30	0,00	36.096,30
Fevereiro	Servidor	RGPS	42.166,19	36.096,30	6.069,89
Março	Servidor	RGPS	43.629,85	42.166,19	1.463,66
Abril	Servidor	RGPS	46.659,04	43.629,85	3.029,19
Maior	Servidor	RGPS	47.305,71	46.659,04	646,67



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Junho	Servidor	RGPS	48.261,48	47.305,71	955,77
Julho	Servidor	RGPS	47.695,20	48.261,48	-566,28
Agosto	Servidor	RGPS	47.975,63	47.695,20	280,43
Setembro	Servidor	RGPS	48.887,03	47.975,63	911,40
Outubro	Servidor	RGPS	47.963,85	48.887,03	-923,18
Novembro	Servidor	RGPS	48.882,17	47.963,85	918,32
Dezembro	Servidor	RGPS	103.855,37	92.559,15	11.296,22
Soma			609.377,82	549.199,43	60.178,39

Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS. Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º. Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º.

A análise evidenciou falta de pagamento de contribuições patronais devidas ao Regime Geral de Previdência Social - INSS. A inadimplência sujeita à multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação do recolhimento ao INSS das contribuições devidas, necessariamente corroborada com os registros respectivos no sistema SIM-AM; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<i>Mês</i>	<i>Contribuição</i>	<i>Regime</i>	<i>vIDevido</i>	<i>vIRecolhido</i>	<i>vIDiferença</i>
Janeiro	Patronal	RGPS	85.711,40	2.150,07	83.561,33
Fevereiro	Patronal	RGPS	98.999,84	88.628,77	10.371,07
Março	Patronal	RGPS	101.986,22	100.292,71	1.693,51
Abril	Patronal	RGPS	107.223,70	102.542,62	4.681,08
Maiο	Patronal	RGPS	108.684,85	107.408,68	1.276,17
Junho	Patronal	RGPS	110.207,13	104.432,81	5.774,32
Julho	Patronal	RGPS	109.411,30	112.407,34	-2.996,04
Agosto	Patronal	RGPS	110.671,97	111.631,72	-959,75
Setembro	Patronal	RGPS	112.039,58	110.266,30	1.773,28
Outubro	Patronal	RGPS	109.965,65	110.926,85	-961,20
Novembro	Patronal	RGPS	112.068,42	107.460,20	4.608,22
Dezembro	Patronal	RGPS	238.913,35	210.015,84	28.897,51
Soma			1.405.883,41	1.268.163,91	137.719,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas. Fonte de Critério - Regimento Interno do TCE/PR, art. 248, § 3º; Acórdão 62/2011 - 2ª. Câmara-TCE-Pr; Multa: LCE 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.

Foram acusados pagamentos de encargos de mora e multa pelo erário, em virtude de atrasos no recolhimento de contribuições devidas ao INSS. Contudo, encargos pelo pagamento em atraso são despesas alheias ao orçamento público e o ressarcimento dos valores, atualizados monetariamente, deve ser imputado ao Ordenador da despesa. A conduta é passível de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação do recolhimento ao tesouro, dos encargos de mora e multa cobrados pelo INSS pelo recolhimento em atraso, devidamente atualizados na data do ressarcimento ao Município; b) No caso do parcelamento, comprovação do ressarcimento ao cofre do Município do valor dos encargos pela falta de pagamento que tenham sido incorporados ao saldo devedor; c) Os recolhimentos deverão apresentar correspondência com os registros respectivos no sistema SIM-AM; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Conforme declarado pelo Município ocorreu o pagamento de encargos pelo atraso no recolhimento no total de R\$ 641,33 (peça processual nº 13).

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	25.033.441,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.318.591,45
Contribuições	469.501,83
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	16.283,05
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	103.712,76
Transferências e Delegações Recebidas	21.972.509,30
Valorização e Ganhos com Ativos	62.784,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	90.059,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20.229.071,51
Pessoal e Encargos	8.571.339,82



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Benefícios Previdenciários	17.787,10
Benefícios Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	8.388.571,09
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	163.696,23
Transferências e Delegações Concedidas	2.686.786,82
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00
Tributárias	239.290,45
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	161.600,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	4.804.369,96

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
ATIVO CIRCULANTE	3.350.364,03
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.615.800,55
Créditos a Curto Prazo	1.610.142,71
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	73.891,43
VPD Pagas Antecipadamente	50.529,34
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	35.973.121,10
Ativo Realizável a Longo Prazo	692.783,78
Investimentos	47.693,36
Imobilizado	35.232.643,96
TOTAL DO ATIVO	39.323.485,13

PASSIVO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
PASSIVO CIRCULANTE	1.769.414,21
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	275.384,75
Fornecedores e Contas a Pagar	1.369.974,64
Demais Obrigações a Curto Prazo	124.054,82
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.261.558,57
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.261.558,57
TOTAL DO PASSIVO	3.030.972,78
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.292.512,35
Resultados Acumulados	36.292.512,35
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.323.485,13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

RESULTADO PATRIMONIAL

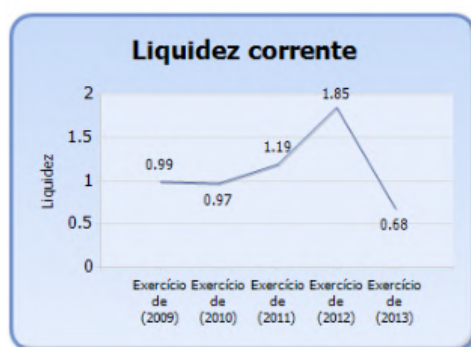
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	2.114.704,52	PASSIVO FINANCEIRO	3.105.346,15
ATIVO PERMANENTE	37.208.780,61	PASSIVO PERMANENTE	1.261.558,57
SALDO PATRIMONIAL			34.956.580,41

ATOS POTENCIAIS

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	VALOR	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Garantias e Contragarantias Rec. a Executar	0,00	Garantias e Contragarantias Conc. a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
Garantias e Contragarantias Conc. a Executar	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2009)	483.383,97	488.015,52	-4.631,55	0,99
Exercício de (2010)	1.318.192,21	1.364.822,75	-46.630,54	0,97
Exercício de (2011)	2.384.124,94	1.997.355,00	386.769,94	1,19
Exercício de (2012)	1.817.437,37	984.512,99	832.924,38	1,85
Exercício de (2013)	2.114.704,52	3.105.346,15	-990.641,63	0,68



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade. Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

dsitem	BP_SIMAM	BP_Entidade	BP_Diferença
ATIVO CIRCULANTE	3.350.364,03	3.341,00	3.347.023,03
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	35.973.121,10	35.969,00	35.937.152,10
TOTAL DO ATIVO	39.323.485,13	39.311,00	39.284.174,13
ATIVO FINANCEIRO	2.114.704,52	1.399,00	2.113.305,52
ATIVO PERMANENTE	37.208.780,61	37.912,00	37.170.868,61
SALDO PATRIMONIAL	34.956.580,41	4.185,00	34.952.395,41
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	1.769.414,21	1.875,00	1.767.539,21
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.261.558,57	1.255,00	1.260.303,57
TOTAL DO PASSIVO	3.030.972,78	3.130,00	3.027.842,78
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.292.512,35	36.180,00	36.256.332,35
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.323.485,13	39.311,00	39.284.174,13
PASSIVO FINANCEIRO	3.105.346,15	2.316,00	3.103.030,15
PASSIVO PERMANENTE	1.261.558,57	32.810,00	1.228.748,57
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE
Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2013

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a Lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
45	Inclusão de novos projetos sem o adequado atendimento aos projetos em andamento		
42	Assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade financeira		
21, § único	Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.2) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2012	19.334.005,60	6.254.235,92	32,35	Normal
12/2012	19.652.553,33	6.986.314,79	35,55	Normal
6/2013	20.691.064,33	7.732.134,95	37,37	Normal
12/2013	22.009.610,74	8.679.538,85	39,44	Normal

5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2013	20.691.064,33	0,00	0,00	Normal
12/2013	22.009.610,74	1.261.558,57	5,73	Normal

5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

No âmbito das rotinas disponibilizadas para apresentação de indicadores que atestem o cumprimento do parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ditado pela Lei Complementar nº 131/09, e que amplia o conjunto de exigências do princípio de transparência, o Chefe do Poder Executivo efetuou declarações posicionando que a Administração está adequada às determinações legais, segundo os requisitos mínimos especificados pela Instrução Normativa nº 89/2013, do Tribunal.

Dentre as exigências de transparência na gestão fiscal, a legislação estabelece que ela deverá ser assegurada, também, pela liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Entretanto, o acompanhamento do tempo real de difusão eletrônica do volume e variedade de operações envolvidas nesses campos de efetivação da gestão governamental, e a consignação de registros dessas movimentações, cuja dinâmica é diária, normalmente já não encontra sentido tecnicamente considerável que justifique. Justamente por isso, as constatações da veracidade das declarações são realizadas em forma individual apenas na conclusão da Análise de Gestão Fiscal, sendo efetivadas conforme a periodicidade de enquadramento de cada município, o que é determinado pelo porte populacional deste, sendo semestralmente, para municípios com população até 50 mil habitantes e quadrimestralmente para os demais. Nesse momento, o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

desatendimento gera penalização de não obtenção da certidão, enquanto não solucionada a questão da transparência.

Todavia, não bastasse a impraticabilidade técnica de vigilância ininterrupta e irracionalidade prática de conservação de eventual histórico dessa atividade, há o fato de as informações ficarem retidas na página eletrônica da rede mundial de computadores somente até o mês seguinte ao encerramento do exercício, conforme o art. 38, § 3º, da referida Instrução Normativa 89/2013, ocorrendo de os registros anteriores serem suplantados.

Por outro lado, circunstâncias de momento peculiarmente diferenciado culminaram em longo retardamento no processo de transmissão das informações ao SIM-AM, indispensáveis a consubstanciar a Análise de Gestão Fiscal e, por conseguinte, a alimentação da prestação de contas de 2013. Efetivamente, no período compreendido entre janeiro de 2013 e os dias atuais vários fatores afetaram o fluxo regular de dados: (a) a entrada em exercício de um novo mandato; (b) a implantação de um novo Plano de Contabilidade no Setor Público, com padrões, estrutura e algumas metodologias e técnicas até então não experimentadas na contabilidade pública municipal; (c) a transferência de saldos entre dois planos de contas e sistemas não assemelhados; (d) e também a adoção de novo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Pelas razões descritas, a aferição do cumprimento da regra de transparência na análise de gestão fiscal do exercício de 2013 não é possibilitada. No entanto, vale reafirmar que a eventual inobservância, quanto ao não atendimento da lei de transparência, embarga diretamente a emissão da Certidão Liberatória, podendo, para fins da prestação de contas, receber caráter apenas informativo.

5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.

5.6) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.7) - OUTROS ASPECTOS DA LRF

OBRAS PÚBLICAS

<i>Investimentos em Obras</i>	<i>Previsto</i>	<i>Empenhado</i>	<i>Pago</i>	<i>Pagamento de Restos</i>	<i>Saldo de Restos</i>
Investimentos em Obras - valores totais	4.883.530,83	2.758.723,96	1.960.363,86	419.857,10	955.727,22
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	1.423.461,00	460.213,23	424.271,63	53.357,06	66.379,40
Convênios Estaduais ou Federais	172.293,40	52.729,46	52.729,46	124.868,47	0,00
Operações de Crédito	3.287.776,43	2.245.781,27	1.483.362,77	241.631,57	889.347,82
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	32.907.224,48	24.935.493,79	22.237.574,14	653.238,12	2.898.734,59
% de despesas do Município com obras	14,84	11,06	8,82	64,27	32,97

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2013.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2013; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

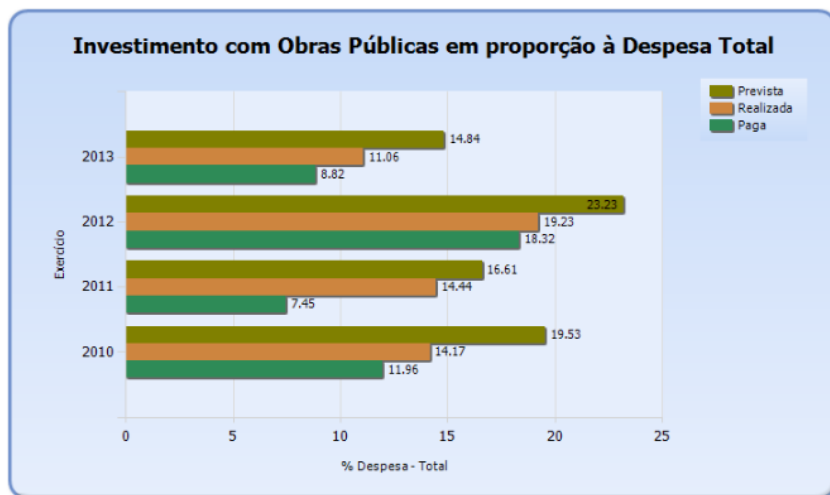
A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2013; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.



6 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

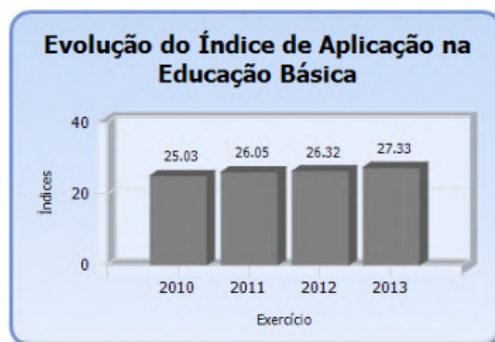
6.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.070.593,83
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.981.696,90
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	14.462.431,14
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	3.519.265,76
3 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.557.635,87
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	2.854.349,69
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	703.286,18
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	19.052.290,73
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	4.589.661,05
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	4.112.854,79
5.2 - Despesas com Educação Infantil	476.806,26
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	0,00
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	2.854.404,85
6.1 - Profissionais do Magistério	1.952.559,17
6.2 - Outras Despesas	901.845,68
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	163.183,24
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	424.459,40
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	5.177.303,69
11 - PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-664.916,07
12 - AJUSTE PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB/SUPERAVIT/RENDIMENTOS	0,00
13 - RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDEB	9.988,23
14 - SUPERÁVIT FINANCEIRO FUNDEB/OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	7.942,82
15 - RESTOS A PAGAR SER COBERTURA FINANCEIRA/CANCELAMENTO DE RESTOS	29.341,97
16 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-617.643,05
17 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE $[(5.1 + 5.2) - 16]$	5.207.304,10
18 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	27,33

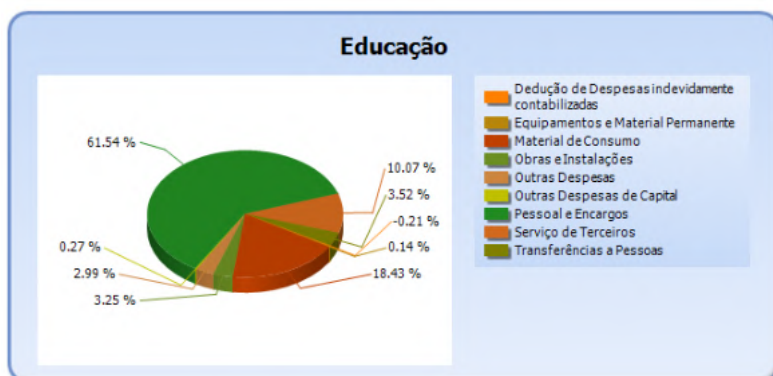


6.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	4.431.193,18
Pessoal e Encargos	2.824.668,34
Material de Consumo	845.721,99
Serviço de Terceiros	462.137,17
Transferências	161.600,00
Transferências a Pessoas	161.600,00
Outras Despesas	137.065,68
DE CAPITAL	168.328,37
Equipamentos e Material Permanente	6.654,50
Obras e Instalações	149.121,87
Outras Despesas de Capital	12.552,00
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-9.860,50
TOTAL	4.589.661,05



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



6.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto/Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
1013	Construir, Instalar, Reformar, Ampliar Centro de Educação, Escolas e Salas de Aula	178.865,00	111.316,05	67.548,95
1014	Construir Salas e Criar Sala de Recursos	55.000,00	0,00	55.000,00
1037	TRANSPORTE ESCOLAR	7.000,00	0,00	7.000,00
2011	Ministrar Cursos de Aperfeiçoamento para Professores	7.000,00	0,00	7.000,00
2012	Merenda Escolar	532.000,00	355.104,72	176.895,28
2014	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação	1.410.532,05	1.018.612,04	391.920,01
2015	Manter o Transporte Escolar	212.000,00	56.487,75	155.512,25
2045	CONTRIBUIÇÃO AO CESMAR	2.000,00	0,00	2.000,00
2016	Manter Educação Infantil e Ensino Especial	162.155,00	41.996,14	120.158,86
1040	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CRECHE	25.000,00	0,00	25.000,00
2017	Transporte Escolar Universitário	206.215,00	161.600,00	44.615,00
2020	Manutenção da Unidade - 40% FUNDEB	926.704,09	901.845,68	24.858,41
2021	Fundo Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização	1.547.238,73	1.517.749,05	29.489,68
2022	Manter a Educação Infantil e Ensino Especial	446.000,00	434.810,12	11.189,88
2023	Manter Educação de Ensino Médio de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	3.000,00
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-9.860,50	9.860,50
	TOTAL	5.720.709,87	4.589.661,05	1.131.048,82

6.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.864.337,92
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.952.559,17
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00



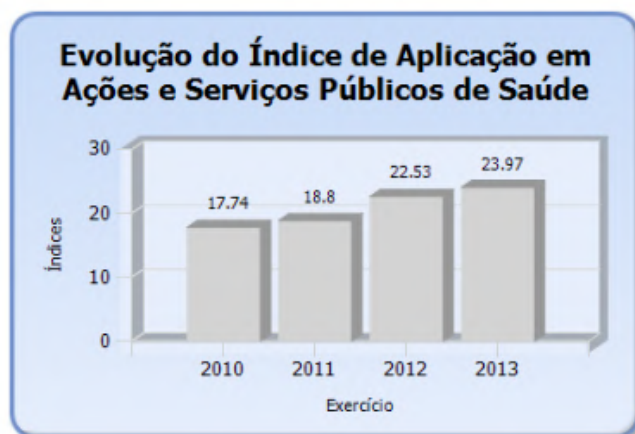
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	3.238,73
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	3.238,73
6 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [(2-5)/1]	68,05

7 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	18.666.928,98
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	1.521.746,49
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	81.051,01
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	6.004.503,79
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	1.529.246,02
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Despesas que não Atendem ao Princípio de Acesso Universal	0,00
5.3 - Outros Recursos (SUS, Operação de Crédito, Convênios)	1.318.702,48
5.4 - Outras Ações e Serviços Não Computados	3.366,92
5.5 - Restos/Contas a Pagar Inscritos Sem Disponibilidade Financeira	207.176,62
5.6 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
5.7 - Valores não Aplicados em Exercícios Anteriores	0,00
5.8 - Superávit do Exercício Anterior	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	4.475.257,77
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	23,97

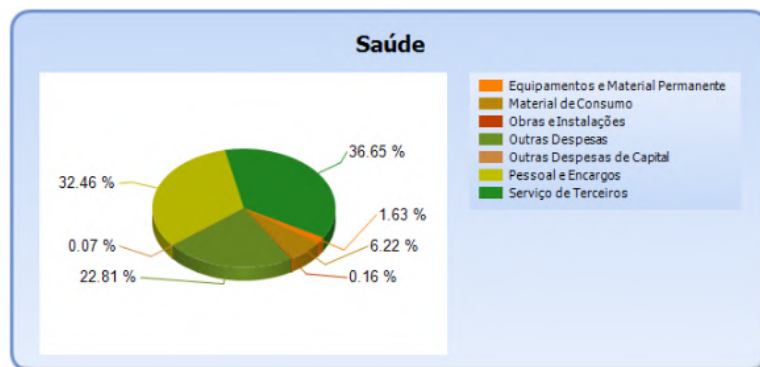




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	5.893.044,78
Pessoal e Encargos	1.949.281,83
Material de Consumo	373.765,32
Serviço de Terceiros	2.200.395,27
Outras Despesas	1.369.602,36
DE CAPITAL	111.459,01
Equipamentos e Material Permanente	97.948,60
Obras e Instalações	9.517,05
Outras Despesas de Capital	3.993,36
TOTAL	6.004.503,79



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto/Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2024	Manutenção da Unidade de Divisão de Saúde	103.931,00	69.657,31	34.273,69
1016	Adquirir veículos motores e equipamentos diversos para os programas da área de saúde laboratorial	11.300,00	0,00	11.300,00
1017	Instalar e Equipar a clínica da mulher e da criança	45.000,00	2.517,05	42.482,95
1060	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	65.046,49	18.798,00	46.248,49
1069	VigiaSUS Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde	54.110,63	46.750,70	7.359,93
2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.790.612,47	3.240.508,90	550.103,57
2026	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	1.287.176,00	1.107.408,54	179.767,46
2027	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde	142.299,99	46.716,40	95.583,59
2028	Manutenção do Bloco Alta e Média Complexidade	315.115,89	97.841,04	217.274,85
2029	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	1.350.000,00	1.271.844,22	78.155,78
2048	Firmar convênio com Hospital São Lucas	5.000,00	0,00	5.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2063	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR	120.000,00	100.041,63	19.958,37
2069	FNS - Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição	3.118,10	2.420,00	698,10
	TOTAL	7.292.710,57	6.004.503,79	1.288.206,78

Restrição - Falta da Resolução e/ou Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento. Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.

A Resolução e/ou o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi juntada ao processo de prestação de contas ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 97/2014 - TCE/PR, inviabilizando a verificação das deliberações do Colegiado acerca dos serviços municipais de saúde. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 97/2014. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem contudo desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

8 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	NÃO
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é insatisfatório?	Não avaliado
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	Não avaliado
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	Não avaliado
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	Não avaliado

Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno. Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74- Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.

O Relatório do Controle Interno não foi juntado ao processo de prestação de contas da entidade, inviabilizando a verificação do efetivo cumprimento das atribuições



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

do sistema de controle. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 97/2014. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem contudo desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Relatório do Controle Interno; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição - Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade de Controle Interno. Fonte de Critério - IN TCE/PR 97/2014; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.

A prestação de contas foi entregue sem Relatório sobre a composição e funcionamento da unidade de Controle Interno e Composição do Quadro da Unidade de Controle Interno, modelos 18 e 21, da Instrução Normativa 97/2014. . A omissão caracteriza infração de norma legal ou regulamentar e é passível da multa prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. . A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 97/2014. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem contudo desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Relatório sobre o funcionamento da unidade de Controle Interno, conforme modelos 18 e 21 da Instrução Normativa 97/2014; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Apesar de ter sido encaminhado o relatório de funcionamento do Controle Interno, conforme peça processual nº 11 e 19, o documento não foi acatado em virtude de não ter sido localizado o envio do Relatório e Parecer do Controle Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno. Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - LCE 113/2005, arts. 215, § 6º e Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.

Não foi juntado ao processo de prestação de contas o Parecer do Controle Interno relativo ao exercício de 2013, assinado por responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma. A omissão é passível da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na IN 97/2014. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem contudo desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Parecer do Controle Interno, relativamente ao exercício da prestação de contas, assinado por responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

9) - OUTROS ASPECTOS LEGAIS

Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.

As informações contidas na base de dados do Sistema SIM/Atos de Pessoal, SIM/AM e Relação de contratos/aditivos de prestação de serviços jurídicos (modelos 16, 17 e 20, da IN 97/2014) indicam que as funções do cargo de assessoramento jurídico foram ocupadas em desacordo com as normas estabelecidas na jurisprudência do Tribunal - Prejulgado 06. A situação caracteriza infração de norma legal ou regulamentar passível da multa prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que a situação do assessor jurídico (cargo em comissão ou terceirização de serviços) atende os requisitos estabelecidos no Prejulgado 06 TCE/PR; b) Atos de nomeação de cargos de provimento efetivo para as respectivas funções; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Ressalta-se que conforme consulta aos dados do SIM AP e informações encaminhadas conforme peça processual nº 20, verifica-se que os serviços de assessoria jurídica foram realizados por servidor nomeado em cargo comissionado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

SERVIDOR DA ENTIDADE 12334-MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE ANO 2013 (Atualiz				
nr	nmnome	oInclus	dsCargo	dsTipoCarg
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	2013	CONSULTOR JURIDICO	Comissionado

SERVIDOR DA ENTIDADE 12334-MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE ANO 2013 (Atu				
nr	nmnome	rMesInclus	oInclus	dsCargo
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	1	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	2	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	3	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	4	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	5	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	6	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	7	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	8	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	9	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	10	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	11	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	12	2013	CONSULTOR JURIDICO

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

10 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 94/2014, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas, e indicado o respectivo responsável, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

Irregularidade	Responsável	C.P.F	Tipificação
Restrição - Ausência de encaminhamento das cópias das leis orçamentárias - PPA, LDO ou LOA	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 37, 165 e 167, V; LF 4320/64, Título V; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.
Restrição - Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - LCE 113/2005, arts. 215, § 6º e Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.
Restrição - Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - IN TCE/PR 97/2014; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade de Controle Interno			
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.
Restrição - Falta da Resolução e/ou Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74- Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º. Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º.
Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - LF. 8212/91, LF. 9983/00, art. 1º, LRF, art. 43, § 2º, II. Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.
Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.
Restrição - Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Regimento Interno do TCE/PR, art. 248, § 3º; Acórdão 62/2011 - 2ª. Câmara-TCE-Pr; Multa: LCE 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

<i>Descrição dos Casos de Acompanhamento</i>
Controle da remuneração fixada x recebida pelos Agentes Políticos - 2013
Empenhos Emitidos Antes da Abertura do Processo Licitatório

b) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2013, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ASSUNTO	TRÂMITE E ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
104187/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
102850/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
104578/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
105680/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
100122/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
104314/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
101439/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP			
104462/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP			
101048/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP			
642537/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

101242/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP			
640909/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP			
100971/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP			
104101/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	GCDA			

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
204768/11	2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	78/2012	Aprovação
186112/12	2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	481/2012	Aprovação com Ressalva e Multa
180940/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	439/2013	Parecer prévio pela regularidade

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

Irregularidade	Responsável	C.P.F.	Tipificação
Restrição - Ausência de encaminhamento das cópias das leis orçamentárias - PPA, LDO ou LOA	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 37, 165 e 167, V; LF 4320/64, Título V; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.
Restrição - Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - LCE 113/2005, arts. 215, § 6º e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

			Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.
Restrição - Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade de Controle Interno	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - IN TCE/PR 97/2014; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.
Restrição - Falta da Resolução e/ou Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74- Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º. Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º.
Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - LF. 8212/91, LF. 9983/00, art. 1º, LRF, art. 43, § 2º, II. Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.
Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.
Restrição - Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Regimento Interno do TCE/PR, art. 248, § 3º; Acórdão 62/2011 - 2ª.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas.			Câmara-TCE-Pr; Multa: LCE 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.
---	--	--	--

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE, relativa ao exercício financeiro de 2013, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação do responsável abaixo identificado, para que, querendo, apresente defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsável para intimação

<i>Cargo/Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	01/01/2013	31/12/2016

É a Instrução.

D.C.M., 18 de Março de 2015.

Ato emitido por ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Analista de Controle - Matrícula nº 51.116-1.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno, deste Tribunal de Contas:

Encaminhado por REGINA CRISTINA BRAZ - Diretora - Matrícula nº 51.283-4

28. 028 - Termo de distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1709/15

Processo nº : 270684/14

Data e hora da redistribuição : 25/03/2015 18:21:00

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

Interessado : ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Exercício : 2013

Modalidade de redistribuição : redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator : Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos :

DP, em 25/03/2015

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

29. 029 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contas Municipais

PROCESSO Nº: 270684/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

DESPACHO Nº 774/15

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO da parte abaixo nominada, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1211/15 (peça processual nº 27), da Diretoria de Contas Municipais, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsável para intimação:

- ELIANDRO LUIZ PICHETTI – CPF 810.108.939-04

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

DCM, 26 de março de 2015.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Diretora

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

30. 030 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 270684/14
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Gestor atual - ELIANDRO LUIZ PICHETTI
Requerente - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 2252/2015, referente ao Despachos Processuais Diversos nº 774/2015, foi disponibilizada no dia 30/03/2015, tendo sido intimado(s) ELIANDRO LUIZ PICHETTI .

Diretoria de Protocolo, em 30/03/2015
Documento assinado digitalmente
CAROLINE LEMES KARAM
Analista de Controle - matricula nº 517291

31. 031 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 270684/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 774/2015 – Diretoria de Contas Municipais, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1091, do dia 31/03/2015, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 01/04/2015

32. 032 - Certificação de Leitura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA

(art. 386, § 2º, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal)

Registramos, nesta data, que o destinatário da comunicação eletrônica abaixo identificada tomou ciência do teor e dos prazos regimentais da comunicação, mediante consulta ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas:

PROCESSO Nº: 270684/14

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Sujeitos do Processo:

Gestor atual: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Requerente: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

Comunicação Eletrônica nº: 42146

Destinatário da Comunicação: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Data da Ciência: 07/04/2015

33. 033 - Recibo de Petição Intermediária - 315410-15



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 315410/15

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 270684/14

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **SOLICITAR PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (OFICIO 007 PRORROGAÇÃO DE PRAZO PCA 2013.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, CNPJ 76.995.430/0001-52, através do(a) representante legal ELIANDRO LUIZ PICHETTI, CPF 810.108.939-04**

Email: **administracaoitapejara@iolnet.com.br**

Telefone: **35268300**

Curitiba, 14 de abril de 2015 11:51:38

34. 034 - Petição

Ofício nº 007/2015-DF

Itapejara D'Oeste, 14 de abril de 2015.

Ao
Exmo Senhor
Conselheiro Ivan Bonilha
DD – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora Salete s/n
Centro Cívico
Curitiba – PR.

**Assunto: Prorrogação de prazo para atendimento a Instrução 1211/15
– DCM – Primeiro Exame da PCA 2013.**

Senhor Conselheiro:

O Município de Itapejara D'Oeste, por seu representante legal, abaixo assinado, vem a presença de Vossa Excelência para solicitar prorrogação de prazo para mais 15 (quinze) dias, para atender o contido na Instrução nº 1211/15 – DCM – PRIMEIRO EXAME da PCA do exercício de 2013, relativo ao Processo nº 270684/14-TC, essa solicitação deve-se ao fato do município estar com acúmulo de processos e necessita de maior prazo para elaborar a defesa, e esclarecer os apontamentos realizados pela técnica, bem como a juntada de documentos necessários para elucidar os fatos.

Sendo o que se apresentava, colocam-nos a disposição para quaisquer dúvidas, e aguardamos retorno ao nosso pedido.

Respeitosamente,


Elandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 270684/14
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO : ELIANDRO LUIZ PICHETTI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 5479/15

Encaminham-se os autos para deliberar sobre a solicitação de prorrogação de prazo contida na peça 34 do presente processo. Informa-se que a data prevista para manifestação da parte é 22/04/2015.

Após, retorne à DP para controle de prazo.

DP, em 15 de abril de 2015.

AVELINO FRIGHETTO JUNIOR
Analista de Controle - Econômica
51.876-0
DP

36. 036 - Despacho



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Contas Municipais

Processo nº.: **270684/14**
Entidade: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**
Interessado: **ELIANDRO LUIZ PICHETTI**
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Despacho nº.: **1092/15**

Tendo em vista o art. 2º da Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, e considerando a Informação 5479/15 – DP, acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 34.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

DCM, 15 de abril de 2015

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Diretora

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

37. 037 - Certidão de Prorrogação de Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 270684/14
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Gestor atual - ELIANDRO LUIZ PICHETTI
Requerente - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

CERTIDÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Certifico que registrei a prorrogação de prazo da comunicação eletrônica nº 2252/2015, destinada a ELIANDRO LUIZ PICHETTI, concedida pelo Despachos Processuais Diversos nº1092/2015. Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de contraditório anteriormente concedido, conforme os termos do disposto no art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Diretoria de Protocolo, em 16/04/2015
Documento assinado digitalmente
CAROLINE LEMES KARAM
Analista de Controle - matrícula nº 517291

38. 038 - Recibo de Petição Intermediária - 377237-15



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 377237/15

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 270684/14

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Outros Documentos (RESOLUÇÃO CONSELHO DA SAUDE.pdf.p7s)
- Outros Documentos (PARECER DO CONSELHO DE SAUDE.pdf.p7s)
- Outros Documentos (PUBLICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL .pdf.p7s)
- Outros Documentos (DAM.pdf.p7s)
- Outros Documentos (DEMONSTRATIVO INSS.pdf.p7s)
- Outros Documentos (RELATORIO DO CONTROLE INTERNO .pdf.p7s)
- Outros Documentos (BALANÇO PATRIMONIAL.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Lei nº 1319 LOA para 2013.pdf.p7s)
- Outros Documentos (DEFESA PCA 2013.pdf.p7s)
- Petição (OFICIO DEFESA PCA 2013.pdf.p7s)
- Outros Documentos (PARECER DO CONTROLE INTERNO .pdf.p7s)
- Outros Documentos (Lei nº 1297 altera PPA para 2013.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Lei nº 1308 LDO para 2013.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **ELIANDRO LUIZ PICHETTI, CPF 810.108.939-04, em seu próprio nome.**

Email: **administracaoitapejara@iolnet.com.br**

Telefone: **35268300**

Curitiba, 06 de maio de 2015 16:50:37

39. 039 - Petição

Ofício n.º 008/2015-DF

Itapejara D'Oeste, 06 e maio de 2015.

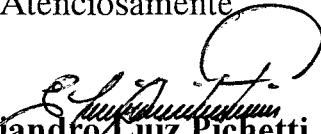
Ao
Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Ivan Bonilha
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180
Curitiba-PR.

Assunto: Documentos complementares e Defesa PCA 2013.

Senhor Presidente,

O Município de Itapejara D'Oeste, CNPJ 76.995.430/0001-52, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar documentos complementares à Prestação de Contas Anual PCA 2013.

Atenciosamente,


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

40. 040 - Outros Documentos

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

Ref.: Processo nº 270684/14 - TC

Origem: Município de Itapejara D'Oeste

Assunto: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2013

Instrução nº 1211/15 – DCM – Primeiro Exame

O **Município de Itapejara D'Oeste**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELIANDRO LUIZ PICHETTI, vem a este Egrégio Tribunal de Contas apresentar sua manifestação e informações complementares a conclusão do primeiro exame das contas em referência, o que faz expondo na forma que segue e apresentando os documentos que seguem anexados:



1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para melhor situar e facilitar o entendimento, a presente manifestação segue a ordem da análise da Analista de Controle ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS, Matrícula nº 51.116-1 em face ao resultado, a qual apontou: Restrições e aplicação de multas na Prestação de Contas do exercício de 2013.

2 – Restrição: Ausência de encaminhamento das cópias das leis orçamentárias – PPA – LDO e LOA.

Estamos encaminhando cópia da LOA - Lei Orçamentária Anual, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei que altera o PPA, ambas leis para o exercício de 2013, e justificamos que houve um lapso no momento de anexar as leis, foram anexadas as leis do exercício de 2013 para o exercício de 2014.



2.1 – Restrição: Ausência de encaminhamento do Parecer de Controle Interno.

Devido a problemas técnicos, houve troca de computadores para envio dos documentos pertinentes a PCA do exercício. Conforme pode ser observado através do Extrato de Autuação não houve uma sequência lógica, ou seja, não foi obedecida a relação elencada através da Instrução Normativa nº 97/2014, da mesma forma também quando foram anexados os relatórios, devido não haver relação nominal sequencial e obrigatória para “carregar” os documentos, onde pode ser observado que todos os itens enviados ficam nominados de: “Outros Documentos”, o que acabou passando despercebido e o Extrato de Autuação foi anexado a PCA, e tão somente tomamos conhecimento do ocorrido quando do recebimento da Instrução nº 1211/2015, o que imediatamente realizamos a busca aos documentos anexados e para nossa surpresa constatamos a ausência dos mesmos, os quais estavam devidamente arquivados (na forma material), na pasta correspondente a PCA 2013.



2.2 – Restrição: Ausência de encaminhamento do relatório de Funcionamento da Unidade de Controle Interno ou da Composição do Quadro da Unidade de Controle Interno.

Com relação a esse item, constatou-se que o demonstrativo foi enviado, porém não foi analisado em virtude da ausência dos demais relatórios do Controle Interno que estão citados no item acima (2.1).

2.3 – Restrição: Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.

Quando do envio dos documentos relativos a PCA 2013, para poder cumprir o prazo estabelecido, esse município publicou o Balanço Patrimonial com os dados contabilizados até a data limite, porém o Sistema SIM/AM, não estava sendo enviado no mesmo período, ou seja, o município publicou o Balanço Patrimonial no mês de marco/2014, com os dados do Balanço Patrimonial do mês de maio de 2013.

2.4 – Restrição: Falta da Resolução e do Parecer do Conselho Municipal de Saúde.

Idem citação no item 2.1



2.5 – Restrição: Falta de encaminhamento do relatório do Controle Interno.

Idem citação no item 2.1

2.6 - Restrição: Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS.

Estamos encaminhando um demonstrativo acompanhado de cópia de todas as Guias de Previdência Social – GPS, detalhando todos os recolhimentos das contribuições ao INSS, da parte patronal e dos servidores, e conforme pode ser observado no referido demonstrativo e nas guias, anexas, que os valores não foram recolhidos em atraso, com exceção do valor constante no item 2.9, da presente relação, o qual se encontra devidamente registrado.

2.7 – Restrição: Falta de repasse de contribuições retidas dos Servidores para o INSS.

Idem citação no item 2.6



2.8 – Restrição: Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Informamos com relação ao cargo de advogado que esse município possui a nomeação de um Consultor Jurídico conforme quadro detalhado na Instrução nº 1211/15, e que está realizando nessa data o chamamento para o cargo de advogado em concurso vigente, para que possa então estar atendendo o Prejulgado 06 TCE/PR.

2.9 – Restrição: Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas.

Com relação a citação do valor detalhado no demonstrativo: Modelo 22, estamos encaminhando cópia de DAM, no valor de R\$ 789,60 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao valor de R\$ 641,33 pago a título de “encargos acrescidos pelo atraso” relativo ao recolhimento de obrigação patronal INSS, o qual foi devidamente corrigido até a data atual, e devolvido ao erário municipal, pelo ordenador de despesa Sr. Eliandro Luiz Pichetti.



ANTE AO EXPOSTO,

Requer-se: reconsideração da análise com recebimento de documentos pertinentes as informações e justificativas oferecidas para que sejam as contas do exercício de 2013 aprovadas sem restrições.

Ao exposto, demonstrando o cumprimento da diligência, os documentos que compõe o processo, constata-se que os atos praticados pelo ora requerente na condição de Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, que os mesmos estão em conformidade com os princípios que norteiam a Administração Pública, lembrando que não há qualquer consequência que seja lesiva ao erário, uma vez que agiu unicamente com objetivo de atender as necessidades da Administração Municipal, cumprindo rigorosamente o princípio da legalidade, REQUER a vossa excelência seja reanalisada a Instrução, para que, diante dos documentos e argumentos apresentados, seja proferida Nova Decisão sobre a análise inicial, para que sejam as contas do exercício de 2013 aprovadas sem restrições. Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos se necessário for.

Respeitosamente,



ELIANDRO LUIZ PICHETTI,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI N.º 1319/2012

DATA: 23.10.2012

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Itapejara D'oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	27.935.000,00
Receita Tributária	1.194.995,00
Receitas de Contribuições	385.600,00
Receita Patrimonial	103.840,00
Receita Agropecuária	4.700,00
Receita de Serviços	35.400,00
Transferências Correntes	25.938.365,00
Outras Receitas Correntes	272.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	65.000,00
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	15.000,00
Transferência de Capital	50.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	33.086.320,00
DEDUÇÕES – DESCONTOS CONCEDIDOS	111.600,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	4.974.720,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	28.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1-Legislativa	1.200.000,00
4-Administração	3.961.716,00
5-Defesa Nacional	7.400,00
6-Segurança Pública	153.000,00
8-Assistência Social	1.406.251,00
10-Saúde	6.214.042,00
12-Educação	7.664.007,00
13-Cultura	15.000,00
15-Urbanismo	2.355.127,00
16-Habitação	205.000,00
17-Saneamento	161.000,00
20-Agricultura	1.002.000,00
22-Indústria	40.000,00
26-Transporte	2.756.857,00
27-Desporto e Lazer	280.000,00
28-Encargos Especiais	298.600,00
99-Reserva de Contingência	280.000,00
TOTAL	28.000.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

31-Ação Legislativa	1.200.000,00
122-Administração Geral	2.755.716,00
123-Administração Financeira	1.206.000,00
124-Controle Interno	3.000,00
153-Defesa Terrestre	7.400,00
182-Defesa Civil	150.000,00
241-Assistência ao Idoso	61.020,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	378.630,00
244-Assistência Comunitária	931.601,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.214.042,00
361-Ensino Fundamental	7.116.142,00
365-Educação Infantil	536.650,00
366-Educação de Jovens e Adultos	6.215,00
367-Educação Especial	5.000,00
392-Difusão Cultural	15.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	296.950,00
452-Serviços Urbanos	2.058.177,00
482-Habitação Urbana	205.000,00
511-Saneamento Básico Rural	160.000,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

512-Saneamento Básico Urbano		1.000,00
606-Extensão Rural		1.002.000,00
661-Promoção Industrial		40.000,00
782-Transporte Rodoviário		2.756.857,00
812-Desporto Comunitário		280.000,00
846-Outros Encargos Especiais		298.600,00
999-Reserva de Contingência		280.000,00
TOTAL		28.000.000,00

03 – POR PROGRAMAS

0-OPERAÇÕES ESPECIAIS		298.600,00
1-PROCESSO LEGISLATIVO		1.200.000,00
2-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		318.500,00
3-SERVIÇO MILITAR		7.400,00
4-ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.352.466,00
5-DIVULGAÇÃO OFICIAL		84.750,00
6-SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA		153.000,00
7-CONTROLE INTERNO		1.206.000,00
8-ESTRADAS VICINAIS		2.756.857,00
9-SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		2.301.127,00
10-CASAS POPULARES		205.000,00
12-VIAS URBANAS		54.000,00
13-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		7.359.007,00
16-EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		305.000,00
18-CULTURA		15.000,00
19-DESPORTO AMADOR		280.000,00
21-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		6.214.042,00
22-SANEAMENTO GERAL		161.000,00
23-ASSISTENCIA A VELHICE		61.020,00
24-ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS		35.000,00
25-ASSISTENCIA AO MENOR		378.630,00
26-ASSISTENCIA SOCIAL E GERAL		931.601,00
27-PROMOÇÃO AGRARIA E EXTENSÃO RURAL		1.002.000,00
29-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		40.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		280.000,00
TOTAL		28.000.000,00

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESpesas Correntes		24.671.569,00
DESpesas de Capital		3.048.431,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		280.000,00
TOTAL		28.000.000,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01-CAMARA MUNICIPAL		1.200.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL		325.900,00
03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		2.888.816,00
04-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		1.206.000,00
05-DPTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO		5.316.984,00
06-DPTO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		7.959.007,00
07-DEPARTAMENTO DE SAUDE		6.214.042,00
08-DEPARTAMENTO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.406.251,00
09-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		1.203.000,00
10 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		280.000,00
TOTAL		28.000.000,00

Art. 4º - Visando adequar as estruturas desta Lei às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2013, no que couber:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V – Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/74 de 17.03.1964;

VI – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64;

Parágrafo único – As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas a dotações orçamentárias consignadas as programações dos fundos.

Art. 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes se recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Art. 6º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade

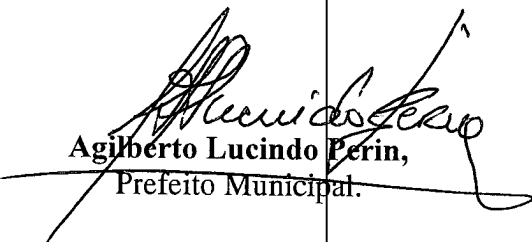
Parágrafo único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso III, do artigo 4º desta Lei.

Art. 7º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 09º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2012.


Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI Nº 1308/2012

DATA: 09.08.2012

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapejara D'Oeste para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito em Exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, delineadas por Funções de Governo, para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013 em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- VII - as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- VIII - disposições transitórias;
- IX - das disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As ações prioritárias, objetivos e metas para o exercício financeiro de 2013, passam a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com ações programáticas estabelecidas no Anexo I.

Parágrafo único - As prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar de acordo com o Plano Plurianual – 2010 - 2013 a ser modificado no corrente exercício e definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2013.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - A proposta orçamentária atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 4º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais, e atendendo-se os demais critérios estabelecidos no artigo 12 da L.R.F.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, também, as eventuais modificações da legislação tributária, para melhoria da arrecadação, e ainda:

- I.- a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II.- a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III.- a expansão do número de contribuintes;
- IV.- a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V.- outras alterações, no sentido de melhoria da receita.

§ 2º - As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa, visando evitar-se déficit orçamentário e atendimento ao Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, por Unidade Orçamentária, considerando a estimativa de arrecadação, no prazo previsto no artigo 8º da L.R.F.

II - Desdobramento da receita prevista, em metas bimestrais de arrecadação, no prazo exigido.

III - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

realizar a limitação de empenhos e movimentação financeira, até restabelecimento do equilíbrio, observando-se os critérios estabelecidos na presente Lei.

IV - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliado o cumprimento das Metas Fiscais no período, em audiência pública, perante a câmara de Vereadores.

V - Os Planos, L.D.O – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA Lei Orçamentária Anual, prestações de contas, parecer do T.C.E. Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição de comunidade;

VI - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes, em parcela única, atendendo o disposto no artigo 20, § 5º da L.R.F.

Art. 6º - As metas, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos quadros de A a F do Anexo II da presente Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta.

Art. 8º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento para o próximo exercício deverá obedecer a seguinte disposição:

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL Câmara Municipal
02	01	EXECUTIVO MUNICIPAL GOVERNO MUNICIPAL Gabinete do Prefeito
03	01	ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Departamento Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

04	01	- Administração – D.A Departamento Municipal de Finanças - Administração – D.F
05		ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
	01	- Divisão de Obras Rodoviárias
	02	- Divisão de Serviços Urbanos
06	01	Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes
	02	- Divisão de Educação
	03	- Divisão de Promoção Cultural, Recreativa e Desportiva
	03	- Fundo Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB
07		Departamento Municipal de Saúde
	01	- Divisão de Saúde
	02	- Fundo Municipal de Saúde
08		Departamento Municipal de Assistência Social
	01	- Divisão Municipal de Assistência Social
	02	- Fundo Municipal de Assistência Social
	03	- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
09	01	Departamento Municipal de Agricultura - Administração – D.A

Art. 9º - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;

Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;

Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

§ 2º - Cada projeto e atividade estarão vinculados a uma função e subfunção.

Art. 10 - A elaboração do Orçamento Fiscal discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo natureza da despesa, a modalidade de aplicação, e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.2001 e alterações posteriores.

Art. 11 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 30 de agosto, compor-se-á de:

- I. - Mensagem;
- II. - Projeto de lei orçamentária;
- III. - Tabela explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Parágrafo único - Integrarão a lei orçamentária anual:

- I. - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II. - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III. - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV. - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
- V. - Demais demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº. 4.320, e Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 12 - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 13 - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 14 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 15 - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Art. 16 – O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 17 - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - O Poder Executivo deverá estabelecer uma programação orçamentário-financeira, visando o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Finanças, deverá:

I – publicar através do Jornal Oficial do um Município, e fixar no mural da Prefeitura Municipal para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II – as medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se limitações da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 19 - Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto o quadro “F”, do Anexo II, Metas Fiscais.

Art. 20 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2012, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 21 - A programação de investimento do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2010 2013.

Parágrafo único – As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 22 – As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no caput deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - A relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, inscrito até 1º de julho de 2012, a serem incluídos no orçamento de 2013, especificando:

- número da ação originária;
- número do precatório;
- tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
- nome do beneficiário;
- valor do precatório a ser pago com atualização até 1º de julho de 2012;
- cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 alocará recursos do Município, aos órgãos do Poder Executivo, após deduzidos os recursos destinados:

- I - ao Legislativo;
- II - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
- III- ao pagamento do serviço da dívida;
- IV- à manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 185 da Constituição Federal;
- V- Aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
- VI- Ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2012;
- VII- A reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei.

Art. 24 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.

Art. 25 - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, será elaborada com estrita observância ao equilíbrio entre receitas e despesas, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização. À participação comunitária, através de audiências públicas, conterà “reserva de contingência”, identificado pelo código 9999999999 em montante equivalente a pelo menos 1 % da Receita Corrente líquida, para fins previstos na L.R.F.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999 Art. 5º. E Portaria STN nº. 163/2001, Art. 8º. (Art. 5º.III, “b” da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 27 - O Poder Executivo fica autorizado a:

Parágrafo Único - Quando houver necessidade de utilização do dispositivo constante no inciso I deste artigo para alterações orçamentárias junto à LOA – Lei Orçamentária Anual através de Decreto do Executivo considerar-se-á também, automaticamente, alterado junto a esta Lei de Diretrizes Orçamentárias. Isso se aplica quando não houver criação de nova ação/meta.

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 28 - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 27 desta Lei.

Art. 29 - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação das despesas e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I.- Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II.- Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III.- Modernização na ação governamental;
- IV.- Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na precisão como na execução orçamentária.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Art. 30 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 31 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n.º 101/ 2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.

Parágrafo Único - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV- a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 32 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 33 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recurso de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até limite de 10% (dez por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (Art. 167, VI da Constituição Federal).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2012, em especial:



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

- a concessão e redução de isenções fiscais;
- a revisão de alíquotas dos tributos de competência; e.
- aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

§ 1º – Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Os Tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

Art. 35 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 36 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão se cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 37 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 38 - Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único - Aos servidores públicos municipais ficam assegurados revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Art. 39- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 40- O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – suspensão de horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 43 – As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do disposto na da Lei Complementar n.º 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional n.º 25.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 44 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Art. 45 – O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 49- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50.- O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, termos novos, dar continuidade aos já em curso com o Governo Federal, Estadual e outros Municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive participar de consórcios.

Art. 51 – Os Poderes deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 52 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2013 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ N° 76.995.430/0001-52

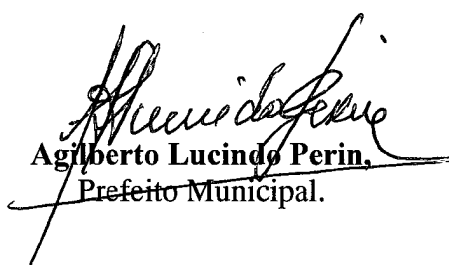
§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.
- III. A cada seis meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência, perante a Câmara de Vereadores.
- IV. Os Planos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, LOA – Lei Orçamentária Anual, Prestação de Contas, Parecer do TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e ficará à disposição da comunidade.

Art. 53 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

Art. 54 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2012.


Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

43. 043 - Outros Documentos



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI Nº 1297/2012

DATA: 19.06.2012

SÚMULA: Acrescenta e altera Ações e valores de Ações no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1132/2009, publicada em 18/12/2009, para o exercício de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Ficam acrescentadas e alteradas as Ações no quadro de detalhamento abaixo, no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1132/2009, publicada em 18/12/2009, para o exercício de 2013.

Funcional Programática		Meta Inicial	Meta Atualizada
01	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção de Atividades Legislativas	1.510.000,00	1.200.000,00
02	Governo Municipal		
02.01	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	318.500,00	318.500,00
05.153.0003.2.003	Manutenção Junta do Serviço Militar	7.400,00	7.400,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração D.A.		
04.122.0004.1.001	Modernizar e adequar os departamentos para melhoria do atendimento interno e externo	2.500,00	2.825,00
04.122.0004.1.002	Adquirir Imóveis destinados à Administração	4.000,00	4.520,00
04.122.0004.2.004	Manter Atividades da Administração Geral	1.830.800,00	2.145.121,00
04.122.0004.2.044	Consórcio Público Intermunicipal Pinhais	160.000,00	200.000,00
04.122.0005.2.005	Dar Publicidade e Divulgação aos Atos da Administração Municipal	75.000,00	84.750,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

06.124.0006.2.006	Manter Convênio com o Conselho Municipal de Segurança Pública e Secretaria de Estado	2.600,00	3.000,00
06.182.0006.2.007	Manutenção do Corpo de Bombeiros	10.500,00	11.865,00
28.846.0000.0.001	Amortização e Encargos com o PASEP	44.000,00	50.000,00
28.846.0000.0.002	Contribuição para a Formação do Pasep	220.000,00	248.600,00
99.999.0099.9.099	Reserva de Contingência	250.000,00	280.000,00
0400	Departamento de Finanças		
0401	Administração – D.F		
04.123.0007.0.003	Amortização e Encargos da Dívida Interna	710.000,00	950.000,00
04.123.0007.2.008	Aperfeiçoar o Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle Interno	227.100,00	256.000,00
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
26.782.0008.1.003	Readequação de Estradas, Pontes, Pontilhões e Bueiros	50.000,00	60.000,00
26.782.0008.1.004	Executar obras de Infra-estrutura de Transportes	83.600,00	85.000,00
26.782.0008.1.005	Aquisição de Máquinas Rodoviárias	460.000,00	400.000,00
26.782.0008.2.009	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade	1.868.900,00	2.211.857,00
0502	Divisão de Serviços Urbanos		
15.451.0009.1.006	Obras de Circulação	215.000,00	242.950,00
15.451.0012.1.007	Manter, Remodelar Parques, Praças, com Implantação de Novos Equipamentos	40.000,00	45.000,00
15.451.0012.1.008	Restaurar e Remarcar a sinalização de Trânsito nas Vias Públicas	5.000,00	7.000,00
15.451.0012.1.036	Parques e Jardins	1.000,00	2.000,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

16.482.0010.1.010	Adquirir Área para Conjuntos Habitacionais	10.000,00	200.000,00
16.482.0010.1.011	Reformar Casas Habitacionais no Perímetro Urbano	3.000,00	5.000,00
0600	Depto de Educação, Cult e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0013.1.013	Construir, Instalar, Reformar, Ampliar Centro de Educação, Escolas e Salas de Aula	375.600,00	420.000,00
12.361.0013.1.014	Construir Salas e Criar Sala de Recursos	50.000,00	55.000,00
12.361.0013.1.037	Transporte Escolar	36.000,00	45.000,00
12.361.0013.2.011	Ministrar Cursos de Aperfeiçoamento para Professores	32.000,00	37.000,00
12.361.0013.2.012	Merenda Escolar	532.500,00	602.000,00
12.361.0013.2.013	Manter o Programa do Salário Educação	305.200,00	345.000,00
12.361.0013.2.014	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação	2.570.900,00	3.005.117,00
12.361.0013.2.015	Manter o Transporte Escolar	332.000,00	375.160,00
12.361.0013.2.045	Contribuição ao CESMAR	36.000,00	42.000,00
12.365.0013.2.016	Manter Educação Infantil e Ensino Especial	205.000,00	231.650,00
12.365.0016.1.040	Construção e Instalação de Creche	20.000,00	25.000,00
12.366.0013.2.017	Transporte Escolar Universitário	5.500,00	6.215,00
0602	Div.Prom.Cultural, Recr. e Desportiva		
13.392.0018.2.018	Desenvolvimento Cultural	12.500,00	15.000,00
27.812.0019.1.015	Praças Desportivas	4.000,00	5.000,00
27.812.0019.2.019	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva	268.100,00	275.000,00

Av. Manoel Ribas, 620 - Telefax (46) 3526-8300 - e-mail: administracaoitapejara@iolnet.com.br

CEP: 85580-000 - Itapejara D'Oeste - Paraná



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

0603	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.e Val.Magistério		
12.361.0013.2.020	Manutenção da Unidade – 40% FUNDEB	922.000,00	922.000,00
12.361.0013.2.021	Fundo Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização	1.500.000,00	1.500.000,00
12.365.0016.2.022	Manter a Educação Infantil e Ensino Especial	260.000,00	280.000,00
12.367.0013.2.023	Manter Educação de Ensino Médio de Jovens e Adultos	1.000,00	5.000,00
0700	Depto Municipal de Saúde		
0701	Divisão de Saúde		
10.302.0021.2.024	Manutenção da Unidade de Divisão de Saúde	78.700,00	88.931,00
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.1.016	Adquirir veículos, motores e equipamentos diversos	10.000,00	11.300,00
10.302.0021.1.017	Instalar e Equipar a Clínica da Mulher e da Criança	40.000,00	45.000,00
10.302.0021.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.954.700,00	3.338.811,00
10.302.0021.2.026	Manutenção Bloco de Atenção Básica1	1.145.500,00	1.250.000,00
10.302.0021.2.027	Manutenção Bloco Vigilância em Saúde	119.600,00	125.000,00
10.302.0021.2.028	Manutenção Bloco Alta e Média Complexidade	280.000,00	310.000,00
10.302.0021.2.029	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	850.600,00	920.000,00
10.302.0021.2.048	Firmar Convênio com Hospital São Lucas	3.000,00	5.000,00
10.302.0021.2.063	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	0,00	120.000,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

0801	Divisão Munic. de Assistência Social		
08.243.0025.2.049	Contribuição ao Cesmar	24.000,00	35.000,00
08.243.0026.2.050	Manutenção do Conselho Tutelar	86.000,00	90.000,00
08.244.0026.2.051	Manutenção da Divisão de Assistência Social	297.200,00	335.836,00
0802	Fundo Munic de Assistência Social		
08.241.0023.2.052	Defesa e Promoção ao Idoso	54.000,00	61.020,00
08.242.0024.2.053	Manter as Atividades aos Portadores de Deficiência	31.000,00	35.000,00
08.244.0026.1.021	Instalação do CRAS	0,00	100.000,00
08.244.0026.2.054	Manutenção do CRAS	36.000,00	40.680,00
08.244.0026.2.055	Manut.do Fundo Munic.de Assist. Social	204.500,00	231.085,00
08.244.0026.2.060	Programa de Atenção Integral a Família	85.000,00	100.000,00
0803	Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		
08.243.0025.6.056	Programa de Prot Social Básica de Atenção a Criança e Adolescente	46.000,00	51.980,00
08.243.0025.6.057	Programa de Prot Social Especial de Atenção a Criança e Adolescente	36.000,00	40.680,00
08.243.0025.6.058	Incentivo a Adoção e Guarda	16.000,00	18.080,00
08.243.0025.6.059	Programa de Aprendizagem Profissional	123.000,00	138.990,00
08.243.0025.6.060	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência	30.000,00	33.900,00
0900	Depto de Agricultura		
0901	Administração - D.A		
17.511.0022.1.030	Perfurar Poços Artesianos e/ou Implantar Rede de Águas	10.000,00	100.000,00
17.511.0022.1.031	Proteção de Fontes	12.000,00	50.000,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

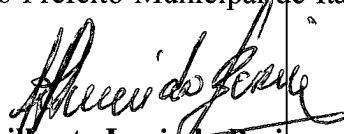
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

17.511.0022.1.032	Construção e Instalação de Fossa Seca	5.000,00	10.000,00
17.512.0022.1.034	Construção de Galerias e Córregos	100,00	1.000,00
20.606.0027.1.022	Construção e Manutenção de Açudes	1.000,00	5.000,00
20.606.0027.1.025	Aquisição e Implantação de Laboratório	500,00	2.000,00
20.606.0027.1.039	Aquis. de Tratores Agríc. Para Patrulha Mecanizada	1.000,00	5.000,00
20.606.0027.2.039	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola	948.500,00	990.000,00
22.661.0029.1.027	Adquirir ou Desapropriar Terras para Doar ou Ceder para Instalação de Indústrias	5.000,00	10.000,00
22.661.0029.1.028	Adquirir Equipamentos, Máquinas, Motores e Aparelhos Destinados à Instalação de Indústrias	1.000,00	5.000,00
22.661.0029.1.029	Fomentar a Industrialização, Subsidiando Construção de Barracões	2.000,00	5.000,00
22.661.0029.2.041	Subsidiar a Instalação de Pequenas Indústrias, Mediante Serviços de Terraplenagem, Extensão de Rede	10.400,00	15.000,00
22.661.0029.2.042	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços	2.600,00	5.000,00
TOTAL GERAL		24.860.000,00	28.000.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I, do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1132/2009, publicada em 18/12/2009, para o exercício de 2013.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2012.


Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

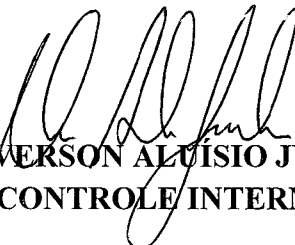
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2013, do Executivo Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, tendo por base os resultados do acompanhamento substanciado no presente Relatório, que é pela **REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÃO**, tendo em vista a necessidade da adequação dos gastos com Saúde, da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade.

Itapejara D'Oeste, 26 de Março de 2014.


CLEVERSON ALUÍSIO JULIANI
CONTROLE INTERNO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.350.364,03	2.292.714,98	PASSIVO CIRCULANTE	1.769.414,21	984.512,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.151.800,55	1.318.533,40	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	275.384,75	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.615.800,55	1.318.533,40	PESSOAL A PAGAR	135.215,80	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.610.142,71	908.212,29	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	140.168,95	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	946.708,23	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	663.434,48	908.212,29	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	73.891,43	65.969,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.369.974,64	975.975,21
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	7.922,22	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.369.974,64	975.975,21
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	65.969,21	65.969,29	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	124.054,82	8.537,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	50.529,34	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	124.054,82	8.537,78
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	48.329,34	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.261.558,57	1.774.855,56
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	2.200,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.261.558,57	1.769.272,82
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	35.973.121,10	31.488.168,21	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	1.261.558,57	1.769.272,82
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	692.783,78	543.903,97	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	5.582,74
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	193.879,81	45.000,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	5.582,74
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	498.903,97	498.903,97	TOTAL DO PASSIVO	3.030.972,78	2.759.368,55
INVESTIMENTOS	47.693,36	43.700,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	47.693,36	43.700,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	35.322.643,96	30.900.564,24	RESULTADOS ACUMULADOS	36.292.512,35	31.021.514,64
BENS MÓVEIS	10.707.971,67	9.341.169,67	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	36.292.512,35	31.021.514,64
BENS IMÓVEIS	24.853.910,49	21.888.632,77	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	16.879.329,14	31.021.514,64
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(329.238,20)	(329.238,20)	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(14.608.813,25)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.021.514,64	31.021.514,64
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.627,75	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(980.381,47)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(980.381,47)	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	12.981.828,99	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	12.981.828,99	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	7.361.735,69	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	7.361.735,69	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	50.000,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	50.000,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.292.512,35	31.021.514,64
TOTAL	39.323.485,13	33.780.883,19	TOTAL	39.323.485,13	33.780.883,19
ATIVO FINANCEIRO	2.114.704,52	1.817.437,37	PASSIVO FINANCEIRO	3.132.555,35	1.478.349,94
ATIVO PERMANENTE	37.208.780,61	31.963.445,82	PASSIVO PERMANENTE	1.261.558,57	1.774.855,56
SALDO PATRIMONIAL				34.929.371,21	30.527.677,69

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Considerando:
1/ a necessidade de aperfeiçoamento dos serviços oferecidos ao atendimento da criança e do adolescente no município;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar critérios de parâmetros de recursos oriundos do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente, através da seleção de projetos de desenvolvimento de ações de defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

Art. 2º. Podem inscrever projetos para receberem recursos do FIA Municipal instituições que se enquadram nos seguintes critérios:
I - estejam regularmente inscritas e cadastradas junto ao CMDCCA até a data de 30 de maio de 2015;

II - apresentem alvará de funcionamento e certidões negativas de débitos, municipais, estaduais e federais, atualizadas;

III - tenham apresentado, em prazo legal, junto ao CMDCCA prestação de contas de projetos beneficiados por recursos do FIA municipal nos anos anteriores;

IV - apresentem projetos em conformidade com o artigo 6º da deliberação 15/2008 do CEDAC/PR, orientando, ao menos um, dos seguintes atendimentos a criança, adolescente e suas famílias;

V - Apresentem projetos nos padrões estabelecidos pelo CMDCCA (conforme modelo disponível no site http://www.cmdccapra.com.br);

VI - para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.
Art. 4º. Somente serão habilitados para análise da comissão projetos apresentados entre as datas de 05 de Maio a 05 de Junho de 2015, e que apresentarem todos os requisitos constantes no art. 2º desta publicação, sendo desclassificados os projetos em discordância com os parâmetros estabelecidos.

Art. 5º. Os projetos devem ser apresentados imprimevelmente entre os dias 05 de maio até às 10horas do dia 05 de Junho de 2015, na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Rua Theofilo Augusto Loloia, 264, Bairro Sumburgaro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, não sendo aceitas propostas apresentadas fora do prazo ou local estabelecidos pelo presente edital;

Art. 6º. A análise e seleção dos projetos apresentados serão realizadas pela comissão de Cadastro e Projetos do CMDCCA, em 05 de Junho de 2015, na sala de reuniões da Secretaria Municipal do Apoio Social, sito à Rua Theofilo Augusto Loloia, 264, Bairro Sumburgaro, nesta cidade, sendo a reunião aberta, com direito de voz e voto aos conselheiros membros da comissão de análise de projetos;

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 040/2015 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a registro em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuros eventos prestação de serviços de sonorização, filmagem e fotografia em festas e eventos comemorativos, audiências públicas, seminários, palestras, eventos comunitários e outros desta municipalidade, em conformidade com a Lei Municipal 1.695/2011, formada à Lei Municipal 1.695/2011.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2015, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

Manguieirinha, 04 de maio de 2015.

PUBLICQUE-SE
Dorli Netto
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no Convite nº 010/2015 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto as empresas apontadas vencedoras: A empresa C J CENTOFANTE & CIA LTDA, foi vencedora dos itens 06, 07, 11, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 com o valor de R\$ 35.452,70 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) a empresa MATHIEUS KLEINUBING, foi vencedora dos itens 01, 02, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26 e 47, com valor de R\$ 12.874,40 (doze mil oitocentos e setenta e quatro reais e quatrocentos e setenta e quatro centavos) e a empresa ROSELI BELUSSO, foi vencedora dos itens 03, 04, 05, 08, 09, 10, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 35 e 46, com o valor de R\$ 7.856,95 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), referent à aquisição de toner novos, referent à aquisição de toner usados, referent à aquisição de materiais de informática para suprir necessidades do setor de CPD no atendimento de di-

Balanco Patrimonial
Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.520/04

Table with columns for Ativo Circulante, Ativo Realizável a Longo Prazo, Ativo Não-Circulante, Passivo Circulante, Passivo Realizável a Longo Prazo, and Passivo Não-Circulante. Includes sub-totals for Total do Ativo and Total do Passivo.

Conselho Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

1. O Conselho Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - Pr, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2013, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2013, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2013, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Itapejara D'Oeste, 25 de março de 2014.

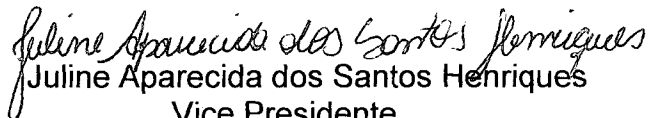
Conselho Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná



Loreci Oliveira Gnoatto

Presidente


Conselho Municipal de Saúde



Juline Aparecida dos Santos Henriques

Vice Presidente

Conselho Municipal de Saúde

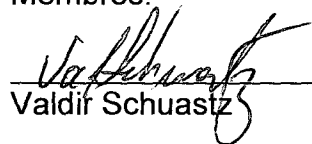


Salliane Pegoraro

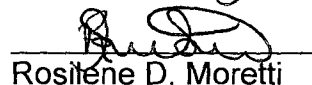
Secretária

Conselho Municipal de Saúde

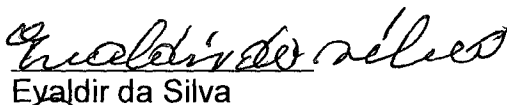
Membros:



Valdir Schuastz




Rositene D. Moretti



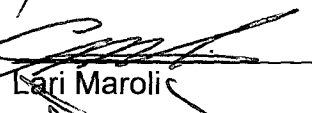
Evaldir da Silva




Eronita Vieira



Marlene Loch



Lari Maroli



Edenilson Belusso



Helton Heitor Leite



Francieli de Mari



Loidir Spahr

Rua Atilon de Souza Naves, 1236 - (46) 3526-8330 e-mail: cms.itapejara@hotmail.com

CEP: 85580 - 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

Conselho Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01, de 25 de Março de 2014.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Itapejara D'Oeste, relativas ao exercício de 2013, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste, em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1397/2013;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;


Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e


Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste – Pr, referentes ao ano de 2013.

Itapejara D'Oeste, 25 de março de 2014.


Loreci Oliveira Gnoatto
Presidente
Conselho Municipal de Saúde


Juline Aparecida dos Santos Henriques
Vice Presidente
Conselho Municipal de Saúde


Salliane Pegoraro
Secretária
Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DOESTE - PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2013

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

Criado pela Lei Nº 927/2007 de 19/06/2007.

Regulamentado pela Lei Nº 927/2007 de 19/06/2007.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR	
Nome: CLEVERSON ALUÍSIO JULIANI	
CPF: 022.288.959 – 46	RG: 7.184.797 – 7
Endereço: Rua Josafat Kmita, S/N	
Bairro: Centro	CEP: 85580 – 000
Cidade: Itapejara DOeste	Estado: Paraná
Telefone: (046) 3526 – 8300	e-mail: cleversonjuliani@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2010 Data do Fim: 31/12/2013	

3. Relação de Servidores

Funcionário:

Cleverson Aluísio Juliani, efetivo, nomeado na função de Controle Interno pela Portaria Nº 466/2008 de 06/03/2008 e Portaria Nº 487/2009 de 13/01/2009.

4. Ações desenvolvidas

Análise e verificação mensal dos processos licitatórios.

Análise e verificação mensal dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal.

Verificação das subvenções sociais concedidas pelo Município.

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Publicidades do RREO	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Subvenções Sociais Concedidas	
Propriedade na concessão – Interesse público	Regular
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular
Convênios e Auxílios recebidos	
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular
Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Regular
Dispensas de Licitação	Regular
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Composição (Número de membros e representação)	Regular
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2013	Regular
Conselho de Saúde	
Composição (Número de membros e representação)	Regular
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2013	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (38,21%)
Publicidade do RGF	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular
Publicidade do RGF	Regular
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	Regular
Limite da Dívida Consolidada	Regular (5,88%)
Publicidade do RGF	Regular
Limites Constitucionais	
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	Regular (26,44%)
Efetividade das Despesas com a Saúde	Regular (25,53%)
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 8%)	Regular
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Diário da Contabilidade	Regular
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Obras públicas	Regular
- Convênios e Auxílios Recebidos	Regular
- Subvenções e Auxílios Concedidos	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
- Informações Anuais	Regular
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Todas as subvenções sociais concedidas, foram acompanhadas de uma criteriosa avaliação por parte do Executivo Municipal. As mesmas prestaram contas de todos os recursos recebidos, onde foi constatada a regularidade no emprego dos recursos públicos ora mencionados.

Todas as obras licitadas e em andamento foram acompanhadas criteriosamente pela Administração Municipal e pelo Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

7. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 26/03/2014, em atenção ao artigo 49 da Lei Complementar Nº 101/2000:

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31 (trinta e um) de Maio de 2013, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial;

- Declaração que o município não possui lançamentos de regularização de conciliações ausentes de contabilização;

- Todos os anexos de Balanço previstos no Artigo 101 da Lei 4320/64, emitidos pelo sistema de Contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;

- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o Exercício de 2013, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;

- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2013, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;

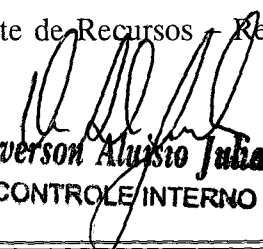
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório;

- Os seguintes relatórios emitidos através do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas:

- Balancete Contábil Analítico acumulado no exercício com os saldos em 31 (trinta e um) de Maio de 2013;

- Receita Realizada por Fontes de Recursos – Relatório acumulada no até 31 (trinta e um) de Maio de 2013;

- Total de pagamentos por Fonte de Recursos – Relatório acumulados até 31 (trinta e um) de Maio de 2013.


Cleverson Aluisio Juliani
CONTROLE INTERNO

4

EXERCÍCIO DE 2013

Contribuição Servidor INSS

Mês	Contribuição	Regime	Vlr Retido	Valr Recolhido	Data Recolhimento
Janeiro	Servidor	RGPS	36.096,30	36.096,30	19/02/2013
Fevereiro	Servidor	RGPS	42.166,19	42.166,19	19/03/2013
Março	Servidor	RGPS	43.629,85	43.629,85	19/04/2013
Abril	Servidor	RGPS	46.659,04	46.659,04	20/05/2013
Maiο	Servidor	RGPS	47.305,71	47.305,71	20/06/2013
Junho	Servidor	RGPS	48.261,48	48.261,48	22/07/2013
Julho	Servidor	RGPS	47.695,20	47.695,20	20/08/2013
Agosto	Servidor	RGPS	47.975,63	47.975,63	20/09/2013
Setembro	Servidor	RGPS	48.887,03	48.887,03	21/10/2013
Outubro	Servidor	RGPS	47.963,85	47.963,85	20/11/2013
Novembro	Servidor	RGPS	48.882,17	48.882,17	17/12/2013
Dezembro 13 ^º sal.	Servidor	RGPS	43.676,98	43.676,98	20/12/2013
Dezembro	Servidor	RGPS	60.178,39	60.178,39	17/01/2014
Total Geral			609.377,82	609.377,82	

Contribuição Patronal INSS

Mês	Contribuição	Regime	Vlr Patronal	Valr Recolhido	Vlr S. Família e Maternidade	Data Recolhimento	Total GPS
Janeiro	Patronal	RGPS	85.711,39	83.561,32	2.150,07	19/02/2013	119.657,62
Fevereiro	Patronal	RGPS	98.999,81	93.932,36	5.067,45	19/03/2013	136.098,55
Março	Patronal	RGPS	101.986,22	95.625,87	6.360,35	19/04/2013	139.255,72
Abril	Patronal	RGPS	107.110,46	100.193,71	6.916,75	20/05/2013	146.852,75
Maiο	Patronal	RGPS	108.684,84	101.469,87	7.214,97	20/06/2013	148.775,58
Junho	Patronal	RGPS	109.957,44	106.994,50	2.962,94	22/07/2013	155.255,98
Julho	Patronal	RGPS	109.411,29	103.998,45	5.412,84	20/08/2013	151.693,65
Agosto	Patronal	RGPS	110.671,96	103.038,69	7.633,27	20/09/2013	151.014,32
Setembro	Patronal	RGPS	111.631,57	104.403,96	7.227,61	21/10/2013	153.290,99
Outubro	Patronal	RGPS	109.965,64	103.442,75	6.522,89	20/11/2013	151.406,60
Novembro	Patronal	RGPS	112.068,41	108.050,96	4.017,45	17/12/2013	156.933,13
Dezembro 13 ^º sal.	Patronal	RGPS	99.708,39	95.799,05	3.909,34	20/12/2013	139.476,03
Dezembro	Patronal	RGPS	139.204,95	136.948,46	2.256,49	17/01/2014	197.126,85
Total Geral			1.405.112,37	1.337.459,95	67.652,42		1.946.837,77

OBS: Os valores de Salario família e maternidade é compensado na contabilidade no momento da liquidação dos empenhos e os valores devidos ao INSS e recolhido até o dia 20 do mês subsequente;

Em abril foi efetuado cancelamento de R\$ 113,23, foi empenhado em duplicidade o valor de rescisão;

Em junho foi efetuado cancelamento de R\$ 249,66, foi empenhado em duplicidade o valor de rescisão;

Em setembro gerou diferença de valor R\$ 408,01, entre folha de pagamento e GPS o qual não foi contabilizado.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Conta Contabil: 4023 INSS A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORES ATIVOS

Data Inicial de Emissao: 01.01.2013

Data Final de Emissao: 31.12.2013

Posicao ate o mes de Dezembro

UG	Empenho	Credor	Empenhado	Liquidado	Anulado	Pago	A Pagar
0	2013/001216	96 INSS	156,53	156,53	0,00	156,53	0,00
0	2013/001218	96 INSS	234,92	234,92	0,00	234,92	0,00
2	2013/001220	96 INSS	93,11	93,11	0,00	93,11	0,00
2	2013/001222	96 INSS	136,26	136,26	0,00	136,26	0,00
0	2013/001250	96 INSS	33.775,23	33.775,23	0,00	33.775,23	0,00
2	2013/001252	96 INSS	9.901,75	9.901,75	0,00	9.901,75	0,00
0	2013/001308	96 INSS	46.863,32	46.863,32	0,00	0,00	46.863,32
2	2013/001319	96 INSS	13.315,07	13.315,07	0,00	0,00	13.315,07
Total do Dia			609.377,82	609.377,82	0,00	549.199,43	60.178,39

Total do Ano			609.377,82	609.377,82	0,00	549.199,43	60.178,39
Total Geral			609.377,82	609.377,82	0,00	549.199,43	60.178,39

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Loidir Salvi,
Contadora - CRC 32.667.

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.353.250,64
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.354.742,30
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		27.037,03	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	27.037,03		
3.1.50.43.01.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS A INSTITUICOES SOCIAI	27.037,03		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		163.425,13	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	163.425,13		
3.1.71.70.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	146.950,11		
3.1.71.70.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	16.475,02		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.164.280,14	
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES, EXCLUSIVE DO RGPS	17.787,10		
3.1.90.03.01.00.00	PENSOES - CIVIS	16.415,19		
3.1.90.03.06.00.00	13a. PENSAO	1.371,91		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	6.532.388,62		
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	4.932.142,03		
3.1.90.11.31.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	707.503,29		
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO	248.270,99		
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO	454.485,61		
3.1.90.11.44.00.00	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	18.455,95		
3.1.90.11.45.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	130.027,90		
3.1.90.11.47.00.00	LICENCA-PREMIO	41.502,85		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.424.242,14		
3.1.90.13.01.00.00	FGTS	19.129,77		
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.215.946,30		
3.1.90.13.05.00.00	CONTRIBUICOES AO INSS - AGENTES POLITICO	39.785,00		
3.1.90.13.10.00.00	CONTRIB. AO INSS-COMISSIONADOS NAO DETEN	149.381,07		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	189.862,28		
3.1.90.16.44.00.00	HORAS EXTRAS E SERV. EXTRAORDINARIOS	189.862,28		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			163.696,21
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		163.696,21	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	160.502,38		
3.2.90.21.01.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA	160.502,38		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	3.193,83		
3.2.90.22.99.00.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	3.193,83		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.834.812,13
3.3.20.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		73.722,42	
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	73.722,42		
3.3.20.93.01.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS E TRANSFERENCIA	73.722,42		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		174.852,97	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	110.890,00		
3.3.50.41.99.00.00	CONTRIB.P/ENTIDADES DE OUTRAS AREAS DE I	110.890,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	63.962,97		
3.3.50.43.01.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS A INSTITUICOES SOCIAI	63.962,97		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		1.364.222,93	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.364.222,93		
3.3.71.70.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	359.266,87		
3.3.71.70.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.	1.996,68		
3.3.71.70.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.206,23		
3.3.71.70.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- P.JURIDICA	1.001.753,15		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.222.013,81	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	125.625,00		
3.3.90.14.14.00.00	DIARIAS NO PAIS	125.625,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	161.600,00		
3.3.90.18.99.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	161.600,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.254.495,17		

Prefeitura Munic de Itapejara D'Oeste

1
5

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Movimento .: 01.01.2013

Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Data Final de Movimento ...: 30.06.2013

Data/UG Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor Cat.
22.04.2013				
2 2013/002260	662		96 INSS	<u>113,23</u> 1
			Total do Dia :	113,23
			Total do Mes :	113,23

20.06.2013				
2 2013/003887	637		96 INSS	<u>249,66</u> 1
			Total do Dia :	249,66
			Total do Mes :	249,66

			Total Geral .:	362,89

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.Loidir Salvi,
Contadora - CRC 32.667.1
51
5



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:40:36

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.40.39
2169502169 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
AGENCIA: 2169-5 CONTA: 10.460-4
CODIGO DO PAGAMENTO 2402
COMPETENCIA 01/2013
IDENTIFICADOR 76995430000152
DATA DO PAGAMENTO 19/02/2013
VALOR DO INSS 119.657,62
VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
VALOR TOTAL 119.657,62
DOCUMENTO: 021901
AUTENTICACAO SISBB: 9.7D3.C70.8E1.C99.88A

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.40.39
2169502169 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
CODIGO DO PAGAMENTO 2402
COMPETENCIA 01/2013
IDENTIFICADOR 76995430000152
DATA DO PAGAMENTO 19/02/2013
VALOR DO INSS 119.657,62
VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
VALOR TOTAL 119.657,62
DOCUMENTO: 021901
AUTENTICACAO SISBB: 9.7D3.C70.8E1.C99.88A

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

<p>Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS</p> <p>Guia da Previdencia Social - GPS</p>	<p>3-Codigo de Pagamento</p>	<p>2402</p>
<p>1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco</p> <p>Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste</p> <p>Endereco: Telefone: (46) 35268300 Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000</p>	<p>4-Competencia</p> <p>5-Identificador</p> <p>6-Valor do INSS</p> <p>7-</p> <p>8-</p>	<p>01/2013</p> <p>76.995.430/0001-52</p> <p>119.657,62</p>
<p>2-Vencimento</p> <p>ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado</p>	<p>9-Valor de Outras Entidades</p> <p>10-ATM/Multa e Juros</p> <p>11-Total</p>	<p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>119.657,62</p>
	<p>12-Autenticacao Bancaria</p>	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:42:09

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.42.11
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS

AGENCIA: 2169-5 CONTA: 10.460-4

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	02/2013
IDENTIFICADOR	76995430000152
DATA DO PAGAMENTO	19/03/2013
VALOR DO INSS	136.098,56
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	136.098,56

=====

DOCUMENTO: 031901

AUTENTICACAO SISBB: 8.855.29E.CAF.4B3.2CC

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.42.11
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	02/2013
IDENTIFICADOR	76995430000152
DATA DO PAGAMENTO	19/03/2013
VALOR DO INSS	136.098,56
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	136.098,56

=====

DOCUMENTO: 031901

AUTENTICACAO SISBB: 8.855.29E.CAF.4B3.2CC

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	3-Codigo de Pagamento	2402
Guia da Previdencia Social - GPS	4-Competencia	02/2013
	5-Identificador	76.995.430/0001-52
1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco	6-Valor do INSS	136.098,56
Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste	7-	
Endereco: Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000	8-	
2-Vencimento	9-Valor de Outras Entidades	0,00
ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado	10-ATM/Multa e Juros	0,00
	11-Total	136.098,56
	12-Autenticacao Bancaria	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:42:49

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.42.50
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 10.460-4
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 03/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 19/04/2013
 VALOR DO INSS 139.255,72
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 139.255,72
 =====
 DOCUMENTO: 041902
 AUTENTICACAO SISBB: B.84C.0D2.212.DE8.B23

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.42.50
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 03/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 19/04/2013
 VALOR DO INSS 139.255,72
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 139.255,72
 =====
 DOCUMENTO: 041902
 AUTENTICACAO SISBB: B.84C.0D2.212.DE8.B23

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

<p>Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS</p> <p>Guia da Previdencia Social - GPS</p>	<p>3-Codigo de Pagamento</p>	<p>2402</p>
<p>1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco</p> <p>Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste</p> <p>Endereco: Telefone: (46) 35268300 Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000</p>	<p>4-Competencia</p>	<p>03/2013</p>
<p>2-Vencimento</p>	<p>5-Identificador</p>	<p>76.995.430/0001-52</p>
<p>ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado</p>	<p>6-Valor do INSS</p>	<p>139.255,72</p>
	<p>7-</p>	
	<p>8-</p>	
	<p>9-Valor de Outras Entidades</p>	<p>0,00</p>
	<p>10-ATM/Multa e Juros</p>	<p>0,00</p>
	<p>11-Total</p>	<p>139.255,72</p>
	<p>12-Autenticacao Bancaria</p>	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:50:40

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.50.42
 2169502169 SEGUNDA VIA 0003
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 29.017-3
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 04/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 20/05/2013
 VALOR DO INSS 146.852,75
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 146.852,75
 =====
 DOCUMENTO: 052001
 AUTENTICACAO SISBB: 6.002.327.77E.B31.43A

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.50.42
 2169502169 SEGUNDA VIA 0003
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 04/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 20/05/2013
 VALOR DO INSS 146.852,75
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 146.852,75
 =====
 DOCUMENTO: 052001
 AUTENTICACAO SISBB: 6.002.327.77E.B31.43A

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

<p>Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS</p> <p style="text-align: center;">↓</p> <p>Guia da Previdencia Social - GPS</p>	<p>3-Codigo de Pagamento</p>	<p>2402</p>
<p>1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco</p> <p>Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste</p> <p>Endereco: Telefone: (46) 35268300 Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000</p>	<p>4-Competencia</p>	<p>04/2013</p>
<p>2-Vencimento</p>	<p>5-Identificador</p>	<p>76.995.430/0001-52</p>
<p>ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado</p>	<p>6-Valor do INSS</p>	<p>146.852,75</p>
	<p>7-</p>	
	<p>8-</p>	
	<p>9-Valor de Outras Entidades</p>	<p>0,00</p>
	<p>10-ATM/Multa e Juros</p>	<p>0,00</p>
	<p>11-Total</p>	<p>146.852,75</p>
	<p>12-Autenticacao Bancaria</p>	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:51:10

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.51.12
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 29.017-3
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 05/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 20/06/2013
 VALOR DO INSS 148.775,58
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 148.775,58
 =====
 DOCUMENTO: 062003
 AUTENTICACAO SISBB: 3.E37.D28.009.FF5.0E9

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.51.12
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 05/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 20/06/2013
 VALOR DO INSS 148.775,58
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 148.775,58
 =====
 DOCUMENTO: 062003
 AUTENTICACAO SISBB: 3.E37.D28.009.FF5.0E9

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	3-Codigo de Pagamento	2402
Guia da Previdencia Social - GPS	4-Competencia	05/2013
	5-Identificador	76.995.430/0001-52
1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste Endereco: Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000 Telefone: (46) 35268300	6-Valor do INSS	148.775,58
	7-	
	8-	
2-Vencimento	9-Valor de Outras Entidades	0,00
ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado	10-ATM/Multa e Juros	0,00
	11-Total	148.775,58
	12-Autenticacao Bancaria	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:44:54

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.44.56
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 10.460-4
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 06/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 22/07/2013
 VALOR DO INSS 155.256,00
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 155.256,00
 =====
 DOCUMENTO: 072201
 AUTENTICACAO SISBB: C.C97.B6A.DE1.9DF.253

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.44.56
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 06/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 22/07/2013
 VALOR DO INSS 155.256,00
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 155.256,00
 =====
 DOCUMENTO: 072201
 AUTENTICACAO SISBB: C.C97.B6A.DE1.9DF.253

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

<p>Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS</p> <p>Guia da Previdencia Social - GPS</p>	<p>3-Codigo de Pagamento</p>	<p>2402</p>
<p>1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco</p> <p>Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste</p> <p>Endereco: Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000</p>	<p>4-Competencia</p> <p>5-Identificador</p>	<p>06/2013</p> <p>76.995.430/0001-52</p>
<p>2-Vencimento</p>	<p>6-Valor do INSS</p>	<p>155.256,00</p>
<p>ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado</p>	<p>7-</p> <p>8-</p> <p>9-Valor de Outras Entidades</p>	<p>0,00</p> <p>0,00</p>
	<p>10-ATM/Multa e Juros</p> <p>11-Total</p>	<p>0,00</p> <p>155.256,00</p>
	<p>12-Autenticacao Bancaria</p>	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:45:25

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.45.26
2169502169 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
AGENCIA: 2169-5 CONTA: 10.460-4
CODIGO DO PAGAMENTO 2402
COMPETENCIA 07/2013
IDENTIFICADOR 76995430000152
DATA DO PAGAMENTO 20/08/2013
VALOR DO INSS 151.693,65
VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
VALOR TOTAL 151.693,65
DOCUMENTO: 082001
AUTENTICACAO SISBB: 2.8E8.25C.DE5.65F.4F5

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.45.26
2169502169 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
CODIGO DO PAGAMENTO 2402
COMPETENCIA 07/2013
IDENTIFICADOR 76995430000152
DATA DO PAGAMENTO 20/08/2013
VALOR DO INSS 151.693,65
VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
VALOR TOTAL 151.693,65
DOCUMENTO: 082001
AUTENTICACAO SISBB: 2.8E8.25C.DE5.65F.4F5

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

<p>Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS</p> <p>Guia da Previdencia Social - GPS</p>	<p>3-Codigo de Pagamento</p>	<p>2402</p>
<p>1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco</p> <p>Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste</p> <p>Endereco: Telefone: (46) 35268300 Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000</p>	<p>4-Competencia</p>	<p>07/2013</p>
<p>2-Vencimento</p>	<p>5-Identificador</p>	<p>76.995.430/0001-52</p>
<p>ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado</p>	<p>6-Valor do INSS</p>	<p>151.693,65</p>
<p>7-</p>	<p>7-</p>	
	<p>8-</p>	
	<p>9-Valor de Outras Entidades</p>	<p>0,00</p>
	<p>10-ATM/Multa e Juros</p>	<p>0,00</p>
	<p>11-Total</p>	<p>151.693,65</p>
	<p>12-Autenticacao Bancaria</p>	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:51:32

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.51.34
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 29.017-3
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 08/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 20/09/2013
 VALOR DO INSS 151.014,32
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 151.014,32
 =====
 DOCUMENTO: 092001
 AUTENTICACAO SISBB: F.91E.12C.487.373.4FA

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.51.34
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 08/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 20/09/2013
 VALOR DO INSS 151.014,32
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 151.014,32
 =====
 DOCUMENTO: 092001
 AUTENTICACAO SISBB: F.91E.12C.487.373.4FA

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	3-Codigo de Pagamento	2402
Guia da Previdencia Social - GPS	4-Competencia	08/2013
	5-Identificador	76.995.430/0001-52
1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco	6-Valor do INSS	151.014,32
Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste	7-	
Endereco: Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000	8-	
2-Vencimento	9-Valor de Outras Entidades	0,00
ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado	10-ATM/Multa e Juros	0,00
	11-Total	151.014,32
	12-Autenticacao Bancaria	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:54:57

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.54.58
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN

AGENCIA: 2169-5 CONTA: 29.017-3

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO          2402
COMPETENCIA                   09/2013
IDENTIFICADOR                 76995430000152
DATA DO PAGAMENTO             21/10/2013
VALOR DO INSS                 153.290,99
VALOR OUTRAS ENTIDADES        0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA         0,00
VALOR TOTAL                   153.290,99
=====

```

DOCUMENTO: 102101

AUTENTICACAO SISBB: 3.913.91E.430.887.DDB

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.54.58
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO          2402
COMPETENCIA                   09/2013
IDENTIFICADOR                 76995430000152
DATA DO PAGAMENTO             21/10/2013
VALOR DO INSS                 153.290,99
VALOR OUTRAS ENTIDADES        0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA         0,00
VALOR TOTAL                   153.290,99
=====

```

DOCUMENTO: 102101

AUTENTICACAO SISBB: 3.913.91E.430.887.DDB

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

<p>Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS</p> <p>Guia da Previdencia Social - GPS</p>	<p>3-Codigo de Pagamento</p>	<p>2402</p>
<p>1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco</p> <p>Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste</p> <p>Endereco: Telefone: (46) 35268300 Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000</p>	<p>4-Competencia</p>	<p>09/2013</p>
<p>2-Vencimento</p>	<p>5-Identificador</p>	<p>76.995.430/0001-52</p>
<p>ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado</p>	<p>6-Valor do INSS</p>	<p>153.290,99</p>
	<p>7-</p>	
	<p>8-</p>	
	<p>9-Valor de Outras Entidades</p>	<p>0,00</p>
	<p>10-ATM/Multa e Juros</p>	<p>0,00</p>
	<p>11-Total</p>	<p>153.290,99</p>
	<p>12-Autenticacao Bancaria</p>	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:46:34

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.46.37
2169502169 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
AGENCIA: 2169-5 CONTA: 10.460-4

=====
CODIGO DO PAGAMENTO 2402
COMPETENCIA 10/2013
IDENTIFICADOR 76995430000152
DATA DO PAGAMENTO 20/11/2013
VALOR DO INSS 151.406,60
VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
VALOR TOTAL 151.406,60
=====

DOCUMENTO: 112001
AUTENTICACAO SISBB: 7.D3F.693.823.9DB.A05

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.46.37
2169502169 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS

=====
CODIGO DO PAGAMENTO 2402
COMPETENCIA 10/2013
IDENTIFICADOR 76995430000152
DATA DO PAGAMENTO 20/11/2013
VALOR DO INSS 151.406,60
VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
VALOR TOTAL 151.406,60
=====

DOCUMENTO: 112001
AUTENTICACAO SISBB: 7.D3F.693.823.9DB.A05

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

<p>Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS</p> <p>Guia da Previdencia Social - GPS</p>	<p>3-Codigo de Pagamento</p>	<p>2402</p>
<p>1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco</p> <p>Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste</p> <p>Endereco: Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000</p> <p>Telefone: (46) 35268300</p>	<p>4-Competencia</p>	<p>10/2013</p>
<p>2-Vencimento</p>	<p>5-Identificador</p>	<p>76.995.430/0001-52</p>
<p>ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado</p>	<p>6-Valor do INSS</p>	<p>151.406,60</p>
	<p>7-</p>	
	<p>8-</p>	
	<p>9-Valor de Outras Entidades</p>	<p>0,00</p>
	<p>10-ATM/Multa e Juros</p>	<p>0,00</p>
	<p>11-Total</p>	<p>151.406,60</p>
	<p>12-Autenticacao Bancaria</p>	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:47:36

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.47.37
2169502169 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
AGENCIA: 2169-5 CONTA: 10.460-4

CODIGO DO PAGAMENTO 2402
COMPETENCIA 11/2013
IDENTIFICADOR 76995430000152
DATA DO PAGAMENTO 17/12/2013
VALOR DO INSS 156.933,13
VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
VALOR TOTAL 156.933,13

DOCUMENTO: 121705
AUTENTICACAO SISBB: A.2CD.CA5.014.F0E.916

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.47.37
2169502169 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS

CODIGO DO PAGAMENTO 2402
COMPETENCIA 11/2013
IDENTIFICADOR 76995430000152
DATA DO PAGAMENTO 17/12/2013
VALOR DO INSS 156.933,13
VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
VALOR TOTAL 156.933,13

DOCUMENTO: 121705
AUTENTICACAO SISBB: A.2CD.CA5.014.F0E.916

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

<p>Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS</p> <p>Guia da Previdencia Social - GPS</p>	<p>3-Codigo de Pagamento</p>	<p>2402</p>
<p>1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco</p> <p>Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste</p> <p>Endereco: Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000</p> <p>Telefone: (46) 35268300</p>	<p>4-Competencia</p>	<p>11/2013</p>
<p>2-Vencimento</p>	<p>5-Identificador</p>	<p>76.995.430/0001-52</p>
<p>ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado</p>	<p>6-Valor do INSS</p>	<p>156.933,13</p>
	<p>7-</p>	
	<p>8-</p>	
	<p>9-Valor de Outras Entidades</p>	<p>0,00</p>
	<p>10-ATM/Multa e Juros</p>	<p>0,00</p>
	<p>11-Total</p>	<p>156.933,13</p>
	<p>12-Autenticacao Bancaria</p>	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:53:03

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.53.05
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 29.017-3
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 13/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 20/12/2013
 VALOR DO INSS 139.476,03
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 139.476,03
 =====
 DOCUMENTO: 122001
 AUTENTICACAO SISBB: 2.EEB.4D7.8F9.ADF.165

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.53.05
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 13/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 20/12/2013
 VALOR DO INSS 139.476,03
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 139.476,03
 =====
 DOCUMENTO: 122001
 AUTENTICACAO SISBB: 2.EEB.4D7.8F9.ADF.165

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	3-Codigo de Pagamento	2402
Guia da Previdencia Social - GPS	4-Competencia	13/2013
	5-Identificador	76.995.430/0001-52
1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco	6-Valor do INSS	139.476,03
Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste	7-	
Endereco: Telefone: (46) 35268300	8-	
Av Manoel Ribas 620		
Centro		
Itapejara Doeste-PR - 85580-000		
2-Vencimento	9-Valor de Outras Entidades	0,00
ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado	10-ATM/Multa e Juros	0,00
	11-Total	139.476,03
	12-Autenticacao Bancaria	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:53:28

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.53.30
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 29.017-3

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	12/2013
IDENTIFICADOR	76995430000152
DATA DO PAGAMENTO	17/01/2014
VALOR DO INSS	197.126,85
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	197.126,85

=====

DOCUMENTO: 011701
 AUTENTICACAO SISBB: 1.12B.EFA.C67.BDE.A65

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.53.30
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	12/2013
IDENTIFICADOR	76995430000152
DATA DO PAGAMENTO	17/01/2014
VALOR DO INSS	197.126,85
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	197.126,85

=====

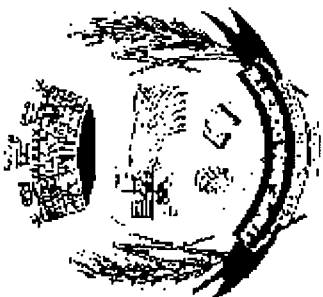
DOCUMENTO: 011701
 AUTENTICACAO SISBB: 1.12B.EFA.C67.BDE.A65

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	3-Codigo de Pagamento	2402
Guia da Previdencia Social - GPS	4-Competencia	12/2013
	5-Identificador	76.995.430/0001-52
1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste Endereco: Telefone: (46) 35268300 Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000	6-Valor do INSS	197.126,85
	7-	
	8-	
2-Vencimento	9-Valor de Outras Entidades	0,00
ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado	10-ATM/Multa e Juros	0,00
	11-Total	197.126,85
	12-Autenticacao Bancaria	

1a Via



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
 Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - Fone (46) 3526-8300
 CNPJ: 76.995.430/0001-52

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Código para Baixa:

4 2015 54 0 1 0 06/05/2015 11362-0 789,60

FARMACIA ITAPEJARA-SCOPIUS
 FARMACIA ITAPEJARA L
 77.129.986/0801-35
 AV. MANOEL RIBAS 463
 CENTRO ITA. D OESTE PR

VI.5 06/05/2015 16:30
 TERM 000001 LOJA 3619400001 AUTE 101429
 AUTO 192261
 CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA: 06/05/2015 HORA DE BRASILIA: 16:31
 CODIGO DE BARRAS: 00192.14675 30000.
 000007 03324.650211 1 6420000076950
 CEDENTE:

VALOR DO PAGAMENTO: 789,60

AG. BRADESCO: 5831 - ITAPEJARA D OESTE
 PACB : 060 - FARMACIA ITAPEJARA
 NSU: 02473527066 AUTENTICACAO: 154828

OUVIDORIA BRADESCO
 0800 727 9933

VIA DO CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
 DEPTO. DE FINANÇAS - DIVISÃO RESPONSÁVEL E TROCAÇÃO
 CEF/CNEI
 ELIANDRO LUIZ PICHETTI
 RUA DUQUE DE CAXIAS 27
 CENTRO ITAPEJARA D'OESTE PR

DAM
 DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
 CEF/CNEI 810.108.939-04

Recibo do Sacad
 113620

ANO	ESCRITA DECONTABILIZAÇÃO	NR	ALIQ.	VENCIMENTO	VALOR PARCIAL	CODIFICAÇÃO	MOTIVO	JURIS	TOTAL
2015	54	IP	1	0,00	06/05/2015	789,60			

Instruções Para Pagamento:

BANCO DO BRASIL S.A. - Ag 2109-5 / CC 6228-6

Nosso Número: 0000000003324650

Até o vencimento pagável em qualquer Banco

Valor Total a Pagar:

Contribuinte

Autenticação Manual



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **270684/14-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´ OESTE**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

Instrução n.º : **1984/16 - DCM – PRIMEIRO CONTRADITÓRIO**

Ementa: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´ OESTE**. Prestação de Contas do exercício de 2013. Contraditório: Contas com Irregularidades. Cabe Aplicação de Multa Administrativa.

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´ OESTE**, relativa ao exercício financeiro de 2013.

O Primeiro Exame realizado pela Diretoria de Contas Municipais evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou daquela Instrução. Oportunizado o exercício do direito do contraditório, o(a) Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução, e as novas conclusões face os fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DAS CONSTATAÇÕES ABORDADAS NO PRIMEIRO EXAME

1.1 - DA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS DO PRIMEIRO EXAME

ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

- **Restrição - Ausência de encaminhamento das cópias das leis orçamentárias - PPA, LDO ou LOA - Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 37, 165 e 167, V; LF 4320/64, Título V; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.**

Primeiro Exame



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Não foram juntadas ao processo de prestação de contas cópias digitalizadas da Lei do Plano Plurianual (PPA) e alterações e/ou da Lei de Diretrizes Orçamentárias e/ou da Lei Orçamentária Anual (LOA). A omissão é passível da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 97/2014. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem contudo desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Cópias digitalizadas da Lei do Plano Plurianual (PPA) e alterações e/ou da Lei de Diretrizes Orçamentárias e/ou da Lei Orçamentária Anual (LOA), no caso de terem sido realizadas no exercício; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários do Analista no Primeiro Exame:

Observa-se, conforme peças processuais nº 7, 10 e 24, que as leis encaminhadas se referem ao exercício de 2014.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às páginas 2,1 a 5, 1 a 6, 1 a 13, peças processuais nºs 40 a 43.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

No exame inicial verificou-se a falta no processo de prestação de contas cópias digitalizadas da Lei do Plano Plurianual (PPA) e alterações e/ou da Lei de Diretrizes Orçamentárias e/ou da Lei Orçamentária Anual (LOA). A omissão é passível da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Agora neste contraditório o responsável encaminha as Leis conforme pode ser observado nas peças processuais nºs 41 a 43, páginas nºs 1 a 5, 1 a 6 e 1 a 13, deste modo, opina-se por regularizar o item em comento.

Restrição - Ilegalidade das alterações orçamentárias com ênfase especial quanto à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, configurando execução de créditos orçamentários sem autorização do Legislativo.	Análise Inviável	
--	-------------------------	--

Também cabe destacar que sobre o item análise inviável apontada no primeiro exame conforme quadro acima verifica-se que não restou nenhuma restrição.

DA MULTA:

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem sanar o apontamento de irregularidade, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta em relação a este item.

Conclusão: REGULARIZADO

ASPECTOS FINANCEIROS

- **Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S. - Fonte de Critério - LF. 8212/91, LF. 9983/00, art. 1º, LRF, art. 43, § 2º, II. Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.**

Primeiro Exame

A Entidade não se encontra em dia com suas obrigações perante o Regime Geral de Previdência Social - INSS, especificamente em relação aos valores descontados em folha de pagamento dos servidores, dos quais é fiel depositário, conforme demonstrado no quadro abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação do recolhimento ao INSS das contribuições devidas, necessariamente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

corroborada com os registros respectivos no sistema SIM-AM; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Mês	Contribuição	Regime	vlRetido	vlRecolhido	vlDiferença
Janeiro	Servidor	RGPS	36.096,30	0,00	36.096,30
Fevereiro	Servidor	RGPS	42.166,19	36.096,30	6.069,89
Março	Servidor	RGPS	43.629,85	42.166,19	1.463,66
Abril	Servidor	RGPS	46.659,04	43.629,85	3.029,19
Maiο	Servidor	RGPS	47.305,71	46.659,04	646,67
Junho	Servidor	RGPS	48.261,48	47.305,71	955,77
Julho	Servidor	RGPS	47.695,20	48.261,48	-566,28
Agosto	Servidor	RGPS	47.975,63	47.695,20	280,43
Setembro	Servidor	RGPS	48.887,03	47.975,63	911,40
Outubro	Servidor	RGPS	47.963,85	48.887,03	-923,18
Novembro	Servidor	RGPS	48.882,17	47.963,85	918,32
Dezembro	Servidor	RGPS	103.855,37	92.559,15	11.296,22
Soma			609.377,82	549.199,43	60.178,39

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às páginas 5,1 a 31 peças processuais nº 40,50.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

No exame preliminar ficou constatado que a entidade não se encontrava em dia com suas obrigações perante o Regime Geral de Previdência Social - INSS, especificamente em relação aos valores descontados em folha de pagamento dos servidores, dos quais é fiel depositário.

Situação passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Agora o responsável apresenta justificativa como segue:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

"Estamos encaminhando um demonstrativo acompanhado de copia de todas as Guias de Previdência Social - GPS, detalhando todos os recolhimentos das contribuições ao INSS, da parte patronal e dos servidores, e conforme pode ser observado no referido demonstrativo e nas guias, anexas, que os valores não foram recolhidos em atraso, com exceção do valor constante no item 2.9, da presente relação, o qual se encontra devidamente registrado".

Assim, de posse das informações e documentos encaminhados efetuamos a planilha abaixo e verifica-se que não há como se chegar a uma conclusão a respeito do item em questão, já que só foram encaminhados os recolhimentos **da parte Patronal**, contudo, neste caso será necessário o envio dos seguintes documentos:

a) resumo da folha de pagamento de janeiro a dezembro, inclusive do 13º salário;

b) resumo da GFIP de janeiro a dezembro, inclusive do 13º salário;

c) comprovantes de recolhimento dos valores retidos dos servidores mês a mês, inclusive o 13º salário;

d) se houver valores descontados do FPM, encaminhar extratos bancários devidamente identificado para que possa ser analisado, se os valores foram recolhidos via guia RGPS encaminhar extratos bancários nos quais se possa verificar os recolhimentos.

Por fim, para efeito de informação, e a título de exemplo, segue planilha para servir de "modelo" e esperamos que com isso seja esclarecido o caso em questão, assim, até que reste comprovação de maneira definitiva opina-se por manter o item irregular.

Meses	INSS Patronal	Inss Servidor	Compensações	GFIP	Desconto FPM/ GUIA RGPS	Diferença	Data pagto
JAN				-	119.657,62	119.657,62	19/02/2013
FEV				-	136.098,56	136.098,56	19/03/2013
MAR				-	139.255,72	139.255,72	19/04/2013
ABR				-	146.852,75	146.852,75	20/05/2013
MAI				-	148.775,58	148.775,58	20/06/2013



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

JUN				-	155.256,00	155.256,00	22/07/2013
JUL				-	151.693,65	151.693,65	20/08/2013
AGO				-	151.014,32	151.014,32	20/09/2013
SET				-	153.290,99	153.290,99	21/10/2013
OUT				-	151.406,60	151.406,60	20/11/2013
NOV				-	156.933,13	156.933,13	17/12/2013
DEZ				-	197.126,85	197.126,85	17/01/2014
13º Salário				-	139.476,03	139.476,03	20/12/2013
Total	-	-	-	-	1.946.837,80	1.946.837,80	

DA MULTA:

Tendo em vista o não saneamento do item de irregularidade a questão permanece passível da multa prevista no art. 87, III, com § 4º do mesmo artigo, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 113/05), em face da constatação de ato irregular (art. 16, inciso III, b) que não enseja a imputação de débito ou reparação de dano.

Conclusão: NÃO REGULARIZADO

- **Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS. - Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º.**

Primeiro Exame

A análise evidenciou falta de pagamento de contribuições patronais devidas ao Regime Geral de Previdência Social - INSS. A inadimplência sujeita à multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação do recolhimento ao INSS das contribuições devidas, necessariamente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

corroborada com os registros respectivos no sistema SIM-AM;b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Mês	Contribuição	Regime	vlDevido	vlRecolhido	vlDiferença
Janeiro	Patronal	RGPS	85.711,40	2.150,07	83.561,33
Fevereiro	Patronal	RGPS	98.999,84	88.628,77	10.371,07
Março	Patronal	RGPS	101.986,22	100.292,71	1.693,51
Abril	Patronal	RGPS	107.223,70	102.542,62	4.681,08
Maio	Patronal	RGPS	108.684,85	107.408,68	1.276,17
Junho	Patronal	RGPS	110.207,13	104.432,81	5.774,32
Julho	Patronal	RGPS	109.411,30	112.407,34	-2.996,04
Agosto	Patronal	RGPS	110.671,97	111.631,72	-959,75
Setembro	Patronal	RGPS	112.039,58	110.266,30	1.773,28
Outubro	Patronal	RGPS	109.965,65	110.926,85	-961,20
Novembro	Patronal	RGPS	112.068,42	107.460,20	4.608,22
Dezembro	Patronal	RGPS	238.913,35	210.015,84	28.897,51
Soma			1.405.883,41	1.268.163,91	137.719,50

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às páginas 5,1 a 31 peças processuais nº 40,50.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

No exame preliminar ficou constatado que a entidade não se encontrava em dia com suas obrigações perante o Regime Geral de Previdência Social - INSS, especificamente em relação aos valores descontados em folha de pagamento parte patronal. Situação passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Agora o responsável apresenta justificativa como segue:

"Estamos encaminhando um demonstrativo acompanhado de copia de todas as Guias de Previdência Social - GPS, detalhando todos os recolhimentos das contribuições ao INSS, da parte patronal e dos servidores, e conforme pode ser observado no referido demonstrativo e nas guias, anexas, que os valores não foram



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

recolhidos em atraso, com exceção do valor constante no item 2.9, da presente relação, o qual se encontra devidamente registrado".

Assim, de posse das informações e documentos encaminhados efetuamos a planilha abaixo e verifica-se que não há como se chegar a uma conclusão a respeito do item em questão, já que só foram encaminhados os recolhimentos da **parte Patronal** peça processual nº 50, páginas 1 a 31, contudo, neste caso será necessário o envio dos seguintes documentos:

- a) resumo da folha de pagamento de janeiro a dezembro, inclusive do 13º salário;
- b) resumo da GFIP de janeiro a dezembro, inclusive do 13º salário;
- c) comprovantes de recolhimento dos valores retidos dos servidores mês a mês, inclusive o 13º salário;
- d) se houver valores descontados do FPM, encaminhar extratos bancários devidamente identificado para que possa ser analisado, se os valores foram recolhidos via guia RGPS encaminhar extratos bancários nos quais se possa verificar os recolhimentos.

Por fim, para efeito de informação, e a título de exemplo, segue planilha para servir de "modelo" e esperamos que com isso seja esclarecido o caso em questão, assim, até que reste comprovação de maneira definitiva opina-se por manter o item irregular.

Meses	INSS Patronal	Inss Servidor	Compensações	GFIP	Desconto FPM/ GUIA RGPS	Diferença	Data pagto
JAN				-	119.657,62	119.657,62	19/02/2013
FEV				-	136.098,56	136.098,56	19/03/2013
MAR				-	139.255,72	139.255,72	19/04/2013
ABR				-	146.852,75	146.852,75	20/05/2013
MAI				-	148.775,58	148.775,58	20/06/2013
JUN				-	155.256,00	155.256,00	22/07/2013
JUL				-	151.693,65	151.693,65	20/08/2013
AGO				-	151.014,32	151.014,32	20/09/2013
SET				-	153.290,99	153.290,99	21/10/2013



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

OUT			-		151.406,60	151.406,60	20/11/2013
NOV			-		156.933,13	156.933,13	17/12/2013
DEZ			-		197.126,85	197.126,85	17/01/2014
13º Salário			-		139.476,03	139.476,03	20/12/2013
Total	-	-	-	-	1.946.837,80	1.946.837,80	

DA MULTA:

Tendo em vista o não saneamento do item de irregularidade a questão permanece passível da multa prevista no art. 87, III, com § 4º do mesmo artigo, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 113/05), em face da constatação de ato irregular (art. 16, inciso III, b) que não enseja a imputação de débito ou reparação de dano.

Conclusão: NÃO REGULARIZADO

- **Restrição - Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas. - Fonte de Critério - Regimento Interno do TCE/PR, art. 248, § 3º; Acórdão 62/2011 - 2ª. Câmara-TCE-Pr; Multa: LCE 113/2005, art. 87 IV, g.**

Primeiro Exame

Foram acusados pagamentos de encargos de mora e multa pelo erário, em virtude de atrasos no recolhimento de contribuições devidas ao INSS. Contudo, encargos pelo pagamento em atraso são despesas alheias ao orçamento público e o ressarcimento dos valores, atualizados monetariamente, deve ser imputado ao Ordenador da despesa. A conduta é passível de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação do recolhimento ao tesouro, dos encargos de mora e multa cobrados pelo INSS pelo recolhimento em atraso,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

devidamente atualizados na data do ressarcimento ao Município; b) No caso do parcelamento, comprovação do ressarcimento ao cofre do Município do valor dos encargos pela falta de pagamento que tenham sido incorporados ao saldo devedor; c) Os recolhimentos deverão apresentar correspondência com os registros respectivos no sistema SIM-AM; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários do Analista no Primeiro Exame:

Conforme declarado pelo Município ocorreu o pagamento de encargos pelo atraso no recolhimento no total de R\$ 641,33 (peça processual nº 13).

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às páginas 6,1, peças processuais nºs 40,51.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

No exame preliminar foi indicado que da documentação juntada, havia recolhimento de encargos contribuição patronal ao INSS conforme declarado pelo Município ocorreu o pagamento de encargos pelo atraso no recolhimento no total de R\$ 641,33 (peça processual nº 13).

Agora o responsável apresenta justificativa como segue: "Com relação ao a citação do valor detalhado no demonstrativo: Modelo 22, estamos encaminhando cópia de DAM, no valor de R\$ 789,60 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao valor de R\$ 641,33 pago a título de "encargos acrescidos pelo atraso" relativo ao recolhimento de obrigação patronal INSS, o qual foi devidamente corrigido ate a data atual, e devolvido ao erário municipal, pelo ordenador de despesa Sr. Eliandro Luiz Pichetti".

Assim diante dos esclarecimentos e documentos encaminhados especialmente os constantes da peça processual nº 51 página, 1 vê-se que o valor foi devolvido devidamente corrigido, por isso, tendo em vista a Uniformização de Jurisprudência nº 08, o item deverá ser convertido em ressalva, uma vez que o saneamento ocorreu antes da decisão de primeiro grau.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Também cabe destacar que em pesquisas efetuadas nos dados do SIMAM2015, verificou-se que o valor encontra-se devidamente escriturado na contabilidade.

DA MULTA:

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento de irregularidade, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

Conclusão: RESSALVA

ASPECTOS PATRIMONIAIS

- **Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade. - Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.**

Primeiro Exame

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo individualizando as diferenças



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Demonstrativo do Item:

dsitem	BP_SIMAM	BP_Entidade	BP_Diferença
ATIVO CIRCULANTE	3.350.364,03	3.341,00	3.347.023,03
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	35.973.121,10	35.969,00	35.937.152,10
TOTAL DO ATIVO	39.323.485,13	39.311,00	39.284.174,13
ATIVO FINANCEIRO	2.114.704,52	1.399,00	2.113.305,52
ATIVO PERMANENTE	37.208.780,61	37.912,00	37.170.868,61
SALDO PATRIMONIAL	34.956.580,41	4.185,00	34.952.395,41
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	1.769.414,21	1.875,00	1.767.539,21
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.261.558,57	1.255,00	1.260.303,57
TOTAL DO PASSIVO	3.030.972,78	3.130,00	3.027.842,78
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.292.512,35	36.180,00	36.256.332,35
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.323.485,13	39.311,00	39.284.174,13
PASSIVO FINANCEIRO	3.105.346,15	2.316,00	3.103.030,15
PASSIVO PERMANENTE	1.261.558,57	32.810,00	1.228.748,57
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às páginas 4,1,1, peças processuais nºs 40,45,46.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

No exame inicial constatou-se que a comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Situação passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Agora neste contraditório, muito embora o responsável encaminhe um novo Balanço e publicação, os mesmos não foram acatados em razão da falta de assinatura dos responsáveis Tais como; Contador, Gestor e Controlador Interno, deste modo, será necessário o envio de novo documento devidamente assinado.

Cabe destacar que pesquisamos a assinatura digital, contudo, verifica-se que quem efetuou a assinatura não foi o Contador.

DA MULTA:

Tendo em vista o não saneamento do item de irregularidade a questão permanece passível da multa prevista no art. 87, III, com § 4º do mesmo artigo, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 113/05), em face da constatação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

de ato irregular (art. 16, inciso III, b) que não enseja a imputação de débito ou reparação de dano.

Conclusão: NÃO REGULARIZADO

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- **Restrição - Falta da Resolução e/ou Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento - Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.**

Primeiro Exame

A Resolução e/ou o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi juntada ao processo de prestação de contas ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 97/2014 - TCE/PR, inviabilizando a verificação das deliberações do Colegiado acerca dos serviços municipais de saúde. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 97/2014. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem contudo desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às páginas 4,1,peaçs processuais nºs 40,48.

DA ANÁLISE TÉCNICA:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Quando do exame preliminar verificou-se que a Resolução e/ou o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi juntada ao processo de prestação de contas ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 97/2014 - TCE/PR, inviabilizando a verificação das deliberações do Colegiado acerca dos serviços municipais de saúde. Situação passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, porém, neste contraditório o responsável encaminha o documento conforme pode ser observado na peça processual nº 48, deste modo, opina-se por regularizar o item em questão.

DA MULTA:

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem sanar o apontamento de irregularidade, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta em relação a este item.

Conclusão: REGULARIZADO

- **Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.**

Primeiro Exame

As informações contidas na base de dados do Sistema SIM/Atos de Pessoal, SIM/AM e Relação de contratos/aditivos de prestação de serviços jurídicos (modelos 16, 17 e 20, da Instrução Normativa 97/2014) indicam que as funções do cargo de assessoramento jurídico foram ocupadas em desacordo com as normas estabelecidas na jurisprudência do Tribunal - Prejulgado 06. A situação caracteriza infração de norma legal ou regulamentar passível da multa prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Tribunal. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que a situação do assessor jurídico (cargo em comissão ou terceirização de serviços) atende os requisitos estabelecidos no Prejulgado 06 TCE/PR; b) Atos de nomeação de cargos de provimento efetivo para as respectivas funções; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários do Analista no Primeiro Exame:

Ressalta-se que conforme consulta aos dados do SIM AP e informações encaminhadas conforme peça processual nº 20, verifica-se que os serviços de assessoria jurídica foram realizados por servidor nomeado em cargo comissionado.

SERVIDOR DA ENTIDADE 12334-MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE ANO 2013 (Atualiz				
nr	nmnome	oInclus	dsCargo	dsTipoCarg
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	2013	CONSULTOR JURIDICO	Comissionado

SERVIDOR DA ENTIDADE 12334-MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE ANO 2013 (Att				
nr	nmnome	rMesInclus	oInclus	dsCargo
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	1	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	2	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	3	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	4	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	5	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	6	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	7	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	8	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	9	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	10	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	11	2013	CONSULTOR JURIDICO
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	12	2013	CONSULTOR JURIDICO

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às páginas 6, peça processual nº 40.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

No exame inicial ficou constatado que conforme consulta aos dados do SIM AP e informações encaminhadas conforme peça processual nº 20, verifica-se que os serviços de assessoria jurídica foram realizados por servidor nomeado em cargo comissionado. As informações contidas na base de dados do Sistema SIM/Atos de Pessoal, SIM/AM e Relação de contratos/aditivos de prestação de serviços jurídicos (modelos 16, 17 e 20, da IN 97/2014) indicam que as funções do cargo de assessoramento jurídico foram ocupadas em desacordo com as normas estabelecidas na jurisprudência do Tribunal - Prejulgado 06. A situação caracteriza infração de norma legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

ou regulamentar passível da multa prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal.

Neste contraditório o responsável apresenta justificativa como segue:

"Informamos com relação ao cargo de advogado que esse Município possui a nomeação de um Consultor Jurídico conforme quadro detalhado na Instrução nº 1211/15, e que esta realizando nessa data o chamamento para o cargo de advogado em concurso vigente, para que possa então estar atendendo o Prejudicado 06 TCE/PR".

Neste ponto muito embora o responsável apresente justificativa de que está em fase de chamamento de servidor concursado, não veio a este contraditório quaisquer documentos que possam ser analisados, deste modo, até que reste comprovação de forma definitiva o item permanece irregular.

Cabe ainda informar que quando da comprovação deste item devem ser encaminhados documentos tais como: Edital de abertura do concurso, Edital de homologação, Edital do resultado, Portaria de nomeação e posse ou alternativamente indicar qual o processo que constam todos os documentos relativos ao concurso registrado neste Tribunal.

DA MULTA:

Tendo em vista o não saneamento do item de irregularidade a questão permanece passível da multa prevista no art. 87, III, com § 4º do mesmo artigo, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 113/05), em face da constatação de ato irregular (art. 16, inciso III, b) que não enseja a imputação de débito ou reparação de dano.

Conclusão: NÃO REGULARIZADO

CONTROLE INTERNO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

- **Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno. - Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74- Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.**

Primeiro Exame

O Relatório do Controle Interno não foi juntado ao processo de prestação de contas da entidade, inviabilizando a verificação do efetivo cumprimento das atribuições do sistema de controle. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 97/2014. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem contudo desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Relatório do Controle Interno; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às páginas 5,1 a 4, peças processuais nºs 40,49.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Durante o exame inicial ficou constatado que o Relatório do Controle Interno não foi juntado ao processo de prestação de contas da entidade, inviabilizando a verificação do efetivo cumprimento das atribuições do sistema de controle. Situação passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Porém, agora neste contraditório o responsável encaminha o Relatório do Controle Interno peça processual nº 49, páginas 1 a 4, deste modo, opina-se por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

regularizar o item em comento. Cabe ainda destacar que não restou qualquer restrição e também o Servidor responsável pelo Controle Interno exerce cargo de natureza efetiva.

Restrição - Controle Interno executado por ocupante de cargo comissionado não pertencente ao quadro efetivo	Análise Inviável	
Restrição - O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	Análise Inviável	
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	Análise Inviável	
Restrição - Controle Interno executado por Serviços de Terceiros.	Análise Inviável	

Cabe ainda destacar que os itens acima indicados no exame preliminar agora foram analisados e não restou nenhuma restrição.

DA MULTA:

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem sanar o apontamento de irregularidade, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta em relação a este item.

Conclusão: REGULARIZADO

- **Restrição - Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade de Controle Interno - Fonte de Critério - IN TCE/PR 97/2014; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.**

Primeiro Exame

A prestação de contas foi entregue sem Relatório sobre a composição e funcionamento da unidade de Controle Interno e Composição do Quadro da Unidade de Controle Interno, modelos 18 e 21, da Instrução Normativa 97/2014. . A omissão caracteriza infração de norma legal ou regulamentar e é passível da multa prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. . A obrigatoriedade de apresentação da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 97/2014. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem contudo desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Relatório sobre o funcionamento da unidade de Controle Interno, conforme modelos 18 e 21 da Instrução Normativa 97/2014; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários do Analista no Primeiro Exame:

Apesar de ter sido encaminhado o relatório de funcionamento do Controle Interno, conforme peça processual nº 11 e 19, o documento não foi acatado em virtude de não ter sido localizado o envio do Relatório e Parecer do Controle Interno.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às páginas 4,1,1 a 4, peças processuais nº s 40,44,49.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

A prestação de contas foi entregue sem Relatório sobre a composição e funcionamento da unidade de Controle Interno e Composição do Quadro da Unidade de Controle Interno, modelos 18 e 21, da Instrução Normativa 97/2014. A omissão caracteriza infração de norma legal ou regulamentar e é passível da multa prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal.

Aqui cabe destacar que no exame inicial apesar de ter sido encaminhado o relatório de funcionamento do Controle Interno, conforme peça processual nº 11 e 19, o documento não foi acatado em virtude de não ter sido localizado o envio do Relatório e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Parecer do Controle Interno. Agora diante do envio do Relatório do Controle e Parecer peças processuais nºs 44, 49 entende-se que o item deve ser considerado regular.

Cabe ainda destacar que no Relatório e Parecer não há restrição de irregularidade apontada pelo Responsável do Controlador Interno.

DA MULTA:

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem sanar o apontamento de irregularidade, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta em relação a este item.

Conclusão: REGULARIZADO

- **Restrição - Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno - Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - LCE 113/2005, arts. 215, § 6º e Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.**

Primeiro Exame

Não foi juntado ao processo de prestação de contas o Parecer do Controle Interno relativo ao exercício de 2013, assinado por responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma. A omissão é passível da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 97/2014. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem contudo desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Parecer do Controle Interno, relativamente ao exercício da prestação de contas, assinado por responsável cadastrado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às páginas 3,1, peças processuais nºs 40,44.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

No exame preliminar verificou-se que não havia no processo de prestação de contas o Parecer do Controle Interno relativo ao exercício de 2013, assinado por responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma. A omissão é passível da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal.

Agora o responsável encaminha documento peça processual nº 44, no qual não restou nenhuma restrição, cabe também informar que o responsável pelo Controle Interno exerce cargo de natureza efetiva, conforme pesquisa realizada nos dados do SIMAM2013.

DA MULTA:

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem sanar o apontamento de irregularidade, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta em relação a este item.

Conclusão: REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

2.1 - DAS RESTRIÇÕES

Irregularidade	Responsável	C.P.F	Tipificação	Conclusão
Restrição - Ausência de encaminhamento das cópias das leis orçamentárias - PPA, LDO ou LOA	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 37, 165 e 167, V; LF 4320/64, Título V; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.	Restrição Sanada
Restrição - Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - LCE 113/2005, arts. 215, § 6º e Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.	Restrição Sanada
Restrição - Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade de Controle Interno	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - IN TCE/PR 97/2014; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.	Restrição Sanada
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.	Restrição Mantida
Restrição - Falta da Resolução e/ou Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.	Restrição Sanada
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74- Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.	Restrição Sanada
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º.	Restrição Mantida
Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - LF. 8212/91, LF. 9983/00, art. 1º, LRF, art. 43, §	Restrição Mantida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

dos Servidores para o I.N.S.S.			2º, II. Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.	
Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.	Restrição Mantida
Restrição - Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Regimento Interno do TCE/PR, art. 248, § 3º; Acórdão 62/2011 - 2ª. Câmara-TCE-Pr; Multa: LCE 113/2005, art. 87 IV, g.	Ressalva

2.2 - DAS MULTAS MANTIDAS

A - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Tipificação</i>
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º.
Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - LF. 8212/91, LF. 9983/00, art. 1º, LRF, art. 43, § 2º, II. Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.
Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´ OESTE, relativa ao exercício financeiro de 2013 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão IRREGULARES, por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

ofensa a norma regulamentar, nos termos do art. 16 III, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005. Nos termos contidos no título "DAS MULTAS MANTIDAS", poderá ser aplicada multa administrativa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005. Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

D.C.M., 15 de Abril de 2016

Ato emitido por WILSON RIBEIRO DE MOURA - Analista de Controle - Matr. nº 51.176-5

Encaminhe-se ao MPJTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por REGINA CRISTINA BRAZ - Diretora - Matr. nº 51.283-4

53. 053 - Parecer Ministerial



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Procuradora Valéria Borba

Protocolo nº : 270684/14

Origem : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

Interessado : ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Assunto : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

Parecer nº : 4659/16

EMENTA: Pela irregularidade das contas e aplicação de multas.

Trata o presente protocolado de prestação de contas do Município de Itapejara D'Oeste, concernente ao exercício financeiro de 2013.

Na Instrução nº1984/16 da Diretoria de Contas Municipais, após o exercício do direito de contraditório, manteve a irregularidade das contas e aplicação das multas em razão dos seguintes itens:

- Divergência dos saldos entre os dados do SIM/AM e a contabilidade;
- Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS;
- Falta de repasse de contribuições retidas dos servidores para o INSS;
- Funções da assessoria jurídica realizada de forma contrária ao Prejulgado nº6 do TCPR.
-

Diante do exposto, esta Procuradora opina pela irregularidade das contas do Município de Itapejara do D'Oeste, em consonância com a DCM, e pela aplicação das multas remarcadas pelo órgão técnico desta Corte.

Curitiba, 19 de abril de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Procuradora Valéria Borba

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA
Procuradora do Ministério Público de Contas

54. 054 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 270684/14
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1431/16

1. Tendo-se em conta que, de acordo com o contido na Instrução nº 1984/16-DCM, juntada na peça nº 52, a manutenção da irregularidade das contas, relativamente aos itens “falta de repasse de contribuições retidas dos Servidores para o INSS” e “falta de repasse de contribuições patronais para o INSS”, deveu-se, basicamente, à ausência de prova documental, e relativamente ao item “divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade”, à ausência de assinatura dos responsáveis, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Sr. Eliandro Luiz Pichetti, responsável pelas contas, para que, em derradeira oportunidade, no prazo de 15 (quinze) dias, complemente a instrução, aproveitando, ainda, a oportunidade, para, querendo, manifestar-se a respeito do item “funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 – TCE/PR.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 9 de junho de 2016.

Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares
Relator

55. 055 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 270684/14
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Requerente - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
Gestor atual - ELIANDRO LUIZ PICHETTI

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 5775/2016, referente ao Despachos Processuais Diversos nº 1431/2016, foi disponibilizada no dia 10/06/2016, tendo sido intimado(s) ELIANDRO LUIZ PICHETTI .

Diretoria de Protocolo, em 10/06/2016
Documento assinado digitalmente
MARIA TERESINHA BENATO
Técnico de Controle - matrícula nº 503703

56. 056 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 270684/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1431/2016 – Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1378, do dia 14/06/2016, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 15/06/2016

57. 057 - Certificação de Leitura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA

(art. 386, § 2º, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal)

Registramos, nesta data, que o destinatário da comunicação eletrônica abaixo identificada tomou ciência do teor e dos prazos regimentais da comunicação, mediante consulta ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas:

PROCESSO Nº: 270684/14

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Sujeitos do Processo:

Requerente: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

Gestor atual: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Comunicação Eletrônica nº: 58047

Destinatário da Comunicação: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Data da Ciência: 21/06/2016

58. 058 - Recibo de Petição Intermediária - 536002-16



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 536002/16

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 270684/14

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (OFICIO CONTRADITORIO.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, CNPJ 76.995.430/0001-52, através do(a) representante legal ELIANDRO LUIZ PICHETTI, CPF 810.108.939-04**

Email: **administracaoitapejara@iolnet.com.br**

Telefone: **35268300**

Curitiba, 30 de junho de 2016 08:50:42

59. 059 - Petição



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

Ofício nº 011/2016-DF

Itapejara D'Oeste, 30 de junho de 2016.

Ao

Exmo Senhor

Conselheiro Ivan Bonilha

DD – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora Salete s/n

Centro Cívico

Curitiba – PR.

Assunto: Prorrogação de prazo para atendimento a Instrução nº 1984/16 - DCM – Primeiro Contraditório da PCA 2013.

Senhor Conselheiro:

O Município de Itapejara D'Oeste, por seu representante legal, abaixo assinado, vem a presença de Vossa Excelência para solicitar prorrogação de prazo para mais 15 (quinze) dias, para atender o contido na Instrução nº 1984 – DCM – PRIMEIRO CONTRADITÓRIO da PCA do exercício de 2013, relativo ao Processo nº 270684/14-TC, essa solicitação deve-se ao fato do município estar com acúmulo de processos e necessita de maior prazo para elaborar a defesa, e esclarecer os apontamentos realizados, bem como a juntada de documentos necessários para elucidar os fatos.

Sendo o que se apresentava, colocam-nos a disposição para quaisquer dúvidas, e aguardamos retorno ao nosso pedido.

Respeitosamente,


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 270684/14
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO : ELIANDRO LUIZ PICHETTI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 12110/16

Encaminham-se os autos para deliberar sobre a solicitação de prorrogação de prazo contida na peça 59 do presente processo. Informa-se que a data prevista para manifestação da parte é 06/07/2016.

Após, retorne à DP para controle de prazo.

DP, em 30 de junho de 2016.

CAROLINE LEMES KARAM
Analista de Controle - Jurídica
51.729-1
DP

61. 061 - Despacho



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Processo nº.: **270684/14**
Entidade: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**
Interessado: **ELIANDRO LUIZ PICHETTI**

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Despacho nº.: **1573/16**

Tendo em vista o art. 2º da Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, e considerando a Informação 12110/16 - DP, acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 59.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

COFIM, 1 de julho de 2016.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ
Matrícula 51.283-4
Coordenadora

Ato emitido por ANECI MARIA CHEROBIM CONSENTINO
Técnico de Controle - Analista de Controle - Matrícula nº 50.341-0

62. 062 - Certidão de Prorrogação de Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 270684/14
ASSUNTO -
Requerente - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
Gestor atual - ELIANDRO LUIZ PICHETTI

CERTIDÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Certifico que registrei a prorrogação de prazo da comunicação eletrônica nº 5775/2016, destinada a ELIANDRO LUIZ PICHETTI, concedida pelo Despachos Processuais Diversos nº1573/2016. Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de contraditório anteriormente concedido, conforme os termos do disposto no art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Diretoria de Protocolo, em 04/07/2016
Documento assinado digitalmente
CAROLINE LEMES KARAM
Analista de Controle - matrícula nº 517291

63. 063 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 270684/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1573/2016 – Diretoria de Contas Municipais, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1393, do dia 05/07/2016, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 06/07/2016

64. 064 - Recibo de Petição Intermediária - 598113-16



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 598113/16

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 270684/14

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Outros Documentos (edital concurso.pdf.p7s)
- Outros Documentos (edital 001.pdf.p7s)
- Outros Documentos (portaria.pdf.p7s)
- Outros Documentos (homologacao.pdf.p7s)
- Outros Documentos (publicacao.pdf.p7s)
- Outros Documentos (DEFESA PCA 2013.pdf.p7s)
- Petição (OFICIO CONTRADITORIO.pdf.p7s)
- Outros Documentos (balanço patrimonial.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Scan_20160718_115047.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, CNPJ 76.995.430/0001-52, através do(a) representante legal ELIANDRO LUIZ PICHETTI, CPF 810.108.939-04**

Email: **administracaoitapejara@iolnet.com.br**

Telefone: **35268300**

Curitiba, 20 de julho de 2016 11:43:17

65. 065 - Petição



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

Ofício nº 011/2016-DF

Itapejara D'Oeste, 30 de junho de 2016.

Ao

Exmo Senhor

Conselheiro Ivan Bonilha

DD – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora Salete s/n

Centro Cívico

Curitiba – PR.

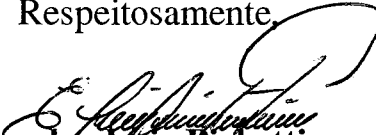
Assunto: Prorrogação de prazo para atendimento a Instrução nº 1984/16 - DCM – Primeiro Contraditório da PCA 2013.

Senhor Conselheiro:

O Município de Itapejara D'Oeste, por seu representante legal, abaixo assinado, vem a presença de Vossa Excelência para solicitar prorrogação de prazo para mais 15 (quinze) dias, para atender o contido na Instrução nº 1984 – DCM – PRIMEIRO CONTRADITÓRIO da PCA do exercício de 2013, relativo ao Processo nº 270684/14-TC, essa solicitação deve-se ao fato do município estar com acúmulo de processos e necessita de maior prazo para elaborar a defesa, e esclarecer os apontamentos realizados, bem como a juntada de documentos necessários para elucidar os fatos.

Sendo o que se apresentava, colocam-nos a disposição para quaisquer dúvidas, e aguardamos retorno ao nosso pedido.

Respeitosamente,


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Processo 270684/14-TC

Objeto: Prestação de Contas Exercício Financeiro de 2013

Entidade: Município de Itapejara D'Oeste

ESCLARECIMENTOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR, por meio do Sr. **ELIANDRO LUIZ PICHETTI**, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar os esclarecimentos requisitados por esta e. Corte de Contas, bem como juntar documentação comprobatória do alegado.

I – Das Restrições e suas Regularizações

ASPECTOS FINANCEIROS

Restrição: Falta de repasse de contribuições retidas dos servidores ao INS.

Consoante se infere pela documentação ora inclusa (resumo da folha de pagamento, resumo da GFIP, comprovantes de recolhimento e descontos do FPM), denota-se que houve o efetivo recolhimento e repasse das contribuições retidas, motivo pelo qual também se requer seja acolhida esta justificada, sanando-se a restrição.

Restrição: Falta de repasse de contribuições patronais ao INSS

Tal como se constata pela documentação ora inclusa (resumo da folha de pagamento, resumo da GFIP, comprovantes de recolhimento e descontos do FPM), denota-se que houve o efetivo recolhimento das contribuições patronais, motivo pelo qual também se requer seja acolhida a presente justificada, sanando-se a restrição.

ASPECTOS PATRIMONIAIS

Restrição: Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade

Devido as divergências de valores que ocorreram no Balanço Patrimonial, por ter sido publicado num período em que o SIM/AM ainda estava em fase de fechamento, foi realizada nova publicação do balanço com os valores devidamente corrigidos e assinado pelo prefeito, controlador interno e contadora, segue portanto, anexo, documentos necessários para sanar a referida restrição.

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

Restrição: Função de Assessoria Jurídica realizada de forma contrária ao Prejulgado 06, do TCE/PR

Conforme documentação ora anexada (chamamento, nomeação, termo de posse e exercício), denota-se que houve o chamamento do aprovado ao Cargo de Advogado do Município. Dessa forma, requer-se o acolhimento da justificativa ora apresentada, bem como seja declarada como sanada a presente restrição objurgada.

IV – Dos Pedidos

Ante o exposto, requer sejam acolhidas as justificativas apresentadas na presente, declarando-se sanadas as omissões outrora irregulares.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itapejara D'Oeste/PR, 20 de julho de 2016.


ELIANDRO LUIZ PICHETTI
Prefeito Municipal

67. 067 - Outros Documentos

EXERCÍCIO DE 2013

Contribuição Servidor INSS

Mês	Contribuição	Regime	Vlr Retido	Valr Recolhido	Data Recolhimento
Janeiro	Servidor	RGPS	36.096,30	36.096,30	19/02/2013
Fevereiro	Servidor	RGPS	42.166,19	42.166,19	19/03/2013
Março	Servidor	RGPS	43.629,85	43.629,85	19/04/2013
Abril	Servidor	RGPS	46.659,04	46.659,04	20/05/2013
Maió	Servidor	RGPS	47.305,71	47.305,71	20/06/2013
Junho	Servidor	RGPS	48.261,48	48.261,48	22/07/2013
Julho	Servidor	RGPS	47.695,20	47.695,20	20/08/2013
Agosto	Servidor	RGPS	47.975,63	47.975,63	20/09/2013
Setembro	Servidor	RGPS	48.887,03	48.887,03	21/10/2013
Outubro	Servidor	RGPS	47.963,85	47.963,85	20/11/2013
Novembro	Servidor	RGPS	48.882,17	48.882,17	17/12/2013
Dezembro 13 º sal	Servidor	RGPS	43.676,98	43.676,98	20/12/2013
Dezembro	Servidor	RGPS	60.178,39	60.178,39	17/01/2014
Total Geral			609.377,82	609.377,82	

Contribuição Patronal INSS

Mês	Contribuições	Regime	Vlr Patronal	Valr Recolhido	Vlr S. Família e Maternidade	Data Recolhimento	Total GPS	Total Gefip
Janeiro	Patronal	RGPS	85.711,39	83.561,32	2.150,07	19/02/2013	119.657,67	119.657,63
Fevereiro	Patronal	RGPS	98.999,81	93.932,36	5.067,45	19/03/2013	136.098,55	136.098,56
Março	Patronal	RGPS	101.986,22	95.625,87	6.360,35	19/04/2013	139.255,72	139.255,72
Abril	Patronal	RGPS	107.110,46	100.193,71	6.916,75	20/05/2013	146.852,75	146.852,75
Maió	Patronal	RGPS	108.684,84	101.469,87	7.214,97	20/06/2013	148.775,58	148.775,58
Junho	Patronal	RGPS	109.957,44	106.994,50	2.962,94	22/07/2013	155.255,98	155.256,00
Julho	Patronal	RGPS	109.411,29	103.998,45	5.412,84	20/08/2013	151.693,65	151.693,65
Agosto	Patronal	RGPS	110.671,96	103.038,69	7.633,27	20/09/2013	151.014,32	151.014,32
Setembro	Patronal	RGPS	111.631,57	104.403,96	7.227,61	21/10/2013	153.290,99	153.290,99
Outubro	Patronal	RGPS	109.965,64	103.442,75	6.522,89	20/11/2013	151.406,60	151.406,60
Novembro	Patronal	RGPS	112.068,41	108.050,96	4.017,45	17/12/2013	156.933,13	156.933,14
Dezembro 13 º sal.	Patronal	RGPS	99.708,39	95.799,05	3.909,34	20/12/2013	139.476,03	139.476,03
Dezembro	Patronal	RGPS	139.204,95	136.948,46	2.256,49	17/01/2014	197.126,85	197.126,85
Total Geral			1.405.112,37	1.337.459,95	67.652,42		1.946.837,77	1.946.837,82

OBS : Os Recolhimentos de encargos INSS Patronal e Segurados foram efetuados em uma única guia nos meses posteriores as competências, conforme demonstrativos;

Os valores de Salário família e maternidade é compensado na contabilidade no momento da liquidação dos empenhos e os valores devidos ao INSS e recolhido até o dia 20 do mês subseqüente;

Em abril foi efetuado cancelamento de R\$ 113,23, foi empenhado em duplicidade o valor de rescisão;

Em junho foi efetuado cancelamento de R\$ 249,66, foi empenhado em duplicidade o valor de rescisão;

Em setembro gerou diferença de valor R\$ 408,01, entre folha de pagamento e GPS o qual não foi contabilizado.

Prefeitura Munic de Itapejara D'Oeste

↓
0

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Movimento .: 01.01.2013 Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
Data Final de Movimento ...: 30.06.2013

Data/UG Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor Cat.
22.04.2013				
2	2013/002260 662		96 INSS	<u>113,23</u> 1
			Total do Dia :	113,23
			Total do Mes :	113,23

20.06.2013				
2	2013/003887 637		96 INSS	<u>249,66</u> 1
			Total do Dia :	249,66
			Total do Mes :	249,66
			Total Geral .:	362,89

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Loidir Salvi,
Contadora - CRC 32.667.

Prefeitura Munic de Itapejara D'Oeste

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Conta Contabil: 4023 INSS A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORES ATIVOS

Data Inicial de Emissao ...: 01.01.2013

Data Final de Emissao: 31.12.2013

Posicao ate o mes de Dezembro

UG	Empenho	Credor	Empenhado	Liquidado	Anulado	Pago	A Pagar
0	2013/000004	96 INSS	26.804,39	26.804,39	0,00	26.804,39	0,00
2	2013/000016	96 INSS	9.280,16	9.280,16	0,00	9.280,16	0,00
0	2013/000025	96 INSS	11,75	11,75	0,00	11,75	0,00
0	2013/000030	96 INSS	31.239,98	31.239,98	0,00	31.239,98	0,00
2	2013/000042	96 INSS	10.197,53	10.197,53	0,00	10.197,53	0,00
0	2013/000052	96 INSS	467,88	467,88	0,00	467,88	0,00
2	2013/000053	96 INSS	255,38	255,38	0,00	255,38	0,00
2	2013/000054	96 INSS	5,42	5,42	0,00	5,42	0,00
0	2013/000059	96 INSS	33.060,54	33.060,54	0,00	33.060,54	0,00
2	2013/000071	96 INSS	10.274,15	10.274,15	0,00	10.274,15	0,00
0	2013/000081	96 INSS	295,16	295,16	0,00	295,16	0,00
2	2013/000082	96 INSS	187,87	187,87	0,00	187,87	0,00
2	2013/000083	96 INSS	163,55	163,55	0,00	163,55	0,00
0	2013/000084	96 INSS	11,30	11,30	0,00	11,30	0,00
0	2013/000085	96 INSS	187,87	187,87	0,00	187,87	0,00
0	2013/000093	96 INSS	35.925,59	35.925,59	0,00	35.925,59	0,00
2	2013/000107	96 INSS	10.182,86	10.182,86	0,00	10.182,86	0,00
0	2013/000195	96 INSS	30,73	30,73	0,00	30,73	0,00
0	2013/000196	96 INSS	9,94	9,94	0,00	9,94	0,00
0	2013/000197	96 INSS	9,94	9,94	0,00	9,94	0,00
0	2013/000198	96 INSS	234,92	234,92	0,00	234,92	0,00
0	2013/000199	96 INSS	11,52	11,52	0,00	11,52	0,00
0	2013/000200	96 INSS	9,94	9,94	0,00	9,94	0,00
0	2013/000208	96 INSS	36.160,85	36.160,85	0,00	36.160,85	0,00
2	2013/000222	96 INSS	10.837,87	10.837,87	0,00	10.837,87	0,00
2	2013/000374	96 INSS	287,34	287,34	0,00	287,34	0,00
0	2013/000375	96 INSS	494,28	494,28	0,00	494,28	0,00
0	2013/000579	96 INSS	35.991,45	35.991,45	0,00	35.991,45	0,00
2	2013/000593	96 INSS	11.148,82	11.148,82	0,00	11.148,82	0,00
0	2013/000605	96 INSS	339,59	339,59	0,00	339,59	0,00
0	2013/000700	96 INSS	36.838,14	36.838,14	0,00	36.838,14	0,00
2	2013/000714	96 INSS	10.857,06	10.857,06	0,00	10.857,06	0,00
0	2013/000813	96 INSS	100,32	100,32	0,00	100,32	0,00
0	2013/000815	96 INSS	57,69	57,69	0,00	57,69	0,00
0	2013/000817	96 INSS	540,95	540,95	0,00	540,95	0,00
0	2013/000827	96 INSS	36.477,57	36.477,57	0,00	36.477,57	0,00
2	2013/000840	96 INSS	10.799,10	10.799,10	0,00	10.799,10	0,00
2	2013/000927	96 INSS	482,17	482,17	0,00	482,17	0,00
2	2013/000929	96 INSS	324,09	324,09	0,00	324,09	0,00
0	2013/000933	96 INSS	257,09	257,09	0,00	257,09	0,00
0	2013/000940	96 INSS	570,73	570,73	0,00	570,73	0,00
0	2013/000942	96 INSS	87,68	87,68	0,00	87,68	0,00
0	2013/000954	96 INSS	35.909,93	35.909,93	0,00	35.909,93	0,00
2	2013/000966	96 INSS	11.255,34	11.255,34	0,00	11.255,34	0,00
0	2013/001053	96 INSS	36.108,34	36.108,34	0,00	36.108,34	0,00
2	2013/001064	96 INSS	11.207,55	11.207,55	0,00	11.207,55	0,00
0	2013/001076	96 INSS	314,11	314,11	0,00	314,11	0,00
2	2013/001078	96 INSS	333,85	333,85	0,00	333,85	0,00
0	2013/001175	96 INSS	36.574,73	36.574,73	0,00	36.574,73	0,00
2	2013/001186	96 INSS	11.686,62	11.686,62	0,00	11.686,62	0,00

Prefeitura Munic de Itapejara D'Oeste

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Conta Contabil: 4023 INSS A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORES ATIVOS

Data Inicial de Emissao: 01.01.2013

Data Final de Emissao: 31.12.2013

Posicao ate o mes de Dezembro

UG	Empenho	Credor	Empenhado	Liquidado	Anulado	Pago	A Pagar
0	2013/001216	96 INSS	156,53	156,53	0,00	156,53	0,00
0	2013/001218	96 INSS	234,92	234,92	0,00	234,92	0,00
2	2013/001220	96 INSS	93,11	93,11	0,00	93,11	0,00
2	2013/001222	96 INSS	136,26	136,26	0,00	136,26	0,00
0	2013/001250	96 INSS	33.775,23	33.775,23	0,00	33.775,23	0,00
2	2013/001252	96 INSS	9.901,75	9.901,75	0,00	9.901,75	0,00
0	2013/001308	96 INSS	46.863,32	46.863,32	0,00	0,00	46.863,32
2	2013/001319	96 INSS	13.315,07	13.315,07	0,00	0,00	13.315,07
		Total do Dia	609.377,82	609.377,82	0,00	549.199,43	60.178,39

		Total do Ano	609.377,82	609.377,82	0,00	549.199,43	60.178,39
		Total Geral	609.377,82	609.377,82	0,00	549.199,43	60.178,39

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.353.250,64
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.354.742,30
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		27.037,03	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	27.037,03		
3.1.50.43.01.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS A INSTITUICOES SOCIAI	27.037,03		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		163.425,13	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	163.425,13		
3.1.71.70.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	146.950,11		
3.1.71.70.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	16.475,02		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.164.280,14	
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES, EXCLUSIVE DO RGPS	17.787,10		
3.1.90.03.01.00.00	PENSOES - CIVIS	16.415,19		
3.1.90.03.06.00.00	13a. PENSAO	1.371,91		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	6.532.388,62		
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	4.932.142,03		
3.1.90.11.31.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	707.503,29		
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO	248.270,99		
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO	454.485,61		
3.1.90.11.44.00.00	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	18.455,95		
3.1.90.11.45.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	130.027,90		
3.1.90.11.47.00.00	LICENCA-PREMIO	41.502,85		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.424.242,14		
3.1.90.13.01.00.00	FGTS	19.129,77		
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.215.946,30		
3.1.90.13.05.00.00	CONTRIBUICOES AO INSS - AGENTES POLITICO	39.785,00		
3.1.90.13.10.00.00	CONTRIB. AO INSS-COMISSIONADOS NAO DETEN	149.381,07		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	189.862,28		
3.1.90.16.44.00.00	HORAS EXTRAS E SERV. EXTRAORDINARIOS	189.862,28		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			163.696,21
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		163.696,21	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	160.502,38		
3.2.90.21.01.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA	160.502,38		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	3.193,83		
3.2.90.22.99.00.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	3.193,83		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.834.812,13
3.3.20.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		73.722,42	
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	73.722,42		
3.3.20.93.01.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS E TRANSFERENCIA	73.722,42		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		174.852,97	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	110.890,00		
3.3.50.41.99.00.00	CONTRIB.P/ENTIDADES DE OUTRAS AREAS DE I	110.890,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	63.962,97		
3.3.50.43.01.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS A INSTITUICOES SOCIAI	63.962,97		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		1.364.222,93	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.364.222,93		
3.3.71.70.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	359.266,87		
3.3.71.70.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.	1.996,68		
3.3.71.70.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.206,23		
3.3.71.70.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- P.JURIDICA	1.001.753,15		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.222.013,81	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	125.625,00		
3.3.90.14.14.00.00	DIARIAS NO PAIS	125.625,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	161.600,00		
3.3.90.18.99.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	161.600,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.254.495,17		

SEFIP 8.40 TAB 32.0 DATA: 11/05/2013 HORA: 15:31:24

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OHS
RANCIEL RIBAS 620
CENTRO 85590-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

850400011967 5.8402702409 276995430007 010220130100

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 01/2013

5 - IDENTIFICADOR 76.995.400/0001-52

6 - VALOR DO INSS(-) 119.657,63

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 119.657,63

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

SEFIP 8.40 TAB.32.0 DATA: 11/06/2013 HORA: 15:51:24

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO CES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35263300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858400011967 5.76202702409 276995430007 010220130100

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 01/2013

5 - IDENTIFICADOR 76.995.400/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 119.657,63

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 119.657,63

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO



Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS
Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Guia da Previdencia Social - GPS

3-Codigo de Pagamento

2402

4-Competencia

01/2013

5-Identificador

76.995.430/0001-52

6-Valor do INSS

119.657,62

7-

8-

9-Valor de Outras
Entidades

0,00

10-ATM/Multa e Juros

0,00

11-Total

119.657,62

12-Autenticacao Bancaria

1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco

Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste

Endereco: Av Manoel Ribas 620
Centro
Itapejara Doeste-PR - 85580-000

Telefone: (46) 35268300

4
5

2-Vencimento

ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:40:36

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.40.39
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS

AGENCIA: 2169-5 CONTA: 10.460-4

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO          2402
COMPETENCIA                   01/2013
IDENTIFICADOR                 76995430000152
DATA DO PAGAMENTO             19/02/2013
VALOR DO INSS                  119.657,62
VALOR OUTRAS ENTIDADES        0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA        0,00
VALOR TOTAL                    119.657,62
=====

```

DOCUMENTO: 021901

AUTENTICACAO SISBB: 9.7D3.C70.8E1.C99.88A

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.40.39
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO          2402
COMPETENCIA                   01/2013
IDENTIFICADOR                 76995430000152
DATA DO PAGAMENTO             19/02/2013
VALOR DO INSS                  119.657,62
VALOR OUTRAS ENTIDADES        0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA        0,00
VALOR TOTAL                    119.657,62
=====

```

DOCUMENTO: 021901

AUTENTICACAO SISBB: 9.7D3.C70.8E1.C99.88A

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN

Total Ativos (288 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	3.400,00	16.997,00	PROV 515	Ferias	0,00	7.089,00
2	Vencimentos	42.904,02	238.869,45	516	Abono de Ferias 1/3	0,00	2.362,99
5	Subsidios	400,00	14.500,00	537	Ferias Media	0,00	1.119,23
6	Horas Extras 50%	317,00	2.203,97	538	Ferias Media 1/3	0,00	373,06
7	Gratificacao Funcao	0,00	5.854,88	909	Afast. Licenca Premio	322,66	1.803,17
8	Adicional Insalubridad	1.895,00	19.494,83	910	Afast.Maternidade (Emp	246,66	1.156,49
9	Periculosidade	90,00	688,02	VANT 501	Salario Familia	43,00	993,58
11	Hora Extra 100%	548,00	4.467,52	DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	7,00	1.397,27
13	Cargo em Comissao	2.043,28	38.672,51	129	Poli Saude	0,00	1.945,87
17	Quinquenio	371,00	19.187,00	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	8.504,27
42	Aux. Alimentacao	0,00	600,00	136	BV Financeira	0,00	185,28
48	Pensionista	200,00	1.356,00	145	A.P.I.	9,00	693,90
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	3.313,40	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.333,75
54	Adic.Noturno	60,00	2.116,35	155	Assoc Atletica Municip	0,00	90,00
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	18.960,00	184	Emprestimo Caixa	0,00	27.893,89
96	Adicional de Incentivo	220,00	2.092,49	192	Emprestimo Bradesco	0,00	80,77
150	Aula Extraordinaria	0,00	2.863,29	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	190,88	527	INSS (Per.Mes)	72,00	1.042,99
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	528	INSS	2.463,00	34.446,17
502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	351,27	531	IRRF	515,00	6.034,41
503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	117,09				
PROVENTOS:	406.935,49	VANTAGENS:	993,58	DESCONTOS:	86.211,31	LIQUIDO:	321.717,76

Total Afastados (5 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 2	Vencimentos	110,69	1.443,78	DESC 134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	229,92
17	Quinquenio	6,00	13,54	145	A.P.I.	1,00	13,39
909	Afast. Licenca Premio	702,65	5.327,10	184	Emprestimo Caixa	0,00	1.068,39
DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	0,00	65,72	528	INSS	43,00	595,39
129	Poli Saude	0,00	378,28				
PROVENTOS:	6.784,42	VANTAGENS:	0,00	DESCONTO	2.351,09	LIQUIDO:	4.433,33
Total Geral	(293 funcionarios)					

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	3.400,00	16.997,00	PROV 515	Ferias	0,00	7.089,00
2	Vencimentos	43.014,71	240.313,23	516	Abono de Ferias 1/3	0,00	2.362,99
5	Subsidios	400,00	14.500,00	537	Ferias Media	0,00	1.119,23
6	Horas Extras 50%	317,00	2.203,97	538	Ferias Media 1/3	0,00	373,06
7	Gratificacao Funcao	0,00	5.854,88	909	Afast. Licenca Premio	1.025,31	7.130,27
8	Adicional Insalubridad	1.895,00	19.494,83	910	Afast.Maternidade (Emp	246,66	1.156,49
9	Periculosidade	90,00	688,02	VANT 501	Salario Familia	43,00	993,58
11	Hora Extra 100%	548,00	4.467,52	DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	7,00	1.462,99
13	Cargo em Comissao	2.043,28	38.672,51	129	Poli Saude	0,00	2.324,15
17	Quinquenio	377,00	19.200,54	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	8.734,19
42	Aux. Alimentacao	0,00	600,00	136	BV Financeira	0,00	185,28
48	Pensionista	200,00	1.356,00	145	A.P.I.	10,00	707,29
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	3.313,40	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.333,75
54	Adic.Noturno	60,00	2.116,35	155	Assoc Atletica Municip	0,00	90,00
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	18.960,00	184	Emprestimo Caixa	0,00	28.962,28
96	Adicional de Incentivo	220,00	2.092,49	192	Emprestimo Bradesco	0,00	80,77
150	Aula Extraordinaria	0,00	2.863,29	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	190,88	527	INSS (Per.Mes)	72,00	1.042,99
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	528	INSS	2.506,00	35.041,56
502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	351,27	531	IRRF	515,00	6.034,41
503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	117,09				
PROVENTOS:	413.719,91	VANTAGENS:	993,58	DESCONTO	88.562,40	LIQUIDO:	326.151,09

INSS.....	BASE INSS:	393.024,66	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR SAT:	7.074,44	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
INSS 13o SALARIO	BASE INSS:	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR RAT:	0,00	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
FGTS	BASE FGTS FOLHA:	18.209,78	VALOR FGTS:	1.321,18
			FGTS TEMP. (2%):	33,90
	BASE FGTS 13o SLR.:	0,00	VALOR FGTS:	0,00
IRRF	BASE IRRF FOLHA:	334.279,21	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF FERIAS:	10.060,80	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF 13o SALARIO:	0,00	VALOR IRRF:	0,00

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 01/03/2013 HORA: 13:54:06

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO
PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR
DEVERÁ SER ADICIONADA A CQNTTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858200013605 985602702409 276995430007 015220130297

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 01/03/2013 HORA: 13:54:06

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO
PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858200013605 985602702409 276995430007 015220130297

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402
4 - COMPETÊNCIA 02/2013
5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52
6 - VALOR DO INSS(+) 136.098,56
7 -
8 -
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00
10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00
11 - VALOR ARRECADADO 136.098,56
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402
4 - COMPETÊNCIA 02/2013
5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52
6 - VALOR DO INSS(+) 136.098,56
7 -
8 -
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00
10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00
11 - VALOR ARRECADADO 136.098,56
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO



Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS
Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Guia da Previdencia Social - GPS

3-Codigo de Pagamento

2402

4-Competencia

02/2013

5-Identificador

76.995.430/0001-52

6-Valor do INSS

136.098,56

7-

8-

9-Valor de Outras
Entidades

0,00

10-ATM/Multa e Juros

0,00

11-Total

136.098,56

12-Autenticacao Bancaria

1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco

Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste

Endereco: Telefone: (46) 35268300
Av Manoel Ribas 620
Centro
Itapejara Doeste-PR - 85580-000

2-Vencimento

1
1

ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de
receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada
pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser
adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos
meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao
valor minimo fixado

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:42:09

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.42.11
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 10.460-4
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 02/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 19/03/2013
 VALOR DO INSS 136.098,56
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 136.098,56
 =====
 DOCUMENTO: 031901
 AUTENTICACAO SISBB: 8.855.29E.CAF.4B3.2CC

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.42.11
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 02/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 19/03/2013
 VALOR DO INSS 136.098,56
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 136.098,56
 =====
 DOCUMENTO: 031901
 AUTENTICACAO SISBB: 8.855.29E.CAF.4B3.2CC

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

Total Ativos (297 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	3.200,00	15.665,69	PROV 502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	363,86
2	Vencimentos	44.341,40	250.439,25	503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	121,28
5	Subsidios	400,00	14.500,00	515	Ferias	0,00	1.873,17
6	Horas Extras 50%	800,00	6.054,30	516	Abono de Ferias 1/3	0,00	624,38
7	Gratificacao Funcao	0,00	18.002,35	537	Ferias Media	0,00	17,63
8	Adicional Insalubridad	2.035,00	23.058,12	538	Ferias Media 1/3	0,00	5,87
9	Periculosidade	80,00	712,17	909	Afast. Licenca Premio	220,00	976,32
11	Hora Extra 100%	1.261,00	11.629,05	910	Afast.Maternidade (Emp	378,57	1.693,04
13	Cargo em Comissao	3.035,71	47.742,85	VANT 501	Salario Familia	43,00	976,14
17	Quinquenio	389,00	20.438,79	DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	7,00	1.588,89
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	222,56	129	Poli Saude	0,00	2.196,61
42	Aux. Alimentacao	0,00	600,00	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	8.060,85
48	Pensionista	200,00	1.356,00	136	BV Financeira	0,00	185,28
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	3.695,17	145	A.P.I.	60,00	713,29
54	Adic.Noturno	130,00	2.057,26	149	Emprestimo Aspit	0,00	2.464,81
63	Reembol Difern Quingue	0,00	1.028,56	155	Assoc Atletica Municip	0,00	90,00
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	19.680,00	184	Emprestimo Caixa	0,00	27.520,69
96	Adicional de Incentivo	265,00	2.515,13	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
150	Aula Extraordinaria	0,00	11.555,17	527	INSS (Fer.Mes)	18,00	217,58
156	Substituicao Professor	0,00	988,05	528	INSS	2.630,00	40.365,22
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	190,88	531	IRRF	677,50	7.346,01
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60				
PROVENTOS:	457.942,50	VANTAGENS:	976,14	DESCONTOS:	91.311,97	LIQUIDO:	367.606,67

Total Afastados (6 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	171,43	581,15	PROV 910	Afast.Maternidade (Emp	292,85	2.354,88
2	Vencimentos	89,31	495,11	VANT 501	Salario Familia	2,00	43,39
7	Gratificacao Funcao	0,00	339,90	DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	0,00	72,43
8	Adicional Insalubridad	20,00	116,23	129	Poli Saude	0,00	17,31
17	Quinquenio	6,00	80,09	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	317,38
63	Reembol Difern Quingue	0,00	82,94	149	Emprestimo Aspit	0,00	95,26
502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	1.162,83	184	Emprestimo Caixa	0,00	941,10
503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	387,61	192	Emprestimo Bradesco	0,00	80,77
515	Ferias	0,00	2.325,67	527	INSS (Fer.Mes)	11,00	341,09
516	Abono de Ferias 1/3	0,00	775,22	528	INSS	52,00	513,62
909	Afast. Licenca Premio	394,99	1.732,62	530	IRRF (Ferias)	22,50	315,41
PROVENTOS:	10.434,25	VANTAGENS:	43,39	DESCONTO	2.694,37	LIQUIDO:	7.783,27

Total Geral (303 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	3.371,43	16.246,84	PROV 503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	508,89
2	Vencimentos	44.430,71	250.934,36	515	Ferias	0,00	4.198,84
5	Subsidios	400,00	14.500,00	516	Abono de Ferias 1/3	0,00	1.399,60
6	Horas Extras 50%	800,00	6.054,30	537	Ferias Media	0,00	17,63
7	Gratificacao Funcao	0,00	18.342,25	538	Ferias Media 1/3	0,00	5,87
8	Adicional Insalubridad	2.055,00	23.174,35	909	Afast. Licenca Premio	614,99	2.708,94
9	Periculosidade	80,00	712,17	910	Afast.Maternidade (Emp	671,42	4.047,92
11	Hora Extra 100%	1.261,00	11.629,05	VANT 501	Salario Familia	45,00	1.019,53
13	Cargo em Comissao	3.035,71	47.742,85	DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	7,00	1.661,32
17	Quinquenio	395,00	20.518,88	129	Poli Saude	0,00	2.213,92
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	222,56	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	8.378,23
42	Aux. Alimentacao	0,00	600,00	136	BV Financeira	0,00	185,28
48	Pensionista	200,00	1.356,00	145	A.P.I.	60,00	713,29
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	3.695,17	149	Emprestimo Aspit	0,00	2.560,07
54	Adic.Noturno	130,00	2.057,26	155	Assoc Atletica Municip	0,00	90,00
63	Reembol Difern Quingue	0,00	1.111,50	184	Emprestimo Caixa	0,00	28.461,79
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	19.680,00	192	Emprestimo Bradesco	0,00	80,77
96	Adicional de Incentivo	265,00	2.515,13	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
150	Aula Extraordinaria	0,00	11.555,17	527	INSS (Fer.Mes)	29,00	558,67
156	Substituicao Professor	0,00	988,05	528	INSS	2.682,00	40.878,84
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	190,88	530	IRRF (Ferias)	22,50	315,41
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	531	IRRF	677,50	7.346,01
502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	1.526,69				
PROVENTOS:	468.376,75	VANTAGENS:	1.019,53	DESCONTO	94.006,34	LIQUIDO:	375.389,94

INSS.....	BASE INSS:	446.128,47	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR SAT:	8.030,32	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
INSS 13o SALARIO	BASE INSS:	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR RAT:	0,00	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
FGTS	BASE FGTS FOLHA:	18.581,69	VALOR FGTS:	1.340,39
			FGTS TEMP. (2%):	36,53
	BASE FGTS 13o SLR.:	0,00	VALOR FGTS:	0,00
IRRF	BASE IRRF FOLHA:	421.989,90	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF FERIAS:	7.657,52	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF 13o SALARIO:	0,00	VALOR IRRF:	0,00

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 04/04/2013 HORA: 16:20:29

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858600013920 557202702400 276995430007 015220130394

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 04/04/2013 HORA: 16:20:29

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858600013920 557202702400 276995430007 015220130394

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 03/2013

5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 139.255,72

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 139.255,72

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 03/2013

5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 139.255,72

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 139.255,72

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO



<p>Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS</p> <p>Guia da Previdencia Social - GPS</p>	<p>3-Codigo de Pagamento</p>	<p>2402</p>
<p>1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco</p> <p>Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste</p> <p>Endereco: Telefone: (46) 35268300 Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000</p>	<p>4-Competencia</p>	<p>03/2013</p>
<p>2-Vencimento</p>	<p>5-Identificador</p>	<p>76.995.430/0001-52</p>
<p>ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado</p>	<p>6-Valor do INSS</p>	<p>139.255,72</p>
	<p>7-</p>	
	<p>8-</p>	
	<p>9-Valor de Outras Entidades</p>	<p>0,00</p>
	<p>10-ATM/Multa e Juros</p>	<p>0,00</p>
	<p>11-Total</p>	<p>139.255,72</p>
	<p>12-Autenticacao Bancaria</p>	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:42:49

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.42.50
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 10.460-4
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 03/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 19/04/2013
 VALOR DO INSS 139.255,72
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 139.255,72
 =====
 DOCUMENTO: 041902
 AUTENTICACAO SISBB: B.84C.0D2.212.DE8.B23

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.42.50
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 03/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 19/04/2013
 VALOR DO INSS 139.255,72
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 139.255,72
 =====
 DOCUMENTO: 041902
 AUTENTICACAO SISBB: R.84C.0D2.212.DE8.B23

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

Total Ativos (301 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	3.400,00	16.343,69	PROV 503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	563,67
2	Vencimentos	44.173,33	250.799,00	515	Ferias	0,00	6.087,86
5	Subsidios	400,00	14.500,00	516	Abono de Ferias 1/3	0,00	2.029,27
6	Horas Extras 50%	812,00	5.793,94	537	Ferias Media	0,00	329,17
7	Gratificacao Funcao	0,00	19.384,64	538	Ferias Media 1/3	0,00	109,71
8	Adicional Insalubridad	2.025,00	23.620,51	909	Afast. Licenca Premio	220,00	813,60
9	Periculosidade	90,00	790,77	910	Afast.Maternidade (Emp	600,00	2.918,50
11	Hora Extra 100%	1.451,00	13.159,22	VANT 501	Salario Familia	41,00	957,76
13	Cargo em Comissao	3.356,67	50.732,08	DESC 87	Rest. Val Pagos Indevi	0,00	100,00
17	Quinquenio	400,00	21.298,68	117	Assoc. Ser. Munic. Ita	7,00	1.599,88
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	165,30	129	Poli Saude	0,00	2.139,69
42	Aux. Alimentacao	0,00	600,00	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	9.296,84
48	Pensionista	200,00	1.356,00	136	BV Financeira	0,00	185,28
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	3.695,17	145	A.P.I.	9,00	730,09
54	Adic.Noturno	220,00	1.977,90	149	Emprestimo Aspit	0,00	2.652,77
63	Reembol Difern Quinque	0,00	251,02	155	Assoc Atletica Municip	0,00	120,00
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	19.440,00	184	Emprestimo Caixa	0,00	29.328,15
96	Adicional de Incentivo	265,00	2.515,13	192	Emprestimo Bradesco	0,00	165,17
150	Aula Extraordinaria	0,00	16.747,50	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
156	Substituicao Professor	0,00	2.423,53	527	INSS (Fer.Mes)	46,00	837,25
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	190,88	528	INSS	2.671,00	41.998,95
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	530	IRRF (Ferias)	27,50	623,16
502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	1.691,04	531	IRRF	722,50	7.155,08
PROVENTOS:	480.463,38	VANTAGENS:	957,76	DESCONTOS:	97.495,05	LIQUIDO:	383.926,09

Total Afastados (7 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 2	Vencimentos	373,34	1.376,13	DESC 129	Poli Saude	0,00	181,61
8	Adicional Insalubridad	80,00	442,85	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	87,46
17	Quinquenio	7,00	146,89	145	A.P.I.	0,00	35,46
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	80,00	149	Emprestimo Aspit	0,00	93,94
909	Afast. Licenca Premio	420,00	1.616,75	184	Emprestimo Caixa	0,00	224,52
910	Afast.Maternidade (Emp	300,00	2.460,73	192	Emprestimo Bradesco	0,00	80,77
VANT 501	Salario Familia	1,00	23,36	528	INSS	57,00	498,49
DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	0,00	23,10				
PROVENTOS:	6.123,35	VANTAGENS:	23,36	DESCONTO	1.225,35	LIQUIDO:	4.921,36

Total Geral (308 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	3.400,00	16.343,69	PROV 503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	563,67
2	Vencimentos	44.546,67	252.175,13	515	Ferias	0,00	6.087,86
5	Subsidios	400,00	14.500,00	516	Abono de Ferias 1/3	0,00	2.029,27
6	Horas Extras 50%	812,00	5.793,94	537	Ferias Media	0,00	329,17
7	Gratificacao Funcao	0,00	19.384,64	538	Ferias Media 1/3	0,00	109,71
8	Adicional Insalubridad	2.105,00	24.063,36	909	Afast. Licenca Premio	640,00	2.430,35
9	Periculosidade	90,00	790,77	910	Afast.Maternidade (Emp	900,00	5.379,23
11	Hora Extra 100%	1.451,00	13.159,22	VANT 501	Salario Familia	42,00	981,12
13	Cargo em Comissao	3.356,67	50.732,08	DESC 87	Rest. Val Pagos Indevi	0,00	100,00
17	Quinquenio	407,00	21.445,57	117	Assoc. Ser. Munic. Ita	7,00	1.622,98
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	165,30	129	Poli Saude	0,00	2.321,30
42	Aux. Alimentacao	0,00	600,00	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	9.384,30
48	Pensionista	200,00	1.356,00	136	BV Financeira	0,00	185,28
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	3.695,17	145	A.P.I.	9,00	765,55
54	Adic.Noturno	220,00	1.977,90	149	Emprestimo Aspit	0,00	2.746,71
63	Reembol Difern Quinque	0,00	251,02	155	Assoc Atletica Municip	0,00	120,00
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	19.520,00	184	Emprestimo Caixa	0,00	29.552,67
96	Adicional de Incentivo	265,00	2.515,13	192	Emprestimo Bradesco	0,00	245,94
150	Aula Extraordinaria	0,00	16.747,50	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
156	Substituicao Professor	0,00	2.423,53	527	INSS (Fer.Mes)	46,00	837,25
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	190,88	528	INSS	2.728,00	42.497,44
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	530	IRRF (Ferias)	27,50	623,16
502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	1.691,04	531	IRRF	722,50	7.155,08
PROVENTOS:	486.586,73	VANTAGENS:	981,12	DESCONTO	98.720,40	LIQUIDO:	388.847,45

INSS.....	BASE INSS:	464.547,06	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR SAT:	8.361,86	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
INSS 13o SALARIO	BASE INSS:	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR RAT:	0,00	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
FGTS	BASE FGTS FOLHA:	18.942,73	VALOR FGTS:	1.371,38
	BASE FGTS 13o SLR.:	0,00	FGTS TEMP. (2%):	36,00
			VALOR FGTS:	0,00
IRRF	BASE IRRF FOLHA:	437.051,69	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF FERIAS:	9.889,78	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF 13o SALARIO:	0,00	VALOR IRRF:	0,00

SEFIP 8.40 TAB.32.0 DATA: 07/05/2013 HORA: 15:31:38

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858900014680 527502702404 276995430007 015220130491

SEFIP 8.40 TAB.32.0 DATA: 07/05/2013 HORA: 15:31:38

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858900014680 527502702404 276995430007 015220130491

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 04/2013

5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 146.852,75

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 146.852,75

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 04/2013

5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 146.852,75

7 -

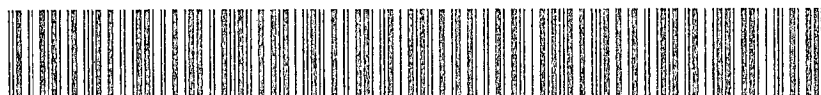
8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 146.852,75

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO



Guia da Previdencia Social - GPS

	3-Codigo de Pagamento	2402
	4-Competencia	04/2013
	5-Identificador	76.995.430/0001-52
1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco	6-Valor do INSS	146.852,75
Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste	7-	
Endereco: Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000	8-	
Telefone: (46) 35268300	9-Valor de Outras Entidades	0,00
2-Vencimento	10-ATM/Multa e Juros	0,00
ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subseqentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado	11-Total	146.852,75
	12-Autenticacao Bancaria	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:50.40

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.50.42
 2169502169 SEGUNDA VIA 0003
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 29.017-3

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	04/2013
IDENTIFICADOR	76995430000152
DATA DO PAGAMENTO	20/05/2013
VALOR DO INSS	146.852,75
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	146.852,75

=====

DOCUMENTO: 052001
 AUTENTICACAO SISBB: 6.002.327.77E.B31.43A

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.50.42
 2169502169 SEGUNDA VIA 0003
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	04/2013
IDENTIFICADOR	76995430000152
DATA DO PAGAMENTO	20/05/2013
VALOR DO INSS	146.852,75
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	146.852,75

=====

DOCUMENTO: 052001
 AUTENTICACAO SISBB: 6.002.327.77E.B31.43A

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN

Total Ativos (301 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	3.220,00	16.634,17	PROV 191	Insalubridade CLT	0,00	135,60
2	Vencimentos	45.272,67	269.665,24	576	INSS (Fol+Fer.Mes) Ant	0,00	113,23
5	Subsidios	400,00	14.500,00	909	Afast. Licenca Premio	337,33	1.989,90
6	Horas Extras 50%	739,00	5.667,01	910	Afast.Maternidade (Emp	630,00	3.406,95
7	Gratificacao Funcao	0,00	21.040,76	VANT 501	Salario Familia	32,00	747,52
8	Adicional Insalubridad	2.125,00	25.298,80	DESC 87	Rest. Val Pagos Indevi	0,00	208,00
9	Periculosidade	270,00	2.717,50	117	Assoc. Ser. Munic. Ita	7,00	1.779,55
11	Hora Extra 100%	1.691,00	16.206,41	129	Poli Saude	0,00	2.139,69
13	Cargo em Comissao	2.900,00	47.917,86	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	9.752,52
17	Quinquenio	412,00	22.968,35	136	BV Financeira	0,00	185,28
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	145	A.P.I.	9,00	786,36
42	Aux. Alimentacao	0,00	800,00	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.716,62
48	Pensionista	200,00	1.371,91	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	3.990,78	184	Emprestimo Caixa	0,00	31.267,59
54	Adic.Noturno	0,00	2.243,46	192	Emprestimo Bradesco	0,00	244,65
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	19.840,00	193	Emprestimo API	0,00	140,83
96	Adicional de Incentivo	245,00	2.460,83	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
150	Aula Extraordinaria	0,00	19.059,67	528	INSS	2.730,00	45.592,33
156	Substituicao Professor	0,00	2.993,97	531	IRRF	852,50	8.735,28
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	206,15				
PROVENTOS:	501.348,75	VANTAGENS:	747,52	DESCONTOS:	105.221,44	LIQUIDO:	396.874,83

Total Afastados (6 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 2	Vencimentos	400,00	1.363,18	DESC 129	Poli Saude	0,00	92,46
8	Adicional Insalubridad	20,00	181,29	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	87,46
11	Hora Extra 100%	26,00	187,05	145	A.P.I.	0,00	21,12
17	Quinquenio	1,00	34,25	149	Emprestimo Aspit	0,00	92,63
909	Afast. Licenca Premio	420,00	1.733,45	184	Emprestimo Caixa	0,00	224,52
910	Afast.Maternidade (Emp	300,00	2.738,92	192	Emprestimo Bradesco	0,00	80,77
VANT 501	Salario Familia	1,00	23,36	528	INSS	49,00	516,12
DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	0,00	17,08				
PROVENTOS:	6.238,14	VANTAGENS:	23,36	DESCONTO	1.132,16	LIQUIDO:	5.129,34

Total Geral (307 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	3.220,00	16.634,17	PROV 191	Insalubridade CLT	0,00	135,60
2	Vencimentos	45.672,67	271.028,42	576	INSS (Fol+Fer.Mes) Ant	0,00	113,23
5	Subsidios	400,00	14.500,00	909	Afast. Licenca Premio	757,33	3.723,35
6	Horas Extras 50%	739,00	5.667,01	910	Afast.Maternidade (Emp	930,00	6.145,87
7	Gratificacao Funcao	0,00	21.040,76	VANT 501	Salario Familia	33,00	770,88
8	Adicional Insalubridad	2.145,00	25.480,09	DESC 87	Rest. Val Pagos Indevi	0,00	208,00
9	Periculosidade	270,00	2.717,50	117	Assoc. Ser. Munic. Ita	7,00	1.796,63
11	Hora Extra 100%	1.717,00	16.393,46	129	Poli Saude	0,00	2.232,15
13	Cargo em Comissao	2.900,00	47.917,86	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	9.839,98
17	Quinquenio	413,00	23.002,60	136	BV Financeira	0,00	185,28
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	145	A.P.I.	9,00	807,48
42	Aux. Alimentacao	0,00	800,00	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.809,25
48	Pensionista	200,00	1.371,91	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	3.990,78	184	Emprestimo Caixa	0,00	31.492,11
54	Adic.Noturno	0,00	2.243,46	192	Emprestimo Bradesco	0,00	325,42
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	19.840,00	193	Emprestimo API	0,00	140,83
96	Adicional de Incentivo	245,00	2.460,83	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
150	Aula Extraordinaria	0,00	19.059,67	528	INSS	2.779,00	46.108,45
156	Substituicao Professor	0,00	2.993,97	531	IRRF	852,50	8.735,28
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	206,15				
PROVENTOS:	507.586,89	VANTAGENS:	770,88	DESCONTO	106.353,60	LIQUIDO:	402.004,17

INSS.....	BASE INSS:	485.461,75	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR SAT:	8.738,36	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
INSS 13o SALARIO	BASE INSS:	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR RAT:	0,00	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
FGTS	BASE FGTS FOLHA:	19.225,44	VALOR FGTS:	1.429,55
			FGTS TEMP. (2%):	27,12
	BASE FGTS 13o SLR.:	0,00	VALOR FGTS:	0,00
IRRF	BASE IRRF FOLHA:	467.167,62	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF FERIAS:	0,00	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF 13o SALARIO:	0,00	VALOR IRRF:	0,00

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 05/06/2013 HORA: 17:16:51

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
 MANOEL RIBAS 620
 CENTRO 85580-000
 ITAPEJARA DOESTE PR
 (0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
 (USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 05/2013

5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 148.775,58

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
 JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 148.775,58

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

855900014876 755802702408 276995430007 015220130599

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 05/06/2013 HORA: 17:16:51

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
 MANOEL RIBAS 620
 CENTRO 85580-000
 ITAPEJARA DOESTE PR
 (0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
 (USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 05/2013

5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 148.775,58

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
 JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 148.775,58

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

855900014876 755802702408 276995430007 015220130599



<p>Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS</p> <p>Guia da Previdencia Social - GPS</p>	3-Codigo de Pagamento	2402
1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste Endereco: Telefone: (46) 35268300 Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85500-000	4-Competencia	05/2013
2-Vencimento	5-Identificador	76.995.430/0001-52
ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado	6-Valor do INSS	148.775,58
	7-	
	8-	
	9-Valor de Outras Entidades	0,00
	10-ATM/Multa e Juros	0,00
	11-Total	148.775,58
	12-Autenticacao Bancaria	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:51 10

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.51.12
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 29.017-3

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	05/2013
IDENTIFICADOR	76995430000152
DATA DO PAGAMENTO	20/06/2013
VALOR DO INSS	148.775,58
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	148.775,58

=====

DOCUMENTO: 062003
 AUTENTICACAO SISBB: 3.E37.D28.009.FF5.0E9

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.51.12
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	05/2013
IDENTIFICADOR	76995430000152
DATA DO PAGAMENTO	20/06/2013
VALOR DO INSS	148.775,58
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	148.775,58

=====

DOCUMENTO: 062003
 AUTENTICACAO SISBB: 3.E37.D28.009.FF5.0E9

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

Total Ativos (301 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	2.500,00	15.278,17	PROV 516	Abono de Ferias 1/3	0,00	1.247,52
2	Vencimentos	45.313,32	272.799,05	537	Ferias Media	0,00	185,08
5	Subsidios	400,00	14.500,00	538	Ferias Media 1/3	0,00	61,68
6	Horas Extras 50%	1.213,00	8.684,52	909	Afast. Licenca Premio	220,00	1.469,22
7	Gratificacao Funcao	0,00	21.402,33	910	Afast.Maternidade (Emp	613,33	3.834,68
8	Adicional Insalubridad	2.165,00	26.210,80	VANT 501	Salario Familia	32,00	734,29
9	Periculosidade	270,00	2.680,83	DESC 87	Rest. Val Pagos Indevid	0,00	100,00
11	Hora Extra 100%	1.422,00	13.511,10	109	Almoc/Piz/Choc/Bombom	0,00	1.801,32
13	Cargo em Comissao	2.900,00	47.917,86	117	Assoc. Ser. Munic. Ita	6,00	1.947,60
17	Quinquenio	407,00	22.873,65	129	Poli Saude	0,00	2.139,69
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	9.737,01
42	Aux. Alimentacao	0,00	1.200,00	136	BV Financeira	0,00	185,28
48	Pensionista	200,00	1.371,91	145	A.P.I.	9,00	825,54
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	3.990,78	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.343,09
54	Adic.Noturno	0,00	3.153,44	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	20.240,00	184	Emprestimo Caixa	0,00	31.789,27
96	Adicional de Incentivo	245,00	2.460,83	192	Emprestimo Bradesco	0,00	356,46
150	Aula Extraordinaria	0,00	20.032,10	193	Emprestimo API	0,00	422,49
156	Substituicao Professor	0,00	3.325,34	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	206,15	527	INSS (Fer.Mes)	35,00	460,01
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	528	INSS	2.714,00	46.069,18
502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	251,99	531	IRRF	882,50	8.771,65
503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	83,99	952	Falta ao Servico	0,00	41,07
515	Ferias	0,00	3.742,57				
PROVENTOS:	512.971,39	VANTAGENS:	734,29	DESCONTOS:	108.662,40	LIQUIDO:	405.043,28

Total Afastados (6 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 2	Vencimentos	502,68	1.991,07	DESC 129	Poli Saude	0,00	92,46
8	Adicional Insalubridad	80,00	530,02	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	87,46
17	Quinquenio	5,00	111,99	145	A.P.I.	0,00	21,12
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	160,00	149	Emprestimo Aspit	0,00	91,31
909	Afast. Licenca Premio	50,66	225,03	184	Emprestimo Caixa	0,00	224,52
910	Afast.Maternidade (Emp	293,33	2.624,98	192	Emprestimo Bradesco	0,00	80,77
VANT 501	Salario Familia	1,00	10,13	528	INSS	50,00	469,53
DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	0,00	16,32				
PROVENTOS:	5.643,09	VANTAGENS:	10,13	DESCONTO	1.083,49	LIQUIDO:	4.569,73

Total Geral (307 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	2.500,00	15.278,17	PROV 516	Abono de Ferias 1/3	0,00	1.247,52
2	Vencimentos	45.816,00	274.790,12	537	Ferias Media	0,00	185,08
5	Subsidios	400,00	14.500,00	538	Ferias Media 1/3	0,00	61,68
6	Horas Extras 50%	1.213,00	8.684,52	909	Afast. Licenca Premio	270,66	1.694,25
7	Gratificacao Funcao	0,00	21.402,33	910	Afast.Maternidade (Emp	906,66	6.459,66
8	Adicional Insalubridad	2.245,00	26.740,82	VANT 501	Salario Familia	33,00	744,42
9	Periculosidade	270,00	2.680,83	DESC 87	Rest. Val Pagos Indevid	0,00	100,00
11	Hora Extra 100%	1.422,00	13.511,10	109	Almoc/Piz/Choc/Bombom	0,00	1.801,32
13	Cargo em Comissao	2.900,00	47.917,86	117	Assoc. Ser. Munic. Ita	6,00	1.963,92
17	Quinquenio	412,00	22.985,64	129	Poli Saude	0,00	2.232,15
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	9.824,47
42	Aux. Alimentacao	0,00	1.200,00	136	BV Financeira	0,00	185,28
48	Pensionista	200,00	1.371,91	145	A.P.I.	9,00	846,66
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	3.990,78	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.434,40
54	Adic.Noturno	0,00	3.153,44	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	20.400,00	184	Emprestimo Caixa	0,00	32.013,79
96	Adicional de Incentivo	245,00	2.460,83	192	Emprestimo Bradesco	0,00	437,23
150	Aula Extraordinaria	0,00	20.032,10	193	Emprestimo API	0,00	422,49
156	Substituicao Professor	0,00	3.325,34	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	206,15	527	INSS (Fer.Mes)	35,00	460,01
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	528	INSS	2.764,00	46.538,71
502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	251,99	531	IRRF	882,50	8.771,65
503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	83,99	952	Falta ao Servico	0,00	41,07
515	Ferias	0,00	3.742,57				
PROVENTOS:	518.614,48	VANTAGENS:	744,42	DESCONTO	109.745,89	LIQUIDO:	409.613,01

INSS.....	BASE INSS:	495.517,52	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR SAT:	8.919,36	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
INSS 13o SALARIO	BASE INSS:	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR RAT:	0,00	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
FGTS	BASE FGTS FOLHA:	17.589,61	VALOR FGTS:	1.407,16
	BASE FGTS 13o SLR.:	0,00	VALOR FGTS:	0,00
IRRF	BASE IRRF FOLHA:	472.309,16	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF FERIAS:	5.572,83	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF 13o SALARIO:	0,00	VALOR IRRF:	0,00

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 02/07/2013 HORA: 14:59:15

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

4 - COMPETÊNCIA 06/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620 85580-000
CENTRO PR
ITAPEJARA DOESTE
(0046) 35268300

5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 155.256,00

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

7 -

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO
PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 155.256,00

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858900015520

560002702407

276995430007

015220130696

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 02/07/2013 HORA: 14:59:15

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

4 - COMPETÊNCIA 06/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620 85580-000
CENTRO PR
ITAPEJARA DOESTE
(0046) 35268300

5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 155.256,00

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO
PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 155.256,00

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858900015520

560002702407

276995430007

015220130696



<p>Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS</p> <p>Guia da Previdencia Social - GPS</p>	<p>3-Codigo de Pagamento</p>	<p>2402</p>
	<p>4-Competencia</p>	<p>06/2013</p>
	<p>5-Identificador</p>	<p>76.995.430/0001-52</p>
<p>1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco</p> <p>Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste</p> <p>Endereco: Telefone: (46) 35268300 Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000</p>	<p>6-Valor do INSS</p>	<p>155.256,00</p>
<p>2-Vencimento</p>	<p>7-</p>	
	<p>8-</p>	
<p>ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado</p>	<p>9-Valor de Outras Entidades</p>	<p>0,00</p>
	<p>10-ATM/Multa e Juros</p>	<p>0,00</p>
	<p>11-Total</p>	<p>155.256,00</p>
	<p>12-Autenticacao Bancaria</p>	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:44:54

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.44.56
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 10.460-4
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 06/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 22/07/2013
 VALOR DO INSS 155.256,00
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 155.256,00
 =====
 DOCUMENTO: 072201
 AUTENTICACAO SISBB: C.C97.B6A.DE1.9DF.253

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.44.56
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 06/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 22/07/2013
 VALOR DO INSS 155.256,00
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 155.256,00
 =====
 DOCUMENTO: 072201
 AUTENTICACAO SISBB: C.C97.B6A.DE1.9DF.253

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

Total Ativos		(302 funcionarios)					
Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	2.500,00	15.278,17	PROV 515	Ferias	0,00	1.414,77
2	Vencimentos	46.177,33	276.489,93	516	Abono de Ferias 1/3	0,00	471,59
5	Subsidios	400,00	14.500,00	909	Afast. Licenca Premio	366,00	2.210,05
6	Horas Extras 50%	923,00	6.762,76	910	Afast.Maternidade (Emp	306,66	2.217,90
7	Gratificacao Funcao	0,00	19.689,79	VANT 501	Salario Familia	30,00	700,80
8	Adicional Insalubridad	2.215,00	27.156,49	DESC 87	Rest. Val Pagos Indevi	0,00	100,00
9	Periculosidade	270,00	2.646,60	109	Almoc/Piz/Choc/Bombom	0,00	1.866,42
11	Hora Extra 100%	1.508,00	13.995,85	117	Assoc. Ser. Munic. Ita	7,00	1.684,02
13	Cargo em Comissao	3.086,66	51.931,05	129	Poli Saude	0,00	2.262,39
17	Quinquenio	410,00	22.723,82	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	10.088,96
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	136	BV Financeira	0,00	185,28
42	Aux. Alimentacao	0,00	1.200,00	145	A.P.I.	66,00	824,16
48	Pensionista	200,00	1.371,91	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.280,32
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	4.019,96	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
54	Adic.Noturno	0,00	2.725,35	184	Emprestimo Caixa	0,00	30.918,54
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	20.480,00	192	Emprestimo Bradesco	0,00	621,00
96	Adicional de Incentivo	245,00	2.460,83	193	Emprestimo API	0,00	422,49
150	Aula Extraordinaria	0,00	21.062,88	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
156	Substituicao Professor	0,00	4.291,46	527	INSS (Fer.Mes)	9,00	169,77
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	206,15	528	INSS	2.746,00	46.566,29
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	531	IRRF	890,00	9.187,29
PROVENTOS:	515.563,11	VANTAGENS:	700,80	DESCONTOS:	108.849,67	LIQUIDO:	407.414,24

Total Afastados		(5 funcionarios)					
Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 2	Vencimentos	306,69	1.409,68	PROV 910	Afast.Maternidade (Emp	6,66	44,24
7	Gratificacao Funcao	0,00	114,23	DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	0,00	9,54
8	Adicional Insalubridad	20,00	167,21	129	Poli Saude	0,00	158,18
17	Quinquenio	1,00	341,86	145	A.P.I.	0,00	14,34
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	80,00	528	INSS	48,00	743,80
576	INSS (Fol+Fer.Mes) Ant	0,00	249,66	531	IRRF	15,00	116,34
909	Afast. Licenca Premio	386,65	3.213,76				
PROVENTOS:	5.620,64	VANTAGENS:	0,00	DESCONTO	1.042,20	LIQUIDO:	4.578,44

Total Geral		(307 funcionarios)					
Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	2.500,00	15.278,17	PROV 516	Abono de Ferias 1/3	0,00	471,59
2	Vencimentos	46.484,02	277.899,61	576	INSS (Fol+Fer.Mes) Ant	0,00	249,66
5	Subsidios	400,00	14.500,00	909	Afast. Licenca Premio	752,65	5.423,81
6	Horas Extras 50%	923,00	6.762,76	910	Afast.Maternidade (Emp	313,32	2.262,14
7	Gratificacao Funcao	0,00	19.804,02	VANT 501	Salario Familia	30,00	700,80
8	Adicional Insalubridad	2.235,00	27.323,70	DESC 87	Rest. Val Pagos Indevi	0,00	100,00
9	Periculosidade	270,00	2.646,60	109	Almoc/Piz/Choc/Bombom	0,00	1.866,42
11	Hora Extra 100%	1.508,00	13.995,85	117	Assoc. Ser. Munic. Ita	7,00	1.693,56
13	Cargo em Comissao	3.086,66	51.931,05	129	Poli Saude	0,00	2.420,57
17	Quinquenio	411,00	23.065,68	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	10.088,96
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	136	BV Financeira	0,00	185,28
42	Aux. Alimentacao	0,00	1.200,00	145	A.P.I.	66,00	838,50
48	Pensionista	200,00	1.371,91	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.280,32
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	4.019,96	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
54	Adic.Noturno	0,00	2.725,35	184	Emprestimo Caixa	0,00	30.918,54
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	20.560,00	192	Emprestimo Bradesco	0,00	621,00
96	Adicional de Incentivo	245,00	2.460,83	193	Emprestimo API	0,00	422,49
150	Aula Extraordinaria	0,00	21.062,88	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
156	Substituicao Professor	0,00	4.291,46	527	INSS (Fer.Mes)	9,00	169,77
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	206,15	528	INSS	2.794,00	47.310,09
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	531	IRRF	905,00	9.303,63
515	Ferias	0,00	1.414,77				
PROVENTOS:	521.183,75	VANTAGENS:	700,80	DESCONTO	109.891,87	LIQUIDO:	411.992,68

INSS.....	BASE INSS:	497.802,18	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR SAT:	8.960,47	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
INSS 13o SALARIO	BASE INSS:	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR RAT:	0,00	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
FGTS	BASE FGTS FOLHA:	18.244,90	VALOR FGTS:	1.459,59
	BASE FGTS 13o SLR.:	0,00	VALOR FGTS:	0,00
IRRF	BASE IRRF FOLHA:	478.798,03	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF FERIAS:	1.886,36	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF 13o SALARIO:	0,00	VALOR IRRF:	0,00

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 31/07/2013 HORA: 16:59:36

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620 85580-000
CENTRO PR
ITAPEJARA DOESTE
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 07/2013

5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 151.693,65

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 151.693,65

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858100015169

936502702409

276995430007

015220130793

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 31/07/2013 HORA: 16:59:36

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620 85580-000
CENTRO PR
ITAPEJARA DOESTE
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 07/2013

5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 151.693,65

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 151.693,65

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858100015169

936502702409

276995430007

015220130793



Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS
Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Guia da Previdencia Social - GPS

	3-Codigo de Pagamento	2402
	4-Competencia	07/2013
	5-Identificador	76.995.430/0001-52
1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco	6-Valor do INSS	151.693,65
Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste	7-	
Endereco: Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000	8-	
Telefone: (46) 35268300	9-Valor de Outras Entidades	0,00
2-Vencimento	10-ATM/Multa e Juros	0,00
ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado	11-Total	151.693,65
	12-Autenticacao Bancaria	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:45:25

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.45.26
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 10.460-4
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 07/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 20/08/2013
 VALOR DO INSS 151.693,65
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 151.693,65
 =====
 DOCUMENTO: 082001
 AUTENTICACAO SISBB: 2.8E8.25C.DE5.65F.4F5

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.45.26
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 07/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 20/08/2013
 VALOR DO INSS 151.693,65
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 151.693,65
 =====
 DOCUMENTO: 082001
 AUTENTICACAO SISBB: 2.8E8.25C.DE5.65F.4F5

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

Total Ativos (302 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	2.500,00	15.278,17	PROV 516	Abono de Ferias 1/3	0,00	1.619,03
2	Vencimentos	45.776,67	273.593,97	537	Ferias Media	0,00	281,03
5	Subsidios	400,00	14.500,00	538	Ferias Media 1/3	0,00	93,67
6	Horas Extras 50%	1.023,00	7.496,68	909	Afast. Licenca Premio	200,00	1.030,20
7	Gratificacao Funcao	0,00	19.215,19	910	Afast.Maternidade (Emp	100,00	1.030,78
8	Adicional Insalubridad	2.255,00	27.296,26	VANT 501	Salario Familia	29,00	677,44
9	Periculosidade	270,00	2.767,09	DESC 87	Rest. Val Pagos Indevi	0,00	100,00
11	Hora Extra 100%	1.467,00	13.803,70	109	Almoc/Piz/Choc/Bombom	0,00	1.866,42
13	Cargo em Comissao	3.100,00	52.217,86	117	Assoc. Ser. Munic. Ita	31,00	1.723,88
17	Quinquenio	402,00	22.431,84	129	Poli Saude	0,00	2.263,32
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	10.266,80
42	Aux. Alimentacao	0,00	1.200,00	136	BV Financeira	0,00	185,28
48	Pensionista	200,00	1.371,91	145	A.P.I.	64,00	784,09
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	3.813,81	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.270,81
54	Adic.Noturno	0,00	2.733,26	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	20.320,00	184	Emprestimo Caixa	0,00	30.454,96
96	Adicional de Incentivo	245,00	2.460,83	192	Emprestimo Bradesco	0,00	1.727,75
150	Aula Extraordinaria	0,00	20.032,10	193	Emprestimo API	0,00	422,49
156	Substituicao Professor	0,00	3.947,80	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	206,15	527	INSS (Fer.Mes)	37,00	662,93
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	528	INSS	2.731,00	46.031,02
502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	248,60	530	IRRF (Ferias)	7,50	22,78
503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	82,86	531	IRRF	912,50	9.071,47
515	Ferias	0,00	4.857,10				
PROVENTOS:	514.185,69	VANTAGENS:	677,44	DESCONTOS:	109.526,74	LIQUIDO:	405.336,39

Total Afastados (8 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 2	Vencimentos	466,68	2.440,19	DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	0,00	30,71
8	Adicional Insalubridad	40,00	172,25	129	Poli Saude	0,00	158,18
17	Quinquenio	0,00	201,51	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	116,33
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	206,15	145	A.P.I.	0,00	31,62
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	240,00	149	Emprestimo Aspit	0,00	55,88
156	Substituicao Professor	0,00	464,28	184	Emprestimo Caixa	0,00	259,03
909	Afast. Licenca Premio	500,00	3.502,35	528	INSS	69,00	1.001,25
910	Afast.Maternidade (Emp	200,00	3.689,04	531	IRRF	15,00	171,88
VANT 501	Salario Familia	1,00	15,58				
PROVENTOS:	10.915,77	VANTAGENS:	15,58	DESCONTO	1.824,88	LIQUIDO:	9.106,47

Total Geral (310 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	2.500,00	15.278,17	PROV 516	Abono de Ferias 1/3	0,00	1.619,03
2	Vencimentos	46.243,35	276.034,16	537	Ferias Media	0,00	281,03
5	Subsidios	400,00	14.500,00	538	Ferias Media 1/3	0,00	93,67
6	Horas Extras 50%	1.023,00	7.496,68	909	Afast. Licenca Premio	700,00	4.532,55
7	Gratificacao Funcao	0,00	19.215,19	910	Afast.Maternidade (Emp	300,00	4.719,82
8	Adicional Insalubridad	2.295,00	27.468,51	VANT 501	Salario Familia	30,00	693,02
9	Periculosidade	270,00	2.767,09	DESC 87	Rest. Val Pagos Indevi	0,00	100,00
11	Hora Extra 100%	1.467,00	13.803,70	109	Almoc/Piz/Choc/Bombom	0,00	1.866,42
13	Cargo em Comissao	3.100,00	52.217,86	117	Assoc. Ser. Munic. Ita	31,00	1.754,59
17	Quinquenio	402,00	22.633,35	129	Poli Saude	0,00	2.421,50
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	10.383,13
42	Aux. Alimentacao	0,00	1.200,00	136	BV Financeira	0,00	185,28
48	Pensionista	200,00	1.371,91	145	A.P.I.	64,00	815,71
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	4.019,96	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.326,69
54	Adic.Noturno	0,00	2.733,26	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	20.560,00	184	Emprestimo Caixa	0,00	30.713,99
96	Adicional de Incentivo	245,00	2.460,83	192	Emprestimo Bradesco	0,00	1.727,75
150	Aula Extraordinaria	0,00	20.032,10	193	Emprestimo API	0,00	422,49
156	Substituicao Professor	0,00	4.412,08	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	206,15	527	INSS (Fer.Mes)	37,00	662,93
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	528	INSS	2.800,00	47.032,27
502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	248,60	530	IRRF (Ferias)	7,50	22,78
503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	82,86	531	IRRF	927,50	9.243,35
515	Ferias	0,00	4.857,10				
PROVENTOS:	525.101,46	VANTAGENS:	693,02	DESCONTO	111.351,62	LIQUIDO:	414.442,86

INSS.....	BASE INSS:	501.886,69	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR SAT:	9.033,96	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
INSS 13o SALARIO	BASE INSS:	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR RAT:	0,00	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
FGTS	BASE FGTS FOLHA:	18.413,52	VALOR FGTS:	1.473,08
	BASE FGTS 13o SLR.:	0,00	VALOR FGTS:	0,00
IRRF	BASE IRRF FOLHA:	475.726,35	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF FERIAS:	7.182,29	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF 13o SALARIO:	0,00	VALOR IRRF:	0,00

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 03/09/2013 HORA: 17:00:44

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858200015101 143202702405 276995430007 015220130890

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
4 - COMPETÊNCIA	08/2013
5 - IDENTIFICADOR	76.995.430/0001-52
6 - VALOR DO INSS(+)	151.014,32
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	151.014,32
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 03/09/2013 HORA: 17:00:44

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858200015101 143202702405 276995430007 015220130890

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
4 - COMPETÊNCIA	08/2013
5 - IDENTIFICADOR	76.995.430/0001-52
6 - VALOR DO INSS(+)	151.014,32
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	151.014,32
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	



Guia da Previdencia Social - GPS

	3-Codigo de Pagamento	2402
	4-Competencia	08/2013
	5-Identificador	76.995.430/0001-52
1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco	6-Valor do INSS	151.014,32
Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste	7-	
Endereco: Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000	8-	
Telefone: (46) 35268300	9-Valor de Outras Entidades	0,00
2-Vencimento	10-ATM/Multa e Juros	0,00
ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado	11-Total	151.014,32
	12-Autenticacao Bancaria	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:51:32

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.51.34
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 29.017-3

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO          2402
COMPETENCIA                   08/2013
IDENTIFICADOR                 76995430000152
DATA DO PAGAMENTO             20/09/2013
VALOR DO INSS                  151.014,32
VALOR OUTRAS ENTIDADES        0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA         0,00
VALOR TOTAL                    151.014,32
=====
  
```

DOCUMENTO: 092001
 AUTENTICACAO SISBB: F.91E.12C.487.373.4FA

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.51.34
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO          2402
COMPETENCIA                   08/2013
IDENTIFICADOR                 76995430000152
DATA DO PAGAMENTO             20/09/2013
VALOR DO INSS                  151.014,32
VALOR OUTRAS ENTIDADES        0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA         0,00
VALOR TOTAL                    151.014,32
=====
  
```

DOCUMENTO: 092001
 AUTENTICACAO SISBB: F.91E.12C.487.373.4FA

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

Total Ativos (298 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	2.500,00	15.278,17	PROV 502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	1.658,46
2	Vencimentos	45.866,67	271.069,75	503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	552,82
5	Subsidios	400,00	16.200,00	515	Ferias	0,00	3.316,93
6	Horas Extras 50%	974,00	7.407,14	516	Abono de Ferias 1/3	0,00	1.105,64
7	Gratificacao Funcao	0,00	18.860,58	909	Afast. Licenca Premio	400,00	1.843,80
8	Adicional Insalubridad	2.215,00	27.038,94	VANT 501	Salario Familia	29,00	677,44
9	Periculosidade	300,00	2.909,87	DESC 87	Rest. Val Pagos Indevi	0,00	100,00
10	Trienio	5,00	101,70	117	Assoc. Ser. Munic. Ita	93,00	1.727,48
11	Hora Extra 100%	1.391,00	13.151,82	129	Poli Saude	0,00	2.101,28
13	Cargo em Comissao	3.100,00	52.217,86	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	10.832,26
17	Quinquenio	400,00	22.091,08	136	BV Financeira	0,00	57,77
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	145	A.P.I.	9,00	769,41
42	Aux. Alimentacao	0,00	1.350,00	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.819,21
48	Pensionista	200,00	1.371,91	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	3.813,81	184	Emprestimo Caixa	0,00	29.225,81
54	Adic.Noturno	0,00	2.814,27	192	Emprestimo Bradesco	0,00	1.727,75
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	19.920,00	193	Emprestimo API	0,00	422,49
96	Adicional de Incentivo	245,00	2.460,83	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
150	Aula Extraordinaria	0,00	21.004,53	527	INSS (Fer.Mes)	11,00	457,49
156	Substituicao Professor	0,00	2.665,36	528	INSS	2.713,00	45.661,55
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	206,15	530	IRRF (Ferias)	27,50	907,91
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	531	IRRF	905,00	8.956,98
PROVENTOS:	510.667,22	VANTAGENS:	677,44	DESCONTOS:	107.440,13	LIQUIDO:	403.904,53

Total Afastados (10 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 2	Vencimentos	200,01	1.744,35	DESC 129	Poli Saude	0,00	158,18
8	Adicional Insalubridad	20,00	37,98	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	116,33
17	Quinquenio	1,00	102,70	145	A.P.I.	0,00	39,10
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	206,15	149	Emprestimo Aspit	0,00	52,25
909	Afast. Licenca Premio	600,00	4.607,55	184	Emprestimo Caixa	0,00	829,07
910	Afast.Maternidade (Emp	480,00	5.880,42	528	INSS	86,00	1.157,63
DESC 109	Almoc/Piz/Choc/Bombom	0,00	67,04	531	IRRF	15,00	171,88
117	Assoc. Ser. Munic. Ita	0,00	18,08				
PROVENTOS:	12.579,15	VANTAGENS:	0,00	DESCONTO	2.609,56	LIQUIDO:	9.969,59

Total Geral (308 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	2.500,00	15.278,17	PROV 503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	552,82
2	Vencimentos	46.066,68	272.814,10	515	Ferias	0,00	3.316,93
5	Subsidios	400,00	16.200,00	516	Abono de Ferias 1/3	0,00	1.105,64
6	Horas Extras 50%	974,00	7.407,14	909	Afast. Licenca Premio	1.000,00	6.451,35
7	Gratificacao Funcao	0,00	18.860,58	910	Afast.Maternidade (Emp	480,00	5.880,42
8	Adicional Insalubridad	2.235,00	27.076,92	VANT 501	Salario Familia	29,00	677,44
9	Periculosidade	300,00	2.909,87	DESC 87	Rest. Val Pagos Indevi	0,00	100,00
10	Trienio	5,00	101,70	109	Almoc/Piz/Choc/Bombom	0,00	67,04
11	Hora Extra 100%	1.391,00	13.151,82	117	Assoc. Ser. Munic. Ita	93,00	1.745,56
13	Cargo em Comissao	3.100,00	52.217,86	129	Poli Saude	0,00	2.259,46
17	Quinquenio	401,00	22.193,78	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	10.948,59
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	136	BV Financeira	0,00	57,77
42	Aux. Alimentacao	0,00	1.350,00	145	A.P.I.	9,00	808,51
48	Pensionista	200,00	1.371,91	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.871,46
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	4.019,96	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
54	Adic.Noturno	0,00	2.814,27	184	Emprestimo Caixa	0,00	30.054,88
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	19.920,00	192	Emprestimo Bradesco	0,00	1.727,75
96	Adicional de Incentivo	245,00	2.460,83	193	Emprestimo API	0,00	422,49
150	Aula Extraordinaria	0,00	21.004,53	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
156	Substituicao Professor	0,00	2.665,36	527	INSS (Fer.Mes)	11,00	457,49
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	206,15	528	INSS	2.799,00	46.819,18
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	530	IRRF (Ferias)	27,50	907,91
502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	1.658,46	531	IRRF	920,00	9.128,86
PROVENTOS:	523.246,37	VANTAGENS:	677,44	DESCONTO	110.049,69	LIQUIDO:	413.874,12

INSS.....	BASE INSS:	500.051,64	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR SAT:	9.000,94	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
INSS 13o SALARIO	BASE INSS:	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR RAT:	0,00	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
FGTS	BASE FGTS FOLHA:	18.091,32	VALOR FGTS:	1.447,30
	BASE FGTS 13o SLR.:	0,00	VALOR FGTS:	0,00
IRRF	BASE IRRF FOLHA:	474.471,01	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF FERIAS:	6.633,85	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF 13o SALARIO:	0,00	VALOR IRRF:	0,00

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 02/10/2013 HORA: 14:00:40

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858700015321 909902702409 276995430007 015220130998

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 02/10/2013 HORA: 14:00:40

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858700015321 909902702409 276995430007 015220130998

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402
4 - COMPETÊNCIA 09/2013
5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52
6 - VALOR DO INSS(+) 153.290,99
7 -
8 -
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00
10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00
11 - VALOR ARRECADADO 153.290,99
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402
4 - COMPETÊNCIA 09/2013
5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52
6 - VALOR DO INSS(+) 153.290,99
7 -
8 -
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00
10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00
11 - VALOR ARRECADADO 153.290,99
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO



<p>Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS</p> <p>Guia da Previdencia Social - GPS</p>	<p>3-Codigo de Pagamento</p>	<p>2402</p>
<p>1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco</p> <p>Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste</p> <p>Endereco: Telefone: (46) 35268300 Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000</p>	<p>4-Competencia</p> <p>5-Identificador</p> <p>6-Valor do INSS</p> <p>7-</p> <p>8-</p>	<p>09/2013</p> <p>76.995.430/0001-52</p> <p>153.290,99</p>
<p>2-Vencimento</p>	<p>9-Valor de Outras Entidades</p>	<p>0,00</p>
<p>ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado</p>	<p>10-ATM/Multa e Juros</p> <p>11-Total</p>	<p>0,00</p> <p>153.290,99</p>
	<p>12-Autenticacao Bancaria</p>	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:54:57

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.54.58
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 29.017-3
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 09/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 21/10/2013
 VALOR DO INSS 153.290,99
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 153.290,99
 =====
 DOCUMENTO: 102101
 AUTENTICACAO SISBB: 3.913.91E.430.887.DDB

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.54.58
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 09/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 21/10/2013
 VALOR DO INSS 153.290,99
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 153.290,99
 =====
 DOCUMENTO: 102101
 AUTENTICACAO SISBB: 3.913.91E.430.887.DDB

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN

Total Ativos (295 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	2.500,00	15.278,17	PROV 156	Substituicao Professor	0,00	2.669,01
2	Vencimentos	45.669,99	274.080,30	177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	206,15
5	Subsidios	400,00	16.200,00	191	Insalubridade CLT	0,00	135,60
6	Horas Extras 50%	1.054,00	8.018,91	576	INSS (Fol+Fer.Mes) Ant	0,00	408,00
7	Gratificacao Funcao	0,00	19.689,79	909	Afast. Licenca Premio	200,00	813,60
8	Adicional Insalubridad	2.215,00	27.044,47	VANT 501	Salario Familia	30,00	700,80
9	Periculosidade	240,00	2.375,20	DESC 87	Rest. Val Pagos Indevi	0,00	78,00
11	Hora Extra 100%	1.394,00	13.154,40	117	Assoc. Ser. Munic. Ita	90,00	1.662,88
13	Cargo em Comissao	2.700,00	48.786,09	129	Poli Saude	0,00	1.989,21
15	Pis/Pasep	0,00	11.379,31	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	11.032,75
17	Quinquenio	397,00	22.408,27	136	BV Financaira	0,00	57,77
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	145	A.P.I.	9,00	771,20
42	Aux. Alimentacao	0,00	1.200,00	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.660,08
48	Pensionista	200,00	1.371,91	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	3.813,81	184	Emprestimo Caixa	0,00	27.680,68
54	Adic.Noturno	0,00	2.733,17	192	Emprestimo Bradesco	0,00	1.994,45
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	19.840,00	193	Emprestimo API	0,00	281,66
96	Adicional de Incentivo	255,00	2.544,33	528	INSS	2.688,00	45.941,41
150	Aula Extraordinaria	0,00	20.032,10	531	IRRF	945,00	9.726,11
PROVENTOS:	514.302,79	VANTAGENS:	700,80	DESCONTOS:	104.986,20	LIQUIDO:	410.017,39

Total Afastados (16 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 2	Vencimentos	642,68	2.591,20	PROV 910	Afast.Maternidade (Emp	500,00	6.114,73
6	Horas Extras 50%	10,00	73,90	DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	0,00	26,62
8	Adicional Insalubridad	60,00	402,64	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	219,10
9	Periculosidade	30,00	64,58	145	A.P.I.	0,00	23,48
11	Hora Extra 100%	20,00	197,08	149	Emprestimo Aspit	0,00	357,46
13	Cargo em Comissao	120,00	624,13	184	Emprestimo Caixa	0,00	1.453,60
15	Pis/Pasep	0,00	2.101,37	192	Emprestimo Bradesco	0,00	48,06
17	Quinquenio	10,00	188,69	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	206,15	528	INSS	109,00	1.223,86
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	240,00	531	IRRF	15,00	171,88
909	Afast. Licenca Premio	534,00	3.157,42				
PROVENTOS:	15.961,89	VANTAGENS:	0,00	DESCONTO	4.086,80	LIQUIDO:	11.875,09

Total Geral (311 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	2.500,00	15.278,17	PROV 177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	206,15
2	Vencimentos	46.312,67	276.671,50	191	Insalubridade CLT	0,00	135,60
5	Subsidios	400,00	16.200,00	576	INSS (Fol+Fer.Mes) Ant	0,00	408,00
6	Horas Extras 50%	1.064,00	8.092,81	909	Afast. Licenca Premio	734,00	3.971,02
7	Gratificacao Funcao	0,00	19.689,79	910	Afast.Maternidade (Emp	500,00	6.114,73
8	Adicional Insalubridad	2.275,00	27.447,11	VANT 501	Salario Familia	30,00	700,80
9	Periculosidade	270,00	2.439,78	DESC 87	Rest. Val Pagos Indevi	0,00	78,00
11	Hora Extra 100%	1.414,00	13.351,48	117	Assoc. Ser. Munic. Ita	90,00	1.689,50
13	Cargo em Comissao	2.820,00	49.410,22	129	Poli Saude	0,00	1.989,21
15	Pis/Pasep	0,00	13.480,68	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	11.251,85
17	Quinquenio	407,00	22.596,96	136	BV Financaira	0,00	57,77
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	145	A.P.I.	9,00	794,68
42	Aux. Alimentacao	0,00	1.200,00	149	Emprestimo Aspit	0,00	4.017,54
48	Pensionista	200,00	1.371,91	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	4.019,96	184	Emprestimo Caixa	0,00	29.134,28
54	Adic.Noturno	0,00	2.733,17	192	Emprestimo Bradesco	0,00	2.042,51
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	20.080,00	193	Emprestimo API	0,00	281,66
96	Adicional de Incentivo	255,00	2.544,33	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
150	Aula Extraordinaria	0,00	20.032,10	528	INSS	2.797,00	47.165,27
156	Substituicao Professor	0,00	2.669,01	531	IRRF	960,00	9.897,99
PROVENTOS:	530.264,68	VANTAGENS:	700,80	DESCONTO	109.073,00	LIQUIDO:	421.892,48

INSS.....	BASE INSS:	493.724,09	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR SAT:	8.887,08	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
INSS 13o SALARIO	BASE INSS:	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR RAT:	0,00	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
FGTS	BASE FGTS FOLHA:	18.299,79	VALOR FGTS:	1.463,98
	BASE FGTS 13o SLR.:	0,00	VALOR FGTS:	0,00
IRRF	BASE IRRF FOLHA:	473.902,77	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF FERIAS:	0,00	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF 13o SALARIO:	0,00	VALOR IRRF:	0,00

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 29/10/2013 HORA: 15:01:25

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO
PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858600015141

066002702404

276995430007

015220131099

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 29/10/2013 HORA: 15:01:25

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO
PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858600015141

066002702404

276995430007

015220131099

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402
4 - COMPETÊNCIA 10/2013
5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52
6 - VALOR DO INSS(+) 151.406,60
7 -
8 -
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00
10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00
11 - VALOR ARRECADADO 151.406,60
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402
4 - COMPETÊNCIA 10/2013
5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52
6 - VALOR DO INSS(+) 151.406,60
7 -
8 -
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00
10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00
11 - VALOR ARRECADADO 151.406,60
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO



<p>Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional de Seguro Social - INSS</p> <p>Guia da Previdencia Social - GPS</p>	<p>3-Codigo de Pagamento</p>	<p>2402</p>
	<p>4-Competencia</p>	<p>10/2013</p>
	<p>5-Identificador</p>	<p>76.995.430/0001-52</p>
<p>1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco</p>	<p>6-Valor do INSS</p>	<p>151.406,60</p>
<p>Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste</p> <p>Endereco: Telefone: (46) 35268300 Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000</p>	<p>7-</p>	
	<p>8-</p>	
<p>2-Vencimento</p>	<p>9-Valor de Outras Entidades</p>	<p>0,00</p>
<p>ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado</p>	<p>10-ATM/Multa e Juros</p>	<p>0,00</p>
	<p>11-Total</p>	<p>151.406,60</p>
	<p>12-Autenticacao Bancaria</p>	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:46:34

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.46.37
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 10.460-4
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 10/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 20/11/2013
 VALOR DO INSS 151.406,60
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 151.406,60
 =====
 DOCUMENTO: 112001
 AUTENTICACAO SISBB: 7.D3F.693.923.9DB.A05

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.46.37
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM ITAPEJARA D'OEST-ICS
 =====
 CODIGO DO PAGAMENTO 2402
 COMPETENCIA 10/2013
 IDENTIFICADOR 76995430000152
 DATA DO PAGAMENTO 20/11/2013
 VALOR DO INSS 151.406,60
 VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00
 VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
 VALOR TOTAL 151.406,60
 =====
 DOCUMENTO: 112001
 AUTENTICACAO SISBB: 7.D3F.693.823.9DB.A05

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

Total Ativos (306 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	0,00	15.598,09	PROV 502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	261,03
2	Vencimentos	46.113,33	276.289,40	503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	87,01
5	Subsidios	400,00	16.200,00	515	Ferias	0,00	3.064,56
6	Horas Extras 50%	1.140,00	8.702,46	516	Abono de Ferias 1/3	0,00	1.021,52
7	Gratificacao Funcao	0,00	19.689,79	537	Ferias Media	0,00	309,36
8	Adicional Insalubridad	2.295,00	27.952,43	538	Ferias Media 1/3	0,00	103,11
9	Periculosidade	240,00	2.467,22	909	Afast. Licenca Premio	193,33	786,48
11	Hora Extra 100%	1.450,00	13.620,68	VANT 501	Salario Familia	28,00	654,08
13	Cargo em Comissao	2.500,00	46.752,95	DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	8,00	1.817,67
17	Quinquenio	402,00	22.612,06	129	Poli Saude	0,00	2.527,37
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	10.765,95
42	Aux. Alimentacao	0,00	1.200,00	136	BV Financeira	0,00	57,77
48	Pensionista	200,00	1.371,91	145	A.P.I.	9,00	783,01
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	4.019,96	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.520,60
54	Adic.Noturno	0,00	2.375,34	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	19.920,00	184	Emprestimo Caixa	0,00	28.355,73
96	Adicional de Incentivo	255,00	2.544,33	192	Emprestimo Bradesco	0,00	1.994,45
150	Aula Extraordinaria	0,00	20.032,10	527	INSS (Fer.Mes)	34,00	382,12
156	Substituicao Professor	0,00	2.188,40	528	INSS	2.764,00	45.924,99
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	206,15	531	IRRF	925,00	9.392,53
191	Insalubridad CLT	0,00	135,60				
PROVENTOS:	509.632,14	VANTAGENS:	654,08	DESCONTOS:	105.632,19	LIQUIDO:	404.654,03

Total Afastados (7 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 2	Vencimentos	16,66	240,00	DESC 145	A.P.I.	0,00	11,05
8	Adicional Insalubridad	20,00	40,99	149	Emprestimo Aspit	0,00	294,19
17	Quinquenio	1,00	1,75	184	Emprestimo Caixa	0,00	1.453,59
909	Afast. Licenca Premio	616,66	4.598,88	192	Emprestimo Bradesco	0,00	48,06
910	Afast.Maternidade (Emp	486,66	5.868,81	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	0,00	18,64	528	INSS	62,00	1.008,78
134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	219,10	531	IRRF	15,00	171,88
PROVENTOS:	10.750,43	VANTAGENS:	0,00	DESCONTO	3.788,03	LIQUIDO:	6.962,40

Total Geral (313 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	0,00	15.598,09	PROV 503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	87,01
2	Vencimentos	46.129,99	276.529,40	515	Ferias	0,00	3.064,56
5	Subsidios	400,00	16.200,00	516	Abono de Ferias 1/3	0,00	1.021,52
6	Horas Extras 50%	1.140,00	8.702,46	537	Ferias Media	0,00	309,36
7	Gratificacao Funcao	0,00	19.689,79	538	Ferias Media 1/3	0,00	103,11
8	Adicional Insalubridad	2.315,00	27.993,42	909	Afast. Licenca Premio	810,00	5.385,36
9	Periculosidade	240,00	2.467,22	910	Afast.Maternidade (Emp	486,66	5.868,81
11	Hora Extra 100%	1.450,00	13.620,68	VANT 501	Salario Familia	28,00	654,08
13	Cargo em Comissao	2.500,00	46.752,95	DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	8,00	1.836,31
17	Quinquenio	403,00	22.613,81	129	Poli Saude	0,00	2.527,37
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	10.985,05
42	Aux. Alimentacao	0,00	1.200,00	136	BV Financeira	0,00	57,77
48	Pensionista	200,00	1.371,91	145	A.P.I.	9,00	794,06
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	4.019,96	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.814,79
54	Adic.Noturno	0,00	2.375,34	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	19.920,00	184	Emprestimo Caixa	0,00	29.809,32
96	Adicional de Incentivo	255,00	2.544,33	192	Emprestimo Bradesco	0,00	2.042,51
150	Aula Extraordinaria	0,00	20.032,10	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
156	Substituicao Professor	0,00	2.188,40	527	INSS (Fer.Mes)	34,00	382,12
177	Adicional em D.M\D.V.	0,00	206,15	528	INSS	2.826,00	46.933,77
191	Insalubridad CLT	0,00	135,60	531	IRRF	940,00	9.564,41
502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	261,03				
PROVENTOS:	520.382,57	VANTAGENS:	654,08	DESCONTO	109.420,22	LIQUIDO:	411.616,43

INSS.....	BASE INSS:	497.803,66	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR SAT:	8.960,48	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
INSS 13o SALARIO	BASE INSS:	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR RAT:	0,00	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
FGTS	BASE FGTS FOLHA:	19.668,01	VALOR FGTS:	1.493,60
	BASE FGTS 13o SLR.:	0,00	FGTS TEMP. (2%):	19,95
			VALOR FGTS:	0,00
IRRF	BASE IRRF FOLHA:	472.298,24	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF FERIAS:	4.846,59	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF 13o SALARIO:	0,00	VALOR IRRF:	0,00

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 05/12/2013 HORA: 14:39:25

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 11/2013

5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 156.933,14

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 156.933,14

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858100015690

331402702408

276995430007

015220131196

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 05/12/2013 HORA: 14:39:25

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 11/2013

5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 156.933,14

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 156.933,14

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858100015690

331402702408

276995430007

015220131196



Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS
Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Guia da Previdencia Social - GPS

	3-Codigo de Pagamento	2402
	4-Competencia	11/2013
	5-Identificador	76.995.430/0001-52
1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco	6-Valor do INSS	156.933,13
Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste	7-	
Endereco: Av Manoel Ribas 620 Centro Itapejara Doeste-PR - 85580-000	8-	
2-Vencimento	9-Valor de Outras Entidades	0,00
ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado	10-ATM/Multa e Juros	0,00
	11-Total	156.933,13
	12-Autenticacao Bancaria	

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:47:36

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.47.37
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM JTAPEJARA D'OEST-1CS
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 10.460-4

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO          2402
COMPETENCIA                   11/2013
IDENTIFICADOR                 76995430000152
DATA DO PAGAMENTO             17/12/2013
VALOR DO INSS                  156.933,13
VALOR OUTRAS ENTIDADES        0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA         0,00
VALOR TOTAL                    156.933,13
=====
  
```

DOCUMENTO: 121705
 AUTENTICACAO SISBB: A.2CD.CA5.014.F0E.916

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.47.37
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM JTAPEJARA D'OEST-1CS

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO          2402
COMPETENCIA                   11/2013
IDENTIFICADOR                 76995430000152
DATA DO PAGAMENTO             17/12/2013
VALOR DO INSS                  156.933,13
VALOR OUTRAS ENTIDADES        0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA         0,00
VALOR TOTAL                    156.933,13
=====
  
```

DOCUMENTO: 121705
 AUTENTICACAO SISBB: A.2CD.CA5.014.F0E.916

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN

Total Ativos (306 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	3.213,33	17.704,37	PROV 502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	363,86
2	Vencimentos	45.940,00	278.464,04	503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	121,28
5	Subsidios	400,00	16.200,00	515	Ferias	0,00	8.838,91
6	Horas Extras 50%	1.175,00	9.055,18	516	Abono de Ferias 1/3	0,00	2.946,29
7	Gratificacao Funcao	0,00	19.689,79	537	Ferias Media	0,00	136,38
8	Adicional Insalubridad	2.255,00	27.769,64	538	Ferias Media 1/3	0,00	45,45
9	Periculosidade	210,00	2.277,80	910	Afast.Maternidade (Emp	86,66	323,18
11	Hora Extra 100%	1.735,00	16.327,81	VANT 501	Salario Familia	28,00	654,08
13	Cargo em Comissao	2.400,00	44.143,98	DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	8,00	1.821,59
17	Quinquenio	402,00	22.697,59	129	Poli Saude	0,00	2.251,29
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	11.321,30
42	Aux. Alimentacao	0,00	1.050,00	136	BV Financeira	0,00	57,77
48	Pensionista	200,00	1.371,91	145	A.P.I.	66,00	803,47
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	4.019,96	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.329,14
54	Adic.Noturno	0,00	2.586,71	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	19.360,00	184	Emprestimo Caixa	0,00	28.839,21
96	Adicional de Incentivo	255,00	2.544,33	192	Emprestimo Bradesco	0,00	2.196,77
150	Aula Extraordinaria	0,00	20.032,10	527	INSS (Fer.Mes)	55,00	1.079,59
156	Substituicao Professor	0,00	3.567,87	528	INSS	2.755,00	46.583,86
177	Adicional em D.M.D.V.	0,00	206,15	530	IRRF (Ferias)	27,50	439,06
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	531	IRRF	940,00	9.517,89
PROVENTOS:	522.100,38	VANTAGENS:	654,08	DESCONTOS:	108.350,94	LIQUIDO:	414.403,52

Total Afastados (7 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 2	Vencimentos	146,66	514,84	DESC 134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	102,77
8	Adicional Insalubridad	60,00	51,72	149	Emprestimo Aspit	0,00	290,30
17	Quinquenio	4,00	33,29	184	Emprestimo Caixa	0,00	624,53
909	Afast. Licenca Premio	513,33	3.495,86	192	Emprestimo Bradesco	0,00	48,06
910	Afast.Maternidade (Emp	440,00	3.040,19	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	0,00	18,64	528	INSS	58,00	597,90
PROVENTOS:	7.135,90	VANTAGENS:	0,00	DESCONTO	2.244,94	LIQUIDO:	4.890,96

Total Geral (313 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	3.213,33	17.704,37	PROV 503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	121,28
2	Vencimentos	46.086,66	278.978,88	515	Ferias	0,00	8.838,91
5	Subsidios	400,00	16.200,00	516	Abono de Ferias 1/3	0,00	2.946,29
6	Horas Extras 50%	1.175,00	9.055,18	537	Ferias Media	0,00	136,38
7	Gratificacao Funcao	0,00	19.689,79	538	Ferias Media 1/3	0,00	45,45
8	Adicional Insalubridad	2.315,00	27.821,36	909	Afast. Licenca Premio	513,33	3.495,86
9	Periculosidade	210,00	2.277,80	910	Afast.Maternidade (Emp	526,66	3.363,37
11	Hora Extra 100%	1.735,00	16.327,81	VANT 501	Salario Familia	28,00	654,08
13	Cargo em Comissao	2.400,00	44.143,98	DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	8,00	1.840,23
17	Quinquenio	406,00	22.730,88	129	Poli Saude	0,00	2.251,29
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	11.424,07
42	Aux. Alimentacao	0,00	1.050,00	136	BV Financeira	0,00	57,77
48	Pensionista	200,00	1.371,91	145	A.P.I.	66,00	803,47
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	4.019,96	149	Emprestimo Aspit	0,00	3.619,44
54	Adic.Noturno	0,00	2.586,71	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	19.360,00	184	Emprestimo Caixa	0,00	29.463,74
96	Adicional de Incentivo	255,00	2.544,33	192	Emprestimo Bradesco	0,00	2.244,83
150	Aula Extraordinaria	0,00	20.032,10	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
156	Substituicao Professor	0,00	3.567,87	527	INSS (Fer.Mes)	55,00	1.079,59
177	Adicional em D.M.D.V.	0,00	206,15	528	INSS	2.813,00	47.181,76
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	530	IRRF (Ferias)	27,50	439,06
502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	363,86	531	IRRF	940,00	9.517,89
PROVENTOS:	529.236,28	VANTAGENS:	654,08	DESCONTO	110.595,88	LIQUIDO:	419.294,48

INSS.....	BASE INSS:	507.333,09	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR SAT:	9.132,02	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
INSS 13o SALARIO	BASE INSS:	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR RAT:	0,00	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		
FGTS	BASE FGTS FOLHA:	21.128,45	VALOR FGTS:	1.472,67
	BASE FGTS 13o SLR.:	0,00	FGTS TEMP. (2%):	54,40
			VALOR FGTS:	0,00
IRRF	BASE IRRF FOLHA:	472.671,91	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF FERIAS:	12.452,17	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF 13o SALARIO:	0,00	VALOR IRRF:	0,00

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 26/12/2013 HORA: 10:52:14

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO
PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858900019711 268502702402 276995430007 015220131293

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 12/2013

5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 197.126,85

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 197.126,85

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

SEFIP 8.40 TAB. 32.0 DATA: 26/12/2013 HORA: 10:52:14

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO
PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858900019711 268502702402 276995430007 015220131293

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 12/2013

5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 197.126,85

7 -

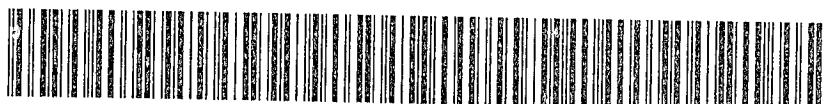
8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 197.126,85

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO



Guia da Previdencia Social - GPS

	3-Codigo de Pagamento	2402
	4-Competencia	12/2013
	5-Identificador	76.995.430/0001-52
	6-Valor do INSS	197.126,85
	7-	
	8-	
	9-Valor de Outras Entidades	0,00
	10-ATM/Multa e Juros	0,00
	11-Total	197.126,85
	12-Autenticacao Bancaria	
1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco		
Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste		
Endereco: Av Manoel Ribas 620 Telefone: (46) 35268300		
Centro		
Itapejara Doeste-PR - 85580-000		
2-Vencimento		
ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado		

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:53.28

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.53.30
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN

AGENCIA: 2169-5 CONTA: 29.017-3

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	12/2013
IDENTIFICADOR	76995430000152
DATA DO PAGAMENTO	17/01/2014
VALOR DO INSS	197.126,85
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	197.126,85

=====

DOCUMENTO: 011701

AUTENTICACAO SISBB: 1.12B.EFA.C67.BDE.A65

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.53.30
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	12/2013
IDENTIFICADOR	76995430000152
DATA DO PAGAMENTO	17/01/2014
VALOR DO INSS	197.126,85
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	197.126,85

=====

DOCUMENTO: 011701

AUTENTICACAO SISBB: 1.12B.EFA.C67.BDE.A65

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

Total Ativos (311 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	1.580,00	7.676,05	PROV 515	Ferias	0,00	319.907,81
2	Vencimentos	12.753,33	69.004,62	516	Abono de Ferias 1/3	0,00	106.635,49
5	Subsidios	400,00	16.200,00	537	Ferias Media	0,00	31.928,55
6	Horas Extras 50%	516,00	3.653,14	538	Ferias Media 1/3	0,00	10.642,42
7	Gratificacao Funcao	0,00	6.079,14	910	Afast.Maternidade (Emp	200,00	745,80
8	Adicional Insalubridade	660,00	7.910,65	VANT 501	Salario Familia	18,00	420,48
9	Periculosidade	270,00	2.824,85	DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	11,00	2.156,48
11	Hora Extra 100%	627,00	5.843,78	129	Poli Saude	0,00	2.251,29
13	Cargo em Comissao	566,66	12.517,28	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	11.321,30
17	Quinquenio	72,00	3.833,79	136	BV Financeira	0,00	57,77
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	145	A.P.I.	66,00	1.069,28
42	Aux. Alimentacao	0,00	1.350,00	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
48	Pensionista	200,00	1.371,91	184	Emprestimo Caixa	0,00	30.129,30
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	4.019,96	192	Emprestimo Bradesco	0,00	2.222,54
54	Adic.Noturno	0,00	2.176,97	193	Emprestimo API	0,00	142,38
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	5.280,00	450	Pensao Judicial 1(Folh	30,00	203,40
150	Aula Extraordinaria	0,00	11.352,60	527	INSS (Fer.Mes)	2.178,00	46.102,39
156	Substituicao Professor	0,00	2.479,20	528	INSS	1.321,00	13.612,34
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	530	IRRF (Ferias)	1.245,00	15.077,29
502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	7.489,07	531	IRRF	225,00	4.050,03
503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	2.496,33				
PROVENTOS:	643.675,21	VANTAGENS:	420,48	DESCONTOS:	128.505,79	LIQUIDO:	515.589,90

Total Afastados (4 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 2	Vencimentos	164,66	566,49	PROV 910	Afast.Maternidade (Emp	216,66	1.090,21
9	Periculosidade	30,00	174,36	DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	0,00	48,49
11	Hora Extra 100%	10,00	75,01	129	Poli Saude	0,00	42,00
17	Quinquenio	7,00	86,99	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	102,77
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	80,00	184	Emprestimo Caixa	0,00	200,56
515	Ferias	0,00	1.171,53	192	Emprestimo Bradesco	0,00	48,06
516	Abono de Ferias 1/3	0,00	390,51	450	Pensao Judicial 1(Folh	53,00	359,34
537	Ferias Media	0,00	298,61	527	INSS (Fer.Mes)	9,00	152,89
538	Ferias Media 1/3	0,00	99,53	528	INSS	34,00	310,77
909	Afast. Licenca Premio	155,33	1.686,01				
PROVENTOS:	5.719,25	VANTAGENS:	0,00	DESCONTO	1.264,88	LIQUIDO:	4.454,37

Total Geral (315 funcionarios)

Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal
PROV 1	Salario Base	1.580,00	7.676,05	PROV 515	Ferias	0,00	321.079,34
2	Vencimentos	12.917,99	69.571,11	516	Abono de Ferias 1/3	0,00	107.026,00
5	Subsidios	400,00	16.200,00	537	Ferias Media	0,00	32.227,16
6	Horas Extras 50%	516,00	3.653,14	538	Ferias Media 1/3	0,00	10.741,95
7	Gratificacao Funcao	0,00	6.079,14	909	Afast. Licenca Premio	155,33	1.686,01
8	Adicional Insalubridade	660,00	7.910,65	910	Afast.Maternidade (Emp	416,66	1.836,01
9	Periculosidade	300,00	2.999,21	VANT 501	Salario Familia	18,00	420,48
11	Hora Extra 100%	637,00	5.918,79	DESC 117	Assoc. Ser. Munic. Ita	11,00	2.204,97
13	Cargo em Comissao	566,66	12.517,28	129	Poli Saude	0,00	2.293,29
17	Quinquenio	79,00	3.920,78	134	Emprestimo B Do Brasil	0,00	11.424,07
31	Gratif Multis (Lei 608	0,00	120,20	136	BV Financeira	0,00	57,77
42	Aux. Alimentacao	0,00	1.350,00	145	A.P.I.	66,00	1.069,28
48	Pensionista	200,00	1.371,91	155	Assoc Atletica Municip	0,00	110,00
53	Gr Art 20 Inc VII Lei	0,00	4.019,96	184	Emprestimo Caixa	0,00	30.329,86
54	Adic.Noturno	0,00	2.176,97	192	Emprestimo Bradesco	0,00	2.270,60
77	Abono Adic.Freq./Incen	0,00	5.360,00	193	Emprestimo API	0,00	142,38
150	Aula Extraordinaria	0,00	11.352,60	450	Pensao Judicial 1(Folh	83,00	562,74
156	Substituicao Professor	0,00	2.479,20	527	INSS (Fer.Mes)	2.187,00	46.255,28
191	Insalubridade CLT	0,00	135,60	528	INSS	1.355,00	13.923,11
502	Ferias Ab.Pecuniario	0,00	7.489,07	530	IRRF (Ferias)	1.245,00	15.077,29
503	Ferias Ab.Pecuniario 1	0,00	2.496,33	531	IRRF	225,00	4.050,03
PROVENTOS:	649.394,46	VANTAGENS:	420,48	DESCONTO	129.770,67	LIQUIDO:	520.044,27

INSS.....	BASE INSS:	638.554,86	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR SAT:	11.493,98	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		

INSS 13o SALARIO	BASE INSS:	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR RAT:	0,00	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		

FGTS	BASE FGTS FOLHA:	24.906,10	VALOR FGTS:	1.725,92
	BASE FGTS 13o SLR.:	0,00	FGTS TEMP. (2%):	66,64
			VALOR FGTS:	0,00

IRRF	BASE IRRF FOLHA:	150.896,65	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF FERIAS:	462.129,29	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF 13o SALARIO:	0,00	VALOR IRRF:	0,00

SEFIP 8.40 TAB. 35.0 DATA: 13/07/2016 HORA: 08:59:51

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 13/2013

5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 139.476,03

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 139.476,03

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858000013946 760302702405 276995430007 015220131390

SEFIP 8.40 TAB. 35.0 DATA: 13/07/2016 HORA: 08:59:51

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OES
MANOEL RIBAS 620
CENTRO 85580-000
ITAPEJARA DOESTE PR
(0046) 35268300

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 13/2013

5 - IDENTIFICADOR 76.995.430/0001-52

6 - VALOR DO INSS(+) 139.476,03

7 -

8 -

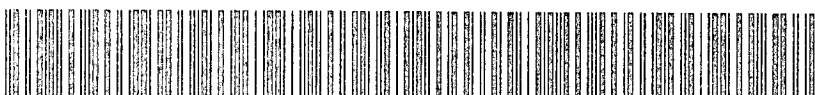
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 139.476,03

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858000013946 760302702405 276995430007 015220131390



Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS
Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Guia da Previdencia Social - GPS

3-Codigo de Pagamento

2402

4-Competencia

13/2013

5-Identificador

76.995.430/0001-52

6-Valor do INSS

139.476,03

7-

8-

9-Valor de Outras
Entidades

0,00

10-ATM/Multa e Juros

0,00

11-Total

139.476,03

12-Autenticacao Bancaria

1-Nome ou Razao Social/Fone/Endereco

Prefeitura Municipal De Itapejara Do Oeste

Endereco: Av Manoel Ribas 620 Telefone: (46) 35268300
Centro
Itapejara Doeste-PR - 85580-000

2-Vencimento

ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado

1a Via



Emissão de comprovantes

15/04/2015 07:53:03

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.53.05
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN
 AGENCIA: 2169-5 CONTA: 29.017-3

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	13/2013
IDENTIFICADOR	76995430000152
DATA DO PAGAMENTO	20/12/2013
VALOR DO INSS	139.476,03
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	139.476,03

=====

DOCUMENTO: 122001
 AUTENTICACAO SISBB: 2.EEB.4D7.8F9.ADF.165

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 07.53.05
 2169502169 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUNIC ITAPEJARA FUN

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	13/2013
IDENTIFICADOR	76995430000152
DATA DO PAGAMENTO	20/12/2013
VALOR DO INSS	139.476,03
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	139.476,03

=====

DOCUMENTO: 122001
 AUTENTICACAO SISBB: 2.EEB.4D7.8F9.ADF.165

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J4977802 SANDER RICARDO DALMOLIN.

Total Ativos		(309 funcionarios)			
Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao
PROV 548	Parcela Anual (13oSlr)	0,00	424.321,65	PROV 595	Salario Maternidade 13
549	Parcela Anual Med(13oS	0,00	23.415,22	DESC 526	INSS (13o Slr)
594	Salario Maternidade 13	0,00	97,56	529	IRRF (13oSlr)
PROVENTOS:	451.123,95	VANTAGENS:	0,00	DESCONTOS:	49.693,73
				LIQUIDO:	401.430,22

Total Afastados		(7 funcionarios)			
Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao
PROV 548	Parcela Anual (13oSlr)	0,00	6.900,15	PROV 595	Salario Maternidade 13
549	Parcela Anual Med(13oS	0,00	203,50	DESC 526	INSS (13o Slr)
PROVENTOS:	7.625,91	VANTAGENS:	0,00	DESCONTO	640,25
				LIQUIDO:	6.985,66

Total Geral		(316 funcionarios)			
Cod. R	Descricao	Compl.	VlMensal	Cod. R	Descricao
PROV 548	Parcela Anual (13oSlr)	0,00	431.221,80	PROV 595	Salario Maternidade 13
549	Parcela Anual Med(13oS	0,00	23.618,72	DESC 526	INSS (13o Slr)
594	Salario Maternidade 13	0,00	97,56	529	IRRF (13oSlr)
PROVENTOS:	458.749,86	VANTAGENS:	0,00	DESCONTO	50.333,98
				LIQUIDO:	408.415,88

INSS.....	BASE INSS:	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR SAT:	0,00	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		

INSS 13o SALARIO	BASE INSS:	0,00	VALOR EMPRESA:	0,00
	VALOR RAT:	0,00	OUTRAS ENTIDADES:	0,00
	VALORES SEGURADOS:	0,00		

FGTS	BASE FGTS FOLHA:	0,00	VALOR FGTS:	0,00
	BASE FGTS 13o SLR.:	18.189,90	VALOR FGTS:	1.418,89
			FGTS TEMP. (2%):	9,04

IRRF	BASE IRRF FOLHA:	0,00	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF FERIAS:	0,00	VALOR IRRF:	0,00
	BASE IRRF 13o SALARIO:	439.948,34	VALOR IRRF:	0,00

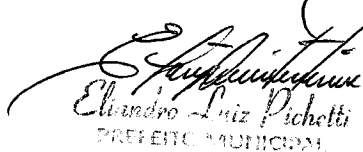
Período: Exercício de 2013

Balanco Patrimonial

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	3.350.364,03	PASSIVO CIRCULANTE	1.769.414,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.615.800,55	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	275.384,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.615.800,55	PESSOAL A PAGAR	135.215,80
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.610.142,71	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	140.168,95
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	946.708,23	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.369.974,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	663.434,48	FORNEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	1.369.974,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	73.891,43	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	124.054,82
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	7.922,22	VALORES RESTITUÍVEIS	124.054,82
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	65.969,21	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.261.558,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	50.529,34	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.261.558,57
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	48.329,34	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	1.261.558,57
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	2.200,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.292.512,35
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	35.973.121,10	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	36.292.512,35
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	692.783,78	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	16.879.329,14
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	193.879,81	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-14.608.813,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	498.903,97	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.021.514,64
INVESTIMENTOS	47.693,36	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.627,75
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	47.693,36	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-980.381,47
IMOBILIZADO	35.232.643,96	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-980.381,47
BENS MÓVEIS	10.707.971,67	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	12.981.828,99
BENS IMÓVEIS	24.853.910,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	12.981.828,99
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-329.238,20	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ES	7.361.735,69
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	7.361.735,69
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MU	50.000,00
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	50.000,00
TOTAL	39.323.485,13	TOTAL	39.323.485,13

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS


 Elvandro Luiz Pichetti
 PREFEITO MUNICIPAL


 Nelson Adriano Juliano
 CONTROLADOR INTERNO


 Loidir Salvi
 Contadora
 CPF 12.0870-8

69. 069 - Outros Documentos

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 REGAÇO PRESENCIAL Nº 48/2016
 DATA: 23/06/16
 HORÁRIO: 09:00
 ABERTURA: 09/08/16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVER, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS E MEIO FIO, conforme discriminado no objeto do presente edital.
 Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 48/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	NIENDEKER & CIA LTDA - EPP	3,98	19.900,00	79.700,00
2	NIENDEKER & CIA LTDA - EPP	3,35	3.350,00	11.125,00
3	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	12,19	12.190,00	36.570,00
4	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	7,49	14.980,00	44.940,00
5	NIENDEKER & CIA LTDA - EPP	13,80	2.760,00	8.280,00
6	NIENDEKER & CIA LTDA - EPP	30,00	9.000,00	27.000,00
7	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	26,00	26.000,00	78.000,00
8	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	30,89	30.890,00	92.670,00
9	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	45,00	22.500,00	67.500,00
10	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	53,00	10.600,00	31.800,00
11	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	34,30	34.300,00	102.900,00
12	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	51,00	51.000,00	153.000,00
13	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	56,00	44.800,00	134.400,00
14	NIENDEKER & CIA LTDA - EPP	34,80	6.960,00	20.880,00
15	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	89,89	20.970,00	62.920,00
16	NIENDEKER & CIA LTDA - EPP	200,00	40.000,00	120.000,00
17	NIENDEKER & CIA LTDA - EPP	308,00	30.800,00	92.400,00
18	NIENDEKER & CIA LTDA - EPP	480,00	48.000,00	144.000,00
19	NIENDEKER & CIA LTDA - EPP	27,90	1.090,00	32.730,00
20	NIENDEKER & CIA LTDA - EPP	20,00	1.000,00	30.000,00
21	PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	685,00	42.250,00	126.750,00
22	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	19,70	19.700,00	59.100,00
23	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	19,00	19.000,00	57.000,00
24	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	48,00	9.600,00	28.800,00
25	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	58,00	11.600,00	34.800,00

Assinatura do vencedor:
 FORNECEDOR: _____ NÚMERO DO CNPJ: _____ VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 241.695,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 REGAÇO PRESENCIAL Nº 56/2016
 DATA: 17/06/16
 ABERTURA: 01/07/16
 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 56/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPREFORM - FARMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP	188,00	9.450,00

Realizando por tomador:
 FORNECEDOR: _____ NÚMERO DO CNPJ: _____ VALOR TOTAL R\$ 9.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação de R\$ 600.202,00 (seiscentos mil duzentos e dois reais). Coronel Vívida, 05 de julho de 2016. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº 50/2016
 DATA: 30/06/2016
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016.
 MARIÓ EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando a autorização contida na Lei nº 66/2015 de 10/12/2015, publicada em 15/12/2015.
DECRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2016
PROCESSO Nº 369/2016

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para aquisição de material para funeral e serviço de funeral (translado) para o Departamento de Assistência Social, no município de Maripólis, a empresa: Luciano Alfredo Bortolista de Bortoli - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.145.259/0001-70, inscrição estadual nº 90506653-61, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 com o valor total de R\$ 67.275,00 (sessenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais). E determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Maripólis, 7 de Julho de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016.
 A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2016, que após a análise e verificação das propostas orientadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	01	IMPREFORM - FARMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP	9.450,00

Município: Ilgópolis D'Oeste
 UF: Estado do Paraná
 Balanço Patrimonial
 Período: Exercício de 2015
 Unidade: Correlato 9999 - CONSOLIDADO

Página 1 de 1

ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2015	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.303.394,03	1.789.442,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		616.800,35	275.884,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.616.800,35	132.215,80
CREDITOS A CURTO PRAZO		18.101.142,71	14.788.049,89
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		946.708,23	1.392.974,84
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		593.534,49	1.368.974,84
DEBITOS A CURTO PRAZO		73.891,48	124.054,82
TRIBUTOS A RECEBER COMPLEMENTARES		802,34	124.054,82
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CREDITOS		65.980,21	1.261.588,57
VALORES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		50.324,34	1.261.588,57
PREMIO ANTICIPAÇÃO DE PAGAMENTO		48.326,34	1.261.588,57
ASSINATURAS E AQUISIÇÕES A APROPRIAR		12.200,00	38.292.512,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE		36.973.121,10	16.879.269,14
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		602.783,76	14.608.813,25
DEBITOS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		183.079,81	31.021.514,84
INVESTIMENTOS		47.034,96	466.827,79
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		47.034,96	466.827,79
MOBILIZADO		36.232.443,56	860.351,47
BENS MÓVEIS		10.707.971,57	12.981.826,96
BENS IMÓVEIS		24.863.910,46	12.981.826,96
DEPRECIAÇÃO EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		324.238,03	7.361.276,69
TOTAL		30.323.485,13	30.323.485,13

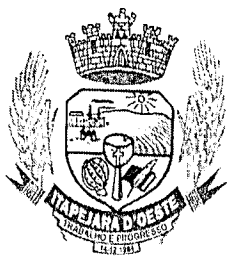
Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram e incluem todas as correções de valores.

Assinatura: *Luiz Schiavini*
 Assessor de Administração
 Assinatura: *Edilson Luiz Schiavini*
 Prefeito Municipal

Emite em 07/07/2016 08:51:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2016
 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
 a) Chamada Pública Nº: 2/2016
 b) Data Homologação:

70. 070 - Outros Documentos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2011
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

AGILBERTO LUCINDO PERIN, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste/PR, através do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e Emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO sob regime estatutário - Lei nº 467/93, de 21 de janeiro de 1993 e alterações, para provimento de vagas legais do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital pelo Decreto nº 032/2011, de 19 de maio de 2011 e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e/ou seus extratos serão publicados no Jornal "Diário do Sudoeste" de Pato Branco/PR, e/ou na Rádio "Panorama" de Itapejara D'Oeste/PR. Também em caráter meramente informativo na internet, pelo sites www.objetivas.com.br e www.itapejaradoeste.pr.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso Público.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O concurso público destina-se ao provimento das vagas legais existentes de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

1.1.2. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 - Tabela de Cargos:

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento Maio/2011 R\$	Valor de inscrição R\$
Advogado	01	Curso Superior completo e registro na OAB.	20 horas	1.298,38	100,00
Assistente Social	01	Curso Superior em Serviço Social e registro do CRESS.	40 horas	2.268,40	100,00
Auxiliar Administrativo I	01	Ensino Fundamental completo.	40 horas	549,15	40,00
Auxiliar Administrativo II	01	Ensino Médio completo.	40 horas	1.147,42	60,00
Auxiliar Administrativo III	01	Ensino Superior.	40 horas	1.372,79	80,00
Auxiliar de Biblioteca	01	Ensino Fundamental completo.	40 horas	508,35 ⁽²⁾	40,00
Auxiliar de Contabilidade	01	Nível Médio com Curso Técnico na área e registro no CRC.	40 horas	996,20	80,00
Auxiliar de Enfermagem	01	Ensino Fundamental completo, Curso de qualificação profissional e registro COREN.	40 horas	714,39	60,00
Cirurgião Dentista	01	Curso Superior em Odontologia e registro no CRO.	20 horas	1.691,00	100,00
Enfermeiro	01	Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas	2.587,72	100,00
Engenheiro Civil	01	Curso Superior em Engenharia Civil e registro no CREA.	20 horas	1.691,00	100,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fisioterapeuta	01	Curso Superior na área de Fisioterapia, com registro no CREFITO.	20 horas	1.905,77	100,00
Mecânico de Máquina Pesada	01	Ensino Fundamental completo.	40 horas	1.343,07	80,00
Médico PSF	01	Curso Superior em Medicina, e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	40 horas	9.049,01	100,00
Merendeira	03	Alfabetizado.	40 horas	508,35 ⁽²⁾	40,00
Motorista II	01	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "E". ⁽¹⁾	40 horas	702,85	60,00
Professor de Educação Física	03	Nível Superior em curso de licenciatura, de graduação plena específica na disciplina, ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente e registro no CREF.	20 horas	771,33	60,00
Professor Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental	10	Nível Superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior ou Curso de licenciatura de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio na modalidade normal.	20 horas	771,33	60,00
Psicólogo	01	Nível Superior completo e registro no CRP.	40 horas	2.598,69	100,00
Secretária	01	Ensino Fundamental completo.	40 horas	508,35 ⁽²⁾	40,00
Serviço de Limpeza	03	Alfabetizado.	40 horas	508,35 ⁽²⁾	40,00
Técnico em Enfermagem	01	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas	754,08	60,00
Tecnólogo em Construção Civil	01	Curso Superior em Tecnologia em Construção Civil e registro no CREA.	40 horas	1.695,00	80,00

⁽¹⁾ Para o cargo de MOTORISTA II, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação tipo "E", conforme exigência do cargo, por ocasião da posse. Na realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar habilitação - CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

⁽²⁾ Para os cargos com vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional, haverá complementação até atingir este.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.2.1. As atribuições dos cargos estão definidas no ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos poderão inscrever-se em mais de um cargo, desde que observados os turnos de aplicação da prova escrita, conforme segue:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Manhã: Advogado, Assistente Social, Auxiliar Administrativo II, Auxiliar Administrativo III, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Médico PSF, Professor de Educação Física, Professor Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Psicólogo, Secretária, Técnico em Enfermagem e Tecnólogo em Construção Civil.

Tarde: Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Enfermagem, Mecânico Máquina Pesada, Merendeira, Motorista II e Serviço de Limpeza.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.4. **PERÍODO: 20/06/2011 a 04/07/2011.**

2.5. **DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):**

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **20 de junho de 2011** até as **24h** do dia **04 de julho de 2011**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**.

2.5.2. A OBJETIVA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

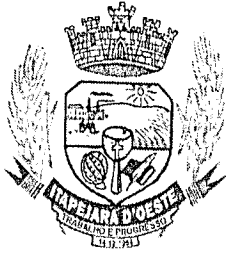
2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, até o dia **05 de julho de 2011**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, depósito ou transferência entre contas**).

2.5.5. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **05 de julho de 2011**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.5.8. Caso o Candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso, no horário das **7h30min as 11h30min e das 13h as 17h**, no período de **20/06/2011 a 04/07/2011**, nos dias úteis, no **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapejara D'Oeste/PR**, sito na Rua Fernando Ferrari, 725 - Bairro Centro, Itapejara D'Oeste/PR.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da posse:
- a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
 - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
 - e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
 - g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
 - h) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Concurso Público.

2.7.3. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações de cargo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.7.8. As informações prestadas na ficha de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. Em **15/07/2011** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.8.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.8.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo sites www.objetivas.com.br e www.itapejaradoeste.pr.gov.br ou ainda no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 913/2007, de 10 de abril de 2007.

3.1.1. As frações decorrentes do cálculo de que trata o item 3.1 serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (meio).

3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS os seguintes documentos:

- a) **laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) **requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo Anexo V deste Edital). O pedido de **tempo adicional** deverá conter **justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**. O pedido de condição especial, prova especial ou tempo adicional, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no concurso público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. Para todos os cargos, o Concurso constará de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2. Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita**.

4.3. **PROVA DE TÍTULOS:** Para os candidatos aos cargos de **MOTORISTA II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, desde que habilitados na prova eliminatória, haverá **PROVA DE TÍTULOS**, conforme Capítulo VI, do presente Edital, de caráter classificatório.

4.4. **PROVA PRÁTICA:** Será realizada em segunda etapa, de caráter eliminatório/classificatório para os cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, MERENDEIRA e MOTORISTA II**, conforme Capítulo VII, do presente Edital.

4.5. **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA:** A prova de APTIDÃO FÍSICA, para o cargo de **SERVIÇO DE LIMPEZA**, será realizada em segunda etapa de caráter eliminatório/classificatório para os candidatos habilitados e classificados na prova ESCRITA, conforme Capítulo VIII, do presente Edital.

4.6. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
TABELA A					
Advogado Assistente Social Cirurgião Dentista Enfermeiro Fisioterapeuta Médico PSF Psicólogo	Escrita	Português	10	2,50	25,00
		Informática	05	1,30	06,50
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	25	2,74	68,50
TABELA B					
Engenheiro Civil Tecnólogo em Construção Civil	Escrita	Matemática	10	2,50	25,00
		Informática	05	1,30	06,50
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	25	2,74	68,50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA C					
Auxiliar Administrativo III	Escrita	Português	10	1,60	16,00
Auxiliar de Biblioteca		Matemática	10	1,60	16,00
Auxiliar de Contabilidade		Informática	05	1,00	05,00
Auxiliar de Enfermagem		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	15	4,20	63,00
Secretária					
Técnico em Enfermagem					
TABELA D					
Auxiliar Administrativo I	Escrita	Português	10	1,00	10,00
Auxiliar Administrativo II		Matemática	10	0,80	08,00
		Informática	05	0,80	04,00
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	15	1,20	18,00
	Prática			60,00	
TABELA E					
Mecânico de Máquina Pesada	Escrita	Português	10	1,75	17,50
		Matemática	10	1,50	15,00
		Conhecimentos Gerais e Específicos	10	6,75	67,50
TABELA F					
Motorista II	Escrita	Português	10	0,90	09,00
		Matemática	10	0,60	06,00
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10	1,50	15,00
	Prática			60,00	
	Títulos			10,00	
TABELA G					
Merendeira	Escrita	Português	10	1,80	18,00
		Matemática	10	1,60	16,00
		Conhecimentos Gerais	06	1,00	06,00
	Prática			60,00	
TABELA H					
Serviço de Limpeza	Escrita	Português	10	3,90	39,00
		Matemática	10	3,70	37,00
		Conhecimentos Gerais e Específicos	06	4,00	24,00
	Aptidão Física			Apto/Inapto	
TABELA I					
Professor de Educação Física	Escrita	Português	12	1,50	18,00
		Legislação/Didática	18	1,60	28,80
		Conhecimentos Específicos	10	3,32	33,20
	Títulos			20,00	
TABELA J					
Professor Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Escrita	Português	15	1,70	25,50
		Legislação/Didática	25	2,18	54,50
	Títulos			20,00	

4.7. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA ESCRITA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.8. A Prova Prática, para os cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, MERENDEIRA e MOTORISTA II**, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Escrita, para composição da NOTA FINAL.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.9. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 4.10. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3.
- 4.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.12. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do concurso este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.
- 4.13. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.14. Na sala de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria tais como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio do tipo *data bank*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 4.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 4.16. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
 - c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.
- 4.17. Candidatos com deficiência - ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).
- 4.18. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.19. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.
- 4.20. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

CAPÍTULO V - DA PROVA ESCRITA

5.1. As provas escritas serão aplicadas em **31/07/2011**, no Município de Itapejara D'Oeste/PR, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **15/07/2011**, nos turnos que seguem:

Manhã: Advogado, Assistente Social, Auxiliar Administrativo II, Auxiliar Administrativo III, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Médico PSF, Professor de Educação Física, Professor Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Psicólogo, Secretária, Técnico em Enfermagem e Tecnólogo em Construção Civil.

Tarde: Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Enfermagem, Mecânico Máquina Pesada, Merendeira, Motorista II e Serviço de Limpeza.

5.2 A Objetiva Concursos Ltda remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo mesmo na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

5.2.1. A remessa da comunicação, via *e-mail*, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova escrita de cada cargo, são os constantes no ANEXO II do presente Edital.

5.3.1. Na Prova de Português não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583 de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

5.4. O tempo de duração da prova escrita será de até 3 horas.

5.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.

5.6. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Concursos Públicos, a OBJETIVA CONCURSOS poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.8. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

5.9. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.9.1. Tendo em vista as disposições do Decreto nº 032/2011 - Art. 33 e ainda de ser o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação de provas.
- 5.10. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 5.11. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 5.12. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.
- 5.13. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.
- 5.14. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
- 5.15. Na mesma data da prova escrita ou em data a ser informada quando da prova escrita, os candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização.
- 5.16. Ao final da prova escrita, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO VI - DA PROVA DE TÍTULOS
Somente para os cargos de MOTORISTA II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

- 6.1. Após a divulgação de notas da prova escrita, no prazo estipulado por Edital, os candidatos que lograram aprovação, deverão apresentar os títulos para concorrer a esta etapa.
- 6.2. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do concurso, pela não entrega.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS - (somente para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL):

Itens	Títulos por item	Pontuação por item	Títulos	Pontuação por título
1. Pós graduação (todos concluídos) Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, pós graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título	03	10,5	Especialização	3,0
			Mestrado	3,5
			Doutorado	4,0
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo	01	2,5	-----	
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador), com a data de início da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado: Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Neste item deverão ser encaminhados apenas os 04 (quatro) primeiros títulos listados para entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do quinto.	04	6,0	I. Até 10 horas	0,2
			II. De 11 a 50 horas	0,4
			III. De 51 a 100 horas	0,7
			IV. De 101 a 300 horas	1,0
			V. Acima de 301 horas	1,5
			Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: - 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
4. Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (Pontuação por trabalho)	02	1,0	Pontos por cada publicação	0,50
Máximo	10	20	-----	
5. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.				
6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.				
7. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.				
8. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.				
9. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.				
10. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido, devendo ser apresentado em língua portuguesa ou conforme o item 11.				
11. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.				
12. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.				



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6.4. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS - (somente para o cargo de MOTORISTA II):

Itens	Títulos por item	Pontuação por item	Títulos	Pontuação por título
1. Pós graduação (todos concluídos) Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, pós graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título	03	9,0	Especialização	2,5
			Mestrado	3,0
			Doutorado	3,5
2. Graduação - Curso superior e/ou Licenciatura Plena - (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo	01	1,0	-----	--
3. Título de formação de nível médio (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo	01	1,0	-----	--
4. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador), com a data de início da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado: Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Neste item deverão ser encaminhados apenas os 04 (quatro) primeiros títulos listados para entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do quinto.	04	6,0	I. Até 10 horas	0,2
			II. De 11 a 50 horas	0,4
			III. De 51 a 100 horas	0,7
			IV. De 101 a 300 horas	1,0
			V. Acima de 301 horas	1,5
			Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: - 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
5. Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (Pontuação por trabalho)	01	1,0	Pontos por cada publicação	1,0
Máximo	10	10	-----	--
6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) e superior ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1, 2 e 3.				
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.				
8. Para comprovação do item 4 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.				
9. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso cu das respectivas disciplinas.				
10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.				
11. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 4, onde será inserido, devendo ser apresentado em língua portuguesa ou conforme o item 12.				
12. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.				
13. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.				



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6.5. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

- 6.5.1. Os candidatos deverão **encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS, **os títulos** para concorrer à última etapa do concurso público. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.
- 6.5.2. O candidato deverá encaminhar, conforme descrito no item 6.5.1, uma cópia autenticada em cartório de cada título.
- 6.5.3. Juntamente com os títulos, deverá ser encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo IV deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será retida pelo candidato e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do décimo primeiro, além de observar o limite de títulos por item, conforme grade.
- 6.5.4. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.
- 6.5.5. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento, poderá ser apresentado atestado da Instituição responsável pela formação ou ainda poderá apresentar comprovante. Se o candidato deixar de apresentar este comprovante o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.
- 6.5.6. Os títulos e respectiva relação serão encaminhados em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.
- 6.5.7. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.
- 6.5.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 6.5.9. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.
- 6.5.10. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO VII - DA PROVA PRÁTICA
Somente para os cargos de
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II,
MERENDEIRA e MOTORISTA II

7.1. A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

7.2. A Prova Prática poderá ser aplicada na mesma data da Prova Escrita ou em data a ser informada por edital.

7.3. De acordo com o número de candidatos inscritos e das condições de realização da mesma, poderão ser chamados a prestar a Prova Prática todos os candidatos que prestaram a prova escrita ou somente os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso e, ainda apenas os que tenham sido pré-classificados, por cargo, até os limites a seguir descritos:

- Auxiliar Administrativo I: 10 (dez) primeiros classificados;
- Auxiliar Administrativo II: 10 (dez) primeiros classificados;
- Merendeira: 20 (vinte) primeiros classificados;
- Motorista II: 10 (dez) primeiros classificados.

7.3.1. Os candidatos que não atingirem esta classificação também serão considerados reprovados no concurso, não prestando esta Prova Prática.

7.3.2. Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate com a mesma.

7.3.3. Se aplicada a todos os candidatos que prestaram a Prova Escrita, a mesma será avaliada apenas para os candidatos aprovados na primeira etapa e, ainda, para os pré-classificados, conforme acima descrito.

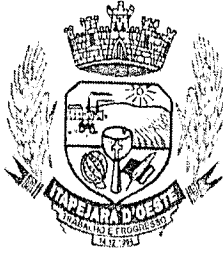
7.4. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **60,00** (sessenta) pontos na soma de notas da Prova Escrita e Prática, para os cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II e MERENDEIRA** e **60,00** (sessenta) por cento na soma de notas da Prova Escrita e Prática, para o cargo de **MOTORISTA II**.

7.5. Para os cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I e AUXILIAR ADMINISTRATIVO II** a prova destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato no que se refere à informática, incluindo digitação em editor de texto, noções básicas de Internet e software.

7.6. Para o cargo de **MERENDEIRA**, a prova consistirá na realização de atividades, de acordo com as atribuições do cargo.

7.7. Para o cargo de **MOTORISTA II**, a prova prática de direção veicular consistirá na condução de **CAMINHÃO**, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade e será composta de duas partes, quais sejam: manobras em local determinado e direção de veículo em percurso na via pública.

7.8. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

7.9. Haverá um tempo máximo para a realização de cada item/quesito da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

7.10 O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

7.11. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

7.12. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, neve, etc.) o Município de Itapejara D'Oeste, reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
Somente para o cargo de SERVIÇO DE LIMPEZA

8.1. A Prova de APTIDÃO FÍSICA poderá ser aplicada na mesma data da Prova Escrita ou em data a ser informada por edital.

8.1.1. Somente os 30 primeiros classificados na Prova Escrita serão chamados a prestar a Prova de APTIDÃO FÍSICA do presente Edital.

8.1.2. Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate com a mesma.

8.2. Para concorrer a esta prova o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando Cédula de Identidade, Documento de Inscrição e Atestado Médico que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas; **caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização da prova de APTIDÃO FÍSICA ficará impedido de realizar a mesma e será eliminado do concurso.**

8.2.1 Os custos e procedimentos necessários à obtenção do atestado médico serão suportados exclusivamente pelo candidato.

8.2.2. Não haverá repetição na execução dos testes conforme estipulado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.

8.2.3. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova.

8.2.4. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas, não sendo estas enquadradas como deficiência física, que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou realização de nova prova.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.5. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, neve, etc.) o Município poderá, caso entender conveniente, transferir a realização dos testes e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

8.3. A prova consistirá na avaliação das condições físicas, através do seguinte exercício e respectivo índice mínimo exigido:

Exercício	Repetições ou distâncias		Tempo
	Masculino	Feminino	
Cooper	1600m	1450m	12min

8.3.1. Descrição do exame:

8.3.2. Prova de corrida - resistência de longa duração (masculino/feminino)

Teste de Cooper para pista de atletismo durante o tempo de 12 minutos, procurando atingir neste a maior distância possível. A distância mínima a ser percorrida, em 12 minutos, é 1600m para candidatos do sexo masculino e 1450m para candidatas do sexo feminino.

8.4. O candidato(a) que não realizar o índice mínimo de qualquer das modalidades correspondentes acima, será considerado inapto no exame físico e reprovado, respectivamente.

8.5. O candidato que não comparecer à prova no dia, local e horário de convocação será considerado reprovado.

8.6. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova de Aptidão Física na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, neve, etc.) o Município reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

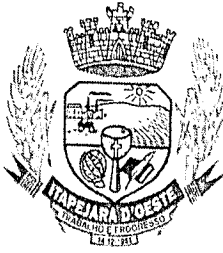
9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados parciais e finais do Concurso Público.

9.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

9.3. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Nº de Inscrição;
- b) Concurso de referência - Órgão/Município;
- c) Cargo ao qual concorre;
- d) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- e) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9.3.1. Recurso por procuração: Serão aceitos recursos por procuração desde que apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso, conforme anexo VI deste edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

9.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda, empresa designada para realização do concurso.

9.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

9.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

9.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executiva do Concurso, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

9.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

CAPÍTULO X - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova escrita, prova de títulos e prova prática, obtida a condição de apto na prova de Prova de Aptidão Física conforme aplicada ao cargo.

10.2. A classificação final do Concurso será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

10.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

10.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

10.3.2. Após a aplicação deste critério, o desempate ocorrerá, conforme segue:

10.3.2.1. Para os cargos da TABELA A:

- a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) sorteio.

10.3.2.2. Para os cargos da TABELA B:

- a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- b) obtiver maior nota em matemática;
- c) sorteio.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

10.3.2.3. Para os cargos da TABELA C:

- a) obter maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- b) obter maior nota em português;
- c) obter maior nota em matemática;
- d) sorteio.

10.3.2.4. Para os cargos da TABELA D:

- a) obter maior nota na prova escrita;
- b) obter maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- c) obter maior nota em português;
- d) obter maior nota em matemática;
- e) sorteio.

10.3.2.5. Para o cargo da TABELA E:

- a) obter maior nota em conhecimentos gerais e específicos;
- b) obter maior nota em português;
- c) sorteio.

10.3.2.6. Para o cargo da TABELA F:

- a) obter maior nota na prova escrita;
- b) obter maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- c) obter maior nota em português;
- d) sorteio.

10.3.2.7. Para o cargo da TABELA G :

- a) obter maior nota na prova escrita;
- b) obter maior nota em português;
- c) obter maior nota em matemática;
- d) sorteio.

10.3.2.8. Para o cargo da TABELA H:

- a) obter maior nota na prova escrita;
- b) obter maior nota em conhecimentos gerais e específicos;
- c) obter maior nota em português;
- d) sorteio.

10.3.2.9. Para o cargo da TABELA I:

- a) obter maior nota na prova escrita;
- b) obter maior nota em conhecimentos específicos;
- c) obter maior nota em legislação/didática;
- d) sorteio.

10.3.2.10. Para o cargo da TABELA J:

- a) obter maior nota na prova escrita;
- b) obter maior nota em legislação/didática;
- c) sorteio.

10.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio abaixo descrito.

10.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Itapejara D'Oeste/PR.

11.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

11.4. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Ato de nomeação, prorrogável até 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado para tomar posse e de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.

11.6. O Concurso terá validade de até 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

11.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

11.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

11.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos, desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

12.2. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste/PR, em conjunto com a Objetiva Concursos Ltda.

12.4. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;
- Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo III - Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo IV - Modelo de Relação de Títulos;
- Anexo V - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo VI - Modelo de Procuração.

Município de Itapejara D'oeste, 20 de junho de 2011.

AGILBERTO LUCINDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONFORME CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO

ADVOGADO

Postulam, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assessorando negociações internacionais e nacionais; zelam pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.

ASSISTENTE SOCIAL

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I e AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

Executar as atividades de pesquisa de legislação, jurisprudência e doutrina; elaborar pareceres técnicos, atos administrativos, informações, relatórios, e outros documentos decorrentes da instrução processual, de acordo com a área de atuação; acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com sua área de atuação; executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação; acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da administração pública; executar as suas atividades de forma integrada com os demais setores/órgãos da administração municipal, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho; promover o atendimento aos públicos internos e externos; operar os equipamentos disponíveis, os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Atuam no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executam atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Participam da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural. Colaboram no controle e na conservação de equipamentos. Participam de treinamentos e programas de atualização.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Organizam documentos e efetuam sua classificação contábil; geram lançamentos contábeis, auxiliam na apuração dos impostos, conciliam contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações. Emitem notas de venda e de transferência entre outras; realizam o arquivo de documentos.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

CIRURGIÃO DENTISTA

Atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.

ENFERMEIRO

Prestam assistência ao paciente realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde na comunidade. Podem realizar pesquisas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

FISIOTERAPEUTA

Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA

Realizam manutenção em máquinas pesadas e implementos agrícolas. Preparam peças para montagem de equipamento; realizam manutenções, inspecionam e testam o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejam as atividades de manutenção e registram informações técnicas. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente.

MÉDICO PSF

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

MERENDEIRA

Organizam e supervisionam serviços de cozinha, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade.

MOTORISTA II

Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

PSICÓLOGO

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIA

Transformam a linguagem oral em escrita, registrando falas em sinais, decodificando-os em texto; revisam textos e documentos; organizam as atividades gerais da área e assessoram o seu desenvolvimento; coordenam a execução de tarefas; redigem textos e comunicam-se, oralmente e por escrito.

SERVIÇO DE LIMPEZA

Executa trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis, para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Execução e fiscalização de obras e serviços técnicos; elaboração de orçamentos; condução de trabalhos técnicos e equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos e instalações; execução de desenho técnico; em vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos; no ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Para os cargos da TABELA A - ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO PSF e PSICÓLOGO.

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2.) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Colocação pronominal. 5) Emprego de tempos e modos verbais. 6) Vozes do verbo. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Regência nominal e verbal. 9) Paralelismo de regência. 10) Ocorrência de crase. 11) Pontuação. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Figuras de linguagem.

INFORMÁTICA - Comum a todos

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização do Sistema Operacional Windows XP. 6) Configurações Básicas do Windows XP. 7) Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). 8) Instalação, configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). 9) Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). 10) Configuração de Impressoras. 11) Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) 12) Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook.

Referências Bibliográficas:

- ADOBE READER. **Ajuda do Adobe Reader** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Adobe Reader).
- BATTISTI, Júlio. **Windows XP - Home & Professional Para Usuários e Administradores**. Axcel Books do Brasil Editora.
- BRAGA, William Cesar. **Microsoft Windows XP**, Alta Books.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Internet Explorer** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Internet Explorer).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Excel** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Excel).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Word** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Windows XP**. (Ajuda eletrônica integrada ao MS Windows XP).
- MICROSOFT PRESS, **Dicionário de Informática**. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
- NORTON, Peter. **Introdução à Informática**. Makron Books.
- VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. Campus.
- Manuais e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

ADVOGADO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83).
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas**.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conteúdo:

- 1) Conceito de Direito Administrativo
- 2) Fontes do Direito Administrativo.
- 3) Interpretação do Direito Administrativo.
- 5) Sistemas Administrativos - Sistema de Contencioso Administrativo, Sistema Judiciário.
- 6) Administração Pública.
- 7) Poderes Administrativos.
- 8) Atos Administrativos.
- 9) Contratos Administrativos e Licitação.
- 10) Serviços Públicos.
- 11) Servidores Públicos.
- 12) Improbidade Administrativa
- 13) bens públicos
- 14) Responsabilidade Civil da Administração.
- 15) Controle da Administração.
- 16) Organização Administrativa Brasileira.
- 17) Regime Jurídico Único dos Servidores.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

18) Ação de Execução Fiscal.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- BRASIL. **Lei nº 8.883**, de 08 de junho de 1994 e retificação. Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992 e alterações- Lei da Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e alterações**. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências, e alterações posteriores.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**

- DI PIETRO, M.S.Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- FERRAZ, Sérgio. DALLARI, Adilson Abreu. **Processo Administrativo**. Malheiros.
- GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. Saraiva.
- JUSTEN FILHO, M. **Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos**: de acordo com a emenda constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e com a Lei Federal nº 9648, de 27 de maio de 1998. 5. ed. rev. e ampl. Dialética.
- MELLO, C.A.B. **Curso de Direito Administrativo**. Malheiros Editores.

DIREITO CIVIL

Conteúdo:

1) Direito: a) Noção. b) Direito Público e Direito Privado. 2) Direito Civil. Conceito. 3) Interpretação das Normas Jurídicas: a) Função. b) Espécies. c) Métodos. Analogia. Princípios Gerais do Direito. Equidade. 4) Eficácia da Lei no Tempo e no Espaço: a) Revogação. b) Irretroatividade. c) Direito adquirido. 5) Pessoas naturais (personalidade, capacidade e direitos da personalidade) e jurídicas (disposições gerais, associações e fundações). 6) Domicílio. 7) Bens (diferentes classes de bens). 8) Fatos jurídicos: 8.1 Negócio jurídico; 8.1.1 Disposições gerais; 8.1.2 Representação; 8.1.3 Condição, termo e encargo; 8.1.4 Defeitos do negócio jurídico; 8.1.5 Invalidade do negócio jurídico; 8.2 Atos jurídicos lícitos; 8.3 Atos ilícitos; 8.4 Prescrição e decadência. 8.5 Prova. 9) Obrigações: a) Conceito. b) Obrigação de dar, fazer e não fazer. c) Obrigações alter-nativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias. d) Cláusula penal. e) Transmissão das obrigações. f) Adimplemento e extinção das obrigações. g) Inadimplemento das obrigações. 10) Obrigações Líquidas e Ilíquidas. Da liquidação. 11) Contratos: a) Disposições gerais. b) Extinção do contrato. c) Principais espécies de contrato. d) Do imóvel ocupado pelo empregado. 12) Responsabilidade civil.

Referências Bibliográficas:

- Lei de Introdução ao Código Civil - **Decreto-Lei nº 4657**, de 04.09.1942 e alterações.
- Código Civil Brasileiro - **Lei nº 10.406**, de 10.01.2002 e alterações – Artigos referentes ao conteúdo programático acima relacionado.
- DINIZ, M.H. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
- MONTEIRO, W.B. **Curso de Direito Civil**. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
- PEREIRA, C.M.S. **Instituições de Direito Civil**. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Forense.
- GONÇALVES, C.R. **Direito Civil Brasileiro**. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Conteúdo:

1) Dos princípios fundamentais. 2) Dos direitos e garantias fundamentais. 3) Da Organização do Estado. 4) Da organização dos poderes. 5) Da defesa do Estado e das instituições democráticas. 6) Da tributação e do orçamento. 7) Da ordem econômica e financeira. 8) Da ordem social. 9) Das disposições constitucionais gerais e transitórias. 10) Emendas constitucionais. 11) Lei de Responsabilidade Fiscal. 12) Lei Orgânica Municipal.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000 e alterações.
- **Lei Orgânica Municipal e emendas**.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. Malheiros.
- FERREIRA FILHO, M.G.F. **Curso de Direito Constitucional**. Saraiva.
- FERREIRA, P. **Curso de Direito Constitucional**. Saraiva.
- MARTINS, I.G.S. et al. **Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal**. Saraiva.
- _____ **Do processo legislativo**. Saraiva.
- MORAES, A. **Direito Constitucional**. Atlas S/A.
- SILVA, J.A. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. Malheiros Editores.

DIREITO DO TRABALHO

Conteúdo:

1) Consolidação das Leis do Trabalho. 2) Normas gerais de tutela do trabalho. 3) Identificação profissional. 4) Duração do trabalho. 5) Férias anuais. 6) Segurança e medicina do trabalho. 7) Normas especiais de tutela do trabalho. 8) Proteção do trabalho da mulher e do menor. 9) Contrato individual de trabalho. 10) Gratificação de natal. 11) Fundo de garantia por tempo de serviço. 12) Justiça do trabalho. 13) Processo judiciário do trabalho.

Referências Bibliográficas:

- CARRION, V. **Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho**. Saraiva.
- MARANHÃO, D. **Direito do Trabalho**. FGV.
- MARTINS, S.P.M. **Direito do Trabalho**. Atlas.

DIREITO PENAL

Conteúdo:

1) Parte geral. 2) Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. 3) Crimes contra o patrimônio. 4) Crimes contra a Administração Pública.

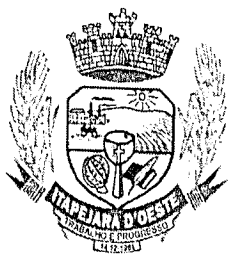
Referências Bibliográficas:

- Código Penal. Artigos referentes ao conteúdo programático acima relacionado.
- MIRABETE, J.F. **Manual de Direito Penal**. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Atlas S/A.
- CAPEZ, F. **Curso de Direito Penal**. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
- PRADO, L.R. **Curso de Direito Penal Brasileiro**. Editora Revista dos Tribunais - vol. 1 e 2

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Conteúdo:

1) Da Jurisdição e da Competência: a) Formas e limites da jurisdição civil. b) Competência internacional. c) Competência interna. Em razão do valor e da matéria. Competência funcional e competência territorial. d) Modificações da competência. e) Declaração de incompetência. 2) Da Ação: a) Conceito. b) Ação e pretensão. c) Ações de conhecimento, executivas e cautelares. Ação mandamental. d) Ação declaratória e declaratória incidental. e) Condições da Ação. 3) Do Processo: a) Natureza jurídica. b) Processo e procedimento. c) Formação, extinção e suspensão do processo. d) Pressupostos Processuais. e) Princípios Fundamentais. f) Conceito de Mérito. 4) Dos Sujeitos da Relação Processual: a) O Juiz: poderes, deveres e responsabilidade. b) As partes. O litisconsórcio. Capacidade de ser parte e de estar em juízo. Legitimação ordinária e extraordinária: a substituição processual. c) Intervenção de terceiros, oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide, chamamento ao processo. A Assistência. 5) Do pedido: a) Petição inicial. Requisitos e vícios. b) Pedido determinado, genérico e alternativo. c) Cumulação de pedidos. d) Interpretação e alteração do pedido. 6) Da Resposta do Réu: a) Contestação, exceção, objeção e reconvenção. A carência de ação. Litispendência, conexão e continência de causa. b) Exceções processuais. Incompetência, impedimento e suspeição. c) Providências preliminares. d) Efeito da revelia. e) Declaração incidente. f) Fatos modificativos, extintivos ou modificativos do pedido. g) Alegações do réu. 7) Julgamento conforme o estado do processo; a) Extinção do processo; b) Julgamento antecipado da lide; c) Audiência preliminar. 8) Provas. a) Disposições gerais; b) Depoimento pessoal; c) Confissão; d) Exibição de documentos ou coisas; e) Prova documental; f) Prova testemunhal; g) Prova pericial; h) Inspeção judicial. 9) Execução. Teoria Geral. Princípios que norteiam o processo de execução. Pressupostos do processo de execução. Características do título executivo. Liquidação de sentença. Títulos executivos judiciais. Títulos executivos extrajudiciais. Execução definitiva e execução provisória. Legitimidade ativa e passiva no processo de execução. Competência. Execução para pagamento de quantia certa contra devedor solvente. Petição inicial. Cumprimento e frustração do mandado de citação. Responsabilidade patrimonial. Penhora. Fraude à execução e fraude contra credores. Avaliação. Arrematação. Pagamento dos credores. Entrega do dinheiro. Adjudicação. Usufruto. Suspensão da execução. Extinção da execução. Meios de impugnação do devedor. Embargos do devedor. Conceito, natureza jurídica. Competência para os respectivos procedimentos. Legitimados. Efeitos. Execução contra a Fazenda Pública. 10) Da Sentença e da coisa julgada: a) Requisitos da sentença. b) Julgamento "extra", "ultra" e "citra petitem".



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

c) Conceitos e limites da coisa julgada. d) Preclusão, coisa julgada, eficácia preclusiva. 11) Recursos: conceito, princípios, requisitos de admissibilidade e efeitos. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, agravo retido, embargos infringentes, embargos de declaração, embargos de divergência, recurso adesivo, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário. Medida cautelar para dar efeito suspensivo a recurso especial e a recurso extraordinário. 12) Ação Rescisória. 13) Mandado de Segurança. 14) Ação Cautelar. Liminar. 15) Execução contra devedor insolvente. 16) Incidente de Uniformização de Jurisprudência. 17) Reclamação e correição.

Referências Bibliográficas:

- Código de Processo Civil. Artigos referentes ao conteúdo programático acima relacionado.
- ASSIS, A. **Cumprimento da Sentença**. Forense.
- CÂMARA, A.F. **Lições de Direito Processual Civil**. Lumem Júris.
- GRECO FILHO, V. **Direito Processual Civil Brasileiro**. Saraiva.
- SILVA, O.A.B. **Curso de Processo Civil**. RT.
- WAMBIER, L.R. et al. **Curso Avançado de Direito Processual Civil**. Revista dos Tribunais. V. 1, 2 e 3.
- THEODORO J.H. **A Reforma da Execução do Título Extrajudicial**. Forense.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Conteúdo:

1) Inquérito Policial. 2) Ação Penal e Ação Civil. 3) A Denúncia. 4) A Representação. 5) A Queixa. 6) A Renúncia. 7) O Perdão. Jurisdição. 8) Competência. 9) Questões e processos incidentes. 10) Da prova. 11) Sujeitos do processo (Juiz, Ministério Público, acusado, defensor, assistentes e auxiliares da Justiça). 12) Prisão e liberdade provisória. 13) Citações e intimações. 14) Sentença. 15) Processos em espécie. O processo comum. A Instrução criminal. 16) Nulidades e recursos em geral.

Referências Bibliográficas:

- Código Processo Penal. Artigos referentes ao conteúdo programático acima relacionado.
- JESUS, D.E. **Código de Processo Penal Anotado**. Saraiva.
- MIRABETE, J.F. **Processo Penal**. Atlas S/A.
- TOURINHO F.F.C. **Processo Penal**. Saraiva.
- NUCCI, G.S. **Código de Processo Penal Comentado**. RT.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Conteúdo:

1) Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais. 2) Obrigação Tributária: a) hipótese de incidência. b) fato imponible. c) sujeitos ativo e passivo. d) responsabilidade tributária. 3) Crédito Tributário: a) lançamento. b) modalidades. c) revisão. d) suspensão. e) extinção. f) exclusão. 4) Imunidades e isenção. 5) Tributos: a) natureza jurídica. b) conceito. c) classificação. d) espécies. e) impostos. f) taxas. g) contribuições. h) empréstimo compulsório. 6) Garantias e privilégios do Crédito Tributário. 7) Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. 8) Sistema Tributário Municipal.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Código Tributário Nacional** (artigos referentes ao conteúdo programático acima relacionado).
- BRASIL. **Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e alterações - Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.**
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 652/2000, de 05 de dezembro de 2000. Sistema Tributário do Município.**
- NASCIMENTO, C.V. **Comentários ao Código Nacional Tributário**. Revista Forense.

ASSISTENTE SOCIAL

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Violência; 2) Família; 3) Dialética; 4) Mediação; 5) Serviço Social; 6) Assistência Social; 7) Direitos; 8) Participação; 9) Saúde; 10) Sistemas Público e Privado; 11) Segurança Social; 12) Políticas Públicas; 13) Gestão Social; 14) Estudo Social; 15) Laudos Periciais; 16) Questão Social; 17) Estado; 18) Sociedade Civil; 19) Espaço Institucional e Profissional; 20) Dialética e Trabalho Social; 21) Ética; 22) Projeto ético-político do Serviço Social; 23) Globalização; 24) Saúde mental; 25) Interdisciplinaridade; 26) Trabalho; 27) Grupos; 28) Redes; 29) Cidadania; 30) Controle Social; 31) Vida Social; 32) Legislação; 33) ECA; 34) LOAS; 35) SUS; 36) Código de Ética; 37) Lei de Regulamentação da profissão do Assistente Social; 38) Política Nacional do Idoso; 39) Estatuto das Pessoas com Deficiência.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade - Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso - Art. 226 a 230).
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas.**
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**
- BRASIL. **Decreto nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Assistência Social**. 2004.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. 2010.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo - SINASE**. 2006.
- **Conselho Regional de Serviço Social - CRESS - Coletânea de Leis**. POA (Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social. Código de Ética Profissional. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/90 e alterações).
- BAPTISTA. M.V. **Planejamento Social: Intencionalidade e instrumentação**. Veras Editora.
- BAPTISTA, M. V. **A Investigação em Serviço Social**. Veras Editora.
- BISNETO, J. A. **Serviço Social e Saúde Mental: Uma análise institucional da prática**. Cortez.
- BONETTI D. A., SILVA V.M., SALES M. A., GONELLI V. M. M. (orgs.). **Serviço Social e Ética: Convite a um nova práxis**. Cortez.
- BURIOLLA, M. A. Feiten. **Supervisão em Serviço Social**. Cortez.
- CAMPOS, G.W.S. **Reflexões sobre a construção do Sistema Único de Saúde (SUS): um modo singular de produzir política pública**. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- CARDOSO, M. de F. M. **Reflexões Sobre Instrumentais Em Serviço Social: Observação Sensível, Entrevista, Relatório, Visitas E Teorias De Base no Processo de Intervenção Social**. LCTE Editora.
- CONSELHO FEDERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CFESS (org.). **O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social**. Cortez.
- FALEIROS V.de P. **Saber profissional e poder institucional**. Cortez. Capítulos 1 a 9.
- GUERRA Y. **A instrumentalidade em Serviço Social**. Cortez.
- IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e formação profissional**. 1ª parte: O Trabalho Profissional na Contemporaneidade. Cortez.
- LOPES, M.H.C. **O tempo do SUAS**. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MENDES, J. M. R., BELLINI M. I. B. (orgs.). **Textos e Contextos: Perspectivas da produção do conhecimento em Serviço Social**. Porto Alegre, EDIPUCRS.
- MENICUCCI, T.M.G. **Política de saúde no Brasil: entraves para universalização e igualdade da assistência no contexto de um sistema dual**. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MOTA, A. E. **O Mito da Assistência Social: Ensaio sobre Estado, Política e Sociedade**. Ed ampl. São Paulo. Cortez.
- PONTES, R.N. **Mediação e Serviço Social: Um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social**. Cortez.
- ROSA, L. **Transtorno Mental e o Cuidado na Família**. Cortez.
- TURCK, M. da G. G. **Rede Interna e Rede Social: O Desafio Permanente na Teia das Relações Sociais**. Tomo editorial.
- VASCONCELOS, A. M.de. **A prática do Serviço Social: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde**. Cortez.

CIRURGIÃO DENTISTA

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

ODONTOLOGIA PREVENTIVA e SAÚDE BUCAL COLETIVA e CLÍNICA INTEGRAL: 1) Formação e composição da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

saliva. 2) Etiologia e comportamento da cárie dental. 3) Filosofia de tratamento integral. 4) Noções de microbiologia bucal, Placa Dental, Saliva, Dieta, Higiene Bucal. 5) Quimioprofilaxia da cárie dentária. 6) Risco de cárie e atividade cariogênica. 7) Diagnóstico e prognóstico de cárie. 8) Métodos e Mecanismos de ação do Flúor. 9) Plano de tratamento integrado em odontologia. 10) Biossegurança em odontologia. 11) Processo saúde doença. 12) Promoção e Educação em Saúde. 13) Exercício ético e legal da Odontologia no Brasil. **PERIODONTIA:** 1) Epidemiologia da doença periodontal. 2) Anatomia do periodonto. 3) Patogenia da doença periodontal. 4) Interrelação periodontia e demais áreas da odontologia. 5) cirurgia periodontal. **ODONTOPEDIATRIA:** 1) Características da Infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças. 2) Patologias e anomalias em Odontopediatria. 3) Uso de antimicrobianos. 4) Hábitos bucais. 5) Morfologia da superfície oclusal. 6) Trauma Dental na dentição decídua. 7) Controle da Dor e tratamentos indicados aos paciente odontopediátricos. 8) Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. 9) Doenças bucais e manifestações orais sistêmicas. 10) Tratamento não invasivo. **ODONTOGERIATRIA:** 1) Processo de envelhecimento. 2) Odontologia geriátrica. 3) Aspectos psicológicos relacionados o idoso. 4) Atenção de saúde ao idoso. **DENTÍSTICA RESTAURADORA:** 1) Propriedades, indicações e técnicas e uso das resinas compostas, amálgamas e cimento iononômeros de vidro. 2) Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. 3) Noções de oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. 4) Abordagem de dentes tratados endodonticamente. 5) Sistemas adesivos odontológicos. 6) Clareamento de dentes vitais e não vitais. **PSICOLOGIA NA ODONTOLOGIA:** 1) Formação de vínculo no atendimento odontológico. 2) Relação paciente profissional. 3) Controle do comportamento. 4) Desenvolvimento Humano. 5) Dinâmica familiar. 6) Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal. **FARMACOLOGIA:** 1) Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. 2) Farmacologia geral. 3) Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. 4) Anestésicos locais. 5) Antimicrobianos de uso corrente em odontologia. **ENDODONTIA:** 1) Métodos de diagnóstico. 2) Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. 3) Tratamento conservador da polpa dentária. 4) Traumatismos alvéolo-dentário. 5) Doenças da polpa e periápice. 6) Urgências em Endodontia. **EXODONTIA:** 1) Anatomia aplicada. 2) Indicações e Contra-indicações. 3) Exames Complementares. 4) Assepsia e Barreiras de proteção. 5) Técnicas Operatórias. 6) Pós-Operatório em Exodontia. **PATOLOGIA BUCAL:** 1) Tumores benignos e malignos da cavidade bucal suas incidências características clínicas, tratamento e prognóstico. 2) Lesões cancerizáveis. 3) Lesões císticas. 4) Epidemiologia. 5) Infecções Bacterianas. 6) Doenças Fúngicas e Protozoárias. 7) Infecções Virais. 8) Patologia das Glândulas Salivares. **LEGISLAÇÃO.**

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade - Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso - Art. 226 a 230).
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- ITAPEJARA D'OESTE. Lei Orgânica Municipal e emendas.
- ITAPEJARA D'OESTE. Lei nº 467/93, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de AIDS - Manual de Condutas.
- Código de Ética do Odontólogo.
- ANUSAVICE, K.J. Phillips Materiais Dentários. Guanabara Koogan.
- BARATIERI, L.N et al. Odontologia Restauradora. Fundamentos e possibilidades. Santos.
- BRUNETI, R.F.; MONTENEGRO, F.L.B. Odontogeriatría: noções de interesse Clínico. Artes Médicas.
- BUISCHI, I.P. Promoção de Saúde Bucal na Clínica Odontológica. Artes Médicas.
- COELHO-DE-SOUZA, F.H. Fundamentos de clínica integral em odontologia. Santos.
- ESTRELA, C. FIGUEIREDO, J.A.P. Endodontia: princípios biológicos e mecânicos. Artes Médicas.
- FJERSKOV, O.; MANJI, F.; BAELUN, V. Fluorose Dentária - Um manual para profissionais da saúde. Santos.
- FJERSKOV, O.; THYLSTRUP, A. Cariologia Clínica. Tradução: WEYNE, S.; OPERMANN, R. Santos.
- LINDHE, J. Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. Guanabara Koogan.
- NEVILLE, B.W.; DAMM, D.D. Patologia Oral e Maxilofacial. Guanabara-Koogan.
- REGUESI, J.A SCIUBA, J.J. Patologia bucal. Correlações clinicopatológicas. Guanabara Koogan.
- OLIVEIRA, AGRC. Odontologia Preventiva e Social Textos Selecionados EDUFRRN. UFRN.
- PINKHAM, J.R. Odontopediatria da Infância à Adolescência. Artes Médicas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- KRAMER, P.F, FELDENS, C.A, ROMANO, A.R. **Promoção de saúde bucal na odontopediatria**. Artes Médicas.
- PINTO,V.G. **Saúde Bucal Coletiva**. Santos.
- REIS, A. LOGUÉRCIO, A. **Materiais Dentários Restauradores Diretos: dos fundamentos à aplicação clínica**. Santos.
- SEGER, L. et cols. **Psicologia e Odontologia Uma abordagem integradora**. Santos.
- SILVEIRA, J.O.L. **Exodontia**. Médica Missau.
- WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. **Farmacologia Clínica para Dentistas**. Guanabara Koogan.

ENFERMEIRO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. 2) Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. 3) Necessidades bio-psico-sociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. 4) Enfermagem médico-cirúrgica: Patologia e procedimentos. 5) Enfermagem em saúde pública. 6) Enfermagem em pediatria: patologias e procedimentos. 7) Enfermagem e saúde mental. 8) Enfermagem em gineco-obstetrícia: procedimentos. 9) Prevenção e controle de infecções. 10) Administração de medicamentos. 11) Assistência de enfermagem em terapia intensiva. 12) Enfermagem de emergências. 13) Processo de enfermagem. 14) Ética Profissional. 15) Legislação. **Legislação e Saúde Pública:** 1) Legislação aplicada ao desempenho profissional. 2) Conceitos de saúde pública e saúde coletiva. 3) Conceitos dos princípios da Reforma Sanitária. 4) Educação em saúde. 5) SUS e política nacional de saúde. 6) Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. 7) DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. 8) Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: a) Vigilância Epidemiológica; b) Vigilância Sanitária e Ambiental; c) Vigilância à Saúde do Trabalhador. Legislação disponível no site www.saude.gov.br.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente – Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso – Art. 226 a 230).
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas**.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município**.

- BRASIL. **Portaria nº 648**, de 28 de março de 2006. Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Família.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Normas de Vacinação**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Manual de Hipertensão arterial e Diabetes mellitus**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia para o controle da Hanseníase**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família – Parte 1**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família – Parte 2**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Informe da Atenção Básica nº 16 – Atuação do Enfermeiro na Atuação Básica**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual Técnico para o Controle da Tuberculose: cadernos de atenção básica**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Revista Brasileira de Saúde da Família**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **SIAB - Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Saúde dentro de casa: programa de saúde da família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Publicações **Saúde da Criança**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Publicações **Saúde da Mulher**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Publicações **Saúde do Adolescente e do Jovem**.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- BRASIL. Ministério da Saúde. Publicações **Saúde do Idoso**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto para o Desenvolvimento da Saúde. **Manual de Enfermagem - Programa de Saúde da Família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. **ABC do SUS - Doutrinas e Princípios**. Brasília.
- **Novo Código de Ética da Enfermagem Brasileira** - Resolução COFEN nº 311/2007.

- BRUNNER, L.S.; SUDDARTH, D. **Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica**. Todos os Volumes. Editora Guanabara Koogan.
- CINTRA, E.A. **Assistência de enfermagem ao paciente gravemente enfermo**. Atheneu.
- MONTEIRO, C.A. **Velhos e novos males da saúde no Brasil**. A evolução do país e de suas doenças. Hucitec.
- POTTER, P.A.; PERRY, G. **Fundamentos de Enfermagem**. Guanabara Koogan.
- STUART, G.W. **Enfermagem psiquiátrica: princípios e práticas**. Artmed.
- VANZIN, A.S. **Consulta de enfermagem: uma necessidade social?** RM&L.
- WALDOW, V.R. **Cuidado humano: o resgate necessário**. Sagra Luzzatto.

FISIOTERAPEUTA

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos::

1) Avaliação funcional em ortopedia e traumatologia. 2) Fisiopatologia e tratamento das lesões traumáticas e ortopédicas. 3) Princípios de reabilitação física em traumatologia e ortopedia. 4) Reabilitação aquática, fisiologia e fisiopatologia cardiopulmonar. 5) Princípios de tratamento e avaliação em indivíduos com problemas pneumológicos e cardiovasculares. 6) Fisioterapia em unidades de terapia intensiva. 7) Ventilação mecânica invasiva e não-invasiva: princípios, indicações, modos ventilatórios, ajustes e complicações. 8) Manejo do doente neurológico: avaliação e tratamento. 9) Princípios do tratamento físico em neurologia e dispositivos auxiliares (orteses e próteses). 10) Ética profissional. 11) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade - Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso - Art. 226 a 230).
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas**.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município**.
- **Código de Ética Profissional**.

- ANDREWS, J.R.; HARRELSON, G.L.; WILK, K.E. **Reabilitação Física das Lesões Desportivas**. Guanabara Koogan.
- HOPPENFELD, Stanley. **Propedêutica ortopédica: coluna e extremidades**. Atheneu.
- KISNER, C.; COLBY, L.A. **Exercícios Terapêuticos - Fundamentos e Técnicas**. Manole.
- O'SULLIVAN, S.B.; SCHMITZ, T.J. **Fisioterapia - Avaliação e Tratamento**. Manole.
- SCANLAN, E.C.L.; WILKINS, R.L.; STOLLER, J.K. **Fundamentos da Terapia Respiratória**. Manole.
- SIZÍNIO, H.; XAVIER, R.; PARDINI JUNIOR, A.G.F.; BARROS, T.E.P.F. **Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Prática**. Artmed.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MÉDICO PSF

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

Medicina Geral:

1) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 2) Doenças do Aparelho Respiratório. 3) Pneumonias. 4) Transfusões de sangue e derivados. 5) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 6) Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. 7) Doenças Renais e do Trato Urinário. 8) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 9) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 10) Doenças Neurológicas. 11) Doenças Psiquiátricas. 12) Doenças Infecciosas. 13) Doenças Dermatológicas. 14) Doenças Oculares. 15) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16) Ginecologia e Obstetria. 17) Doenças Reumatológicas.

Legislação e Saúde Pública:

1) Conceitos de saúde pública e saúde coletiva. 2) Conceitos dos princípios da Reforma Sanitária. 3) Educação em saúde. 4) SUS e política nacional de saúde. 5) Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. 6) DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. 7) Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: a) Vigilância Epidemiológica; b) Vigilância Sanitária e Ambiental; c) Vigilância à Saúde do Trabalhador. 8) Ética Profissional. 9) Legislação.

Legislação específica disponível no site www.saude.gov.br.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas**.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município**.

- BRASIL. Ministério da Saúde <http://www.saude.gov.br>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Manual de Hipertensão arterial e Diabetes mellitus**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia para o controle da Hanseníase**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual Técnico para o Controle da Tuberculose: cadernos de atenção básica**. Brasília.
- BRASIL: Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Revista Brasileira de Saúde da Família**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **SIAB - Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Saúde dentro de casa: programa de saúde da família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Publicações **Saúde da Criança**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Publicações **Saúde da Mulher**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Publicações **Saúde do Adolescente e do Jovem**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Publicações **Saúde do Idoso**.
- BRASIL: Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. **ABC do SUS - Doutrinas e Princípios**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Publicações Caderno de Atenção Básica: **Obesidade**. (Caderno de Atenção Básica nº 12).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Publicações Caderno de Atenção Básica: **Controle dos Cânceres do Colo de útero e da Mama**. (Caderno de Atenção Básica nº 13).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Caderno de Atenção Básica: **Prevenção clínica da doença cerebrovascular, cardiovascular e renal crônica**. (Caderno de Atenção Básica nº 14).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Caderno de Atenção Básica: **Hipertensão Arterial Sistêmica**. (Caderno de Atenção Básica nº 15).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Caderno de Atenção Básica: **Diabetes Mellitus**. (Caderno de Atenção Básica nº 16).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Caderno de Atenção Básica: **HIV, AIDS, Hepatites e outras DST**. (Caderno de Atenção Básica nº 18).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Caderno de Atenção Básica: **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. (Caderno de Atenção Básica nº 19).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Caderno de Atenção Básica: **Vigilância em Saúde**. (Caderno de Atenção Básica nº 21).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Caderno de Atenção Básica: **Zoonoses**. (Caderno de Atenção Básica nº 22).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Caderno de Atenção Básica: **Saúde da Criança**. (Caderno de Atenção Básica nº 23).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família – Parte 1**. Brasília, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**
- **Novo Código de Ética Médica**.

- DUNCAN, B; SCHIMIDT, M.I.; GIUGLIANI, E. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseada em evidência**. Artmed 3ª edição
- FLETCHER, R.; FLETCHER, S.W.; WAGNER, E.H. **Epidemiologia clínica: elementos essenciais**. Artmed.
- GOULART, F.A.A. (org.). **Os médicos e a saúde no Brasil**. Brasília: Conselho Federal de Medicina.
- HARRISON, F.; BRAUWALD et al. **Medicina Interna**. Mc Graw Hill.
- LUNA. **Medicina de Família – Saúde do Adulto e do Idoso**. Guanabara Koogan.
- PEREIRA, M.G. **Epidemiologia: Teoria e Prática**. Guanabara Koogan.
- ROZENFELD, Suely (org.). **Fundamentos da vigilância sanitária**. Fiocruz.
- SOARES, J.L.M.F.; PASQUALOTTO, A.C.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S. **Métodos Diagnósticos - Consulta rápida**. Artmed.
- SOUZA, C.E.L. **Medicina Interna: do Diagnóstico**. Artes Médicas.
- STEFANI, S.D., BARROS, E. e colaboradores. **Clínica Médica - Consulta rápida**. Artmed.
- TIERNEY JUNIOR, L.M.; MCPHEE, S.J.; PAPADAKIS, M.A. **Current Medical Diagnosis & Treatment 2009**. McGraw-Hill.
- WYNGAARDEN, J.V., M.D. e LLOYD, H.S.; Jr, M.D. **Cecil Tratado de Medicina Interna**. Interamericana.

PSICÓLOGO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

- 1) Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2) Psicologia do desenvolvimento. 3) Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4) As principais teorias e autores da psicologia clínica. 5) Abordagens psicoterápicas. 6) O processo psicodiagnóstico. 7) Psicologia do trabalho. 8) Psicologia Escolar. 9) Psicologia Social. 10) Psicologia da Saúde. 11) Psicologia do Envelhecimento. 12) Neuropsicologia 13) Estatuto da Criança e do Adolescente. 14) Ética Profissional. 15) Políticas públicas de saúde mental. 15) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais**. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente – Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso – Art. 226 a 230).
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas**.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município**.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- **Código de Ética Profissional.**

- AGUIAR, M.A.F. **Psicologia aplicada à administração**: uma abordagem interdisciplinar. Saraiva.
- ALMEIDA, S.F.C. **Psicologia Escolar**: Ética e Competências na Formação e Atuação Profissional. Alínea.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-IV-TR)**. Artmed.
- BANDURA, A. **Modificação do Comportamento**. Interamericana.
- BERNAL, A.O. **Psicologia do Trabalho em um mundo Globalizado**. Artmed.
- BLOYD, D; BEE, H. **A Criança em Crescimento**. Artmed.
- COLL, C; MARCHESI, A; PALACIOS, J. e cols. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Volumes 1, 2 e 3. Artmed.
- CORDIOLI, ARISTIDES. V. **Psicoterapias**. Artmed.
- CRESWELL, J. **Projeto de Pesquisa**. Serie Métodos de Pesquisa. Artmed.
- D'ALLONES, C.R. ET al. **Procedimentos Clínicos nas Ciências Humanas** - Documentos, Métodos e Problemas. Casa do Psicólogo.
- HALL, Calvin S., LINDSEY, Gardner e CAMPBELL, John B. **Teorias da Personalidade**. Artes Médicas.
- HAMILTON, I.S. **Psicologia do Envelhecimento** – Uma Introdução. Artmed.
- JACQUES, Maria da Graça Corrêa et al. **Psicologia social contemporânea**. Vozes.
- KAY, J; TASMAN, A. **Psiquiatria**: Ciência Comportamental. Manole.
- MALLOY-DINIZ, L.F. e COLS. **Avaliação Neuropsicológica**. Artmed.
- MORAIS, N.A; SILVA, L.N; KOLLER, S. **Endereço Desconhecido**: crianças e adolescentes em situação de rua. Casa do Psicólogo.
- MORIN, E. **Os Sete Saberes necessários à Educação do Futuro**. Cortez
- MOURA, M.L.S. **Bebê do século XXI e a psicologia em desenvolvimento**. Artmed.
- NASCIMENTO, CÉLIA A. TREVISI DO ORG. et al. **Psicologia e políticas públicas**: experiências em saúde pública. CRP.
- SAVOIA, M.G. (Org). **A Interface entre a Psicologia e Psiquiatria**: novo conceito em saúde mental. Roca.
- STRAUB, RICHARD O. **Psicologia da saúde**. Artmed.
- TORRES, T.V.; NEIVA, E. **Psicologia Social**: principais temas e vertentes. Artmed.
- WERLANG, B.G; AMARAL, A.E. **Atualização em Métodos Projetivos para Avaliação Psicológica**. Casa do Psicólogo.
- ZIMERMAN, David E. **Psicanálise em perguntas e respostas**: verdades, mitos e tabus. Artmed.

Para os cargos da TABELA B - ENGENHEIRO CIVIL e TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

MATEMÁTICA - Comum a ambos

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo, descontos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Matemática Financeira: Juros simples e compostos: cálculo dos juros, do principal, da taxa, do prazo e do montante. taxas de juros, desconto bancário simples: taxa de desconto, cálculo do valor do desconto e cálculo do valor descontado (valor presente). 12) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. 13) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 14) Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. 15) Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. 16) Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações. 17) Raciocínio lógico. 18) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA - Comum a ambos

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização do Sistema Operacional Windows XP. 6) Configurações Básicas do Windows XP. 7) Aplicativos Básicos (bloco de notas,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

calculadora, Paint, WordPad). 8) Instalação, configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). 9) Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). 10) Configuração de Impressoras. 11) Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) 12) Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook.

Referências Bibliográficas:

- ADOBE READER. **Ajuda do Adobe Reader** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Adobe Reader).
- BATTISTI, Júlio. **Windows XP – Home & Professional Para Usuários e Administradores**. Axcel Books do Brasil Editora.
- BRAGA, William Cesar. **Microsoft Windows XP**, Alta Books.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Internet Explorer** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Internet Explorer).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Excel** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Excel).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Word** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Windows XP**. (Ajuda eletrônica integrada ao MS Windows XP).
- MICROSOFT PRESS, **Dicionário de Informática**. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
- NORTON, Peter. **Introdução à Informática**. Makron Books.
- VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. Campus.
- Manuais e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

ENGENHEIRO CIVIL

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1. Estruturas de madeira: propriedades; madeiras para construção civil; dimensionamento de peças tracionadas, comprimidas e fletidas; treliças. **2. Estruturas de aço:** propriedades; dimensionamento à tração, compressão, flexão e a esforços combinados; ligações; treliças. **3. Estruturas de concreto armado:** comportamento mecânico e reológico do concreto; determinação da resistência característica do concreto; aço para concreto armado; características mecânicas do aço; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; dimensionamento de seções retangulares e T aos esforços de (cisalhamento, flexão e compressão); noções sobre dimensionamento de lajes retangulares em concreto armado e pré-moldadas e pilares. **4. Resistência dos materiais:** análise de tensões e deformações; flexão; cisalhamento; flambagem; elementos da mecânica vetorial (momentos de inércia e centróides de áreas); tensões principais; teoria da elasticidade. **5. Análise estrutural:** esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor; apoio e vínculos; estruturas isostáticas, hiperestáticas e hipoestáticas; deformações e deslocamentos em estruturas linhas de influência, efeitos térmicos. **6. Mecânica dos solos e fundações:** origem e formação; índices físicos; caracterização; pressões e deformações; resistência ao cisalhamento; compactação; hidráulica nos solos; compressibilidade; adensamento; estimativa de recalques; prospecção geotécnica; empuxo de terra e influência da água; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes, aterros cortinas de contenção e barragens; tipos de fundações; capacidade de carga de fundações; estabilidade das fundações superficiais e profundas. **7. Drenagem urbana e Hidrologia:** ciclo hidrológico; inundações; precipitação; microdrenagem; escoamento superficial; obras de macrodrenagem; vazão máxima e hidrograma de projeto; controle de inundações; séries históricas, fundamentos de hidrologia estatística. **8. Saneamento:** aspectos epidemiológicos; tratamento de água: características da água, balanço de massa, conceitos de tratamento convencional (coagulação, floculação, sedimentação, filtração, desinfecção, fluoração); tratamento e lançamento de efluentes: conceitos básicos de: saneamento e poluição das águas, caracterização dos esgotos, níveis, processos e sistemas de tratamento, princípios de sedimentação, remoção de sólidos sedimentáveis, digestão anaeróbia, remoção de umidade do lodo, fossas sépticas, lodos ativados, aeração prolongada, filtros biológicos, lagoas de estabilização, legislação ambiental e impacto do lançamento de efluentes nos corpos receptores, estudos e concepção de projeto; resíduos sólidos: resíduos sólidos domésticos, de saúde e industriais: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final, tratamento, compostagem e vermicompostagem. **9. Projeto e execução de obras civis:** topografia e terraplenagem: locação de obra, sondagens, instalações provisórias; canteiro de obras: proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas; fundações; escavações; escoramentos; estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria simples e estrutural; estruturas pré-fabricadas; controle tecnológico; argamassas; instalações prediais; alvenarias e revestimentos; esquadrias e vidros; coberturas; pisos e pavimentação; impermeabilização; segurança e higiene do trabalho; ensaios de recebimento da obra; desenho



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

técnico; pintura. **10. Mecânica dos fluidos e hidráulica:** propriedades dos fluidos; estática dos fluidos; equação de Bernoulli - aplicações; escoamento em condutos forçados e superfície livre. **11. Redes hidráulicas:** Instalações hidráulicas prediais; redes de distribuição de água e esgoto. **12. Normas técnicas - NBRs.** **13. Legislação.** **14. Conhecimentos gerais em AutoCAD até a versão 2010:** conceitos, referências, configurações e utilitários. **15. Ética Profissional.**

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado – Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes – Art. 59 a 83.).
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas.**
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações.**
- _____, **Lei nº 954/2007**, 09 de outubro de 2007. **Regulamento de Procedimentos Administrativos institui normas gerais que visam regulamentar o uso e ocupação do solo urbano, o código de obras e o código de posturas no que diz respeito à aprovação do projeto de parcelamento, alvarás de construção, alvarás de licença de funcionamento e locação.**
- **Código de Ética Profissional.**

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12.722:** Discriminação de serviços para construção de edifícios. 1992.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 7.198:** Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente. 1993.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12.693:** Sistemas de proteção por extintores de incêndio. 1993.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9.050:** Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbano. 1994.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13.531:** Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas. 1995.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5.626:** Instalação Predial de Água Fria. 1998.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 8.160:** Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução. 1999.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9.077:** Saídas de emergência em edifícios. 2001.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14.653:** Avaliação de bens - procedimentos gerais e imóveis urbanos. 2001 e 2004.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6.118:** Projeto e execução de estruturas em concreto armado. 2003.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13.434-1:** Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Princípios de projeto. 2004.

- BAUER, L. A. F. (Coord.). **Materiais de construção.** LTC.
- BALDAM, Roquemar; OLIVEIRA, Adriano de; COSTA, Lorenzo. **AUTOCAD 2010 - Utilizando Totalmente.** Editora Érica.
- BIDONE, F.R.A.; POVINELLI, J. **Conceitos básicos de resíduos sólidos.** EESC/USP (Escola de Engenharia da USP).
- CAMPOS, M.H.C.B.; MARCHETTI, O. **Concreto Armado: eu te amo.** - Volumes 1 e 2. Editora Blucher.
- CAPUTO, H.P. **Mecânica dos solos e suas aplicações.** Livros Técnicos e Científicos. Vol 1 e 2.
- IMHOFF, K.K.R. **Manual de tratamento de águas residuárias.** Edgard Blücher.
- LIMMER, C. **Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras.** LTC.
- NETTO, J.M.A.; FERNADEZ Y F.M.; ARAÚJO, R.; ITO, A.E. **Manual de hidráulica.** Edgard Blücher.
- PINTO, C.S. **Curso Básico de Mecânica dos Solos.** Editora Oficina de Textos.
- RICHTER, C.A.; NETTO, J.M. **Tratamento de água.** Edgard Blücher.
- SPERLING, M.V. **Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos.** V1. Editora UFMG.
- TIMOSHENKO, S.P.; GERE, J.M. **Mecânica dos sólidos.** Livros Técnicos e Científicos.
- TUCCI, C.E.M. **Hidrologia, ciência e aplicação.** Univers, UFRGS. Coleção ABRH de Recursos Hídricos 4.
- TUCCI, C.E.M.; PORTO, R.L.; BARROS, M.T. **Drenagem Urbana.** Universidade, UFRGS. Coleção ABRH de Recursos Hídricos 5.
- VELOSO, D.A.; LOPES, F.R. **Fundações.** Coppe.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- WALTER, P.; MICHELE P. **Estruturas de aço dimensionamento Prático**. Livros Técnicos e Científicos.
- YAZIGI, W. **A técnica de edificar**. PINI – SINDUSCON/SP.

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos::

1. Estruturas de madeira: propriedades; madeiras para construção civil. **2. Estruturas de aço:** propriedades; ligações. **3. Estruturas de concreto armado:** comportamento mecânico e reológico do concreto; determinação da resistência característica do concreto; aço para concreto armado; características mecânicas do aço; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; dimensionamento de seções retangulares e T aos esforços de (cisalhamento, flexão e compressão); noções sobre dimensionamento de lajes retangulares em concreto armado e pré-moldadas e pilares. **4. Resistência dos materiais:** análise de tensões e deformações; flexão; cisalhamento; flambagem; elementos da mecânica vetorial (momentos de inércia e centróides de áreas); tensões principais; teoria da elasticidade. **5. Análise estrutural:** esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor; apoio e vínculos; estruturas isostáticas, hiperestáticas e hipostáticas; deformações e deslocamentos em estruturas linhas de influência, efeitos térmicos. **6. Mecânica dos solos e fundações:** origem e formação; índices físicos; caracterização; pressões e deformações; resistência ao cisalhamento; compactação; hidráulica nos solos; compressibilidade; adensamento; estimativa de recalques; prospecção geotécnica; empuxo de terra e influência da água; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes, aterros cortinas de contenção e barragens; tipos de fundações; capacidade de carga de fundações; estabilidade das fundações superficiais e profundas. **9. Projeto e execução de obras civis:** topografia e terraplenagem: locação de obra, sondagens, instalações provisórias; canteiro de obras: proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas; fundações; escavações; escoramentos; estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria simples e estrutural; estruturas pré-fabricadas; controle tecnológico; argamassas; instalações prediais; alvenarias e revestimentos; esquadrias e vidros; coberturas; pisos e pavimentação; impermeabilização; segurança e higiene do trabalho; ensaios de recebimento da obra; desenho técnico; pintura. **12. Normas técnicas - NBRs.** Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado – Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes – Art. 59 a 83.).
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas**.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações**.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6118: Projeto e execução de estruturas em concreto armado**. 2003.
- BAUER, L. A. F. (Coord.). **Materiais de construção**. LTC.
- CAMPOS, M.H.C.B.; MARCHETTI, O. **Concreto Armado: eu te amo**. - Volumes 1 e 2. Editora Blucher.
- CAPUTO, H.P. **Mecânica dos solos e suas aplicações**. Livros Técnicos e Científicos. Vol 1 e 2.
- PINTO, C.S. **Curso Básico de Mecânica dos Solos**. Editora Oficina de Textos.
- TIMOSHENKO, S.P.; GERE, J.M. **Mecânica dos sólidos**. Livros Técnicos e Científicos.
- VELOSO, D.A.; LOPES, F.R. **Fundações**. Coppe.
- WALTER, P.; MICHELE P. **Estruturas de aço dimensionamento Prático**. Livros Técnicos e Científicos.
- YAZIGI, W. **A técnica de edificar**. PINI - SINDUSCON/SP.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Para os cargos da TABELA C - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETÁRIA e TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Somente para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2.) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Colocação pronominal. 5) Emprego de tempos e modos verbais. 6) Vozes do verbo. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Regência nominal e verbal. 9) Paralelismo de regência. 10) Ocorrência de crase. 11) Pontuação. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações: 1º grau, 2º grau. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica. 4) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 5) Sistemas lineares. 6) Análise Combinatória. 7) Probabilidade. 8) Estatística. 9) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 10) Geometria Plana: unidades de medidas, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 11) Geometria Espacial: unidades de medidas, áreas e volume. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização do Sistema Operacional Windows XP. 6) Configurações Básicas do Windows XP. 7) Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). 8) Instalação, configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). 9) Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). 10) Configuração de Impressoras. 11) Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) 12) Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook.

Referências Bibliográficas:

- ADOBE READER. **Ajuda do Adobe Reader** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Adobe Reader).
- BATTISTI, Júlio. **Windows XP – Home & Professional Para Usuários e Administradores**. Axcel Books do Brasil Editora.
- BRAGA, William Cesar. **Microsoft Windows XP**, Alta Books.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Internet Explorer** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Internet Explorer).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Excel** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Excel).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Word** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Windows XP**. (Ajuda eletrônica integrada ao MS Windows XP).
- MICROSOFT PRESS, **Dicionário de Informática**. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
- NORTON, Peter. **Introdução à Informática**. Makron Books.
- VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. Campus.
- Manuais e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Administração pública. 2) Poderes Administrativos. 3) Atos Administrativos. 4) Licitações. 5) Contratos Administrativos. 6) Serviços Públicos. 7) Servidores Públicos. 8) Responsabilidade Civil da Administração. 9) Controle Da Administração. 10) Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. 11) Legislação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado – Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes – Art. 44 a 75).
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.883**, de 08 de junho de 1994 e retificação. Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas**.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações**.

- BRASIL. Presidência da República. **Manual de redação da Presidência da República**.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. Editora Atlas S.A.
- KASPARY, Adalberto José, **Redação Oficial Normas e Modelos**. Edita.
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. Malheiros Editores.
- Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

Somente para os cargos de AUXILIAR DE CONTABILIDADE e TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PORTUGUÊS - Comum a ambos

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Flexão nominal e verbal. 5) Colocação pronominal. 6) Emprego de tempos e modos verbais. 7) Vozes do verbo. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Regência nominal e verbal. 10) Paralelismo de regência. 11) Ocorrência de crase. 12) Pontuação. 13) Processos de coordenação e subordinação.

MATEMÁTICA - Comum a ambos

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA - Comum a ambos

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização do Sistema Operacional Windows XP. 6) Configurações Básicas do Windows XP. 7) Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). 8) Instalação, configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). 9) Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). 10) Configuração de Impressoras. 11) Noções básicas de Internet



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(Internet Explorer a partir da versão 6.0). 12) Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook.

Referências Bibliográficas:

- ADOBE READER. **Ajuda do Adobe Reader** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Adobe Reader).
- BATTISTI, Júlio. **Windows XP – Home & Professional Para Usuários e Administradores**. Axcel Books do Brasil Editora.
- BRAGA, William Cesar. **Microsoft Windows XP**. Alta Books.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Internet Explorer** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Internet Explorer).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Excel** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Excel).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Windows XP** (Ajuda eletrônica integrada ao MS Windows XP).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Word** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word).
- MICROSOFT PRESS. **Dicionário de Informática**. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
- NORTON, Peter. **Introdução à Informática**. Makron Books.
- VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. Campus.
- Manuais e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Contabilidade Geral: a) Conceito, princípios contábeis. b) Contas: conceito, função, funcionamento, teoria das contas, classificação das contas. c) Plano de Contas: conceito, finalidades, características, planificação contábil. d) Escrituração: objeto, classificação, disposições legais, livros de escrituração, formalidades na escrituração contábil. e) Lançamento: conceito, critérios para debitar e creditar, fórmulas de lançamento, retificação de lançamentos, documentos contábeis. f) Balancete de Verificação: conceitos, tipos de balancetes, periodicidade. g) Apuração do Resultado do Exercício: períodos contábeis, regimes de apuração do resultado, lançamentos de ajustes. h) Avaliação de Investimentos: conceito, critérios, método de equivalência patrimonial. i) Demonstrações Contábeis: demonstração de origens e aplicações de recursos. j) DVA - Demonstrações do Valor Adicionado. k) DFCx - Demonstração do Fluxo de Caixa. 2) Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação, sistemas de contabilização, regimes contábeis. a) Orçamento Público: definição e princípios orçamentários, processo de planejamento-orçamento - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais e execução orçamentária, ciclo orçamentário, créditos adicionais. b) Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações e Variações Patrimoniais. c) Patrimônio Público: Conceito, aspecto quantitativo e qualitativo, variações patrimoniais, Inventário. Repercussão da movimentação da receita e despesas sobre o patrimônio. Avaliação e inventário. Insubstituições e superveniências patrimoniais. d) Créditos Adicionais: Conceito, classificação, requisitos para a abertura de créditos, vigência. e) Regime de Adiantamento: Conceito, características, finalidade, concessão e controle. f) Patrimônio Financeiro e Patrimônio Permanente: Elementos constitutivos, formas de avaliação. Restos a pagar. Dívida ativa. g) Plano de Contas e Sistemas: Conceito, Elencos, Escrituração, Encerramento de Contas, Sistemas de Escrituração Financeiro, Orçamentário, Patrimonial, Compensado e de Resultados. h) Prestação de Contas: Funções do Tribunal de Contas e dever do administrador público de prestar contas. Relatórios de gestão. i) Controle Interno e Externo e as Contas Governamentais: Controle Interno, Controle Externo, Tomada de Contas e Prestação de Contas. j) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade - Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 183).
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.883**, de 08 de junho de 1994 e retificação. Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações e legislação complementar. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- ITAPEJARA D'OESTE. Lei Orgânica Municipal e emendas.
- ITAPEJARA D'OESTE. Lei nº 467/93, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações.
- ITAPEJARA D'OESTE. Lei nº 652/2000, de 05 de dezembro de 2000. Sistema Tributário do Município.

- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Curso básico de contabilidade. Atlas.
- ANGÉLICO, João. Contabilidade Pública. Atlas.
- BRAGA, Hugo Rocha; Demonstrações Contábeis: estrutura, análise e interpretação. Atlas
- EQUIPE DE PROFESSORES FEA/USP. Contabilidade Introdutória. Atlas.
- FRANCO, Hilário. Contabilidade Geral Atlas.
- GITMAN, L. J. Princípios de administração financeira. Addison Wesley.
- GRECO, Alvício; AREND, Lauro. Contabilidade: teoria e prática básicas. Saraiva.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de. Contabilidade gerencial. Atlas.
- IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E.R. e SANTOS, Ariovaldo dos. Manual de Contabilidade Societária - Atlas - FIPECAFI – FEA – USP/SP.
- KOHAMA, Hélio. Contabilidade Pública: teoria e prática. Atlas.
- LIMA, Diana Vaz; CASTRO Róbison Gonçalves de. Contabilidade Pública – Integrando União, Estados e Municípios. Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira; REIS, Heraldo da Costa. A Lei 4.320 comentada. IBAM.
- MARION, J.C. Contabilidade Empresarial. Atlas.
- MARION, J.C. Contabilidade Básica. Atlas.
- REIS, Heraldo da Costa. Contabilidade e Gestão Governamental - Estudos especiais. BAM.
- RIBEIRO, O. M. Contabilidade Geral Fácil. Saraiva.
- ROSS, S.; WESTERFIELD, R.W.; JAFFE, J.F. Administração Financeira: corporate finance. Atlas.
- ROSSI, Sérgio Ciqueira. A Lei nº 4320 no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal. Nova Dimensão Jurídica Ltda.
- SANTOS, A. Demonstração do valor adicionado: como elaborar e analisar a DVA. Atlas.
- SILVA, Lino Martins da. Contabilidade Governamental - Um Enfoque Administrativo. Atlas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Legislação. 2) Direitos da criança e do adolescente. 3) Noções de anatomia. 4) Relações humanas no trabalho: equipe de trabalho e pacientes. 5) Noções de microbiologia: infecção e desinfecção. 6) Esterilização de materiais. 7) Preparo e manuseio de materiais para procedimentos. 8) Medidas de conforto: a) Preparo do leito, b) Movimentação, c) Transporte e higiene do paciente. 9) Alimentação do adulto e da criança: a) Dietas, b) Administração. 10) Preparo do paciente para exames e cirurgias: assistência a exames diversos. 11) Assistência aos pacientes nas eliminações. 12) Coleta de exames. 13) Verificação de sinais vitais. 14) Aplicação de calor e frio. 15) Administração de medicamentos: dosagens e aplicação. 16) Hidratação. 17) Curativos. 18) Sondagens. 19) Cuidados no pré, trans e pós operatório. 20) Prevenção de acidentes. 21) Primeiros socorros. 22) Assistência no pré-natal. 23) Doenças comuns na infância. 24) Programas saúde pública. 25) Imunizações. 26) Preparo do corpo após a morte. 27) Procedimentos em clínica cirúrgica: a) obstétrica, b) pediátrica, c) centro cirúrgico e outros procedimentos de acordo com as atribuições do profissional. 28) Prevenção e controle das infecções hospitalares.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.- Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
 - BRASIL. **Lei nº 8069/90** e alterações - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
 - ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas.**
 - ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações.**

 - BRASIL. Ministério da Saúde. **A melhoria contínua da qualidade na atenção primária à saúde: conceitos, métodos e diretrizes.**

 - BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Normas de Vacinação.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia para controle da hanseníase.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Procedimentos para Vacinação.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Rede de Frio** – Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose na Atenção Primária à Saúde.**
 - BRASIL. **Portaria nº 2.616**, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº 311/07**. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

 - BOLICK, Dianna e outros. **Segurança e Controle de Infecção.** Reichmann & Affonso Editores.
 - LIMA, Idelmina Lopes de e outros. **Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem.** Editora AB.
 - MARCONDES, Ayrton César. **Programas de Saúde (2º Grau).** Volume Único - Atual Editora.
 - SOARES, José Luis. **Programas de Saúde.** Editora Scipione.
 - VEIGA, Deborah de Azevedo; CROSSETTI, Maria da Graça Oliveira. **Manual de Técnicas de Enfermagem.** Sagra-DC Luzzatto Editores.

Somente para os cargos de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM e SECRETÁRIA

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Pontuação. 5) Emprego e flexão de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes. 6) Emprego e flexão de verbos regulares. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Termos da oração.

MATEMÁTICA - Comum a todos

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA - Comum a todos

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização do Sistema Operacional Windows XP. 6) Configurações Básicas do Windows XP. 7) Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). 8) Instalação, configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). 9) Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). 10) Configuração de Impressoras. 11) Noções básicas de Internet



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(Internet Explorer a partir da versão 6.0). 12) Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook.

Referências Bibliográficas:

- ADOBE READER. **Ajuda do Adobe Reader** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Adobe Reader).
- BATTISTI, Júlio. **Windows XP – Home & Professional Para Usuários e Administradores**. Axcel Books do Brasil Editora.
- BRAGA, William Cesar. **Microsoft Windows XP**. Alta Books.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Internet Explorer** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Internet Explorer).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Excel** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Excel).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Windows XP** (Ajuda eletrônica integrada ao MS Windows XP).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Word** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word).
- MICROSOFT PRESS. **Dicionário de Informática**. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
- NORTON, Peter. **Introdução à Informática**. Makron Books.
- VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. Campus.
- Manuais e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Administração de Bibliotecas: Organização. Planejamento. Marketing em unidades de informação. 2) Técnicas Biblioteconômicas: Técnicas de conservação de livros e materiais especiais. Normalização da informação. Armazenamento de dados em bases eletrônicas. Softwares de bibliotecas. Sistema de recuperação da informação. MARC bibliográfico. 3) Bibliotecário e Ética Profissional. 4) Referências Bibliográficas e Referência: Fontes de informação impressa, eletrônica e/ou digitais. Atendimento de usuários. 5) Técnico em Biblioteconomia e auxiliar de Biblioteca. 6) Biblioteconomia - Legislação. 7) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais**. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade - Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75).
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas**.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações**.
- ABRUNHOSA, J.J. **Coletânea sobre preservação & conservação de acervos em bibliotecas brasileiras**. Êxito Brasil.
- ALMEIDA, M.C.B. **Planejamento de bibliotecas e serviços de informação**. Briquet de Lemos.
- AMARAL, S.A. **Marketing: abordagem em unidades de informação**. Thesaurus.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023: Informação e documentação: Referências - Elaboração**. Rio de Janeiro, 2002.
- _____ . **NBR 6028: Informação e documentação: Resumo - Apresentação**. Rio de Janeiro, 2003.
- _____ . **NBR 10520: Informação e documentação: Citações em documentos - Apresentação**. Rio de Janeiro, 2002.
- _____ . **NBR 14724: Informação e documentação: Trabalhos acadêmicos - Apresentação**. Rio de Janeiro, 2005.
- BRITISH Library. National Preservation Office. **Preservação de documentos: métodos e práticas de salvaguarda**. Eudfba.
- CAMPELLO, B.S.; CALDEIRA, P.T. **Introdução às fontes de informação**. Autêntica.
- CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA. **Código de Ética Profissional do Bibliotecário**: Resolução CFB n.º 42 de 11 de janeiro de 2002.
- CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA CRB-10. **Bibliotecário e Técnico em Biblioteconomia: legislação**.
- CORTE, A.R.; ALMEIDA, I.M.; ROCHA, E.G.; et al. **Avaliação de softwares para bibliotecas e arquivos**. Polis.
- CRUZ, A.C.; MENDES, M.T.R.; WEITZEL, S.R. **A biblioteca: o técnico e suas tarefas**. Intertexto.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- FONSECA, E.N. **Introdução à biblioteconomia**. Briquet de Lemos.
- FURRIE, B. **O MARC bibliográfico**: um guia introdutório. Tesaurus.
- GROGAN, D. **A prática do serviço de referência**. Briquet de Lemos/Livros.
- PASQUARELLI, M.L.R. **Procedimentos para busca e uso da informação**: capacitação do aluno de graduação. Thesaurus.
- ROWLEY, J. **A biblioteca eletrônica**. Briquet de Lemos
- SILVA, D.A.; ARAÚJO, I.A. **Auxiliar de biblioteca**: técnicas e práticas para formação profissional. Thesaurus.
- TACQUES, M.N.M. (Org.). **Manual para entrada de dados em formato MARC**. Fundação Biblioteca Nacional.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Legislação. 2) Direitos da criança e do adolescente. 3) Noções de anatomia. 4) Relações Humanas No Trabalho: Equipe de trabalho e pacientes. 5) Noções de Microbiologia: Infecção e desinfecção. 6) Esterilização de materiais. 7) Preparo e manuseio de materiais para procedimentos. 8) Medidas de conforto: a) Preparo do leito, b) Movimentação, c) Transporte e higiene do paciente. 9) Alimentação do adulto e da criança. 10) Preparo do paciente para exames e cirurgias: assistência à exames diversos. 11) Assistência aos pacientes nas eliminações. 12) Coleta de exames. 13) Verificação de sinais vitais. 14) Aplicação de calor e frio. 15) Administração de medicamentos. 16) Prevenção de acidentes. 17) Primeiros socorros. 18) Assistência no pré-natal. 19) Doenças comuns na infância. 20) Programas saúde pública. 21) Imunizações. 22) Preparo do corpo após a morte e outros procedimentos de acordo com as atribuições do profissional. 23) Prevenção e controle das infecções hospitalares.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL. **Lei nº 8.080/90** e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142/90** e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8069/90** e alterações - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.616 de 12 de maio 1998**. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **A melhoria contínua da qualidade na atenção primária à saúde**: conceitos, métodos e diretrizes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Normas de Vacinação**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia para controle da hanseníase**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual técnico para o controle da tuberculose**: cadernos da atenção básica.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Procedimentos para Vacinação**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Rede de Frio**. Fundação Nacional de Saúde.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas**.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações**.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº 311/07**. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. **Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem**. Editora AB.
- SOARES, José Luis. **Programas de Saúde**. Editora Scipione.
- SORRENTINO, Sheila A. **Fundamentos para o Auxiliar de Enfermagem**. Artmed.
- VEIGA, Deborah de Azevedo; CROSSETTI, Maria da Graça Oliveira. **Manual de Técnicas de Enfermagem**. Sagra-DC Luzzatto Editores.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIA

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Correspondência Oficial. 02) Redação Oficial. 03) Formas De Tratamento. 04) Expressões e Vocábulos Latinos de uso freqüente nas Comunicações Administrativas Oficiais. 05) Modelos e/ou Documentos utilizados. 06) Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. 07) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade - Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75).
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.883**, de 08 de junho de 1994 e retificação. Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas.**
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações.**
- BRASIL. Presidência da República. **Manual de redação da Presidência da República.**
- KASPARY, Adalberto José, **Redação Oficial Normas e Modelos.** Edita.
- Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

Para os cargos da TABELA D - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I e AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Somente para o cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Pontuação. 5) Emprego e flexão de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes. 6) Emprego e flexão de verbos regulares. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Termos da oração.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMÁTICA

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização do Sistema Operacional Windows XP. 6) Configurações Básicas do Windows XP. 7) Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). 8) Instalação, configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). 9) Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). 10) Configuração de Impressoras. 11) Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). 12) Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook.

Referências Bibliográficas:

- ADOBE READER. **Ajuda do Adobe Reader** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Adobe Reader).
- BATTISTI, Júlio. **Windows XP – Home & Professional Para Usuários e Administradores**. Axcel Books do Brasil Editora.
- BRAGA, William Cesar. **Microsoft Windows XP**. Alta Books.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Internet Explorer** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Internet Explorer).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Excel** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Excel).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Windows XP** (Ajuda eletrônica integrada ao MS Windows XP).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Word** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word).
- MICROSOFT PRESS. **Dicionário de Informática**. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
- NORTON, Peter. **Introdução à Informática**. Makron Books.
- VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. Campus.
- Manuais e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Administração pública. 2) Poderes Administrativos. 3) Atos Administrativos. 4) Licitações 5) Contratos Administrativos. 6) Serviços Públicos. 7) Servidores Públicos. 8) Responsabilidade Civil Da Administração. 9) Controle Da Administração. 10) Correspondência Oficial. 11) Redação Oficial. 12) Formas De Tratamento. 13) Expressões e Vocábulos Latinos de uso freqüente nas Comunicações Administrativas Oficiais. 14) Modelos e/ou Documentos utilizados. 15) Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. 16) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais**. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade - Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75).
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.883**, de 08 de junho de 1994 e retificação. Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas**.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações.
- BRASIL. Presidência da República. **Manual de redação da Presidência da República**.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. Editora Atlas S.A.
- KASPARY, Adalberto José, **Redação Oficial Normas e Modelos**. Edita.
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. Malheiros Editores.
- Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Somente para o cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Flexão nominal e verbal. 5) Colocação pronominal. 6) Emprego de tempos e modos verbais. 7) Vozes do verbo. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Regência nominal e verbal. 10) Paralelismo de regência. 11) Ocorrência de crase. 12) Pontuação. 13) Processos de coordenação e subordinação.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização do Sistema Operacional Windows XP. 6) Configurações Básicas do Windows XP. 7) Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). 8) Instalação, configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). 9) Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). 10) Configuração de Impressoras. 11) Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). 12) Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook.

Referências Bibliográficas:

- ADOBE READER. **Ajuda do Adobe Reader** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Adobe Reader).
- BATTISTI, Júlio. **Windows XP – Home & Professional Para Usuários e Administradores**. Axcel Books do Brasil Editora.
- BRAGA, William Cesar. **Microsoft Windows XP**. Alta Books.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Internet Explorer** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa Internet Explorer).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Excel** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Excel).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Windows XP** (Ajuda eletrônica integrada ao MS Windows XP).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda do Microsoft Word** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word).
- MICROSOFT PRESS. **Dicionário de Informática**. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
- NORTON, Peter. **Introdução à Informática**. Makron Books.
- VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. Campus.
- Manuais e apostilas de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help).

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Administração pública. 2) Poderes Administrativos. 3) Atos Administrativos. 4) Licitações 5) Contratos Administrativos. 6) Serviços Públicos. 7) Servidores Públicos. 8) Responsabilidade Civil da Administração. 9) Controle da Administração. 10) Correspondência Oficial. 11) Redação Oficial. 12) Formas De Tratamento. 13) Expressões e Vocábulos Latinos de uso freqüente nas Comunicações Administrativas Oficiais. 14) Modelos e/ou Documentos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

utilizados. 15) Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. 16) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade - Art. 12 e 13. Da Organização do Estado – Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75).
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.883**, de 08 de junho de 1994 e retificação. Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas**.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações**.

- BRASIL. Presidência da República. **Manual de redação da Presidência da República**.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. Atlas S.A.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva e Outro. **Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal**. Saraiva.
- KASPARY, Adalberto José, **Redação Oficial Normas e Modelos**. Edita.
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. Malheiros Editores.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. Malheiros Editores.
- Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

Para o cargo da TABELA E - MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Pontuação. 5) Emprego e flexão de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes. 6) Emprego e flexão de verbos regulares. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Termos da oração.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Noções de cidadania e consciência ecológica.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos:

1) Questionamentos sobre situações reais de trabalho, especificamente sobre manutenção de veículos, máquinas e equipamentos. 2) Motor: como desmontar, reparar, substituir e ajustar o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freio, direção, suspensão e equipamento auxiliar. 3) Noções de segurança e higiene do trabalho. 4) Limpeza do local de trabalho. 5) Remoção de lixos e detritos. 6) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Para o cargo da TABELA F - MOTORISTA II

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Pontuação. 5) Emprego e flexão de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes. 6) Emprego e flexão de verbos regulares. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Termos da oração.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica - uso do lixo. 2) Noções de primeiros socorros, segurança e higiene do trabalho.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Legislação (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do Contran). 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Contran ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Lei nº 9.503/97 e alterações - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.

- Manuais, livros ou revistas sobre os conteúdos indicados.

Para o cargo da TABELA G - MERENDEIRA

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 5) Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conteúdos: 1) Noções de cidadania e consciência ecológica - uso do lixo. 2) Noções de primeiros socorros, segurança e higiene do trabalho.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Para o cargo da TABELA H - SERVIÇO DE LIMPEZA

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 5) Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Noções de cidadania e consciência ecológica - uso do lixo. 2) Noções de primeiros socorros, segurança e higiene do trabalho.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos:

1) Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 2) Remoção de lixos e detritos. 3) Segurança e higiene do trabalho.

Referências Bibliográficas:

Manuais e livros diversos sobre os conteúdos indicados.

Para o cargo da TABELA I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2.) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Colocação pronominal. 5) Emprego de tempos e modos verbais. 6) Vozes do verbo. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Regência nominal e verbal. 9) Paralelismo de regência. 10) Ocorrência de crase. 11) Pontuação. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO/DIDÁTICA

Conteúdo 1 - Legislação: Todo o conteúdo abaixo indicado.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11; Da nacionalidade - Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41; Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83; Da Ordem social - Art. 205 a 232).
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas.**
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações.**

Conteúdo 2 - Didática:

1) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Avaliação. 6) Sexualidade. 7) Drogas. 8) Fracasso escolar. 9) A prática educativa. 10) Formação de professores. 11) Educação de Jovens e Adultos. 12) Mídia e Educação. 13) Cidadania. 14) Fundamentos da Educação Inclusiva. 15) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BOYNTON, Mark. **Prevenção e resolução de problemas disciplinares:** guia para educadores. Artmed.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais - Brasília: MEC/SEF, 1998.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento psicológico e educação.** Vol. 3. Artmed.
- DURANTE, MARTA. **Alfabetização de adultos:** leitura e produção de textos. Artes Médicas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- FISCHER, Rosa Maria Bueno. **Televisão & Educação** - Fruir e Pensar a TV. Autêntica.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- _____. **Pedagogia dos Sonhos Possíveis**. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. **História das Idéias Pedagógicas**. Ática.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
- _____. **O Jogo do Contrário em Avaliação**. Mediação.
- IRA, Shor & FREIRE, Paulo. **Medo e ousadia**. Paz e Terra.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**. Cortez.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Cortez.
- OUTEIRAL, José. **Adolescer**: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PACHECO, José. EGGERTSDTTIR, Rosa. MARINOSSON, Gretar L. **Caminhos para Inclusão**. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Artmed.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade**; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão**: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- TIBA, Içami. **Juventude & Drogas**: anjos caídos. Integrare.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdos:

1) Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2) Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3) Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4) O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. 5) Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 6) Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. 7) Cidadania. 8) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- ARRIBAS, TERESA LLEIXÁ. **A Educação Física dos 3 aos 8 anos**. Artmed.
- ASSIS, Sávio de O. **Reinventando o esporte**: possibilidades da prática pedagógica. (Coleção educação física e esportes). Autores Associados, chancela editorial CBCE.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Ensino de 5ª a 8ª séries: Educação Física.
- COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia do Ensino da Educação Física**. Cortez.
- FLEGEL, Melinda J. **Primeiros Socorros no Esporte**. Ed. Manole.
- FREIRE, J.B. **Educação de corpo inteiro**. Scipione.
- HILDEBRANDT-STRAMANN, Reinner. **Textos pedagógicos sobre o ensino da educação física**. Unijuí.
- KUNZ, Elenor (org). **Didática da Educação Física 2**. Unijuí.
- KUNZ, Elenor. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. Unijuí.
- MARCELLINO, Nelson (org). **Lazer e Cultura**. Alínea.
- MARCELINO, N.C. **Pedagogia da Animação**. Papyrus.
- PIRES, Giovani De L. **Educação Física e o Discurso Midiático**: abordagem crítico-emancipatória. Unijuí.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- TANI, G.; MANOEL, E.J.; KOKUBUN, E.; PROENÇA, J.E. **Educação Física escolar**; Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. Edusp/ EPU.
- TOLKMITT, Valda Marcelino. **Educação física numa concepção sociointeracionista** - de 5ª a 8ª série. Módulo.

Para o cargo da TABELA J - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2.) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Colocação pronominal. 5) Emprego de tempos e modos verbais. 6) Vozes do verbo. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Regência nominal e verbal. 9) Paralelismo de regência. 10) Ocorrência de crase. 11) Pontuação. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO/DIDÁTICA

Conteúdo 1 - Legislação: Todo o conteúdo abaixo indicado.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11; Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado – Art. 29 a 41; Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83; Da Ordem social - Art. 205 a 232).
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei Orgânica Municipal e emendas**.
- ITAPEJARA D'OESTE. **Lei nº 467/93**, de 21 de janeiro de 1993 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações**.

Conteúdo 2 - Didática Geral:

1) Desenvolvimento Infantil. 2) Concepções Pedagógicas. 3) Teorias educacionais. 4) Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil e Anos Iniciais. 5) Disciplina e Limites. 6) Avaliação. 7) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 8) O jogo e o brincar. 9) Alfabetização. 10) Educação Inclusiva. 11) Educação de Jovens e Adultos. 12) Mídia e Educação. 14) Parâmetros Curriculares Nacionais. 15) Referencial curricular nacional para educação infantil.

Referências Bibliográficas:

- BOYNTON, Mark. **Prevenção e resolução de problemas disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros curriculares nacionais**: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Ensino de primeira à quarta série.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial curricular nacional para a educação infantil**. Volume 2: Formação pessoal e social.
- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação inclusiva e diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento psicológico e educação**. Vol. 3. Artmed.
- CRAIDY, Carmem Maria & KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. **Educação infantil**: pra que te quero? Artmed.
- CUNHA, Susana Rangel. **Cor, som e movimento**: a expressão plástica, musical e dramática. Mediação.
- FERREIRO, Emilia & TEBEROSKI, Ana. **Psicogênese da língua escrita**. Artes Médicas.
- FISCHER, Rosa Maria Bueno. **Televisão & Educação** – Fruir e Pensar a TV. Autêntica.
- FONSECA, Vitor da. **Educação especial**: programa de estimulação precoce, uma introdução às idéias de Feuerstein. Artmed.
- GOLDSCHMIED, Elinor. **Educação de 0 a 3 anos**: o atendimento em creche. Artmed.
- MELCHIOR, Maria Celina. **Da avaliação dos saberes à construção de competências**. Premier.
- MOYLES, Janet R.. **Só brincar?** O papel do brincar na educação infantil. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Artmed.
- _____. **Ensinar**: agir na urgência, decidir na incerteza. Artmed.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil**. Artmed.

Conteúdo 3 - Didática da Matemática:

1) A Gênese do Número. 2) O Ensino e aprendizagem da matemática e suas implicações teóricas. 3) A compreensão dos conceitos matemáticos pelas crianças. 4) A construção do conhecimento Matemático. 5) Princípios de aprendizagem. 6) Tipos de aprendizagem da Matemática. 7) O conceito de Numeralização. 8) O Ensino da Aritmética. 9) O Ensino de Frações. 10) O Ensino da Geometria.

Referências Bibliográficas:

- ALVES, Eva Maria Siqueira. **A ludicidade e o ensino de matemática**: uma prática possível. Papirus.
- ARANÃO, Ivana V. D.. **A Matemática através de brincadeiras e jogos**. Papirus.
- BRYANT, Peter; NUNES, Terezinha. **Crianças fazendo matemática**. Artmed.
- CECEMCA. **Matemática e Educação Infantil**. Vol. 1 e 2. MEC/SEF.
- CERQUETTI-ABERKANE, Françoise; BERDONNEAU, Catherine. **O ensino da matemática na educação infantil**. Artmed.
- DANYLUK, Ocsana. **Alfabetização matemática**: as primeiras manifestações da escrita infantil. Ediupf.
- DUHALDE, Maria Elena; CUBERES, Maria Teresa Gonzales. **Encontros iniciais com a matemática**. Artmed.
- FAYOL, Michel. **A criança e o número**: da contagem à resolução de problemas. Artmed.
- GOLBERT, Clarissa S. **Novos rumos na aprendizagem da matemática**. Mediação.
- KAMII, Constance. **A Criança e o Número**. Papirus.
- _____. **Aritmética: Novas perspectivas**: Implicações da teoria de Piaget. Campinas.
- _____. **Reinventando a aritmética**: implicações da teoria de Piaget. Artmed.
- LORENZATO, Sérgio. **Educação Infantil e Percepção Matemática**. Autores Associados.
- PANIZZA, Mabel & Cols. **Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais**: análise e propostas. Artmed.
- PIAGET, Jean; SZEMINSKA, A. **A Gênese do Número na Criança**. Zahar Editores.
- RANGEL, Ana Cristina. **Educação matemática e a construção do número pela criança**. Artmed.
- REIS, Sílvia Marina Guedes dos. **A Matemática no cotidiano infantil**: jogos e atividades com crianças de 3 a 6 anos para o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático. Papirus.
- SAIZ, Cecília. PARRA, Irma. **Didática da Matemática – Reflexões psicopedagógicas**. Artmed.
- SÁNCHEZ HUETE, Juan Carlos; FERNÁNDEZ BRAVO, José A.. **O ensino da matemática**: fundamentos teóricos e bases psicopedagógicas. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco. **A matemática na educação infantil**: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez. **Ler, escrever e resolver problemas**. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. **Coleção matemática de 0 a 6 anos**: Resolução de problemas. Artmed.
- _____. **Coleção matemática de 0 a 6 anos**: Figuras e formas. Artmed.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

CONCURSO PÚBLICO (nome do órgão e cidade) _____

(a cargo da Banca)

Nota: _____

Resp: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos para preenchimento pelo candidato				(deixar em branco)	
Nº *	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		
-	-	Comprovante de habilitação para o cargo/curso: _____ () concluído () em andamento. (Título não será utilizado para pontuação, sendo obrigatório anexá-lo a este formulário)	-0-	-	-
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

* Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Concurso Público: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

Assinatura



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO**

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, ap. _____, no bairro _____, na
cidade de _____, nomeio e constituo
_____, Carteira de Identidade nº
_____, como meu procurador, com poderes específicos para realizar interpor recursos/entrega
de títulos, no Concurso Público - Edital nº _____, para o cargo de _____, realizado
pela _____.

Município _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

71. 071 - Outros Documentos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2011
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

AGILBERTO LUCINDO PERIN, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste/PR, através do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 e seguinte, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. A PROVA ESCRITA, para todos os cargos, será aplicada no dia **31/07/2011 (domingo)**, no município de **Itapejara D'Oeste/PR**, nos locais e horários que seguem:

9h – Manhã

LOCAIS	CARGOS
Escola Municipal Senador Nereu Ramos, sita na Rua Rui Barbosa, 601, Centro.	Advogado, Assistente Social, Auxiliar Administrativo II, Auxiliar Administrativo III, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Médico PSF, Psicólogo, Secretária, Técnico em Enfermagem e Tecnólogo em Construção Civil.
Colégio Estadual de Ensino Médio Castelo Branco - Rua Fernando Ferrari, 356, Centro.	Professor de Educação Física, Professor Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

14h – Tarde

LOCAL	CARGOS
Escola Municipal Senador Nereu Ramos, sita na Rua Rui Barbosa, 601, Centro.	Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Enfermagem, Mecânico Máquina Pesada, Merendeira, Motorista II e Serviço de Limpeza.

1.1. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.

1.2. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, MESMO QUE AUTENTICADA. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** o relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas, assim como o relatório das Inscrições não processadas, por não apresentarem quitação do boleto bancário até o vencimento, conforme determina o subitem 2.5.4, Capítulo II, do Edital de Concurso Público nº 001/2011 - Anexos I e II deste Edital – estão divulgados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, pelos sites www.objetivas.com.br e www.itapejaradoeste.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. As inscrições de nºs 323 e 916, embora os candidatos tenham assinalado na ficha de inscrição a opção "Pessoas com Deficiência", ficam indeferidas na condição especial, por não terem apresentado a documentação prevista no item 3.2, Capítulo III do Edital de Concurso nº 001/2011, para concorrerem à vaga especial como Pessoas com Deficiência.

3. Os candidatos interessados em interpor recursos, relativos às inscrições, poderão fazê-lo, em conformidade com o Capítulo IX do Edital de Concurso Público nº 001/2011 nos dias **18, 19 e 20/07/2011**; os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

Município de Itapejara D' oeste, 15 de julho de 2011.

AGILBERTO LUCINDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2011
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO que a **Prova Escrita**, para todos os cargos, será realizada dia **31/07/2011 (domingo)**, nos horários e locais que seguem:

9h - Manhã

Local: Escola Municipal Senador Nereu Ramos, Rua Rui Barbosa, 601, Centro.
Cargos: Advogado, Assistente Social, Auxiliar Administrativo II, Auxiliar Administrativo III, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Médico PSF, Psicólogo, Secretária, Técnico em Enfermagem e Tecnólogo em Construção Civil.

Local: Colégio Estadual de Ensino Médio Castelo Branco, Rua Fernando Ferrari, 356, Centro. **Cargos:** Professor (todos)

14h - Tarde

Local: Escola Municipal Senador Nereu Ramos, Rua Rui Barbosa, 601, Centro.
Cargos: Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Enfermagem, Mecânico Máquina Pesada, Merendeira, Motorista II e Serviço de Limpeza.

O Edital na íntegra que divulga o Relatório de candidatos com inscrições homologadas e inscrições não processadas para o Concurso Público está divulgado no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet pelos sites www.objetivas.com.br e www.itapejaradoeste.pr.gov.br.

Período de Recursos: dias **18, 19 e 20/07/2011**, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente. Itapejara D'Oeste, 15 de julho de 2011. AGILBERTO LUCINDO PERIN - Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO N° 003/2011 - 15/07/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

ADVOGADO

Nome	Inscrição
ANGELA MARIA BATISTA VIEIRA	230
ANTONIO LUIZ PAZIN	788
BRUNA ALBERTI	397
EZEQUIEL FERNANDES	349
KELLY APARECIDA VALENDORF	847
LEANDRO NEGRI CUNICO	294
LUIZ LOOF JUNIOR	654
MARCOS PEGORARO	617
MARCOS ROBERTO NASCIMENTO	421
MARIELLI ZANIN VIEIRA	154
MONICA CHIAPETTI FALKEMBACH	127
PAULINO STEDILE NETO	582
RONILSON FONSECA VINCENSI	133
ROZANGELA MARIA CARNIELETTO PAESE	719
THIAGO PAESE	944

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Inscrição
ADAO AILSON CHAGAS	690
ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	112
ALESSANDRA BRUSTOLIN	655
ALINE NESI	766
ANDREIA CORREA DA SILVA	433
ANDRESSA BOURSCHAIT	129
ANGELA MARIA BUENO	172
ANNE CAROLINE D ZORZI	708
CARINA ALBARA	851
CINTIA DA SILVA OLSSON	593
CRISTIANE ANA CASAGRANDE KLEIN	653
EDUARDO CIOATTO	910
ELIZANDRA DEON	710
FABIO MARCON GIRARDI	486
FATIMARA BELE	533
IREN STOLFO	155
JULIANE VIEIRA DOS SANTOS	772
KAMILA BONTORIM	870
KENIA APARECIDA DE BARROS DIAS	164
LEILA DIAS	398
LENIR SALLA	560
LEONI APARECIDA VIEIRA	107
LILIAN PASA ALEXANDRE	810
LUCIANE LASTA	321
LUCIMARA PARTICHELI	666
MAIARA JUNGES DE FREITAS	882
MARCIA ANTUNES DA ROCHA	573
NAYARA BROERING	471
ROSANA APARECIDA BEVILACQUA	264
ROSILDA ELENA PREBIANCA	581
ROZELI DIAS	825
SIMONE PERIN	626
TACIANA FERRON	884
TALITA SCHWINGEL	454
TANIA MARTINS	745
TERESINHA MEZZOMO	190

Realização





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2011 - 15/07/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

THAIS ROCHANE RODRIGUES

392

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Nome

Inscrição

ADRIANE MARTINI	500
ANGELA FRANCISCA CAGNINI	632
CLAUDINEI DOLISNE	664
DAIANE DA SILVA PENADEI	679
DANIEL JOSE CALEGARI	753
DANIELE XAVIER	604
DANIELI RODRIGUES	799
DIANA MARIA PEGORINI	674
EDUARDO ARSEGO	914
GESSICA TAIANE SANTOS DA SILVA	168
JAISSON ANTUNES CORREA	633
KELLY SIMONATO	823
MARIA ISABEL GARCIA BENTO	829
MARLI SEMLER SCHUASTZ	536
MONICA FATIMA HENKES PAZ	865
SANDRO LUCIO FORNER	411
TIAGO FRANCIEGO LOPES	705

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Nome

Inscrição

ADRIANE GOLUNSKI LUCINI	850
ALANA TRINDADE	600
ALINE MARIA BEULKE	275
ALINE PRICILA HUNING	883
ALIONE DEPARIS	928
ANA PAULA LAGOS DOS SANTOS	793
ANA PAULA PAVAN	795
ANDREI DA SILVA	179
ANGELICA THAIS BATISTUS	229
BRUNA MICHELI GUIMARAES SILVA	733
CAMILA PLUCINSKI	115
CARLA RAQUEL HERZOG	658
CHRIS GRAZIELLE VITOR DA SILVA	940
CINTIA VNUK	474
CLAUDIO MARQUES BERLANDA	768
CLEVERSON PEREIRA	863
CRISTIANE BATISTUS LOPES	167
CRISTIANI DEBASTIANI GNOATTO	853
DANIELE PETRYKOWSKI	566
DARCI GUSTAVO DE ASIS BALDO	263
DEIVID WILLIAN FASOLIN	182
DOUGLAS JOSE CATTELAN	375
EDUARDO TODOROVSKI	329
ELENIR MARCHESAN	345
ELIZANDRA APARECIDA ZUANAZZI	625
ELIZANI CAVAGNOLLI	458
ELTON RIBEIRO DE JESUS	648
FABIELI ANDREA NOLL RUCH	193
FERNANDO BATTISTUSSI	546
FERNANDO FRANCISCON	916
GESSICA TAIANE SANTOS DA SILVA	166
GEZELICA ZSCHORNACK	790

Realização


OBJETIVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2011 - 15/07/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

GRACIELI SANTOS DE QUADROS	353
GRACIELY HREHOROVICZ	407
GUILHERME HOLUB CAMARGO	607
INDAIA CRISTINA BARONI	794
INGRID DANIELE LAZZARON	942
IVANETE RIBEIRO DA SILVA	656
IVONARA KICHEL	338
JEAN LUCAS VERZA	620
JOCELAINA DA COSTA LEITE	472
JUNIOR LAURO BIEDACHA	752
KATIA SOUZA DA SILVA	609
LAERCIO UCZENISKI	466
LARISE MICHELI HAJDASZ	257
LEONICE MARIA GNOATTO XAVIER	250
MAIARA KARCZEWSKI	344
MARCIA BORGES	747
MARIA ELIANE KRASNIAK	276
MARIA VANESSA CALLEGARO DE LIMA	402
MARILUCE FATIMA CLEIN	665
MARIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	715
NELSON LUIZ TAFFAREL FILHO	118
NEUZA IVANIR OLDONI CHIOSSI	149
PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA BALDIN	223
PAULO HENRIQUE LUCINI GNOATTO	601
ROBBSON HAUGUSTO DAMBROS	121
RONALDO BATISTA PEGORINI	922
ROSILAINE ZANARDI	827
RUBIA ASCARI	453
SABRINA KUFFNER WERLANG	806
SANDER LUIZ BORTOLOSI	585
SIDINEI FERREIRA	744
SILVANA APARECIDA BERNARTT	780
TABATA IDIELY SAMPAIO	355
TASSIANE CRISTINE ANDERLE	477
TATIANE CLEIN	671
TIAGO FRANKLIN DA CRUZ	724
TIBERIO LOPES	494
VALDECIR FRANCISCO VIEIRA	605
VALTER PETKOVICZ	765
VERONICA MARIA FERREIRA	657

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

Nome	Inscrição
ALDECIR PEGORINI	262
ALINE BERNARTT	743
ALINE BIEZUS GIASSON	467
ANA CAROLINA ASCARI FRACARO	879
ANGELICA SABEDOT	445
CARINA ALESSANDRA PONTELLO	341
CLAUDIA LAIS REINEHR	574
CRISTIANO RAFAEL ASCARI	878
DAIANI HOFFMAN	222
ELCIO VILUCIR LANHI	787
ELIZIANE MARIA CRESTANI	150
ELOIZE DE AVILA	316
FERNANDO MANTUVAMNI	306



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2011 - 15/07/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

FERNANDO MOSCHEN	188
GERCICA DE MATTOS FOPPA	404
JALCIANE DAGOSTIN	813
LIDIANE ASCARI	531
LUCELAINÉ CARNIELETTO	681
LUCIMAR BERLANDA	730
LUDWIG LEAL ELIAS	126
LUSIANE TANIA BRESOLIN	824
MAIRA KARINA ZAMBONI	198
MARCELO DAMBROS	217
NILSON VELOSODOS SANTOS	423
OELITON DEOCLIDES	352
RAFAELI RACHURAT	314
REJANE ARISI	374
RENATA SUZZIN TOSCAN	841
RODRIGO ASCARI	576
SALIANE PEGORARO	503
SANDER RICARDO DALMOLIN	891
SILVESTRE EZEQUIEL CORAZZA	742
SILVIO MORAES	691
TEREZINHA SALETE CERUTTI	256

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Nome	Inscrição
BRUNO KAULFUSS JUNIOR	298
CAMILA HOFFMAN	102
CARLA ALINE DOS SANTOS	163
EDUARDO DE OLIVEIRA	462
EONICE KELLI MELLO	542
FABIANA CATARINA MISSEL	527
GENECI LIMA DA SILVA	903
GEZELICA ZSCHORNACK	789
JOSIANE SCHUASTZ	774
JOSLEIDE MARI MINELLA	859
LEDIANI TERESINHA DE MORAES LASTA	558
LEONICE MARIA GNOATTO XAVIER	318
LEONILDE COLLE	177
LUCIANA FAVERO VERSA	539
MARIANA BIOLCHI	509
MONIQUE MARIA DETONI	241
NELI FATIMA DALBOSCO	867
NEUSA VIEIRA ALVES BORGES MACHADO	873
PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	117
REGIANE ZANARDI	783
REGINALDO ANDRE MACHADO	271
ROGERIO MICHAEL MUSATTO	415
ROSALINA DE MORAES ALVES DE BELEN LANZARINI	429
ROSANE ANTUNES CORREA	515
VANIZE MALTNOSKI	661

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Nome	Inscrição
ELIZANDRA APARECIDA ZUANAZZI	924
FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBROS	219
JANAINA PADILHA RIBEIRO	699
REJANE ARISI	930



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2011 - 15/07/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome	Inscrição
ADRIANA PIMENTEL DE LIMA	336
ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA	638
ETSON DE AVILA CAUVILLA	254
GEIZIBEL JULIA HALAS	885
GRACIELI APARECIDA ANZILIERO	543
KELLY ROSSA	270
LILIAN ADRIANE ELLY	821

CIRURGIÃO DENTISTA

Nome	Inscrição
ANGELO OSMAR DAGIOS	668
CASSIA NADALINE TABORDA	243
GEORGIA DE OLIVEIRA ORTOLAN	693
JOSEVANIA NESI	755

ENFERMEIRO

Nome	Inscrição
ADRIANA DREHER PILZ	700
ALESSANDRA LUCINI	437
ALMERI BARIVIEIRA	822
ALYNE TOLOMEOTTI LIEGEL MARTINS	917
ANA KARENINA LIRA BATISTA	913
ANA REGINA GARBOSSA	557
CAMILA FORNER	881
CAMILA MARCELLO	934
DAIANA KARINA PIT PAZ	731
DAIANE BORSATI	189
DANIELE APARECIDA VERDI	104
DIOGO PICOLO	460
EDINEIA DA SILVA RAMOS	295
ELIAMAR BARANOSKI	947
ELIZANGELA GREGGIO	134
EVERTON DUTRA DOS SANTOS	343
FERNANDA CONSTANTINO VELASCO	815
FERNANDO KAMI DELL ARINGA	252
FRANCIELI TESSARO	696
GIANCARLO FALCHETTI	502
GISELLI ZITKIEVICZ	165
GRASIELI RICHETTI DA SILVA	908
GREICY ZATT	698
INDIANE ALMEIDA ZIENTARSKI	432
JEANE CARLA NEUBERGER	875
JOICE APARECIDA MINELLA	784
JULIANE MEDEIROS DA SILVA	487
JULINE APARECIDA DOS SANTOS HENRIQUES	146
JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	490
LISANE CARDOSO MENDES	808
LORECI DE OLIVEIRA GNOATTO	246
MAGDALENA GIOVANA DA SILVA	786
MARCELO DUARTE CARDOSO	414
MARILEY GIROTO	339
MARLI CARNEIRO PEREIRA	265
MONICA CALGAROTO	603
PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	209



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2011 - 15/07/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

ROSIANE DE AGUIAR	518
SILVANA VACCA	624
SIMONE FERNANDES	116
SIRLEY SALETE REOLON	840
TATIANA BIOLCHI	645
THAIS DA SILVA CORREA	735
THALYTA PASTRE VIEIRA	858
WALKYRIA GAMA BAPTISTA	846

ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Inscrição
MARCELO DE MARI	723
TAENA ROBERTA POETA CASTILHO DA SILVA	232
WANDREY ANGELO ZATTA	180

FISIOTERAPEUTA

Nome	Inscrição
AGATHA CRIS FERREIRA DE JESUS	143
ALANNA MASSOTTI	176
ALINE FRANCHIN	623
ALINE MARIA LANGHINOTTI	613
ALINE MARTINS	874
ALYSSON FERNANDO BRIEL	876
ANA BARBARA CRESTANI	578
ANA CLEIA DE ARAUJO	417
ANA PAULA FERNANDES	272
ANDREIA ENDERLE	762
ANDREIA SOUZA DE LIMA	767
ANGELA MIOLA	171
BRIGIDA REGINA CASAGRANDE	419
CARLA CRISTINA TECCHIO	508
CASSIANE MERIGO NASCIMENTO	362
CLAUDIA PIOVEZANI DA VEIGA NIENDICKER	949
DAIANA PAULA GARBOSSA	268
DAIANE FRANCIELE OLIVARI VITTO	749
DANIELI SCHMEING PASSARINI	125
DAYANA LOUISE FONSECA	457
DIOGO BASSEGGIO POLO	819
DIOGO BRUSTOLIN	195
FERNANDA CRISTINA PAESE	614
FERNANDA HERZER	646
FRANCIANO LUCAS PIT	302
GABRIELA CORSO CASALI	499
GRAZIELA CHAVES	650
JAKELINE DALCHIAVON	197
JENIFER SIGNOR	760
JVELI SPANHOL	148
JULIANA GAFFURI	688
LAIS SBRUSSI	181
LARISSA FERNANDA DO NASCIMENTO CELESTE	683
LAUREN COLDEBELLA	852
LIGIA GUINDANI GEHLEN	932
LUIS FERNANDO HOWELER	925
MANOLA OGLIARI VALERIO	826
MARCIA REGINA FROSSARD	677
MARINA ALMEIDA DE MORAES	138



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO N° 003/2011 - 15/07/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

MARINA BERNARDI	377
MAYARA DO NASCIMENTO	769
MICHELLE COZER	141
MICHELLE ROSSI SILVA	337
NADIANE CARLA SCHLOSSER	564
PATRICIA VIEIRA	405
POLLYANA DAL PRA	594
REJANE BAU	943
RODOLFO TOZETO CIQUELEIRO	945
RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA	807
ROSANA LAUTERT	800
ROSELAINÉ WENTZ	266
RUDINEY LAVEZZO	373
SIMONE BARP	761
SIMONE ROSANA DE SOUZA	857
SUELEN WOTRICH	461
TANIA REGINA COLUSSO	695
TASSIANA CRISTINA DALA COSTA	369
THAINA EURICH	354

MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA

Nome

Inscrição

BRUNO HENRIQUE TOMKIEL	726
ELZIARIO BACIN	801
IVAN RIBEIRO DOS SANTOS	409
ROGELSO ANTONIO SANTIN	552
SIDNEI PRIMEL	492

MÉDICO PSF

Nome

Inscrição

ANDRE OCTAVIO NICOLAU SANCHES	393
JUAN MARCELO CANDIA RAMOS	877

MERENDEIRA

Nome

Inscrição

ANA DE CEZARO CAVALER ASCARI	482
CECILIA TEREZINHA PINTO PAZ	387
ELIZETE ANGELA MACCARINI RAMOS	174
GEMARI CORTIVO RECH	260
GENIR FERREIRA FERMIANO	864
GRACIELE CRISTINA GNOATTO	510
IRAIDES TARTARI	251
LORI TEREZINHA NARIANE CALDATO	637
LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	157
NAIR FORNER	290
NAIR SALETE GIROLETO	212
NELI SEMLER KISIELEVSKI	228
ORAIDE TEREZINHA BARONI	634
ROSANE BIAZUSSI	844
ROSANE HOFFMANN	463
ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	213
ROSELI MELLO DOS SANTOS	529
ROSEMARI LOURENCO DA SILVA	540
SANDRA MOREIRA	816
SANTINA CARNEIRO BERNARDI	848
SOLANGE APARECIDA VENITES BENDER	279
SOLANGE FERREIRA	325

Realização





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2011 - 15/07/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

TEREZINHA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	580
TIELI DAIANA DOS SANTOS AVILA	868
VANESSA LUZIA ARRUDA	144

MOTORISTA II

Nome	Inscrição
ANTERIO LOCATELLI	426
ANTONIO DE AVILA	122
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	856
ARCENIR CHAVES	380
CLAUDEMIRSCHUASTZ	113
CLAUDIR BUENO DE QUADRO	528
DARCI DOS SANTOS CARNEIRO	660
DILMAR MARCHESAN	672
ELIO POTRATZ	153
FERNANDO RODRIGUES	120
JOAO PEDRO FARIAS NUNES	652
LAURO JOSE BENDER	309
LUIZ CARLOS DA SILVA	210
NEIVO LOREGIAN	145
NELIO NUNES DOS SANTOS	563
NELSON DE OLIVEIRA	675
NILVO JOSE FERRARI	504
ROBSON DE OLIVEIRA SANTOS	921
RODRIGO SCHUASTZ	226
VALDEMIRO PEDRO JANECZKO	367
VANDIMAR RIBEIRO DA SILVA	293

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Inscrição
ADRIANA STONA DA SILVA BARBOSA	758
ALIPIO ANTÔNIO FERST JUNIOR	505
ARAN KLEIN FERNANDES	381
AUGUSTO GADINI	716
DANIEL AUGUSTO LUCINI	895
DIEGO AFONSO ANTUNES CORREA	855
DIEGO CIQUELERO	649
EDER NOREDIN MACHADO	721
EDSON TOLOTTI	569
ELIZANDRA CAVAGNOLLI	185
FELIPE BEBICI	596
FERNANDA FERREIRA TERRES	845
FERNANDO FROZZA ARIOTTI	425
FRANCIELI GRANDO	379
LILIANE REGINA DZIERWA	804
LUCAS KRUGER	741
MARCOS ANDRINO VIEIRA	619
MICHELE GHELLER DIAS	689
NEUZA FATIMA DE SOUZA	909
PAULO DOS SANTOS DELFINO	608
RAMON ROBERTO BARBOSA ROCKENBACH	678
RENAN LUIZ LORA TOLDO	906
SANDRO LUCIO FORNER	410
SIDIANE MARIA SCHEID	439
SIOMARA BERGAMASCHI	711
VANESSA CONSTANTINO	136



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO N° 003/2011 - 15/07/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	Inscrição
ADRIANA MEDEIROS DA SILVA	521
ADRIANA TELES DA FONSECA	311
ANA CLAUDIA FRIGO	830
ANA PAULA ECKER	792
ANDREIA ANTUNES ALVES	516
ANDRESSA GNOATTO MALAGI	636
CARLA UCHOA VIEIRA	225
CAROLINE FERNANDES DA ROCHA	778
CASSIA THAIS HARTMANN	452
CLARICE DONIZETE DA SILVA SANTOS	431
CLAUDIA FABRICIO DAS NEVES DA SILVA	583
CLECILDE FABIANE	838
CLEONIR MIGUELINA DE AVILA	595
CLEUZA BRANDAO LUCINI	682
CRISTIANI ROSANGELA KAULFUSS	199
DAIANE CRISTINA BEAL ABELE DE OLIVEIRA	734
DANIELA COSTA	541
DANIELA FUMAGALLI	123
DANIELE APARECIDA PILONETO	640
DANIELI MITRUT	440
DANIELLA WRONSKI	307
DIONE GISSELE DE SOUZA	579
DIRLEI DE FATIMA DA ROCHA ASCARI	713
DOMINGOS NUNES DA ROSA	313
DULCINEIA CRISTINA CHIAPETTI	465
ELAINE IGNACIO DA COSTA	622
ELENIR IVETE TOSCAN MARIANI	525
ELESSANDRA GASSNER	151
ELIANE AQUINES SELZLER FABIANE	449
ELIANE FATIMA MITRUT	476
ELIANE MATTEI	834
ELISANDRA TIBOLLA	215
ELLEN LUCI PILONETO	643
ELOIZA LUCINI CASIRAGHI	287
FABIANA REOLON FELIPETTO	372
FRANCIANE M.DA SILVA	896
FRANCIELA CRISTINA PILATTI	662
FRANCIELE TERCIA GNOATTO	169
FRANCIELI DE OLIVEIRA DE SOUZA	797
FRANCIELLI TIBOLLA	468
GIOVANA KLEIN	485
GRACIELI DAIANE GNOATTO HRCHOROVITCH	201
HIHAIA CASSIA DE ANDRADA	520
IONE IAGUCZESKI DE AVILA	592
IVALDECIR GNOATTO	621
JAQUELINA TODOROVSKI	322
JEMARI TEREZINHA DAICZMAN	839
JOSELI CRISTIANE CITADIN	495
JOSIMARI LUCINI FERREIRA	498
JOSMERY DA SILVA	627
JOSY ONNING CISSESKI	206
JUCILENE MARTINS XAVIER	233
JUNICE FORNER LUCINI	292
JUVILDE MARIA DELLALIBERA	641



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2011 - 15/07/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

KARLA MAYARA GUBERT JANESCKO	416
KERLE MUCZINSKI	371
LAIZ CLECI FERMIANO	615
LENIR ROMANCINI PEREIRA DA COSTA	663
LENITA SCHUASTZ PLUCINSKI	211
LIDIANA ANDREIA VARGAS	216
LUCIANA FAVERO VERZA	538
LUCIANE SAIDEL HEINEN	776
LUCIRA PENA DEI DOS SANTOS	406
MARCIA ROBERTA BETIATO	933
MARECI ZUCCHI	442
MARIA ERINALVA DE ARAUJO	261
MARLI SEMLER SCHUASTZ	535
MICHELI BRESOLIN	435
MIRIAN FERREIRA DE CASTILHOS	274
MONICA FONSECA ALMEIDA	861
NATANIA APARECIDA SEMLER	798
NILCE TERESINHA TOMAZINI AUGUSTIN	350
RAFAELA AUGUSTASALVI	218
ROSANGELA ZWICKER	920
ROSILENE MORETTI DALBOSCO	771
ROZANE FATIMA ANDRIGUETTI	391
SALETE DE PARIS GNOATTO	220
SANDRA MARA RECHEMBAK	697
SCHEILA CACINI MALAGI	506
SIMONE ANDRADE	554
SIRLEY MARIA TABOLKA	926
SOLANGE FERREIRA	108
TATIANE DE OLIVEIRA FIXA	131
TEREZA CLEUNICE DE SOUZA	904
TEREZINHA DO CARMO DANIEL	561
VERA LUCIA TODESCATTO	443

PSICÓLOGO

Nome	Inscrição
ADRIANA FATIMA DA ROSA	628
ALINE APARECIDA BONAMIGO	305
ANELIZE CARNIEL	820
BRUNA CARINA BORDIN OLDONI	480
BRUNA RENATA CASTILHOS DIAS	737
CLAUDIA AMPESE	114
CRISTIANE VENTURINI JULIANI	507
DEREK KUPSKI GOMES	446
EDMARA DE SOUZA LIMA	253
FABIANE FURIGO	796
FRANCIELE DE MARI	427
GIANA PREVEDELLO OTTO	941
GISELE MOZER	843
JAQUELINE TUBIN FIEIRA	589
JULIANA ZANELLA	346
LARISSA SPAUTZ DA COSTA	399
MARCIA MEIER	103
PRISCILA CASAGRANDE	297
SHEILA HARTMANN RINALDI	642
SOLANGE SANCHES	184
TERESA RAQUEL CONTE	687



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2011 - 15/07/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

VANESSA PRISCILLA LEAO DOS SANTOS	602
VIVIANE BALAZOTE ALBERTON	430
VIVIANE MARTINELLO	469

SECRETÁRIA

Nome	Inscrição
ANGELICA IURKO	704
BARBARA LIMA DO NASCIMENTO	277
EDINA DE AZEREDO E SILVA	408
ELIZETE LOVATTO	902
GENECIR DE FATIMA SCHUASTZ ALVES DE LIMA	911
JOCELAINÉ ROSANE DALL AGNOL	611
JOICE MARCELINA HUNING	286
JOSIANA DE CEZARO CAVALER	283
LEONILDE COLLE	173
SUELLEN ERICA VALTER DUTRA DOS SANTOS	770

SERVIÇO DE LIMPEZA

Nome	Inscrição
AIRTON DA SILVA	811
ALDAIR JOSE CARNEIRO	570
ANSELMO CHAVES	814
ARACELI CRISTINA ZANCAN	610
ARACI PIRES MISSEL	748
BERENICE SALETE BERGAMASCHI ALVES PEDROS	119
CLAUDIA DE FATIMAPEREIRA	669
CLEUZA DOS SANTOS	221
EVA TOME DOS SANTOS	424
FLAVIO SANDRO GNOATTO	565
IEDA MARIA KAWKA	289
IRAIDE LURDES BARONI DE OLIVEIRA	428
IRENE MILANEZ KOLODI	300
IVONE ALVES DA LUZ	803
JANICE FRAGATA	170
JOAO ALBANI	568
JOSIANA DE CEZARO CAVALER	284
JULIANA CRISTINA MISSEL	479
JUSEMARI CANOPF VENITES	511
LENITA DE GODOYS DA SILVA	291
LUIZ GOETZ	577
MARLEI VALOES	483
MARLENE ROCHA BORGES	207
MARLI BLOTZ	651
TEREZINHA VENITES BENDER	310
ZENETE DE FATIMA RIBEIRO	208

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Inscrição
ALINE LURDES PETROLI	249
ANNA PAULA TIGRE RUFINO	548
CEDONIR FATIMA ALESSIO	860
CRISTIANE DE CAMPOS	501
IVANIR ANZILIERO	740
JANAYNA KUFFNER WERLANG	805
JOAO CARLOS VENTURIN	530
LENIR HAACK LUCINI	491
LEODETE APARECIDA DA SILVA	647



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO N° 003/2011 - 15/07/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

LEONI FATIMA LEMOS	358
LUCAS MARCELO CLEIN	862
LUCIANO SCHMEING	242
NEUSA APARECIDA ALVES CHENET	612
PATRICIA PIELCK	478
REGIANE ANTUNES CORREA	562
SANDRA MARIA MARQUETTI SOUZA GENARO	357
SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	323

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Nome	Inscrição
CLAUDIA REGINA BERNARDI BALDIN	802
ELIAS MARIANO DA COSTA	537
SILVANA MAYCOT COSTA	817
TATIANA CRISTINA SCHNEIDER GHISI	400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO N° 003/2011 - 15/07/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

(PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Nome

TIAGO FRANKLIN DA CRUZ

Inscrição

724

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nome

SCHEILA CACINI MALAGI

Inscrição

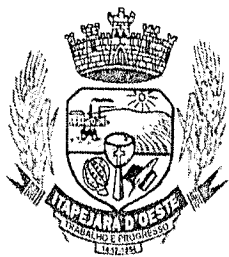
506



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS
ANEXO II DO EDITAL DE CONCURSO N° 003/2011 - 15/07/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

100	101	105	106	109	110	111	124	128	130	132	135	137	139	140	142
147	152	156	158	159	160	161	162	175	178	183	186	187	191	192	194
196	200	202	203	204	205	214	224	227	231	234	235	236	237	238	239
240	244	245	247	248	255	258	259	267	269	273	278	280	281	282	285
288	296	299	301	303	304	308	312	315	317	319	320	324	326	327	328
330	331	332	333	334	335	340	342	347	348	351	356	359	360	361	363
364	365	366	368	370	376	378	382	383	384	385	386	388	389	390	394
395	396	401	403	412	413	418	420	422	434	436	438	441	444	447	448
450	451	455	456	459	464	470	473	475	481	484	488	489	493	496	497
512	513	514	517	519	522	523	524	526	532	534	544	545	547	549	550
551	553	555	556	559	567	571	572	575	584	586	587	588	590	591	597
598	599	606	616	618	629	630	631	635	639	644	659	667	670	673	676
680	684	685	686	692	694	701	702	703	706	707	709	712	714	717	718
720	722	725	727	728	729	732	736	738	739	746	750	751	754	756	757
759	763	764	773	775	777	779	781	782	785	791	809	812	818	828	831
832	833	835	836	837	842	849	854	866	869	871	872	880	886	887	888
889	890	892	893	894	897	898	899	900	901	905	907	912	915	918	919
923	927	929	931	935	936	937	938	939	946	948	950	951			

72. 072 - Outros Documentos



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL DE CONCURSO Nº 009/2011
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DO CONCURSO PÚBLICO.**

AGILBERTO LUCINDO PERIN, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste/PR, através do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 e seguinte, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. **RESULTADO DOS RECURSOS:** por terem sido julgados improcedentes os recursos impetrados, em nada alteram o resultado anteriormente divulgado, conforme Pareceres da Banca Examinadora, os quais estão à disposição na Prefeitura Municipal.

2. **HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO:** publica o relatório de notas e classificação final do Concurso Público – Anexo deste edital – realizado neste Município, para provimento dos cargos de **Advogado, Assistente Social, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo II, Auxiliar Administrativo III, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Enfermagem, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Mecânico de Máquina Pesada, Médico PSF, Merendeira, Motorista II, Professor de Educação Física, Professor Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Psicólogo, Secretária, Serviço de Limpeza, Técnico em Enfermagem e Tecnólogo em Construção Civil**, exceto o cargo de **Fisioterapeuta** tendo em vista ajustes legais. O Anexo está disponível no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, pelos sites www.objetivas.com.br e www.itapejaradoeste.pr.gov.br.

Município de Itapejara D'Oeste, 29 de setembro de 2011.

AGILBERTO LUCINDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANEXO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 009/2011 - 29/09/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

ADVOGADO

Nome	Inscrição	PV. ESC	Resultado	Classificação
MONICA CHIAPETTI FALKEMBACH	127	74,90	74,90	1
EZEQUIEL FERNANDES	349	71,92	71,92	2
PAULINO STEDILE NETO	582	70,48	70,48	3
LUIZ LOOF JUNIOR	654	68,32	68,32	4
LEANDRO NEGRI CUNICO	294	64,52	64,52	5
MARCOS PEGORARO	617	61,06	61,06	6
BRUNA ALBERTI	397	60,24	60,24	7
THIAGO PAESE	944	59,86	59,86	8
ROZANGELA MARIA CARNIELETTO PAESE	719	56,20	56,20	9
ANGELA MARIA BATISTA VIEIRA	230	55,00	55,00	10
MARCOS ROBERTO NASCIMENTO	421	50,96	50,96	11

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Inscrição	PV. ESC	Resultado	Classificação
ANDRESSA BOURSCHUIT	129	75,14	75,14	1
ANDREIA CORREA DA SILVA	433	75,00	75,00	2
ROSANA APARECIDA BEVILACQUA	264	72,50	72,50	3
CRISTIANE ANA CASAGRANDE KLEIN	653	72,40	72,40	4
TERESINHA MEZZOMO	190	68,36	68,36	5
JULIANE VIEIRA DOS SANTOS	772	68,12	68,12	6
ALESSANDRA BRUSTOLIN	655	67,98	67,98	7
EDUARDO CIOATTO	910	65,72	65,72	8
ELIZANDRA DEON	710	65,72	65,72	9
TACIANA FERRON	884	64,66	64,66	10
LEONI APARECIDA VIEIRA	107	64,42	64,42	11
TANIA MARTINS	745	61,30	61,30	12
ANNE CAROLINE D ZORZI	708	58,94	58,94	13
ROZELI DIAS	825	58,70	58,70	14
ANGELA MARIA BUENO	172	54,90	54,90	15
LEILA DIAS	398	53,94	53,94	16
FABIO MARCON GIRARDI	486	52,74	52,74	17
SIMONE PERIN	626	52,16	52,16	18
ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	112	51,92	51,92	19
ALINE NESI	766	51,78	51,78	20
ROSILDA ELENA PREBIANCA	581	51,20	51,20	21
THAIS ROCHANE RODRIGUES	392	51,20	51,20	22
LILIAN PASA ALEXANDRE	810	50,96	50,96	23

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Nome	Inscrição	PV. ESC	PV. PR	Resultado	Classificação
SANDRO LUCIO FORNER	411	23,20	60,00	83,20	1
KELLY SIMONATO	823	24,00	53,50	77,50	2
DANIELE XAVIER	604	28,20	37,00	65,20	3
EDUARDO ARSEGO	914	22,20	42,50	64,70	4
DANIELI RODRIGUES	799	22,80	38,50	61,30	5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANEXO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 009/2011 - 29/09/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Nome	Inscrição	PV. ESC	PV. PR	Resultado	Classificação
ALINE MARIA BEULKE	275	27,20	60,00	87,20	1
BRUNA MICHELI GUIMARAES SILVA	733	25,80	60,00	85,80	2
TABATA IDIELY SAMPAIO	355	25,40	60,00	85,40	3
INDAIA CRISTINA BARONI	794	25,00	60,00	85,00	4
PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA BALDIN	223	24,80	60,00	84,80	5
ROSILAINE ZANARDI	827	24,60	60,00	84,60	6
SANDER LUIZ BORTOLOSI	585	26,00	58,50	84,50	7
VALTER PETKOVICZ	765	24,60	56,50	81,10	8
JUNIOR LAURO BIEDACHA	752	23,80	54,00	77,80	9
DANIELE PETRYKOWSKI	566	26,00	46,50	72,50	10

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

Nome	Inscrição	PV. ESC	Resultado	Classificação
RAFAELI RACHURAT	314	75,80	75,80	1
ELIZIANE MARIA CRESTANI	150	75,20	75,20	2
CRISTIANO RAFAEL ASCARI	878	69,40	69,40	3
LUCELAINÉ CARNIELETTO	681	68,40	68,40	4
FERNANDO MOSCHEN	188	66,80	66,80	5
SALIANE PEGORARO	503	64,20	64,20	6
NILSON VELOSODOS SANTOS	423	57,40	57,40	7
ALINE BERNARTT	743	56,40	56,40	8
JALCIANE DAGOSTIN	813	55,20	55,20	9
RODRIGO ASCARI	576	55,20	55,20	10
SANDER RICARDO DALMOLIN	891	54,80	54,80	11
ANGELICA SABEDOT	445	54,20	54,20	12
RENATA SUZZIN TOSCAN	841	53,80	53,80	13
ANA CAROLINA ASCARI FRACARO	879	53,80	53,80	14
SILVIO MORAES	691	53,20	53,20	15
LUCIMAR BERLANDA	730	51,00	51,00	16
CARINA ALESSANDRA PONTELLO	341	50,00	50,00	17

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Nome	Inscrição	PV. ESC	Resultado	Classificação
GEZELICA ZSCHORNACK	789	94,20	94,20	1
CAMILA HOFFMAN	102	79,00	79,00	2
LEONILDE COLLE	177	67,60	67,60	3
EDUARDO DE OLIVEIRA	462	65,40	65,40	4
NEUSA VIEIRA ALVES BORGES MACHADO	873	64,20	64,20	5
MONIQUE MARIA DETONI	241	62,20	62,20	6
NELI FATIMA DALBOSCO	867	61,20	61,20	7
LEDIANI TERESINHA DE MORAES LASTA	558	59,60	59,60	8
ROSALINA DE M. ALVES DE BELEN LANZARINI	429	58,60	58,60	9
LEONICE MARIA GNOATTO XAVIER	318	58,00	58,00	10
REGIANE ZANARDI	783	55,80	55,80	11
JOSLEIDE MARI MINELLA	859	54,20	54,20	12
LUCIANA FAVERO VERSA	539	53,80	53,80	13
REGINALDO ANDRE MACHADO	271	51,20	51,20	14



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANEXO DO EDITAL DE CONCURSO N° 009/2011 - 29/09/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Nome	Inscrição	PV. ESC	Resultado	Classificação
FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBROS	219	65,40	65,40	1
REJANE ARISI	930	55,80	55,80	2

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome	Inscrição	PV. ESC	Resultado	Classificação
ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA	638	66,00	66,00	1
KELLY ROSSA	270	57,40	57,40	2
GEIZIBEL JULIA HALAS	885	57,00	57,00	3
LILIAN ADRIANE ELLY	821	55,00	55,00	4
ADRIANA PIMENTEL DE LIMA	336	53,20	53,20	5
GRACIELI APARECIDA ANZILIERO	543	52,20	52,20	6

CIRURGIÃO DENTISTA

Nome	Inscrição	PV. ESC	Resultado	Classificação
ANGELO OSMAR DAGIOS	668	66,78	66,78	1
GEORGIA DE OLIVEIRA ORTOLAN	693	62,88	62,88	2
CASSIA NADALINE TABORDA	243	62,74	62,74	3
JOSEVANIA NESI	755	62,64	62,64	4

ENFERMEIRO

Nome	Inscrição	PV. ESC	Resultado	Classificação
JULINE APARECIDA DOS SANTOS HENRIQUES	146	65,10	65,10	1
GISELLI ZITKIEVICZ	165	63,94	63,94	2
MAGDALENA GIOVANA DA SILVA	786	61,06	61,06	3
ADRIANA DREHER PILZ	700	60,00	60,00	4
DANIELE APARECIDA VERDI	104	60,00	60,00	5
DAIANA KARINA PIT PAZ	731	59,76	59,76	6
JEANE CARLA NEUBERGER	875	58,56	58,56	7
WALKYRIA GAMA BAPTISTA	846	58,56	58,56	8
ROSIANE DE AGUIAR	518	58,46	58,46	9
FERNANDO KAMI DELL ARINGA	252	57,26	57,26	10
ELIZANGELA GREGGIO	134	57,02	57,02	11
ALMERI BARIVIEIRA	822	55,14	55,14	12
JULIANE MEDEIROS DA SILVA	487	55,00	55,00	13
SIMONE FERNANDES	116	54,76	54,76	14
SIRLEY SALETE REOLON	840	53,46	53,46	15
PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	209	53,08	53,08	16
DAIANE BORSATI	189	52,98	52,98	17
GREICY ZATT	698	52,84	52,84	18
ALYNE TOLOMEOTTI LIEGEL MARTINS	917	51,78	51,78	19
FERNANDA CONSTANTINO VELASCO	815	51,78	51,78	20
MARILEY GIROTO	339	50,58	50,58	21
MARCELO DUARTE CARDOSO	414	50,48	50,48	22
JOICE APARECIDA MINELLA	784	50,24	50,24	23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANEXO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 009/2011 - 29/09/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA

Nome	Inscrição	PV. ESC	Resultado	Classificação
ROGELSO ANTONIO SANTIN	552	71,00	71,00	1
BRUNO HENRIQUE TOMKIEL	726	59,50	59,50	2
IVAN RIBEIRO DOS SANTOS	409	53,25	53,25	3

MÉDICO PSF

Nome	Inscrição	PV. ESC	Resultado	Classificação
JUAN MARCELO CANDIA RAMOS	877	56,20	56,20	1

MERENDEIRA

Nome	Inscrição	PV. ESC	PV. PR	Resultado	Classificação
ROSANE BIAZUSSI	844	34,60	60,00	94,60	1
VANESSA LUZIA ARRUDA	144	34,40	60,00	94,40	2
TEREZINHA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	580	33,80	60,00	93,80	3
SOLANGE APARECIDA VENITES BENDER	279	38,20	54,00	92,20	4
ELIZETE ANGELA MACCARINI RAMOS	174	32,80	57,00	89,80	5
TIELI DAIANA DOS SANTOS AVILA	868	36,20	53,50	89,70	6
ROSANE HOFFMANN	463	35,20	54,00	89,20	7
GEMARI CORTIVO RECH	260	32,80	55,00	87,80	8
ROSEMARI LOURENCO DA SILVA	540	30,80	57,00	87,80	9
NAIR SALETE GIROLETO	212	33,40	54,00	87,40	10
LUCIA DE F. DOS S. DE OLIVEIRA RODRIGUES	157	33,20	54,00	87,20	11
SANTINA CARNEIRO BERNARDI	848	24,80	60,00	84,80	12
IRAIDE TARTARI	251	29,00	54,00	83,00	13
ROSANGELA FERREIRA DA SILVA GONCALVES	213	28,40	54,00	82,40	14
ROSELI MELLO DOS SANTOS	529	26,40	54,00	80,40	15
SOLANGE FERREIRA	325	27,40	51,00	78,40	16
NELI SEMLER KISIELEVSKI	228	26,40	52,00	78,40	17
GRACIELE CRISTINA GNOATTO	510	22,60	55,00	77,60	18
CECILIA TEREZINHA PINTO PAZ	387	25,80	51,00	76,80	19
SANDRA MOREIRA	816	22,60	53,50	76,10	20

MOTORISTA II

Nome	Inscrição	PV. ESC	PV. PR	PV. TIT	Resultado	Classificação
DARCI DOS SANTOS CARNEIRO	660	18,30	52,80	0,00	71,10	1
FERNANDO RODRIGUES	120	23,10	45,60	0,00	68,70	2
ELIO POTRATZ	153	21,30	44,40	0,00	65,70	3
NEIVO LOREGIAN	145	18,30	46,80	0,00	65,10	4
DILMAR MARCHESAN	672	22,50	41,40	0,00	63,90	5
RODRIGO SCHUASTZ	226	21,30	39,60	0,00	60,90	6
ANTERIO LOCATELLI	426	18,30	40,20	0,00	58,50	7
ARCENIR CHAVES	380	23,40	30,60	0,00	54,00	8

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Inscrição	PV. ESC	PV. TIT	Resultado	Classificação
MARCOS ANDRINO VIEIRA	619	61,18	0,00	61,18	1
SIDIANE MARIA SCHEID	439	51,44	4,40	55,84	2
ADRIANA STONA DA SILVA BARBOSA	758	53,14	0,00	53,14	3
FERNANDO FROZZA ARIOTTI	425	48,14	4,60	52,74	4

Realização





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANEXO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 009/2011 - 29/09/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

DIEGO CIQUELERO	649	48,12	4,00	52,12	5
LUCAS KRUGER	741	49,74	0,00	49,74	6
NEUZA FATIMA DE SOUZA	909	46,32	1,60	47,92	7
MICHELE GHELLER DIAS	689	43,24	4,60	47,84	8
SIOMARA BERGAMASCHI	711	46,42	0,00	46,42	9
DANIEL AUGUSTO LUCINI	895	43,40	0,80	44,20	10
PAULO DOS SANTOS DELFINO	608	43,42	0,00	43,42	11
VANESSA CONSTANTINO	136	41,70	1,60	43,30	12
RENAN LUIZ LORA TOLDO	906	41,82	0,00	41,82	13
FELIPE BEBICI	596	41,50	0,00	41,50	14

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	Inscrição	PV. ESC	PV. TIT	Resultado	Classificação
DULCINEIA CRISTINA CHIAPETTI	465	64,48	4,60	69,08	1
CLARICE DONIZETE DA SILVA SANTOS	431	58,42	5,60	64,02	2
SANDRA MARA RECHEMBAK	697	61,08	0,40	61,48	3
CLAUDIA FABRICIO DAS NEVES DA SILVA	583	55,02	4,60	59,62	4
KARLA MAYARA GUBERT JANESCKO	416	56,72	2,20	58,92	5
ELIANE MATTEI	834	53,80	4,40	58,20	6
JUCILENE MARTINS XAVIER	233	52,84	5,20	58,04	7
DANIELA COSTA	541	54,54	1,20	55,74	8
LENITA SCHUASTZ PLUCINSKI	211	54,06	1,20	55,26	9
GRACIELI DAIANE GNOATTO HRCHOROVITCH	201	51,14	3,90	55,04	10
DOMINGOS NUNES DA ROSA	313	50,18	4,60	54,78	11
FRANCIANE M.DA SILVA	896	50,18	3,80	53,98	12
ROSANGELA ZWICKER	920	51,62	1,60	53,22	13
DANIELA FUMAGALLI	123	50,66	2,50	53,16	14
HIHAIA CASSIA DE ANDRADA	520	48,48	4,60	53,08	15
CASSIA THAIS HARTMANN	452	50,66	1,90	52,56	16
SIMONE ANDRADE	554	52,36	0,00	52,36	17
LIDIANA ANDREIA VARGAS	216	50,66	1,60	52,26	18
DANIELLA WRONSKI	307	51,14	0,40	51,54	19
DANIELE APARECIDA PILONETO	640	50,18	1,20	51,38	20
JOSY ONNING CISSESKI	206	50,18	1,20	51,38	21
FRANCIELLI TIBOLLA	468	50,66	0,40	51,06	22
ANA CLAUDIA FRIGO	830	50,66	0,00	50,66	23
ROSILENE MORETTI DALBOSCO	771	45,34	4,60	49,94	24
IVALDECIR GNOATTO	621	40,24	9,30	49,54	25
FABIANA REOLON FELIPETTO	372	48,48	1,00	49,48	26
JUVILDE MARIA DELLALIBERA	641	47,26	2,20	49,46	27
ELLEN LUCI PILONETO	643	48,00	1,40	49,40	28
IONE IAGUCZESKI DE AVILA	592	44,12	4,90	49,02	29
LAIZ CLECI FERMIANO	615	46,78	1,90	48,68	30
LUCIANE SAIDEL HEINEN	776	45,82	2,80	48,62	31
ELOIZA LUCINI CASIRAGHI	287	46,30	2,20	48,50	32
DAIANE CRISTINA BEAL ABELE DE OLIVEIRA	734	48,48	0,00	48,48	33
RAFAELA AUGUSTA SALVI	218	46,78	1,40	48,18	34
SCHEILA CACINI MALAGI	506	42,90	5,20	48,10	35
JOSIMARI LUCINI FERREIRA	498	43,38	4,60	47,98	36
DANIELI MITRUT	440	45,82	1,60	47,42	37

Realização


OBJETIVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANEXO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 009/2011 - 29/09/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

ELISANDRA TIBOLLA	215	45,82	1,60	47,42	38
JOSMERY DA SILVA	627	47,26	0,00	47,26	39
ELENIR IVETE TOSCAN MARIANI	525	42,42	4,40	46,82	40
ELESSANDRA GASSNER	151	46,30	0,00	46,30	41
CAROLINE FERNANDES DA ROCHA	778	45,08	1,20	46,28	42
NILCE TERESINHA TOMAZINI AUGUSTIN	350	45,82	0,00	45,82	43
VERA LUCIA TODESCATTO	443	44,12	0,80	44,92	44
ELIANE FATIMA MITRUT	476	41,94	2,80	44,74	45
ELIANE AQUINES SELZLER FABIANE	449	40,72	4,00	44,72	46
FRANCIELE TERCIA GNOATTO	169	40,72	3,90	44,62	47
SOLANGE FERREIRA	108	44,60	0,00	44,60	48
MARIA ERINALVA DE ARAUJO	261	42,90	1,40	44,30	49
FRANCIELA CRISTINA PILATTI	662	42,42	1,80	44,22	50
TATIANE DE OLIVEIRA FIXA	131	44,12	0,00	44,12	51
ANDREIA ANTUNES ALVES	516	42,90	1,20	44,10	52
JUNICE FORNER LUCINI	292	42,42	1,60	44,02	53
NATANIA APARECIDA SEMLER	798	41,94	1,00	42,94	54
LENIR ROMANCINI PEREIRA DA COSTA	663	41,46	0,00	41,46	55
FRANCIELI DE OLIVEIRA DE SOUZA	797	40,72	0,40	41,12	56
ELAINE IGNACIO DA COSTA	622	40,72	0,00	40,72	57

PSICÓLOGO

Nome	Inscrição	PV. ESC	Resultado	Classificação
LARISSA SPAUTZ DA COSTA	399	78,56	78,56	1
DEREK KUPSKI GOMES	446	66,20	66,20	2
BRUNA CARINA BORDIN OLDONI	480	64,04	64,04	3
VIVIANE MARTINELLO	469	63,32	63,32	4
SHEILA HARTMANN RINALDI	642	60,96	60,96	5
VANESSA PRISCILLA LEO DOS SANTOS	602	60,24	60,24	6
MARCIA MEIER	103	60,00	60,00	7
FRANCIELE DE MARI	427	59,52	59,52	8
VIVIANE BALAZOTE ALBERTON	430	58,80	58,80	9
PRISCILA CASAGRANDE	297	56,68	56,68	10
JULIANA ZANELLA	346	55,96	55,96	11
TERESA RAQUEL CONTE	687	54,76	54,76	12
SOLANGE SANCHES	184	54,42	54,42	13
GISELE MOZER	843	53,46	53,46	14
JAQUELINE TUBIN FIEIRA	589	53,22	53,22	15
CLAUDIA AMPESE	114	52,98	52,98	16
BRUNA RENATA CASTILHOS DIAS	737	52,02	52,02	17

SECRETÁRIA

Nome	Inscrição	PV. ESC	Resultado	Classificação
LEONILDE COLLE	173	87,40	87,40	1
EDINA DE AZEREDO E SILVA	408	71,00	71,00	2
ANGELICA IURKO	704	62,60	62,60	3
BARBARA LIMA DO NASCIMENTO	277	59,40	59,40	4
JOSIANA DE CEZARO CAVALER	283	52,60	52,60	5

SERVIÇO DE LIMPEZA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANEXO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 009/2011 - 29/09/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

Nome	Inscrição	PV. ESC	APT.FIS	Resultado	Classificação
IEDA MARIA KAWKA	289	84,50	Apto	84,50	1
JULIANA CRISTINA MISSEL	479	80,30	Apto	80,30	2
LUIZ GOETZ	577	80,20	Apto	80,20	3
MARILEI VALOES	483	80,20	Apto	80,20	4
MARILENE ROCHA BORGES	207	76,90	Apto	76,90	5
ARACELI CRISTINA ZANCAN	610	76,80	Apto	76,80	6
IRAIDE LURDES BARONI DE OLIVEIRA	428	72,90	Apto	72,90	7
IRENE MILANEZ	300	72,20	Apto	72,20	8
CLAUDIA DE FATIMA PEREIRA	669	69,50	Apto	69,50	9
BERENICE S. BERGAMASCHI ALVES PEDROS	119	69,40	Apto	69,40	10
CLEUZA DOS SANTOS	221	69,20	Apto	69,20	11
IVONE ALVES DA LUZ	803	65,30	Apto	65,30	12
JANICE FRAGATA	170	65,00	Apto	65,00	13
FLAVIO SANDRO GNOATTO	565	61,20	Apto	61,20	14
JOAO ALBANI	568	57,70	Apto	57,70	15
AIRTON DA SILVA	811	53,00	Apto	53,00	16

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Inscrição	PV. ESC	Resultado	Classificação
IVANIR ANZILIERO	740	60,60	60,60	1
LUCAS MARCELO CLEIN	862	60,40	60,40	2
LUCIANO SCHMEING	242	59,40	59,40	3
PATRICIA PIELCK	478	56,20	56,20	4
REGIANE ANTUNES CORREA	562	53,20	53,20	5
CEDONIR FATIMA ALESSIO	860	52,00	52,00	6
JANAYNA KUFFNER WERLANG	805	50,40	50,40	7

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Nome	Inscrição	PV. ESC	Resultado	Classificação
ELIAS MARIANO DA COSTA	537	59,28	59,28	1
CLAUDIA REGINA BERNARDI BALDIN	802	52,50	52,50	2
TATIANA CRISTINA SCHNEIDER GHISI	400	50,82	50,82	3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANEXO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 009/2011 - 29/09/2011
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

(PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nome

SCHEILA CACINI MALAGI

Inscrição

506

PV. ESC

42,90

PV.TIT

5,20

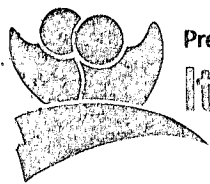
Resultado

48,10

Classificação

1

73. 073 - Outros Documentos



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.



PORTARIA N.º 1044/2015

DATA: 14.07.2015

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

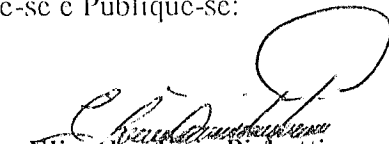
Art. 1º) Nomear a partir de 14.07.2015 o Senhor **EZEQUIEL FERNANDES**, portador do CPF N° 837.187.109-00 e Cédula de Identidade RG n° 6.201.903-4, expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo de Advogado com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do anexo VII, Grupo Ocupacional Profissional, lotado no Departamento Municipal de Administração, face a aprovação em 2º lugar no Concurso Público Municipal, através do Edital 001/2011 de 10.06.2011.

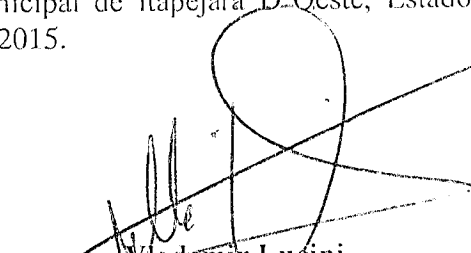
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se:


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.


Vlademir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

Mat. 11.382 8

74. 074 - Recibo de Petição Intermediária - 598229-16



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 598229/16

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 270684/14

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (OFICIO CONTRADITORIO.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, CNPJ 76.995.430/0001-52, através do(a) representante legal ELIANDRO LUIZ PICHETTI, CPF 810.108.939-04**

Email: **administracaoitapejara@iolnet.com.br**

Telefone: **35268300**

Curitiba, 20 de julho de 2016 11:52:42

75. 075 - Petição



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

Ofício nº 011/2016-DF

Itapejara D'Oeste, 30 de junho de 2016.

Ao

Exmo Senhor

Conselheiro Ivan Bonilha

DD – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora Salete s/n

Centro Cívico

Curitiba – PR.

Assunto: Prorrogação de prazo para atendimento a Instrução nº 1984/16 - DCM – Primeiro Contraditório da PCA 2013.

Senhor Conselheiro:

O Município de Itapejara D'Oeste, por seu representante legal, abaixo assinado, vem a presença de Vossa Excelência para solicitar prorrogação de prazo para mais 15 (quinze) dias, para atender o contido na Instrução nº 1984 – DCM – PRIMEIRO CONTRADITÓRIO da PCA do exercício de 2013, relativo ao Processo nº 270684/14-TC, essa solicitação deve-se ao fato do município estar com acúmulo de processos e necessita de maior prazo para elaborar a defesa, e esclarecer os apontamentos realizados, bem como a juntada de documentos necessários para elucidar os fatos.

Sendo o que se apresentava, colocam-nos a disposição para quaisquer dúvidas, e aguardamos retorno ao nosso pedido.

Respeitosamente,


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 270684/14
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO : ELIANDRO LUIZ PICHETTI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 13034/16

Encaminham-se os autos para deliberar sobre a solicitação de prorrogação de prazo contida na peça 75 do presente processo. Informa-se que a data prevista para manifestação da parte é 21/07/2016.

Ressalta-se que o prazo supramencionado decorreu da autorização de prorrogação de prazo determinada pelo Despacho n.º 1573/2016.

Após, retorne à DP para controle de prazo.

DP, em 21 de julho de 2016.

CAROLINE LEMES KARAM
Analista de Controle - Jurídica

51.729-1

DP

77. 077 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 270684/14
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1770/16

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Município de Itapejara D'Oeste, na petição de peça nº 75, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 21 de julho de 2016.

Lohaide Cristine Souza
Analista de Controle – Jurídico¹

¹Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 83/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

78. 078 - Certidão de Prorrogação de Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 270684/14
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Requerente - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
Gestor atual - ELIANDRO LUIZ PICHETTI

CERTIDÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Certifico que registrei a prorrogação de prazo da comunicação eletrônica nº 5775/2016, destinada a ELIANDRO LUIZ PICHETTI, concedida pelo Despachos Processuais Diversos nº1770/2016. Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de contraditório anteriormente concedido, conforme os termos do disposto no art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Diretoria de Protocolo, em 22/07/2016
Documento assinado digitalmente
CAROLINE LEMES KARAM
Analista de Controle - matrícula nº 517291

79. 079 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 270684/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1770/2016 – Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1407, do dia 25/07/2016, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 26/07/2016

80. 080 - Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 270684/14
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO : ELIANDRO LUIZ PICHETTI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 14097/16

A fim de cumprir o determinado no Despacho n° 1431/16 (peça 54) e evitar futuras nulidades por ausência de intimação, será efetuada comunicação por via postal ao Sr. Eliandro Luiz Pichetti.

DP, em 10 de agosto de 2016.

CAROLINE LEMES KARAM
Analista de Controle - Jurídica
51.729-1
DP

81. 081 - Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 270684/14
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito Municipal
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Ofício nº 4885/16-OCN-DP

Curitiba, 11 de agosto de 2016.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Despacho nº 1431/2016, fica INTIMADO Vossa Excelência, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **e-Contas (com Certificado Digital)** no menu à esquerda

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

¹ *Certificado digital – veja onde adquirir no site*
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 270684/14
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 810.108.939-04
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Busca Processual**.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Exmo. Sr. Prefeito
ELIANDRO LUIZ PICHETTI
Município de Itapejara D Oeste
Avenida Manoel Ribas, 620
ITAPEJARA D'OESTE-PR
CEP 85.580-000

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Saete s/nº - Centro Cívico
Curitiba – PR
CEP: 80.530-910

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

82. 082 - Recibo de Petição Intermediária - 731069-16



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 731069/16

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 270684/14

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Ofício nº 015 2016.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, CNPJ 76.995.430/0001-52, através do(a) representante legal ELIANDRO LUIZ PICHETTI, CPF 810.108.939-04**

Email: **administracaoitapejara@iolnet.com.br**

Telefone: **35268300**

Curitiba, 05 de setembro de 2016 09:40:52

83. 083 - Petição



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

Ofício n.º 015/2016-DF

Itapejara D'Oeste, 02 de setembro de 2016.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Conselheiro Ivan Bonilha

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Saete, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180

Curitiba-PR.

Assunto: Justificativa CONTRADITÓRIO PCA 2013.

Senhor Presidente,

O Município de Itapejara D'Oeste, CNPJ 76.995.430/0001-52, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para justificar a CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO solicitada através do Ofício nº 4885/16/OCN-DP.

Em resposta ao ofício acima citado temos a informar que esse município já encaminhou toda documentação solicitada conforme poder ser observado no Processo protocolado sob nº 270684/14 nas peças de número 64 a 73, e Recibo de Petição Intermediária nº 598113/16.

Agradecemos pela atenção, e nos colocamos a disposição para quaisquer outras informações necessárias.

Atenciosamente,


Eliandro Luiz Pichetti,

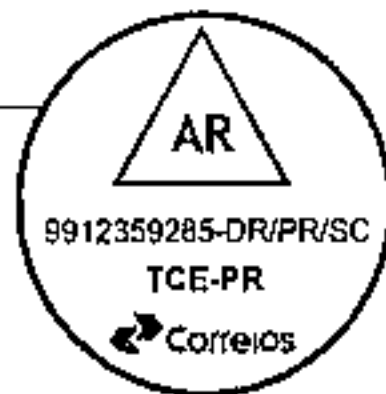
Prefeito Municipal.

84. 084 - AR do Ofício OCN - 4885-2016 - DP



AR Digital

CDIP-FNS/DR-SC
DATA DE PRODUÇÃO
22/08/2016



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



DESTINATÁRIO

ELIANDRO LUIZ PICHETTI
AVENIDA MANOEL RIBAS 620 " - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE - 270684/14 - 4885/2016"
CENTRO
85580-000 ITAPEJARA D'OESTE PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

AR400037797ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

CENTRO REGIONAL AR DIGITAL

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

CLAUDIA FIEIRA
AGENTE DE CORREIOS
MATR. 8.567.320-0

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

João Amilado Duarte
João

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

30/08/2016

50054225

OS: 051466 / CX: 1 / SEQ: 000017 / PAG: 07

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

TCE-PR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Processo n.º : **270684/14-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´ OESTE**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

Instrução n.º : **5022/16 - COFIM – SEGUNDO CONTRADITÓRIO**

Ementa: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´ OESTE**. Prestação de Contas do exercício de 2013. Segundo Contraditório: Contas com Irregularidades. Cabe Aplicação de Multa Administrativa.

Retornam as contas do **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´ OESTE**, relativa ao exercício financeiro de 2013, para novo exame face os elementos e justificativas adicionadas ao processo pelo interessado.

A análise anterior realizada pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, já em sede de contraditório, resultou na manutenção de irregularidades ou ressalvas, razão pela qual retornam as contas para reexame, tendo em vista os novos fatos apresentados, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na Instrução anterior, e as novas conclusões resultantes da análise técnica.

1 - APONTAMENTOS DO PRIMEIRO EXAME REGULARIZADOS ATÉ A ANÁLISE DE CONTRADITÓRIO ANTERIOR

1.1 - DOS APONTAMENTOS SANADOS

ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

- **Restrição - Ausência de encaminhamento das cópias das leis orçamentárias - PPA, LDO ou LOA - Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 37, 165 e 167, V; LF 4320/64, Título V; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.**

Item **REGULARIZADO** conforme Instrução nº 1984/16-DCM, peça processual nº 52, páginas 01 a 03.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- **Restrição - Falta da Resolução e/ou Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento - Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.**

Item **REGULARIZADO** conforme Instrução nº 1984/16-DCM, peça processual nº 52, páginas 13 a 14.

CONTROLE INTERNO

- **Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno. - Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74- Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.**

Item **REGULARIZADO** conforme Instrução nº 1984/16-DCM, peça processual nº 52, páginas 17 a 18.

- **Restrição - Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade de Controle Interno - Fonte de Critério - IN TCE/PR 97/2014; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.**

Item **REGULARIZADO** conforme Instrução nº 1984/16-DCM, peça processual nº 52, páginas 18 a 20.

- **Restrição - Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno - Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - LCE 113/2005, arts. 215, § 6º e Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.**

Item **REGULARIZADO** conforme Instrução nº 1984/16-DCM, peça processual nº 52, páginas 20 a 21.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

2 - REANÁLISE DA DEFESA - NOVA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS EXISTENTES ATÉ O EXAME DE CONTRADITÓRIO ANTERIOR

2.1 - DA REANÁLISE DOS APONTAMENTOS DO EXAME ANTERIOR

ASPECTOS FINANCEIROS

- Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S. - Fonte de Critério - LF. 8212/91, LF. 9983/00, art. 1º, LRF, art. 43, § 2º, II. Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.

Primeiro Exame

A Entidade não se encontra em dia com suas obrigações perante o Regime Geral de Previdência Social - INSS, especificamente em relação aos valores descontados em folha de pagamento dos servidores, dos quais é fiel depositário, conforme demonstrado no quadro abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação do recolhimento ao INSS das contribuições devidas, necessariamente corroborada com os registros respectivos no sistema SIM-AM; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Mês	Contribuição	Regime	vlRetido	vlRecolhido	vlDiferença
Janeiro	Servidor	RGPS	36.096,30	0,00	36.096,30
Fevereiro	Servidor	RGPS	42.166,19	36.096,30	6.069,89
Março	Servidor	RGPS	43.629,85	42.166,19	1.463,66
Abril	Servidor	RGPS	46.659,04	43.629,85	3.029,19
Maiο	Servidor	RGPS	47.305,71	46.659,04	646,67
Junho	Servidor	RGPS	48.261,48	47.305,71	955,77
Julho	Servidor	RGPS	47.695,20	48.261,48	-566,28
Agosto	Servidor	RGPS	47.975,63	47.695,20	280,43
Setembro	Servidor	RGPS	48.887,03	47.975,63	911,40
Outubro	Servidor	RGPS	47.963,85	48.887,03	-923,18
Novembro	Servidor	RGPS	48.882,17	47.963,85	918,32
Dezembro	Servidor	RGPS	103.855,37	92.559,15	11.296,22
Soma			609.377,82	549.199,43	60.178,39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

DA DEFESA:

O esclarecimento consta a pagina 01 da peça processual nº 66 e da peça processual nº 67.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Diante dos documentos enviados, como o resumo da folha de pagamento, resumo da GFIP e o comprovante de recolhimento e além da consulta ao SIM-AM 2014, verificamos que a entidade fez o repasse dos valores retidos dos servidores ao INSS em janeiro de 2014, portanto a irregularidade foi sanada.

EXERCÍCIO DE 2013

Contribuição Servidor INSS

Mês	Contribuição	Regime	Valr Retido	Valr Recolhido	Data Recolhimento
Janeiro	Servidor	RGPS	36.096,30	36.096,30	19/02/2013
Fevereiro	Servidor	RGPS	42.166,19	42.166,19	19/03/2013
Março	Servidor	RGPS	43.629,85	43.629,85	19/04/2013
Abril	Servidor	RGPS	46.659,04	46.659,04	20/05/2013
Maio	Servidor	RGPS	47.305,71	47.305,71	20/06/2013
Junho	Servidor	RGPS	48.261,48	48.261,48	22/07/2013
Julho	Servidor	RGPS	47.695,20	47.695,20	20/08/2013
Agosto	Servidor	RGPS	47.975,63	47.975,63	20/09/2013
Setembro	Servidor	RGPS	48.887,03	48.887,03	21/10/2013
Outubro	Servidor	RGPS	47.963,85	47.963,85	20/11/2013
Novembro	Servidor	RGPS	48.882,17	48.882,17	17/12/2013
Dezembro 13 º sal	Servidor	RGPS	43.676,98	43.676,98	20/12/2013
Dezembro	Servidor	RGPS	60.178,39	60.178,39	17/01/2014
Total Geral			609.377,82	609.377,82	

DIÁRIO DE CONTABILIDADE DA ENTIDADE - PROCESSADO NO MÊS 1/2014 (Atualizado em: 14/10/2016 10:35:02)																	
Operacao	Operacao	dsTipoNa	Operacao	Clas	Grup	ubGri	Tituub	Tid	lter	ubl	Nive	Nive	Nive	Nive	dsConta	ssamento	ssamento
6997	2014	Débito	23.923,34	2	1	8	8	1	01	02	01	00	00	00	INSS A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORES ATIVOS	1	2014
6998	2014	Crédito	23.923,34	1	1	1	1	1	02	02	06	01	01	00	Bco Brasil c/ Consignação Educação	1	2014
7001	2014	Débito	22.939,98	2	1	8	8	1	01	02	01	00	00	00	INSS A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORES ATIVOS	1	2014
7002	2014	Crédito	22.939,98	1	1	1	1	1	02	02	06	03	04	00	Bco Brasil c/ Consignações Outras Areas	1	2014
7005	2014	Débito	12.857,58	2	1	8	8	1	01	02	01	00	00	00	INSS A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORES ATIVOS	1	2014
7006	2014	Crédito	12.857,58	1	1	1	1	1	02	02	06	02	01	00	Bco Brasil c/ Consignação Saúde	1	2014
7009	2014	Débito	457,49	2	1	8	8	1	01	02	01	00	00	00	INSS A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORES ATIVOS	1	2014
7010	2014	Crédito	457,49	1	1	1	1	1	02	02	06	03	04	00	Bco Brasil c/ Consignações Outras Areas	1	2014
TOTAL			60.178,39														

DA MULTA:

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem sanar o apontamento de irregularidade, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta em relação a este item.

Conclusão: REGULARIZADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- **Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS. - Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º.**

Primeiro Exame

A análise evidenciou falta de pagamento de contribuições patronais devidas ao Regime Geral de Previdência Social - INSS. A inadimplência sujeita à multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação do recolhimento ao INSS das contribuições devidas, necessariamente corroborada com os registros respectivos no sistema SIM-AM; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<i>Mês</i>	<i>Contribuição</i>	<i>Regime</i>	<i>vIDevido</i>	<i>vIRecolhido</i>	<i>vIDiferença</i>
Janeiro	Patronal	RGPS	85.711,40	2.150,07	83.561,33
Fevereiro	Patronal	RGPS	98.999,84	88.628,77	10.371,07
Março	Patronal	RGPS	101.986,22	100.292,71	1.693,51
Abril	Patronal	RGPS	107.223,70	102.542,62	4.681,08
Maiο	Patronal	RGPS	108.684,85	107.408,68	1.276,17
Junho	Patronal	RGPS	110.207,13	104.432,81	5.774,32
Julho	Patronal	RGPS	109.411,30	112.407,34	-2.996,04
Agosto	Patronal	RGPS	110.671,97	111.631,72	-959,75
Setembro	Patronal	RGPS	112.039,58	110.266,30	1.773,28
Outubro	Patronal	RGPS	109.965,65	110.926,85	-961,20
Novembro	Patronal	RGPS	112.068,42	107.460,20	4.608,22
Dezembro	Patronal	RGPS	238.913,35	210.015,84	28.897,51
Soma			1.405.883,41	1.268.163,91	137.719,50

DA DEFESA:

O esclarecimento consta a pagina 02 da peça processual nº 66 e da peça processual nº 67.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

DA MULTA:

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem sanar o apontamento de irregularidade, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta em relação a este item.

Conclusão: REGULARIZADO

- **Restrição - Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas. - Fonte de Critério - Regimento Interno do TCE/PR, art. 248, § 3º; Acórdão 62/2011 - 2ª. Câmara-TCE-Pr; Multa: LCE 113/2005, art. 87 IV, g.**

Primeiro Exame

Foram acusados pagamentos de encargos de mora e multa pelo erário, em virtude de atrasos no recolhimento de contribuições devidas ao INSS. Contudo, encargos pelo pagamento em atraso são despesas alheias ao orçamento público e o ressarcimento dos valores, atualizados monetariamente, deve ser imputado ao Ordenador da despesa. A conduta é passível de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação do recolhimento ao tesouro, dos encargos de mora e multa cobrados pelo INSS pelo recolhimento em atraso, devidamente atualizados na data do ressarcimento ao Município; b) No caso do parcelamento, comprovação do ressarcimento ao cofre do Município do valor dos encargos pela falta de pagamento que tenham sido incorporados ao saldo de vedor; c) Os recolhimentos deverão apresentar correspondência com os registros respectivos no sistema SIM-AM; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

DA DEFESA:

Os esclarecimentos constam as paginas 01 a 02 da peça processual nº 66.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Como não houve manifestação a respeito deste item, fica mantida a ressalva.

DA MULTA:

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento de irregularidade, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

Conclusão: RESSALVA MANTIDA

ASPECTOS PATRIMONIAIS

- **Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade. - Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.**

Primeiro Exame

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Demonstrativo do Item:

DA DEFESA:

O esclarecimento consta a pagina 02 da peça processual nº 66 e das peças processuais nº 68 e 69.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Apesar de a entidade ter enviado o Balanço Patrimonial e sua publicação, não consta saldo do Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro e Passivo Permanente, pois não está estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor publico - DCASP, estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico (MCASP - STN) e NBCT 16.6 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, conforme consta na Instrução Normativa nº 97/2014.

Diante do exposto, onde continua a divergência dos saldos, fica mantida a irregularidade.

idPessoa	nmPessoa	idSumarioItem	dsItem	vSaldoDoMes	BP_Entidade	BP_Diferenca
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	15010	ATIVO CIRCULANTE	3.350.364,03	3.350.364,03	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	15210	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	35.973.121,10	35.973.121,10	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	15810	TOTAL DO ATIVO	39.323.485,13	39.323.485,13	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	15830	ATIVO FINANCEIRO	2.114.704,52	-	2.114.704,52
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	15840	ATIVO PERMANENTE	37.208.780,61	-	37.208.780,61
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	15850	SALDO PATRIMONIAL	34.956.580,41	-	34.956.580,41
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	15860	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	-	-	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	16010	PASSIVO CIRCULANTE	1.769.414,21	1.769.414,21	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	16210	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.261.558,57	1.261.558,57	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	16500	TOTAL DO PASSIVO	3.030.972,78	3.030.972,78	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	16800	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.292.512,35	36.292.512,35	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	16810	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.323.485,13	39.323.485,13	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	16830	PASSIVO FINANCEIRO	3.105.346,15	-	3.105.346,15
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	16840	PASSIVO PERMANENTE	1.261.558,57	-	1.261.558,57
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	16860	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	-	-	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

DA MULTA:

Tendo em vista o não saneamento do item de irregularidade a questão permanece passível da multa prevista no art. 87, III, com § 4º do mesmo artigo, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 113/05), em face da constatação de ato irregular (art. 16, inciso III, b) que não enseja a imputação de débito ou reparação de dano.

Conclusão: NÃO REGULARIZADO

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- **Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.**

Primeiro Exame

As informações contidas na base de dados do Sistema SIM/Atos de Pessoal, SIM/AM e Relação de contratos/aditivos de prestação de serviços jurídicos (modelos 16, 17 e 20, da Instrução Normativa 97/2014) indicam que as funções do cargo de assessoramento jurídico foram ocupadas em desacordo com as normas estabelecidas na jurisprudência do Tribunal - Prejulgado 06. A situação caracteriza infração de norma legal ou regulamentar passível da multa prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que a situação do assessor jurídico (cargo em comissão ou terceirização de serviços) atende os requisitos estabelecidos no Prejulgado 06 TCE/PR; b) Atos de nomeação de cargos de provimento efetivo para as respectivas funções; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

DA DEFESA:

O esclarecimento consta a pagina 02 da peça processual nº 66 e das peças processuais nº 70 a 73.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

O responsável encaminhou dos seguintes documentos: edital do concurso nº 001/2011, Edital de concurso nº 009/2011 - homologação do resultado final e a Portaria nº 1044/2015, com a nomeação do Sr. Ezequiel Fernandes, para o cargo efetivo de Advogado.

Em consulta aos autos de nº 854093/12 - Admissão de Pessoal verifica-se a Decisão Definitiva Monocrática nº 512/16, que ficou definido o registro dos atos de admissão de pessoal.

Porém, constatado que houve a contratação de advogado efetivo pela entidade, esta Diretoria opina pela regularização do item com ressalva, posto que as providências para a adequação ao Prejulgado nº 6 não foram tomadas dentro do exercício em análise.

- TOTAIS ANUAIS POR SERVIDOR DA ENTIDADE 12334-MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE ANO 2015 (Atualizado em: 14/10/2016 13:00)					
nrc	nmnome	dsvvalor	nrAnoInclus	dsCargo	dsTipoCargo
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	Vcto Básico/Salário	2015	ADVOGADO	Efetivo - Estat
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	13º Salário	2015	ADVOGADO	Efetivo - Estat
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	Abono Provisorio	2015	ADVOGADO	Efetivo - Estat
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	Gratificação Função	2015	ADVOGADO	Efetivo - Estat
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	Remuneração Bruta	2015	ADVOGADO	Efetivo - Estat
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	Desconto IR	2015	ADVOGADO	Efetivo - Estat
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	Desconto Previdenciário	2015	ADVOGADO	Efetivo - Estat
83718710900	EZEQUIEL FERNANDES	Desconto de 13º	2015	ADVOGADO	Efetivo - Estat

DA MULTA:

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento de irregularidade, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

Conclusão: RESSALVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

3 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

3.1 - DAS RESTRIÇÕES

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F</i>	<i>Tipificação</i>	<i>Conclusão</i>
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.	Restrição Mantida
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º.	Restrição Sanada
Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - LF. 8212/91, LF. 9983/00, art. 1º, LRF, art. 43, § 2º, II. Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.	Restrição Sanada
Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.	Ressalva
Restrição - Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Regimento Interno do TCE/PR, art. 248, § 3º; Acórdão 62/2011 - 2ª. Câmara-TCE-Pr; Multa: LCE 113/2005, art. 87 IV, g.	Ressalva Mantida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

3.2 - DAS MULTAS MANTIDAS

A - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Tipificação</i>
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.

4 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´ OESTE, relativa ao exercício financeiro de 2013 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão IRREGULARES, por ofensa a norma regulamentar, nos termos do art. 16 III, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Nos termos contidos no título "DAS MULTAS MANTIDAS", poderá ser aplicada multa administrativa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

COFIM, 14 de Outubro de 2016.

Ato emitido por FLÁVIO JOSE FRIEDRICH - Analista de Controle - Matrícula nº 51.248-6

Encaminhe-se ao MPJTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

86. 086 - Parecer Ministerial



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Procuradora Valéria Borba

Protocolo nº : 270684/14

Origem : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

Interessado : ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Assunto : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

Parecer nº : 14362/16

EMENTA: Município de Itapejara D'Oeste. Prestação de Contas do exercício de 2013. Pela irregularidade das contas.

Retornam os presentes autos de processo de Contas do Município de Itapejara D'Oeste, relativo ao exercício financeiro de 2013.

Após oportunidade de contraditório a Coordenadoria de Fiscalização Municipal, por meio da Instrução nº 5022/16, opinou pela irregularidade das contas, por entender que a seguinte impropriedade **não foi sanada**:

- **Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade. - Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.**

Por outro lado, foram devidamente **sanados** os seguintes apontamentos:

- **Ausência de encaminhamento das cópias das leis orçamentárias - PPA, LDO ou LOA - Fonte de Critério – Constituição Federal, arts. 37, 165 e 167, V; LF 4320/64, Título V; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.**
- **Falta da Resolução e/ou Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento - Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.**
- **Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno. - Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74- Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.**
- **Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade de Controle Interno - Fonte de Critério - IN TCE/PR 97/2014; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Procuradora Valéria Borba

- Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno - Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - LCE 113/2005, arts. 215, § 6º e Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.
- Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S. - Fonte de Critério - LF. 8212/91, LF. 9983/00, art. 1º, LRF, art. 43, § 2º, II. Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.
- Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS. - Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º.

Por fim, foram mantidas as ressalvas quanto aos seguintes itens, *verbis*:

- Restrição - Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas. - Fonte de Critério - Regimento Interno do TCE/PR, art. 248, § 3º; Acórdão 62/2011 - 2ª. Câmara-TCE-Pr; Multa: LCE 113/2005, art. 87 IV, g.
- Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.

Ante o exposto, esta Procuradora do Ministério Público de Contas, em congruência com a Instrução 5022/16 da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, manifesta-se pela **irregularidade** da Prestação de Contas em exame, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa, conforme sugerido pelo órgão técnico desta Corte.

Curitiba, 19 de outubro de 2016.

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas

87. 087 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 270684/14
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 2557/16

1. Tendo-se em conta que, de acordo com o contido na Instrução nº 5022/16, juntada na peça nº 85, a manutenção da irregularidade das contas, relativamente ao item “divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade”, ocorreu em decorrência de o Balanço Patrimonial não estar estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e ainda, por ser o único item pendente de regularização, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Sr. Eliandro Luiz Pichetti, responsável pelas contas, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, em derradeira oportunidade, complemente a instrução.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 4 de novembro de 2016.

Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares
Relator

88. 088 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 270684/14
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Requerente - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
Gestor atual - ELIANDRO LUIZ PICHETTI

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 9888/2016, referente ao Despachos Processuais Diversos nº 2557/2016, foi disponibilizada no dia 08/11/2016, tendo sido intimado(s) ELIANDRO LUIZ PICHETTI .

Diretoria de Protocolo, em 08/11/2016
Documento assinado digitalmente
JOAO EVARISTO SAMPAIO
Oficial de Gabinete da Presidência - matricula nº 519014

89. 089 - Certificação de Leitura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA

(art. 386, § 2º, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal)

Registramos, nesta data, que o destinatário da comunicação eletrônica abaixo identificada tomou ciência do teor e dos prazos regimentais da comunicação, mediante consulta ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas:

PROCESSO Nº: 270684/14

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Sujeitos do Processo:

Requerente: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

Gestor atual: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Comunicação Eletrônica nº: 62964

Destinatário da Comunicação: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Data da Ciência: 09/11/2016

90. 090 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 270684/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 2557/2016 – Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1480, do dia 10/11/2016, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 11/11/2016

91. 091 - Recibo de Petição Intermediária - 942604-16



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 942604/16

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 270684/14

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Outros Documentos (Publicação BP.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Petição (Ofício 0182016.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, CNPJ 76.995.430/0001-52, através do(a) representante legal ELIANDRO LUIZ PICHETTI, CPF 810.108.939-04**

Email: **administracaoitapejara@iolnet.com.br**

Telefone: **35268300**

Curitiba, 24 de novembro de 2016 08:44:45

92. 092 - Petição



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

Ofício n.º 018/2016-DF

Itapejara D'Oeste, 21 de novembro de 2016.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Conselheiro Ivan Bonilha

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180

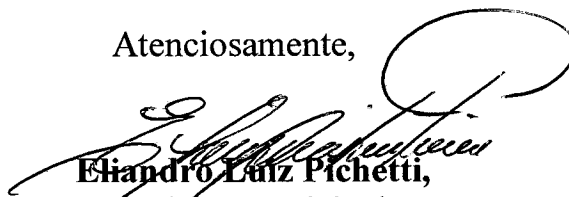
Curitiba-PR.

Assunto: Documento complementar PCA 2013 – SEGUNDO CONTRADITÓRIO –
Processo n.º 270684/14 – TC.

Senhor Presidente,

O Município de Itapejara D'Oeste, CNPJ 76.995.430/0001-52, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Balanço Patrimonial e sua respectiva publicação em atendimento a Instrução Técnica n.º 5022/16 – COFIM, relativa a Prestação de Contas Anual PCA 2013 – SEGUNDO CONTRADITÓRIO,

Atenciosamente,



Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

93. 093 - Outros Documentos

Período: Exercício de 2013

Balanco Patrimonial

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

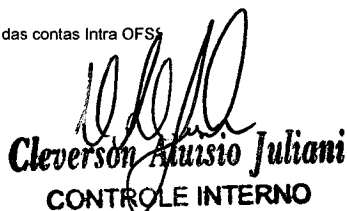
ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	3.350.364,03	PASSIVO CIRCULANTE	1.769.414,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.615.800,55	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	275.384,75
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.610.142,71	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	73.891,43	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.369.974,64
ESTOQUES	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	50.529,34	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	35.973.121,10	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	124.054,82
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	692.783,78	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.261.558,57
INVESTIMENTOS	47.693,36	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.261.558,57
IMOBILIZADO	35.232.643,96	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.488.142,39
		RESULTADOS ACUMULADOS	31.488.142,39
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	31.488.142,39
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	31.488.142,39
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.021.514,64
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.627,75
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.804.369,96
TOTAL	39.323.485,13	TOTAL	39.323.485,13

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	2.114.704,52
ATIVO PERMANENTE	37.208.780,61
PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	3.105.346,15
PASSIVO PERMANENTE	1.261.558,57
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	34.956.580,41

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00
Obrigações contratuais	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFS:


Eliandro Luiz Pichotti
PREFEITO MUNICIPAL


Cleverson Aurisio Juliani
CONTROLE INTERNO


Loidir Salvi
Contadora
CRC 32.057/0-8

94. 094 - Outros Documentos

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.925.832,40	15%	28,76%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas/RCL (%)	Valor apurado no Exercício Corrente		

ADEMIR LUIZ BATISTELLA	RAUL CAMILO ISOTTON
CONTADOR	Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2016	Página: 1 / 2
--	---------------

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.341.500,00	13.341.500,00	9.632.718,89	72,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.500.000,00	2.500.000,00	1.979.755,18	79,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.068.504,26	71,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.344.527,70	72,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.420.000,00	2.420.000,00	1.666.564,16	68,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	61.500,00	61.500,00	65.326,60	106,22
Divida Ativa dos Impostos	740.000,00	740.000,00	390.940,46	52,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	120.000,00	120.000,00	117.100,53	97,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.865.000,00	65.055.000,00	49.223.237,39	75,66
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	29.390.000,00	18.145.915,74	61,74
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	35.586,12	237,24
Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.000.000,00	6.167.644,46	88,11
Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	24.356.613,89	86,99
Cota-Parte IP-Exportação	400.000,00	400.000,00	328.432,96	82,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	189.044,22	75,62
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	189.044,22	75,62
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (II) = I + II	76.006.500,00	78.396.500,00	58.855.956,28	75,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.130.000,00	8.855.206,13	6.598.818,61	74,52
Provenientes da União	6.930.000,00	8.182.888,67	5.595.608,39	68,38
Provenientes dos Estados	200.000,00	516.829,48	858.135,03	166,04
Provenientes de Outros Municípios	0,00	155.487,98	145.075,19	93,30
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.130.000,00	8.855.206,13	6.598.818,61	74,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	28.062.975,00	30.268.385,27	23.051.940,58	76,16	22.970.037,23	75,89
Pessoal e encargos sociais	12.740.975,00	13.255.975,00	9.041.362,21	68,21	9.041.362,21	68,21
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.322.000,00	17.012.410,27	14.010.578,37	82,36	13.928.675,02	81,87
DESPESAS DE CAPITAL	2.566.148,00	3.543.487,46	2.853.690,80	80,53	2.723.054,85	76,85
Investimentos	2.566.148,00	3.543.487,46	2.853.690,80	80,53	2.723.054,85	76,85
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	30.629.123,00	33.811.872,73	25.905.631,38	76,62	25.693.092,08	75,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/i) x100	Até o bimestre (j)	% (j/i) x100
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	50.000,00	50.000,00	26.423,39	0,10	26.423,39	0,10
DESPA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.130.000,00	11.046.474,73	8.256.814,47	31,87	8.070.862,40	31,41
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	7.130.000,00	10.936.796,44	8.155.927,43	31,48	7.969.975,36	31,02
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	109.678,29	100.887,04	0,39	100.887,04	0,39
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	425,00	0,00	425,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	628.411,18	2,43	628.411,18	2,45
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	41.137,71	0,16	41.137,71	0,16
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.180.000,00	11.096.474,73	8.953.211,75	34,56	8.767.259,68	34,12

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016				
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)			16.952.419,63	65,44
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(I ou II) x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL			28,76	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI ou I) - (15 x II)/100]			8.097.438,96	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (i)	% (i/k) x100	Até o bimestre (m)	% (m/l) x100
Atenção básica	20.698.975,00	22.404.496,71	16.497.802,06	63,68	16.356.342,46	63,66
Assistência hospitalar e ambulatorial	8.541.148,00	8.872.605,30	7.774.176,22	30,01	7.774.176,22	30,26
Suporte profilático e terapêutico	305.000,00	435.000,00	416.429,15	1,61	401.101,45	1,56
Vigilância sanitária	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	1.038.000,00	2.053.770,72	1.217.223,95	4,70	1.161.471,95	4,52
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.629.123,00	33.811.872,73	25.905.631,38	100,00	25.693.092,08	100,00

ADEMIR LUIZ BATISTELLA	RAUL CAMILO ISOTTON
CONTADOR	Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 013/2016

Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao **Edital nº 001/2015 de 05.05.2015.**

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação do (a) candidato (a) respectivamente classificado (a).

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: Borracheiro

Inscrição	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
502376	Jaisson Antunes Correa	71,60	1º

Itapejara D'Oeste, 16 de novembro de 2016.

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Período: Exercício de 2013
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	
ATIVO CIRCULANTE	3.350.364,03		PASSIVO CIRCULANTE	1.769.414,21	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.615.800,55		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	275.384,75	
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.610.142,71		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	73.891,43		FORNecedores e CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.369.974,84	
ESTOQUES	0,00		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	50.529,34		OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	35.973.121,10		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	124.054,82	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	692.783,78		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.261.558,57	
INVESTIMENTOS	47.693,36		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.261.558,57	
IMOBILIZADO	35.232.643,96		OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.488.142,39
				RESULTADOS ACUMULADOS	31.488.142,39
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	31.488.142,39
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	31.488.142,39
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.021.514,64
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.627,75
				APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.804.369,96
TOTAL		39.323.485,13	TOTAL	39.323.485,13	

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº.4.320/64	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	2.114.704,52
ATIVO PERMANENTE	37.208.780,61
PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	3.105.348,15
PASSIVO PERMANENTE	1.261.558,57
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	34.956.580,41

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº.4.320/64	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00
Direitos Convidados e outros instrumentos congêneres	0,00
Direitos Contratuals	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00
Obrigações convidadas e outros instrumentos congêneres	0,00
Obrigações contratuals	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFS:

Eliandro Luiz Pichetti
PREFEITO MUNICIPAL

Cleverson Anísio Juliani
CONTROLE INTERNO

Loidy Salvi
CONTADOR
CRC 32.067/0-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Processo nº : **270684/14-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

Instrução nº : **1609/17 - COFIM – TERCEIRO CONTRADITÓRIO**

Ementa: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**. Prestação de Contas do exercício de 2013. Terceiro Contraditório: Contas Regulares com Ressalva.

Retornam as contas do **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**, relativa ao exercício financeiro de 2013, para novo exame face os elementos e justificativas adicionadas ao processo pelo interessado.

A análise anterior realizada pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, já em sede de contraditório, resultou na manutenção de irregularidades ou ressalvas, razão pela qual retornam as contas para reexame, tendo em vista os novos fatos apresentados, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na Instrução anterior e as novas conclusões resultantes da análise técnica.

1 - APONTAMENTOS DO PRIMEIRO EXAME REGULARIZADOS ATÉ A ANÁLISE DE CONTRADITÓRIO ANTERIOR

1.1 - DOS APONTAMENTOS SANADOS

ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

- **Restrição - Ausência de encaminhamento das cópias das leis orçamentárias - PPA, LDO ou LOA - Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 37, 165 e 167, V; LF 4320/64, Título V; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.**

Item **REGULARIZADO** conforme Instrução nº 1984/16-DCM, peça processual nº 52, páginas 01 a 03.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

ASPECTOS FINANCEIROS

- **Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S. - Fonte de Critério - LF. 8212/91, LF. 9983/00, art. 1º, LRF, art. 43, § 2º, II. Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.**

Item REGULARIZADO conforme Instrução nº 5022/16-COFIM, peça processual nº 85, páginas 03 e 04.

- **Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS. - Fonte de Critério - LF 8212/91 e Instrução Normativa RFB 971/2009; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º.**

Item REGULARIZADO conforme Instrução nº 5022/16-COFIM, peça processual nº 85, páginas 05 a 07.

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- **Restrição - Falta da Resolução e/ou Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento - Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.**

Item REGULARIZADO conforme Instrução nº 1984/16-DCM, peça processual nº 52, páginas 13 a 14.

CONTROLE INTERNO

- **Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno. - Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 31, 70 e 74- Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.**

Item REGULARIZADO conforme Instrução nº 1984/16-DCM, peça processual nº 52, páginas 17 a 18.

- **Restrição - Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

de Controle Interno - Fonte de Critério - IN TCE/PR 97/2014; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.

Item REGULARIZADO conforme Instrução nº 1984/16-DCM, peça processual nº 52, páginas 18 a 20.

- **Restrição - Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno - Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - LCE 113/2005, art. 215, § 6º e Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.**

Item REGULARIZADO conforme Instrução nº 1984/16-DCM, peça processual nº 52, páginas 20 a 21.

2 - REANÁLISE DA DEFESA - NOVA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS EXISTENTES ATÉ O EXAME DE CONTRADITÓRIO ANTERIOR

2.1 - DA REANÁLISE DOS APONTAMENTOS DO EXAME ANTERIOR

ASPECTOS FINANCEIROS

- **Restrição - Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas. - Fonte de Critério - Regimento Interno do TCE/PR, art. 248, § 3º; Acórdão 62/2011 - 2ª. Câmara-TCE-Pr; Multa: LCE 113/2005, art. 87 IV, g.**

DA DEFESA

Não houve manifestação do responsável nesta oportunidade, razão pela qual prevalece a condição de ressalva constante da instrução anterior.

DA MULTA

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento de irregularidade,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

Conclusão: RESSALVA MANTIDA

ASPECTOS PATRIMONIAIS

- **Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade. - Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.**

Primeiro Exame

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM). Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III, do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade; c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às páginas da peça processual nº 92.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório o responsável encaminha novo Balanço patrimonial devidamente publicado (peças processuais nº 93 e 94), estruturado conforme as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. A análise da documentação acostada ao processo permite afastar a condição de anomalia apontada na instrução anterior, conforme demonstrado a seguir:

12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	ATIVO CIRCULANTE	3.350.364,03	3.350.364,03	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	35.973.121,10	35.973.121,10	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	TOTAL DO ATIVO	39.323.485,13	39.323.485,13	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	ATIVO FINANCEIRO	2.114.704,52	2.114.704,52	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	ATIVO PERMANENTE	37.208.780,61	37.208.780,61	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	SALDO PATRIMONIAL	34.956.580,41	34.956.580,41	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	-	-	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	PASSIVO CIRCULANTE	1.769.414,21	1.769.414,21	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.261.558,57	1.261.558,57	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	TOTAL DO PASSIVO	3.030.972,78	3.030.972,78	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.292.512,35	36.292.512,35	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.323.485,13	39.323.485,13	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	PASSIVO FINANCEIRO	3.105.346,15	3.105.346,15	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	PASSIVO PERMANENTE	1.261.558,57	1.261.558,57	0,00
12334	MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	-	-	0,00

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem sanar o apontamento de irregularidade, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta em relação a este item.

Conclusão: REGULARIZADO

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- **Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.**

DA DEFESA

Não houve manifestação do responsável nesta oportunidade, razão pela qual prevalece a condição de ressalva constante da instrução anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

DA MULTA

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento de irregularidade, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

Conclusão: RESSALVA MANTIDA

3 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

3.1 - DAS RESTRIÇÕES

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Tipificação</i>	<i>Conclusão</i>
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.	Restrição Sanada
Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	ELIANDRO LUIZ PICHETTI	810.108.939-04	Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.	Ressalva Mantida
Restrição - Imputações	ELIANDRO LUIZ	810.108.939-04	Fonte de Critério -	Ressalva Mantida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas.	PICHETTI		Regimento Interno do TCE/PR, art. 248, § 3º; Acórdão 62/2011 - 2ª. Câmara-TCE-Pr; Multa: LCE 113/2005, art. 87 IV, g.	
--	----------	--	---	--

4 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na prestação de contas do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, relativa ao exercício financeiro de 2013 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão REGULARES, porém com as Ressalvas acima descritas, conforme art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

COFIM, 31 de Maio de 2017.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matr. nº 50.125-5.

Encaminhe-se ao MPJTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por EDNILSON DA SILVA MOTA - Coordenador - Matr. nº 51.239-7.

96. 096 - Parecer Ministerial

PROTOCOLO Nº: 270684/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

INTERESSADO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito Municipal

PARECER: 4940/17

Prestação de Contas. Retorno. Município de Itapejara D'Oeste. Exercício de 2013. Pela regularidade com ressalva.

Retornam os presentes autos de Prestação de Contas do Município de Itapejara D'Oeste, referente ao exercício financeiro de 2013.

Em derradeira análise, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal, por meio da Instrução nº 1609/17, entendeu que as justificativas e documentos apresentados pelo interessado foram suficientes para sanar a seguinte impropriedade:

- **Restrição: Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade. – Fonte de Critério: Lei 4320/64, Capítulo IV – Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/ §4º.**

Entretanto, opinou pela Regularidade com Ressalva das Contas em razão de:

- **Restrição: Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas. – Fonte de Critério: Regimento Interno do TCE/PR, art. 248, §3º, Acórdão 62/2011 – 2ª Câmara – TCE/PR. – Multa: LCE 113/2005, art. 87, IV, g.**
- **Restrição: Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, TCE/PR. – Fonte de Critério: Prejulgado 06 TCE/PR. – Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/ §4º.**

Ante o exposto, esta Procuradora do Ministério Público de Contas, com base na Instrução nº 1609/17 – COFIM, manifesta-se pela **regularidade com ressalva** desta prestação de contas.

Curitiba, 2 de junho de 2017.

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA
Procuradora do Ministério Público de Contas

97. 097 - Acórdão de Parecer Prévio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 270684/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI, MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
ADVOGADO /
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 338/17 - Segunda Câmara

Prestação de Contas de Prefeito Municipal.
Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas. Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas. Desobediência a disposições contidas no Prejulgado nº 06 – TCE/PR.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. Eliandro Luiz Pichetti, prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, relativa ao exercício financeiro de 2013.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal, após análise dos contraditórios, por intermédio da Instrução nº 1609/17 (peça 95), conclui que as contas estão regulares, recomendando, porém, a imposição de ressalva, em função dos seguintes itens:

1) – *“Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas”* (fls. 03/04);
e

2) – *“Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 – TCE/PR”* (fls. 05/06).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4940/17 (peça 96), em congruência com a manifestação exarada pela unidade técnica, opina pela regularidade com ressalva.

É o relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2. As manifestações da Coordenadoria de Fiscalização Municipal e Ministério Público de Contas são uniformes, pela regularidade das contas, com ressalvas.

2.1. Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas:

Neste item, observo que a ressalva prende-se ao fato de, inicialmente, ter havido o pagamento de encargos por atraso no recolhimento de contribuições ao INSS, no montante de R\$ 641,33. Contudo, após o contraditório, segundo a Unidade, *“diante dos esclarecimentos e documentos encaminhados (...), vê-se que o valor foi devolvido devidamente corrigido, por isso, tendo em vista a Uniformização de Jurisprudência nº 08, o item deverá ser convertido em ressalva.”*

2.2. Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 – TCE/PR:

Inicialmente, o item ressalvado foi tido por irregular, pela unidade técnica, uma vez que *“[...] os serviços de assessoria jurídica foram realizados por servidor nomeado em cargo comissionado.”*

Ao apreciar a defesa, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal, considerando que restou comprovado *“[...] a contratação de advogado efetivo pela entidade, (...) opina pela regularização do item com ressalva, posto que as providências para a adequação ao Prejulgado nº 06 não foram tomadas dentro do exercício em análise.”*

3. Face ao exposto, VOTO, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no sentido de que seja emitido parecer prévio recomendando a **regularidade** das contas do Sr. Eliandro Luiz Pichetti, prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, **ressalvando-se** o item imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

incluindo parcelamentos do período respectivo às contas, e a desobediência de disposições contidas no Prejulgado nº 06 – TCE/PR.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Execuções para registro, e, posteriormente, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I- Emitir, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, parecer prévio recomendando a **regularidade** das contas do Sr. Eliandro Luiz Pichetti, prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, **ressalvando-se** o item imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas, e a desobediência de disposições contidas no Prejulgado nº 06 – TCE/PR.

II- Remeter, após o trânsito em julgado, os autos à Coordenadoria de Execuções para registro, e, posteriormente, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2017 – Sessão nº 23.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro no exercício da Presidência

98. 098 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 270684/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 338/2017 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1640, do dia 24/07/2017, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 25/07/2017

99. 099 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 270684/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI
RELATOR CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1766/17 - S2C
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 338/2017, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 97), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1640, do dia 24/07/2017, considerando-se como publicado no dia 25/07/2017, e tendo transitado em julgado no dia 16/08/2017¹.

2ª SECAM, em 17 de agosto de 2017.

Daisy Maria Benetti
Matrícula nº 52.054-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

100. 100 - Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 5088/17
PROCESSO Nº : 270684/14
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO : ELIANDRO LUIZ PICHETTI, MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PARECER PRÉVIO COM RESSALVAS

Em atendimento ao contido no art. 153, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de Ressalvas nos termos do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 338/17 – Segunda Câmara** (peça 97), publicado no DETC-PR nº 1640 de 24/07/2017, com trânsito julgado em 16/08/2017 (peça 99), conforme segue:

Ressalvas:

- *Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas, devolvido devidamente corrigido, convertido em ressalva tendo em vista a Uniformização de Jurisprudência nº 08;*

- *Desobediência de disposições contidas no Prejulgado nº 06 - TCE/PR posto que as providências para adequação não foram tomadas dentro do exercício em análise.*

Nos termos do art. 383, II e 388, do Regimento Interno desta Casa, a ciência das ressalvas acima registradas ocorreu quando da Publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópias integrais do processo à Câmara Municipal para julgamento, nos termos do art. 217-A, do Regimento Interno.

Após, remeter à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento ao item II da decisão (peça 97).

É a informação.

COEX, 17 de agosto de 2017.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: **GIL MARIO AGE**

Analista de Controle Contábil

De acordo: **MARCELO LOPES**

Coordenador de Execuções

101. 101 - Ofício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 1489/17-OPD-GP

Curitiba, 18 de agosto de 2017.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, exercício financeiro de 2013, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 270684/14 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 338/17 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 1640, de 24/07/2017
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 16/08/2017

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 270684/14
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 270684/14
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

Excelentíssima Senhora
MARLI TEREZINHA ZUCCHI DARIVA
Presidente da Câmara Municipal de ITAPEJARA D'OESTE
Avenida Manoel Ribas, 620 Camara Municipal
ITAPEJARA D'OESTE-PR
85580-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

102. 102 - Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N^o : 270684/14
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO : ELIANDRO LUIZ PICHETTI, MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 11509/17

Informo que procedi à liberação de cópias no sistema, referente ao Ofício nº. 1489/17-OPD/GP, no CNPJ nº. 77.778.629/0001-91, conforme solicitado.

DP, em 22 de agosto de 2017.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

52.038-1

DP

103. 103 - AR do ofício OPD - 1489-17 - GP

Ofício nº 1489/17 - OPD/GP

Processo nº 270684/14

AR

IATAIRE

NATAIRE

Excelentíssima Senhora

MARLI TEREZINHA ZUCCHI DARIVA

Presidente da Câmara Municipal de Itapejara
D'Oeste

Avenida Manoel Ribas, 620

Câmara Municipal

ITAPEJARA D'OESTE - PR

85580-000

UF	PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Marcia Andreia Cadino

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
04/09/2017

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

00465569 60

RUBRICA E MÁT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

R

Rudimar Nicoladelli
Matricula 8.561.114/0
Gerente AC - Itapejara D'Oeste - PR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

CÓPIA DIGITAL CONFEERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 28997534 1 BR

: CODIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO :

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____

: h

____/____/____

: h

____/____/____

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMITENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DR - Expedição

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Praça Nossa Senhora Salote s/n.º

Centro Civico

PROCESSO DIGITAL

CIDADE CEP

80520-910

CURITIBA - PARANÁ

UF

BRASIL
BRÉSIL



ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CÓPIA ORIGINAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

104. 104 - Certidão de Liberação de Cópias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 270684/14
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: ELIANDRO LUIZ PICHETTI, MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE LIBERAÇÃO DE CÓPIAS Nº 622/19

Certifico que procedi à liberação de cópias deste processo no CNPJ nº. 77.778.629/0001-91, em atendimento ao Despacho nº. 4213/19, do Exmo. Sr. Presidente, Conselheiro Nestor Baptista, exarado no Processo nº. 595018/19, conforme autorizado.

DP, em 27 de setembro de 2019.

JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA

Analista de Controle

Jurídica

51.846-8

DP

105. 105 - Recibo de Petição Intermediária - 371691-20, de 15-06-20



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 371691/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 270684/14

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Decreto 17-2020)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE, CNPJ 77.778.629/0001-91, através do(a) Representante Legal ANTONIO PEDRO PASSARINI, CPF 554.919.369-87**

Email: **collacontabilidade@hotmail.com**

Telefone: **35262369**

Curitiba, 15 de junho de 2020 11:46:18

106. 106 - Petição (Decreto 17-2020)



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 77.778.629/0001-91

Legislativo moderno e transparente!



PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 017/2020

DATA: 15.05.2020

SUMULA: **Aprova as contas** do Executivo Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná,. Referente ao exercício financeiro de 2013.

O presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais de conformidade com o inciso XVI do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90 e inciso XX do artigo 29 do Regimento Interno desta casa de Leis e depois de ouvido o plenário **decreta o que segue:**

DECRETA

Art.1º - A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná- acatou a decisão da **Comissão de Finanças e Orçamentos, que emitiu parecer favorável pela aprovação das contas com ressalvas, com imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) e a desobediência das disposições contidas no pré julgado nº 06 do TCE/PR** do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2013 de responsabilidade do Senhor ELIANDRO LUIZ PICHETTI, por haver o entendimento de o ato praticado pela regularidade conforme do Acordão do parecer prévio nº 338/17 – 2º Câmara e do processo nº 270684/14

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Sala das sessões da Câmara Municipal de vereadores de Itapejara D'Oeste – PR aos 15 dias do mês de Maio de 2020


Antonio Pedro Passarini
Presidente

APROVADO

APROVADO: 01/06/20

Isabela Schmöller
Isabela Schmöller
Vereadora
1ª SECRETÁRIA

Jose Valdir dos Santos
JOSE VALDIR DOS SANTOS
Vereador

M. Z. Dariva
MARLI T. Z. DARIVA
Vereadora

Jovenil R. de Godoys
JOVENIL R. DE GODOYS
Vereador

Jose A. Gritti
JOSÉ A. GRITTI
Vereador

Neuto J. Fabiane
NEUTO J. FABIANE
Vereador

Vilson G. Dalsente
VILSON G. DALSENTE
Vereador

Leonardo L. Malacarne
Leonardo L. Malacarne
Vereador
VICE PRESIDENTE

APROVADO: 08/06/20

Isabela Schmöller
Isabela Schmöller
Vereadora
1ª SECRETÁRIA

Jose Valdir dos Santos
JOSE VALDIR DOS SANTOS
Vereador

M. Z. Dariva
MARLI T. Z. DARIVA
Vereadora

Jovenil R. de Godoys
JOVENIL R. DE GODOYS
Vereador

Neuto J. Fabiane
NEUTO J. FABIANE
Vereador

Jose A. Gritti
JOSE A. GRITTI
Vereador

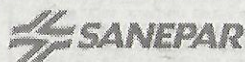
Vilson G. Dalsente
VILSON G. DALSENTE
Vereador

Leonardo L. Malacarne
Leonardo L. Malacarne
Vereador
VICE PRESIDENTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7655 | Pato Branco, 10 de junho de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CLEVELÂNDIA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CLEVELÂNDIA - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 12 - Fórum - Centro - Clevelândia/PR - CEP: 85.530
EDITAL

Processo: 0000726-70.2019.8.16.0071

Classe Processual: Desapropriação

Assunto Principal: Servidão Administrativa Valor da Causa: R\$1.133,05

Autor(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (CPF/CNPJ: 76.484.013/0001-45) RUA ENGENHEIRO REBOUCAS, 1376 - REBOUCAS - CURITIBA/PR - CEP: 80.215-100

Réu(s): JOSÉ NATALINO DE ALMEIDA (CPF/CNPJ: 865.792.409-97)

Alameda Doze, 416 - Grigolo - MARIÓPOLIS/PR

JUCERLEI TEREZINHA DOS SANTOS (RG: 125376843 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RUA RAFAEL POCAI, 125 - VISTA ALEGRE - CLEVELÂNDIA/PR

Espólio de Rosalina Dos Santos (CPF/CNPJ: 591.000.289-91) Alameda Doze, 416 - Grigolo - MARIÓPOLIS/PR

VERA LUCIA DOS SANTOS FERERA (RG: 54751028 SSP/PR e CPF/CNPJ: 779.057.689-53) Rua Rafael Pocaí, 125 - Vista Alegre - CLEVELÂNDIA/PR

JUIZO: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CLEVELÂNDIA Autos: 0000726-70.2019.8.16.0071

EDITAL DE CITAÇÃO da PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Gabriel Ribeiro de Souza Lima, Juiz de Direito desta VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a quem interessar possa que neste Juízo, se processou a ação promovida por COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, contra JOSÉ NATALINO DE ALMEIDA (CPF/CNPJ: 865.792.409-97), JUCERLEI TEREZINHA DOS SANTOS (RG: 125376843 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), Espólio de Rosalina Dos Santos (CPF/CNPJ: 591.000.289-91) e VERA LUCIA DOS SANTOS FERERA (RG: 54751028 SSP/PR e CPF/CNPJ: 779.057.689-53) de conformidade com o seguinte: 1. Tramitou perante este Juízo ação de desapropriação, servidão administrativa, tendo sido JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de constituir a pretendida servidão em favor da expropriante Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, sobre a faixa de área 35,79m² do imóvel matriculado sob o n. 12.855 no Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia-PR. Em consequência fixo o valor da indenização em R\$3.579,00 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais). A autora deverá realizar o depósito do montante, valor este a ser corrigido monetariamente, desde a data da realização do laudo pericial - INPC/JGP-DI - com acréscimo de juros compensatórios no percentual de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da data do trânsito em julgado da decisão. Após o depósito, expectar o mandado de imissão de posse definitivo (sem ciência desta sentença) que deverá ser expedido em favor da SANEPAR.



CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ 77.778.629/0001-81
Legislativo moderno e transparente!
PODER LEGISLATIVO



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 017/2020

DATA: 15.05.2020

SUMULA: Aprova as contas do Executivo Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2013.

O presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais de conformidade com o inciso XVI do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90 e inciso XX do artigo 29 do Regimento Interno desta casa de Leis e depois de ouvido o plenário decreta a que segue:

DECRETA

Art.1º - A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná - acatou a decisão da Comissão de Finanças e Orçamentos, que emitiu parecer favorável pela aprovação das contas com ressalvas, com imputações de débitos ao setor por danos (encargos) e a desobediência das disposições contidas no pré-luado nº 66 do TCE/PR do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2013 de responsabilidade do Senhor ELLANDRO LUIZ PICHETTI, por haver o entendimento de o ato praticado pela regularidade conforme do Acórdão do parecer prévio nº 338/17 - 2ª Câmara e do processo nº 270684/14

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de vereadores de Itapejara D'Oeste - PR aos 15 dias do mês de Maio de 2020

Antônio Carlos Passarini
Presidente

www.itapejaradoste.pr.leg.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054

E-mail: camara@itapejara@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ 77.778.629/0001-81
Legislativo moderno e transparente!
PODER LEGISLATIVO



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2020

DATA: 15.05.2020

SUMULA: Aprova as contas do Executivo Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2015.

O presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais de conformidade com o inciso XVI do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90 e inciso XX do artigo 29 do Regimento Interno desta casa de Leis e depois de ouvido o plenário decreta o que segue:

DECRETA

Art.1º - A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná - acatou a decisão da Comissão de Finanças e Orçamentos, que emitiu parecer favorável pela aprovação da regularidade das contas com ressalva emitida pela TCE/PR, do Executivo Municipal, referente ao exercício financ. de 2015 de responsabilidade do Sr. ELLANDRO LUIZ PICHETTI, por haver o entendimento de que o ato praticado pela regularidade conforme do Acórdão do parecer prévio nº 557/17 - 1ª Câmara do processo nº 257316/16.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de vereadores de Itapejara D'Oeste - PR aos 15 dias do mês de Maio de 2020

Antônio Carlos Passarini
Presidente

www.itapejaradoste.pr.leg.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054

E-mail: camara@itapejara@yahoo.com.br

Av. Manoel Ribas, 629 - Centro - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR

107. 107 - Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 2927/20
PROCESSO Nº : 270684/14
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO : ELIANDRO LUIZ PICHETTI
ASSUNTO : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

**REGISTRO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELA
CÂMARA MUNICIPAL**

Efetuamos o registro do Decreto Legislativo nº 017/2020 de 15/02/2020, da Câmara do Município de Itapejara D Oeste (peças 105/106).

Nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal **julgou Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do Município de Itapejara D Oeste, do Exercício de 2013** apreciada por esta Casa no processo nº 270684/14-TC - Acórdão de Parecer Prévio nº 338/2017 - S2C.

Conforme art. 215, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a decisão da Câmara Municipal que acolhe ou rejeita o parecer prévio emitido pelo TCE/PR, em nada altera as conclusões exaradas pelos órgãos colegiados desta Corte.

Retornem os presentes autos à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, e ao contido no caput e § 1º do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para encerramento e arquivo em cumprimento ao item II da decisão (peça 97).

É a informação.

CMEX, 16 de junho de 2020.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: LUIZ FERNANDO BONTORIN
Analista de Controle - Contábil

De acordo: WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenador de Monitoramento e Execuções